VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.731.862

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/NOV/2014

NOME PEDRO PAULO CARDOSO MARTINS

FILIAÇÃO FRANCISCO JOÃO MARTINS
NAIR CARDOSO MARTINS

NATURALIDADE
LAGUNA SC

DATA DE NASCIMENTO
29/06/1964

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 5830 LV B-15 FL 186
CART. PORTO-TUBARÃO SC

CPF 550.745.029-34

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

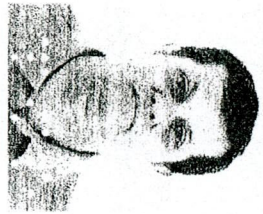
CAPIVARI DE BAIXO - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

águas de capivari

MATRICULA	MES/ANO
372303-8	12/2015

NOME/ENDERECO

MORADOR: PEDRO PAULO CARDOSO MARTINS

R. Engenheiro ISMAEL COELHO DE SOUZA, 164
BAIRRO CENTRO, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZACAO	GRUPO	NUMERO DO HIDROMETRO
01.01.0505.0047.0190.0001	63	A95S111169

HISTORICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
06/2015	Minimo	9	10
07/2015	Minimo	9	10
08/2015	Lido	11	11
09/2015	Minimo	6	10
10/2015	Minimo	8	10
11/2015	Lido	10	10

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	03/11/2015	4212
ATUAL	02/12/2015	4224

CONSUMO MES m³	12
MEDIA DIARIA(11+.)	413,79
MEDIA 6 MESES(m³)	10

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO | R$/m³ | E(%)

0	10	2,8232	100,0
11	25	5,2857	100,0
26	50	7,4170	100,0
51	999999	8,8880	100,0

NAO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO | R$/m³ | E(%)

DESCRICAO DOS SERVICOS DA FATURA

DESCRICAO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 38,87		
6 > Residencial-Normal	12 m3	38,87
MULTA ATRASO PAGAMENTO FAT. 09/2015		0,49
COBRANCA DE JUROS DE FATUR. 09/2015		0,13

VENCIMENTO ▷ DATA 13/01/2016

TRIBUTOS	
PIS (1,65%)	0,65
COFINS (7,60%)	3,00

TOTAL A PAGAR 39,49

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

COMUNICADO DE DÉBITO IMPRESSO EM ANEXO

MENSAGEM

Informamos que nesta data, 01/12/2015, constam em nossos registros débitos vencidos no valor de R$28,29, referentes a 1 faturas pendentes.

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	10	10	0	7,24	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,75	5,0 UT
Cloro	20	20	0	1,12	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	12,65	15 UH
Fluoretos	10	10	0	0,41	1,0 mg/l

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bactérias Heter.	20	20	0	22,5	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	0	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	0	0

DATA EMISSAO: 02/12/2015 HORA EMISSAO: 10:07

águas de capivari

MATRICULA	MES/ANO
372303-8	12/2015
VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
13/01/2016	39,49

82680000000-0 39491281000-6 00000001037-1 23031512000-9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2019 (0983090) SEI 35000.011187/2016-65 / pg. 20
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 201.032

DATA DE EXPEDIÇÃO 15.07.1993

NOME
JOÃO BATISTA BITENCOURT

FILIAÇÃO
Domingos Pedro Crescencio
Leonidas Mendes

NATURALIDADE
CAPIVARI DE BAIXO

DATA DE NASCIMENTO
01.07.1947

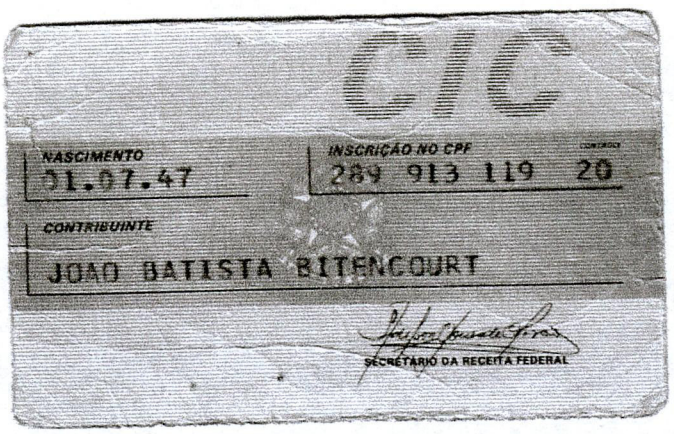
DOC ORIGEM
Cert. Nasc.Nº 15,842 F. 20 L- A-28
Cart- Porto- Tubarão-SC

CPF

Eugenio [illegible] Heidemann

DPF - TUBARÃO (SC)

CASADO



CIC

NASCIMENTO
01.07.47

INSCRIÇÃO NO CPF
289 913 119 20

CONTRIBUINTE
JOAO BATISTA BITENCOURT

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 272015 (0983030) SEI 53500.011167/2016-65 / pg. 21





eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2019 (09850990) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 22

águas de capivari

MATRICULA	MES/ANO
374232-6	11/2015

NOME/ENDEREÇO

MORADOR: JOÃO BATISTA BITENCOURT

R. ANTÔNIO LUIZ BITTENCOURT, 169
BAIRRO ALVORADA, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZAÇÃO	GRUPO	NUMERO DO HIDROMETRO
01.01.0514.0002.0410.0001	65	A11F265764

HISTÓRICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
05/2015	Mínimo	5	10
06/2015	Mínimo	3	10
07/2015	Mínimo	7	10
08/2015	Mínimo	8	10
09/2015	Mínimo	6	10
10/2015	Mínimo	6	10

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	07/10/2015	260
ATUAL	06/11/2015	263

CONSUMO MES m³	10
MEDIA DIARIA(Lit.)	333,33
MEDIA 6 MESES(m³)	10

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO m³ | R$/m³ | E(%)

0	10	2,8292	100,0
11	25	5,2867	100,0
26	50	7,4170	100,0
51	999999	8,8880	100,0

NÃO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO m³ | R$/m³ | E(%)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 28,29		
> Residencial-Normal	10 m3	28,29

VENCIMENTO	DATA	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
	15/12/2015	PIS (1,65%)	0,47	28,29
		COFINS (7,60%)	2,15	

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM

O proprietário tem responsabilidades sobre o hidrômetro, assim como na instalação de água interna. CUIDE!

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	10	10	0	7,21	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,85	5,0 UT
Cloro	20	20	0	1,08	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	12,46	15 uH
Fluoretos	10	10	0	0,47	1,0 mg/l

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

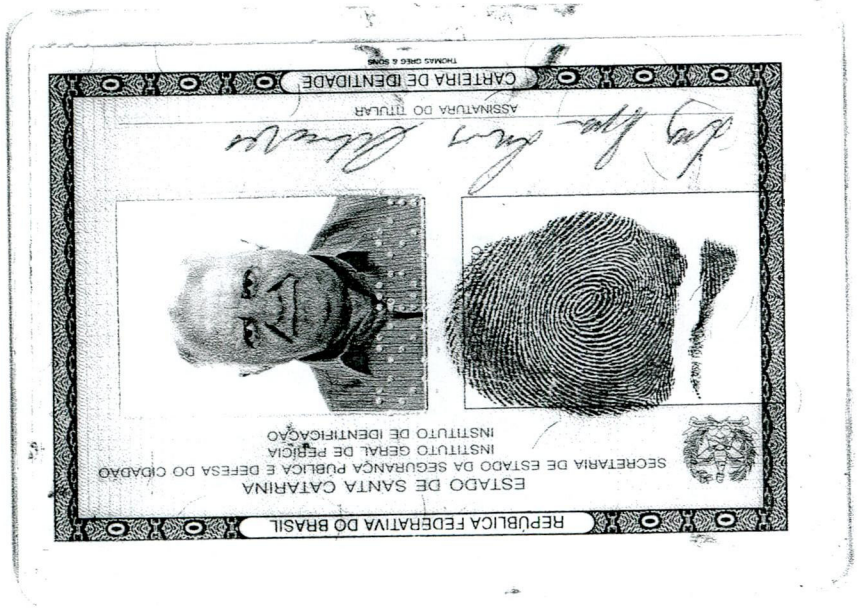
PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bactérias Heter.	20	20	0	1	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	0	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	0	0

DATA EMISSAO: 06/11/2015 HORA EMISSAO: 09:05

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2019 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 23





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

águas de capivari

MATRICULA	MES/ANO
372654-1	12/2015

NOME/ENDERECO

MORADOR: LUIZ CESAR FERNANDES CLARINDO

Av. General OSVALDO PINTO DA VEIGA, 540
BAIRRO CENTRO, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZACAO	GRUPO	NUMERO DO HIDROMETRO
01.01.0505.0074.0150.0001	63	A945171231

HISTORICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
06/2015	Lido	14	14
07/2015	Lido	10	10
08/2015	Lido	14	14
09/2015	Lido	13	13
10/2015	Lido	21	21
11/2015	Minimo	1	10

ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	04/11/2015	4979
ATUAL	03/12/2015	4990

CONSUMO MES (m) 11
MEDIA DIARIA(LIT.) 379,31
MEDIA 6 MESES(m3) 13

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$/m3	E(%)
0 10	2,8292	100
11 25	5,2867	100
26 50	7,4170	100
51 999999	8,8800	100

NAO RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$/m3	E(%)

DESCRICAO DOS SERVIÇOS DA FATURA

DESCRICAO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 33,58 > Residencial-Normal	11 m3	33,58

VENCIMENTO ▷ DATA 13/01/2016

TRIBUTOS	
PIS (1,65%)	0,55
COFINS (7,60%)	2,55

TOTAL A PAGAR 33,58

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM
Vazamento interno é RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR, verifique diariamente!

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
PH	10	10	0	7,24	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,75	5,0 UT
Cloro	20	20	0	1,12	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	12,65	15 uH
Fluoretos	10	10	0	0,41	1,0 mg/l

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

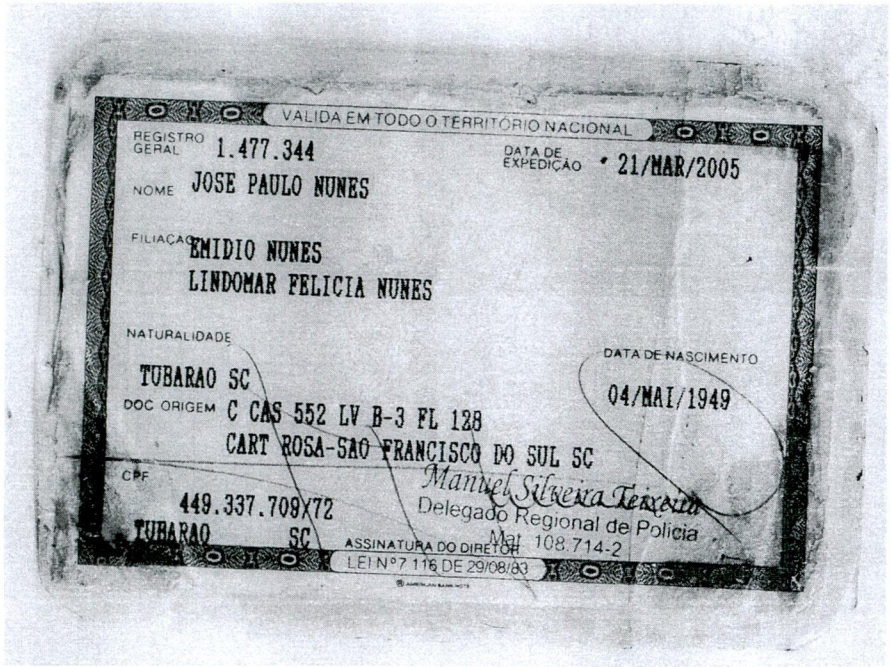
PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bacterias Heter.	20	20	0	22,5	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	0	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	0	0

DATA EMISSAO: 03/12/2015 HORA EMISSAO: 09:02

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2019 (0983030) SEI 53960.011187/2016-65 / pg. 25


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.477.344

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/MAR/2005

NOME JOSE PAULO NUNES

FILIAÇÃO EMIDIO NUNES
LINDOMAR FELICIA NUNES

NATURALIDADE
TUBARAO SC

DATA DE NASCIMENTO
04/MAI/1949

DOC ORIGEM C CAS 552 LV B-3 FL 128
CART ROSA-SAO FRANCISCO DO SUL SC

CPF
449.337.709X72

TUBARAO SC

ASSINATURA DO DIRETOR

Manuel Silveira Terceiro
Delegado Regional de Policia
Mat 108.714-2

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA E PERÍCIA OFICIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 26
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Celesc
Distribuicao S.A

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 2055098

Mes/Ano - Fatura	No. Unidade Consumidora
01/2015	20155817

Dados do Consumidor

JOSE PAULO NUNES — CPF: 44933770972
R VER SERGIO FERNANDES PEREIRA, 519
88745000-SANTA LUCIA - CAP-CAPIVARI DE BAIXO-SC
Loc/Etapa/Liv:1330,14,018708 - Medidor: 1182394 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 — Tipo do Disjuntor: 30 — FS [1.7.51.1]

Descricao do Consumo

Medidor	1182394	Consumo Med/Fat	374/374	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	29658	Numero de Dias Faturado	33	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	29284	Consumo Medio Diario (kWh)	11,33	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

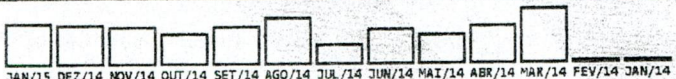
Leit. Anterior	19/12/2014
Leit. Atual	21/01/2015
Emissao/Apresentacao	21/01/2015
Prox. Leitura	23/02/2015

Indicadores de Continuidade

	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
NOV/14				
DIC	4,95	9,91	19,82	0,66
FIC	3,23	6,47	12,95	1,00
DMIC	2,77			0,66

Conj.ANEEL: TUBARAO CM (R$): 46,26

Historico de Consumo



JAN/15	DEZ/14	NOV/14	OUT/14	SET/14	AGO/14	JUL/14	JUN/14	MAI/14	ABR/14	MAR/14	FEV/14	JAN/14
374	360	346	289	346	417	189	319	267	341	487		

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	150		62,73
CONSUMO	224		110,73
ADICIONAL BAND. VERMELHA			3,38
ADICIONAL BAND. VERMELHA			5,97
Subtotal 1			182,81
COSIP			15,72
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 11/2014			0,64
MULTA CONTA ANTERIOR 11/2014			3,15
JUROS CONTA ANTERIOR 11/2014			0,68
Subtotal 2			20,19

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	98,86	DISTRIBUICAO	29,78
TRANSMISSAO	5,23	TRIBUTOS	43,48
ENC. SETORIAIS	5,46	SOMA DEMONSTRATIVO	182,81

Acrescimo a qualquer titulo 4,47
Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria)

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	182,81	12/25	37,09
PIS/PASEP			1,14
COFINS			5,25

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Verde:20/12-31/12 Vermelha:01/01-21/01
- - - - - - - - Calendario Leitura 2015 - - - - - - - -
jan-21/01/15-abr-23/04/15-jul-20/07/15-out-21/10/15
fev-23/02/15-mai-21/05/15-ago-20/08/15-nov-20/11/15
mar-23/03/15-jun-22/06/15-set-21/09/15-dez-18/12/15
Cadastre-se para receber sua fatura por e-mail. Acesse a Agencia Web em www.celesc.com.br
Em caso de falta de energia, comunique a Celesc enviando um SMS para 48196 com o texto SEM LUZ, seguido do numero da unidade consumidora ou CPF do titular da fatura.
Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.
DEBITOS: 12/2014 R$ 183,75

PAGAMENTO EM ATRASO Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
	17/02/2015	R$ 203,00

Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 23/01/2015

F141.B6EF.471E.995D.29BA.1B20.5139.AA83

FS [1.7.51.1]

Comprovante de Arrecadacao
Autenticacao no verso
29658-374-000-16:00:32

Mes/Ano - Fatura	Data de Vencimento
01/2015	17/02/2015

Numero da Fatura	No. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20151387452900-51	20155817	R$ 203,00

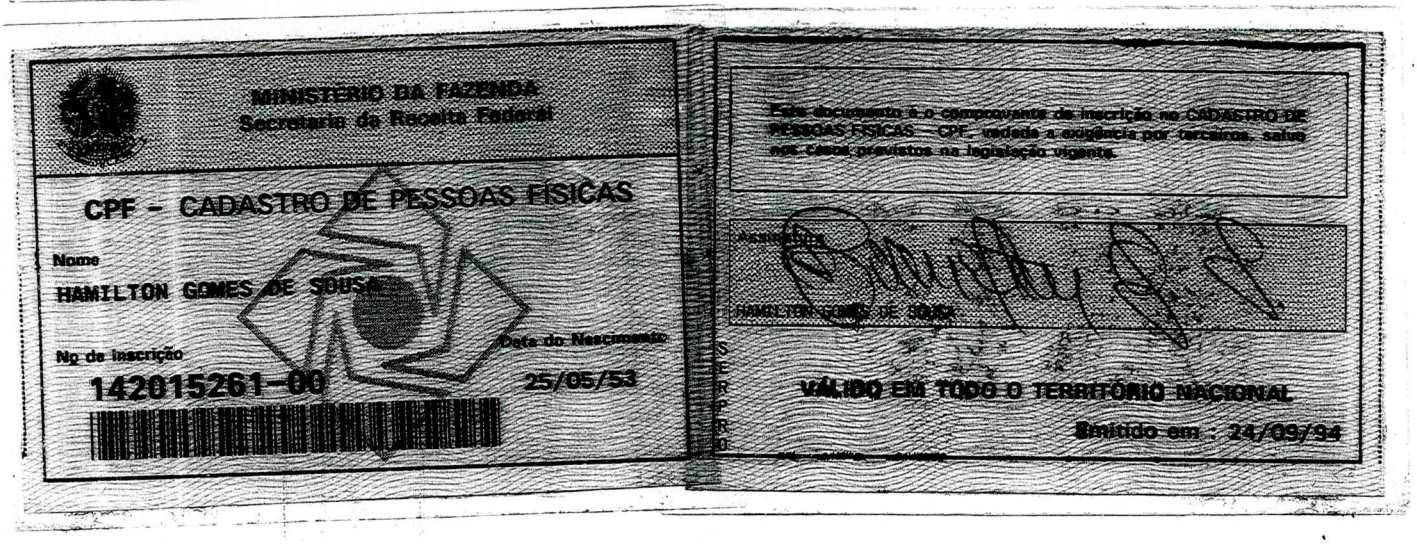
83670000002 6 03000162000 1 00101020151 3 38745290051 8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Oficio 2/2015 (0988000) SEI 53500.011787/2016-65 / pg. 27
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058







CASADO

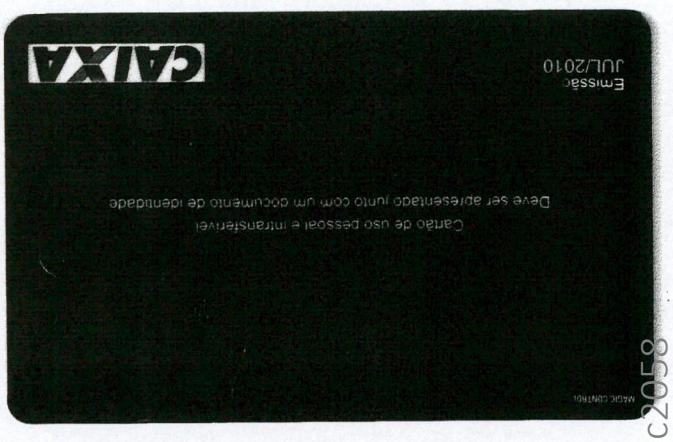
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058









CASADA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (99850090) SEI 53980.011187/2016-65 / pg. 29

capivari

MATRICULA	
375316-6	12/2015

NOME ENDERECO
MORADOR: SONIA REGINA COGORNI
R. HERCULANO PEREIRA FRANCO, 518
BAIRRO CAÇADOR, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZACAO	GRUPO	NUMERO DO HIDROMETRO
01.01.0508.0029.0400.0001	66	A95L322360

HISTORICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
06/2015	Minimo	7	10
07/2015	Minimo	8	10
08/2015	Minimo	8	10
09/2015	Minimo	7	10
10/2015	Minimo	6	10
11/2015	Minimo	6	10

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	09/11/2015	1119
ATUAL	08/12/2015	1125

CONSUMO MES m³	10
MEDIA DIARIA(lit.)	344,83
MEDIA 6 MESES(m³)	10

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$/m³	E(%)
0 10	2,8293	100,0
11 25	5,2867	100,0
26 50	7,4170	100,0
51 999999	8,8880	100,0

NAO RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$/m³	E(%)

DESCRICAO DOS SERVICOS DA FATURA

DESCRICAO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 28,29		
3 > Residencial-Normal	10 m3	28,29

VENCIMENTO ▷ DATA 17/01/2016

TRIBUTOS	
PIS (1,65%)	0,47
COFINS (7,60%)	2,15

TOTAL A PAGAR 28,29

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM
Vazamento interno é RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR, verifique diariamente!

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

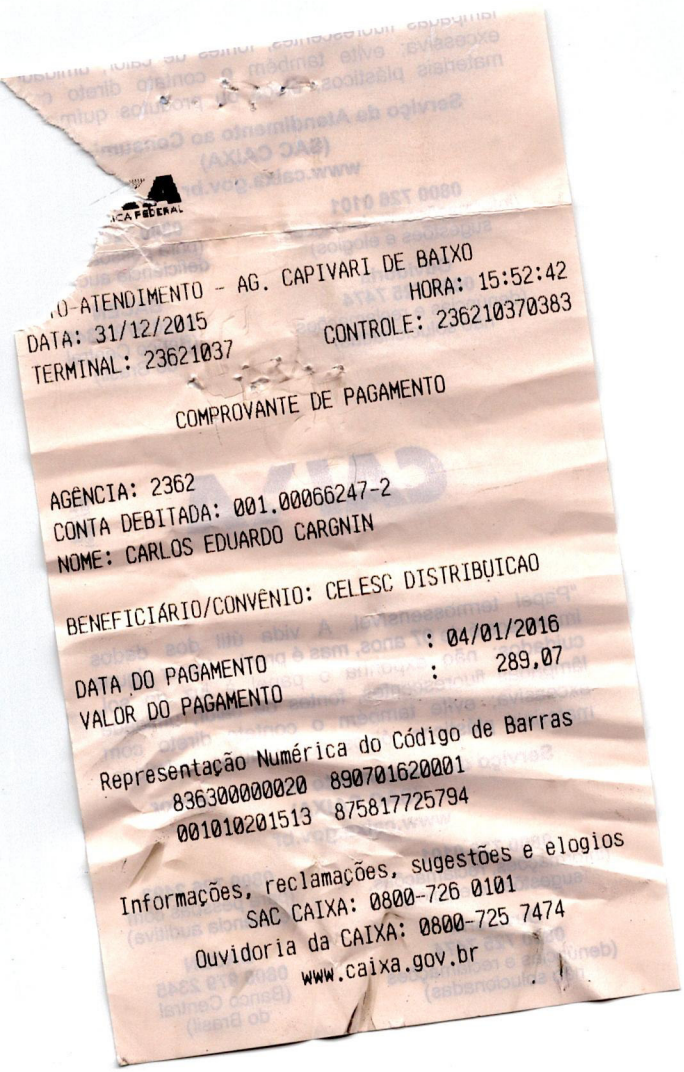
PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	10	10	0	7,24	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,75	5,0 UT
Cloro	20	20	0	1,12	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	12,65	15 uH
Fluoretos	10	10	0	0,41	1,0 mg/l

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bacterias Heter.	20	20	0	22,5	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	0	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	0	0

DATA EMISSAO: 08/12/2015 HORA EMISSAO: 12:47

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058



...O-ATENDIMENTO - AG. CAPIVARI DE BAIXO
DATA: 31/12/2015 HORA: 15:52:42
TERMINAL: 23621037 CONTROLE: 236210370383

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AGÊNCIA: 2362
CONTA DEBITADA: 001.00066247-2
NOME: CARLOS EDUARDO CARGNIN

BENEFICIÁRIO/CONVÊNIO: CELESC DISTRIBUICAO

DATA DO PAGAMENTO : 04/01/2016
VALOR DO PAGAMENTO : 289,07

Representação Numérica do Código de Barras
836300000020 890701620001
001010201513 875817725794

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

Energia Elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas procure sempre um eletricista.

. É de inteira responsabilidade do Consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos orgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.

. As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios.

. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.

. Tele-atendimento: das 00:00 às 24:00 para solicitação de serviços comerciais e 24 horas para informações sobre falhas no sistema elétrico.

Celesc Distribuição S.A.

Celesc Distribuicao S.A
Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626
WWW.CELESC.COM.BR

CARLOS EDUARDO CARGNIN

ENDEREÇO DE ENTREGA

R JOAO ERNESTO RAMOS, 853
SANTA LUCIA - CAP - CAPIVARI DE BAIXO - SC - 88745-000

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

R JOAO ERNESTO RAMOS, 853
SANTA LUCIA - CAP - CAPIVARI DE BAIXO - SC - 88745-000
LOCAL: 1330 ETAPA/LIVRO/SEQ.: 15/008409/61

REFERÊNCIA:	**12/2015**
VENCIMENTO:	**11/01/2016**
PRÓXIMA LEITURA:	**22/01/2016**

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Período de referência da apuração:	09/2015	10/2015	META	TRIMEST.	ANUAIS
DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	1.98	4.83	9.67	19.34
FIC - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	2.00	3.23	6.47	12.95
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	1.00	2.69	0.00	0.00
EUSD - Valor Enc. Uso Sist. Distr (R$)			52.99		

PARA ATENDIMENTO
LIGUE 0800 480120
E INFORME ESTE NÚMERO
27232272

A CONCESSIONÁRIA COMPENSA POR MEIO DE CRÉDITO NA CONTA DE LUZ, EVENTUAIS VIOLAÇÕES DA META DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI.
É DIREITO DO CONSUMIDOR SOLICITAR APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI, A QUALQUER TEMPO.

0800 480120 - CELESC

167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS)

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO:

TENS. CONTRATADA	MÍNIMA	MÁXIMA
220V	201V	231V

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OUTRAS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

NOME

DATA | HORA

VISTO

- ☐ AUSENTE
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ RECUSOU-SE A RECEBER
- ☐ OUTROS
- ☐ NÚMERO INEXISTENTE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ CASA FECHADA

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

LOCAL: 1330 **ETAPA/LIVRO/SEQ.: 15/008409/61** **EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO: 2557870** **LEITURA DO MEDIDOR: 28731**

CARLOS EDUARDO CARGNIN

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

R JOAO ERNESTO RAMOS, 853
SANTA LUCIA - CAP - CAPIVARI DE BAIXO - SC - 88745-000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

GBCELESC1 (V1.00)

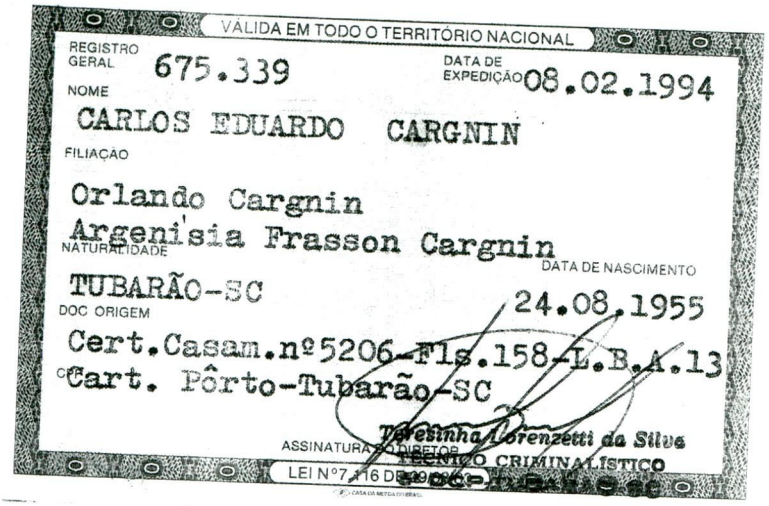


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 675.339

DATA DE EXPEDIÇÃO 08.02.1994

NOME
CARLOS EDUARDO CARGNIN

FILIAÇÃO
Orlando Cargnin
Argenisia Frasson Cargnin

NATURALIDADE
TUBARÃO-SC

DATA DE NASCIMENTO
24.08.1955

DOC ORIGEM
Cert.Casam.nº5206-Fls.158-L.B.A.13
Cart. Pôrto-Tubarão-SC

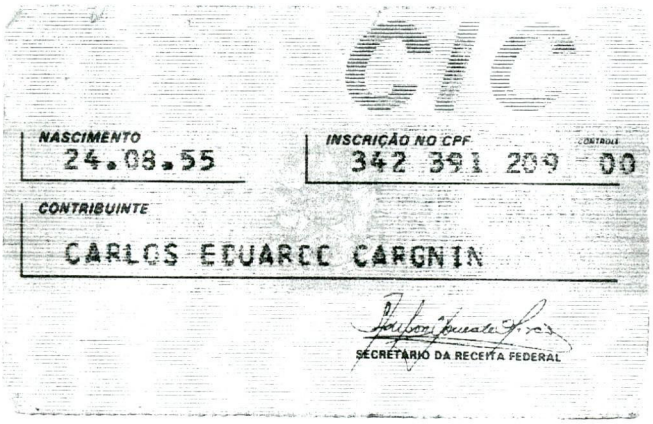
ASSINATURA DO DIRETOR
Teresinha Lorenzetti da Silva
TÉCNICO CRIMINALÍSTICO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO- ESTADO DE SANTA CATARINA - LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Av. Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo/SC, Cep: 88.745-000
Fones: (48) 3623 1448 / 9924-0863 - e-mail: tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
---------- AUTENTICAÇÃO 089436 ----------
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Capivari de Baixo, 07 de janeiro de 2016

Em test. _____ da verdade.
SAMIRA VARGAS PORTO
Emolumentos: R$ 3,00 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma EDX61084-NIDM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Capivari de Baixo SC

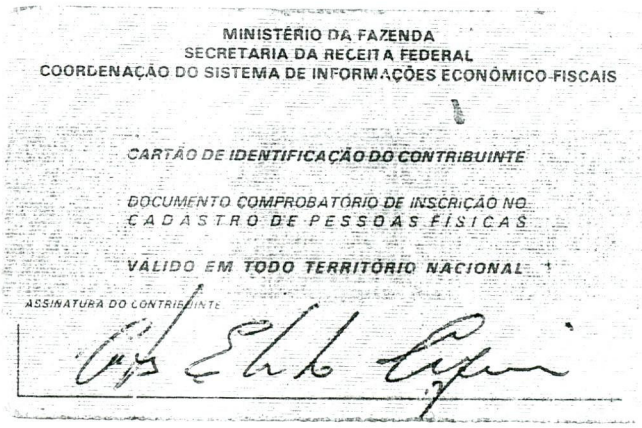


NASCIMENTO 24.08.55

INSCRIÇÃO NO CPF 342 391 209 00

CONTRIBUINTE
CARLOS EDUARDO CARGNIN

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

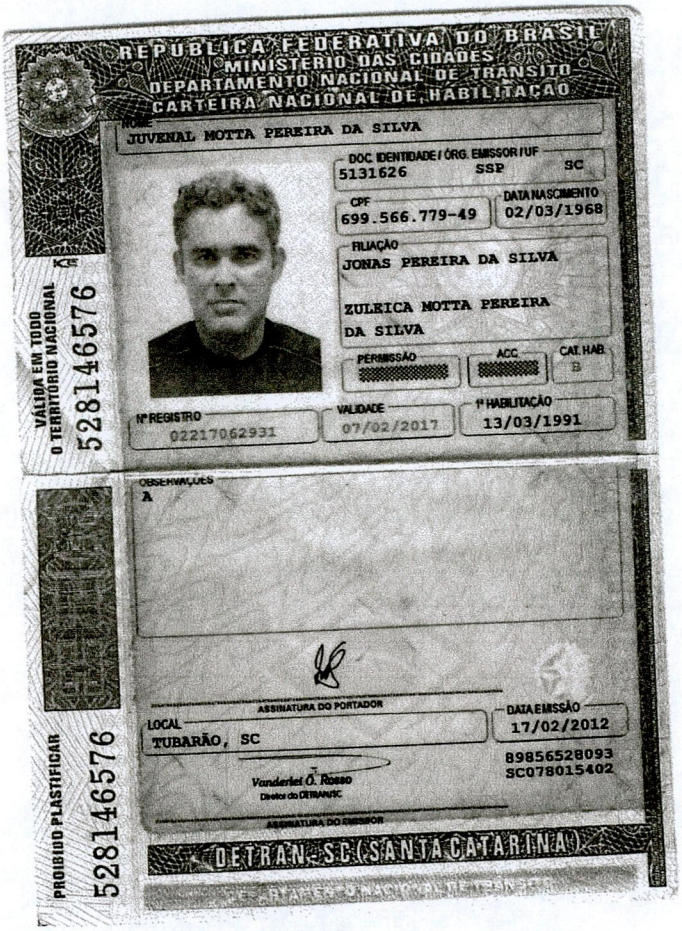
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO- ESTADO DE SANTA CATARINA - LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Av. Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo/SC, Cep: 88.745-000
Fones: (48) 3623 1448 / 9924-0863 - e-mail: tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
---------- AUTENTICAÇÃO 089437 ----------
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Capivari de Baixo, 07 de janeiro de 2016

Em test. _____ da verdade.
SAMIRA VARGAS PORTO
Emolumentos: R$ 3,00 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma EDX61086-28TA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Capivari de Baixo SC

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058



eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

TIM
Você, sem fronteiras.

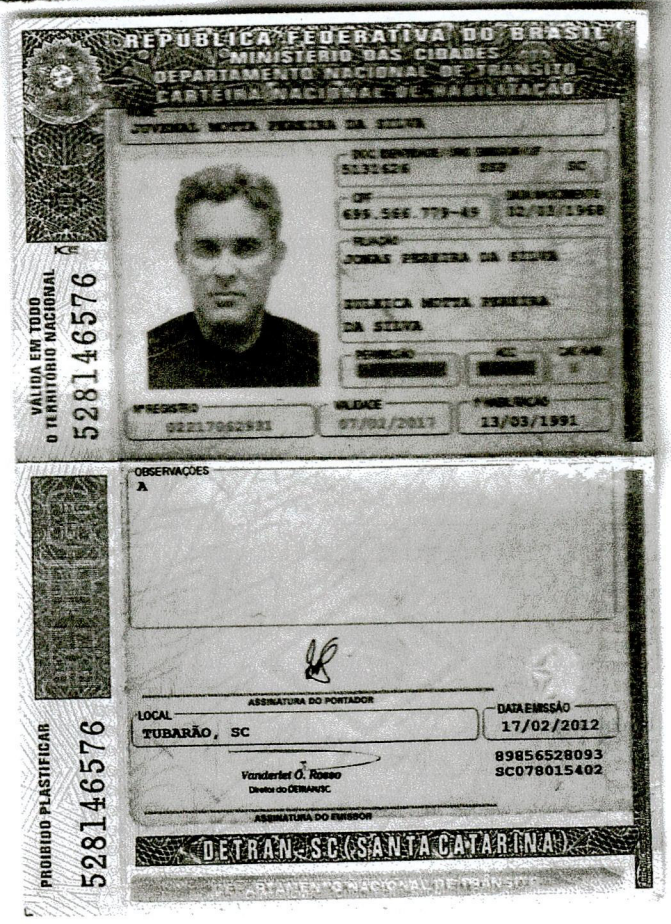
FAC
9912343860/2014-DR/RJ/SPM
Tim Celular S/A
Correios

e Devolução Eletrônica
Correios

52529920

CTC FLORIANOPOLIS SC PL3
JUVENAL MOTA PEREIRA DA SILVA
JOAO JOSE BITTENCOURT, 36
CENTRO
88745-000 - CAPIVARI DE BAIXO - SC

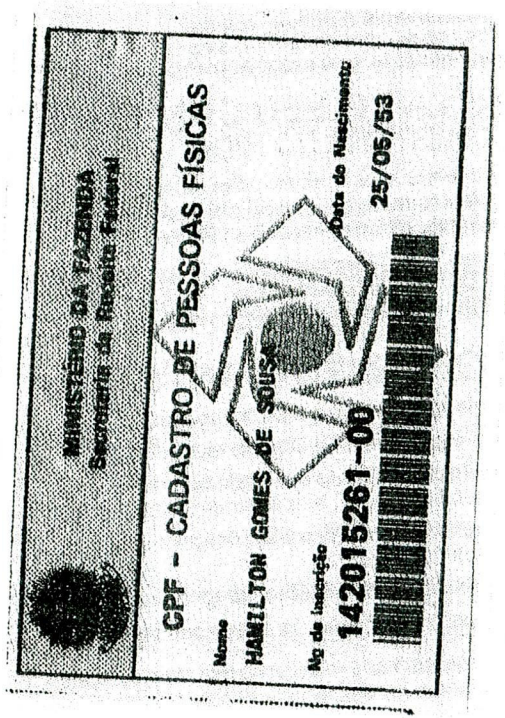
7214049716 16110 00000189920 30 270115



SOLTEIRO

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

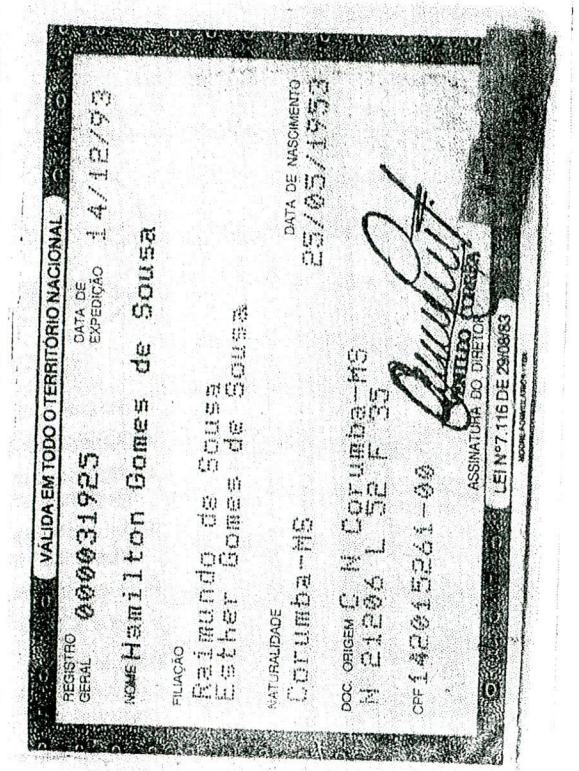

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
HAMILTON GOMES DE SOUSA

Data do Nascimento
25/05/53

No de inscrição
142015261-00


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000031925

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/93

NOME Hamilton Gomes de Sousa

FILIAÇÃO
Raimundo de Sousa
Esther Gomes de Sousa

NATURALIDADE
Corumba-MS

DATA DE NASCIMENTO
25/05/1953

DOC ORIGEM C N Corumba-MS
M 21206 L 52 F 35

CPF 142015261-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASADO

águas de capivari

MATRÍCULA	MÊS/ANO
304845-4	02/2015

NOME/ENDEREÇO
MORADOR: HAMILTON GOMES DE SOUZA
R. HERON HENRIQUE FERNANDES, 250
BAIRRO SANTO ANDRÉ, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZAÇÃO	GRUPO	NÚMERO DO HIDRÔMETRO
01.01.0500.0019.0100.0001	65	A86L142885

HISTÓRICO DO CONSUMO

MÊS/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
08/2014	Lido	17	17
09/2014	Lido	17	17
10/2014	Lido	19	19
11/2014	Lido	17	17
12/2014	Lido	19	19
01/2015	Lido	27	27

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	07/01/2015	2677
ATUAL	06/02/2015	2695

CONSUMO MES m³ 18
MEDIA DIARIA(Lts) 600,00
MEDIA 6 MESES(m³) 19

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO(m³) R$(m³)
0 10 2,3999 100,
11 25 4,4804 180,
26 50 6,2915 180,
51 999999 7,8352 180,

NÃO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO(m³) R$(m³)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 50,87		
> Residencial-Normal <	18 m3	59,87
MULTA ATRASO PAGAMENTO FAT.	11/2014	1,14
COBRANCA DE JUROS DE FATUR.	11/2014	0,47

VENCIMENTO ▷ DATA 15/03/2015

TRIBUTOS
PIS (1,65%) 0,99
COFINS (7,60%) 4,55

TOTAL A PAGAR 61,48

IRREGULARITADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM
Informamos que nesta data, 06/02/2015, constam em nossos registros débitos vencidos no valor de R$65,88, referentes a 1 faturas pendentes.

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5448)

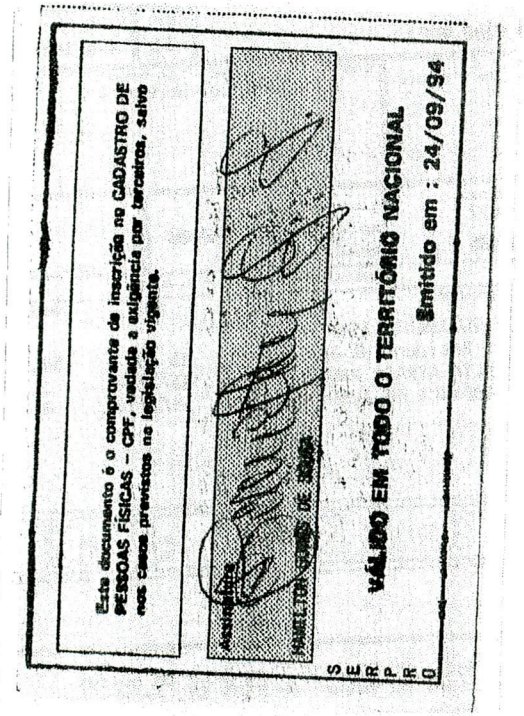
PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	10	10	0	7,10	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,86	5,0 UT
Cloro	20	20	0	0,92	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	5,41	15 uH
Fluoretos	10	10	0	0,09	1,0 mg/l

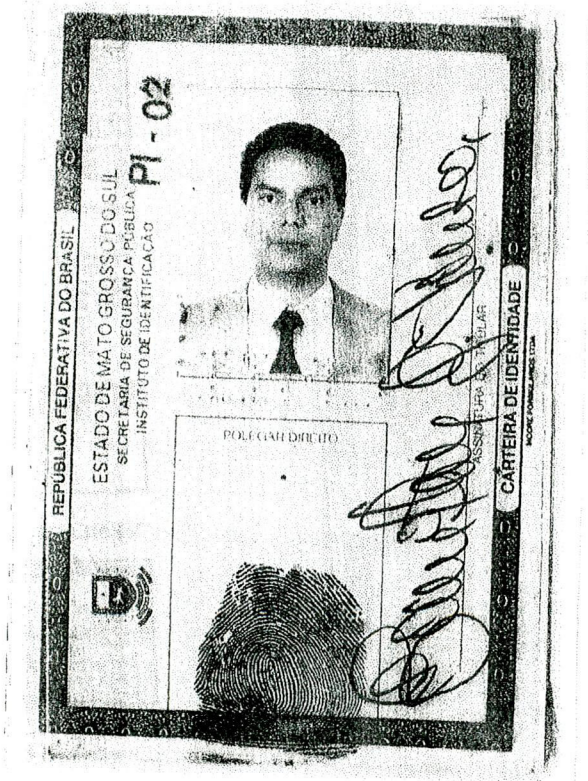
CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5448)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bacterias Heter.	20	20	0	14	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	100% ausentes	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	100% ausentes	0

DATA EMISSAO: 06/02/2015 HORA EMISSAO: 04:55

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 36





águas de capivari

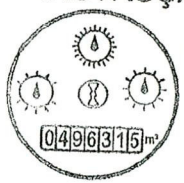
ÁGUAS DE CAPIVARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO-SC
CNPJ - 95.780.441.0001-60

Para ter acesso as análises da qualidade de água com maiores detalhes, segunda via de fatura e outras informações ou esclarecimentos acesse
www.aguasdecapivari.com.br
ou ligue

(48) 3623-4905

ou se preferir podemos atendê-lo em nossa central na
Rua João Ernesto Ramos, 784 - Centro - CEP. 88745-971 - Capivari de Baixo/SC
de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30hs.

COMO CONTROLAR O SEU CONSUMO
INSTRUÇÃO PARA LEITURA DO HIDRÔMETRO



No hidrômetro deve-se ler os algarismos pretos e desprezar os outros.
Exemplo: a leitura do mostrador é de 4.963 metros cúbicos (m3)
Obs: Cada m3 (metro cúbico) corresponde a 1.000 litros.

LEITURA ATUAL		LEITURA ANTERIOR		CONSUMO (m³)
4.963	menos	4.933	igual	30

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Tenha sempre à mão sua fatura de Água e Esgoto quando nos procurar.
- Quando faltar água, observe se o registro do seu cavalete não está fechado.
- Limpe sua caixa d'água de 6 em 6 meses, caso seja constatado alguma alteração nas características normais da qualidade de água, favor entrar em contato conosco.
- Fique de olho nos vazamentos, evitando assim o desperdício de água e ao sair de férias feche o registro junto ao seu hidrômetro.
- Permita o acesso do leiturista ao seu hidrômetro e facilite a entrega de sua fatura.
- Pague sua fatura sempre em dia, evitando assim multas por atraso e outros transtornos.
- Existe uma rede bancária conveniada, lotéricas e estabelecimentos comerciais para o recebimento de sua fatura, para facilitar seu pagamento você pode utilizar o débito automático em conta corrente.
- **Atenção não faça ligação clandestina.** Código Penal Artigo 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel. Pena - reclusão de um a quatro anos e multa.

(Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde)

PARÂMETROS DE POTABILIDADE	
pH	medida que estabelece a condição ácida ou alcalina da água.
Turbidez	medida de partículas em suspensão na água.
Cloro Residual	garante a desinfecção e proteção da água.
Cor	medida de partículas dissolvidas na água.
Fluoreto	auxilia a prevenção de cáries dentárias.
Bactérias Heterotróficas	indica condições de higiene no sistema.
Coliformes Totais	indica possível poluição por organismos patogênicos.

Via Contribuinte

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0985030)
SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 37
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

...864-c748d17c2058

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 676.220

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/NOV/2014

NOME PEDRO GONÇALVES VIEIRA

FILIAÇÃO MANOEL GONÇALVES VIEIRA
MARIA ANA VIEIRA

NATURALIDADE
LAGUNA SC

DATA DE NASCIMENTO
13/02/1957

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1204 LV B-19 FL 38
CART. SOUZA-LAGUNA SC

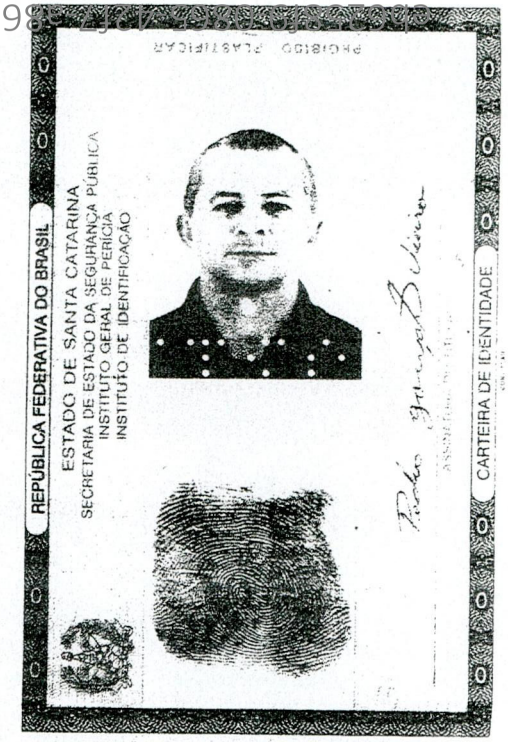
CPF 303.456.189-04

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

CAPIVARI DE BAIXO - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-427c-864...
Inclusão: 21/09/2016 (08:03:07)

FAT-01-20151817561548-64

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 2134157

Celesc Distribuição S.A.

Mes/Ano - Fatura	No. Unidade Consumidora
11/2015	43375202

Dados do Consumidor

PEDRO GONCALVES VIETRA — CPF: 30345618904

R JOAO RODRIGUES MARTINS, 330

88745000-CENTRO C BAIXO - CAP-CAPIVARI DE BAIXO-SC

Loc/Etapa/Liv:1330,14,008406 - Medidor: 1819834 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B

Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO

Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 — Tipo do Disjuntor: 40 — FS [1.7.56.2]

Descricao de Consumo

Medidor	1819834	Consumo Med/Fat	301/301	Unidade de Medida	Kwh
Leit. Atual	45744	Numero de Dias Faturado	30	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	45443	Consumo Medio Diario (Kwh)	10,03	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

Leit. Anterior	21/10/2015
Leit. Atual	20/11/2015
Emissao/Apresentacao	20/11/2015
Prox. Leitura	21/12/2015

Indicadores de Continuidade

AGO/15	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
DIC	4,83	9,67	19,34	0,00
FIC	3,23	6,47	12,95	0,00
DMIC	2,69			0,00

Conj.ANEEL: TUBARAO CN (R$): 73,23

Historico de Consumo



NOV/15	OUT/15	SET/15	AGO/15	JUL/15	JUN/15	MAI/15	ABR/15	MAR/15	FEV/15	JAN/15	DEZ/14	NOV/14
301	378	320	396	357	378	318	365	327	371	419	404	347

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	150	0,525533	78,83
CONSUMO	151	0,621059	93,78
ADICIONAL BAND. VERMELHA			7,98
ADICIONAL BAND. VERMELHA			9,49
Subtotal 1			190,08
COSIP			19,77
CENTRO APOIO CRIANCA			7,00
Subtotal 2			26,77

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	87,90	DISTRIBUICAO	25,42
TRANSMISSAO	4,90	TRIBUTOS	42,79
ENC. SETORIAIS	29,07	SOMA DEMONSTRATIVO	190,08

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	190,08	12/25	38,21
PIS/PASEP			1,18
COFINS			5,40

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:22/10-20/11

Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.

Lugar de crianca e na escola. Diga nao ao trabalho infantil.

Cancele Convenios a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobrancas.

PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	10/12/2015	R$ 216,85

Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 24/11/2015

D9D0.6151.E970.E307.7E8F.3FA3.BC7D.5A9A

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2019 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 39





DISPENSADO

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983090) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 40

FAT-01-20151677724283-81
rica Serie Unica 2744454

Celesc
Distribuição S.A.

Nota Fiscal/

Mes/Ano - F	No. Unidade Consumidora
08/2015	26594685

Dados do Consumidor

PEDRO PAULO VIEIRA — CPF: 3439756696
R JOSE JOAO JOAQUIM, 74
88745000-CENTRO C BAIXO - CAP-CAPIVARI DE BAIXO-SC
Loc/Etapa/Liv:1330,51,008423 - Medidor: 1827626 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - TRIFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 — Tipo do Disjuntor: 70 — FS [1.7.54.0]

Descricao de Consumo

Medidor	1827626	Consumo Med/Fat	625/625	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	43727	Numero de Dias Faturado	33	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	43102	Consumo Medio Diario (kWh)	18,94	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

Leit. Anterior	23/07/2015
Leit. Atual	25/08/2015
Emissao/Apresentacao	25/08/2015
Prox. Leitura	24/09/2015

Indicadores de Continuidade

JUN/15	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
DIC	4,83	9,67	19,34	0,00
FIC	3,23	6,47	12,95	0,00
DMIC	2,69			0,00

Conj.A [illegible]: TUBARAO CM (R$): 142,95

Historico do Consumo



AGO/15	JUL/15	JUN/15	MAI/15	ABR/15	MAR/15	FEV/15	JAN/15	DEZ/14	NOV/14	OUT/14	SET/14	AGO/14
625	734	772	754	867	743	842	746	873	1002	712	640	771

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	150	0,508933	76,34
CONSUMO	475	0,599684	284,85
ADICIONAL BAND. VERMELHA			9,59
ADICIONAL BAND. VERMELHA			35,78
Subtotal 1			406,56
COSIP			26,90
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 06/2015			1,97
MULTA CONTA ANTERIOR 06/2015			10,15
CENTRO APOIO CRIANCA			1,50
JUROS CONTA ANTERIOR 06/2015			5,26
ASSIST F CAPIV 48 3623 1425			21,00
Subtotal 2			66,78

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	190,48	DISTRIBUICAO	51,51
TRANSMISSAO	10,38	TRIBUTOS	98,59
ENC. SETORIAIS	55,60	SOMA DEMONSTRATIVO	406,56

Acrescimo a qualquer titulo
Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria) 17,38

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	406,56	12/26	90,46
PIS/PASEP			1,46
COFINS			6,67

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:24/07-25/08
Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.
Lugar de crianca e na escola. Diga nao ao trabalho infantil.
Cancele Convenios a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobrancas.
DEBITOS: 07/2015 R$ 579,69

IMPORTANTE: REAVISO DE DEBITO

Esta unidade consumidora estara sujeita a suspensao do fornecimento a partir de 17/09/2015, caso o pagamento nao seja realizado. O encerramento de relacao contratual podera ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento apos a suspensao de fornecimento. No ciclo da suspensao ou religacao podera ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento ja tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificacao.

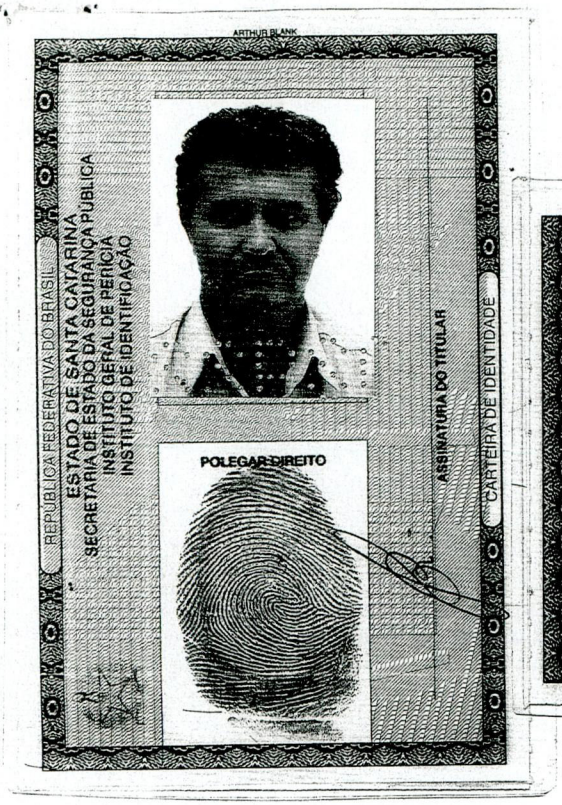
PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	14/09/2015	R$ 473,34

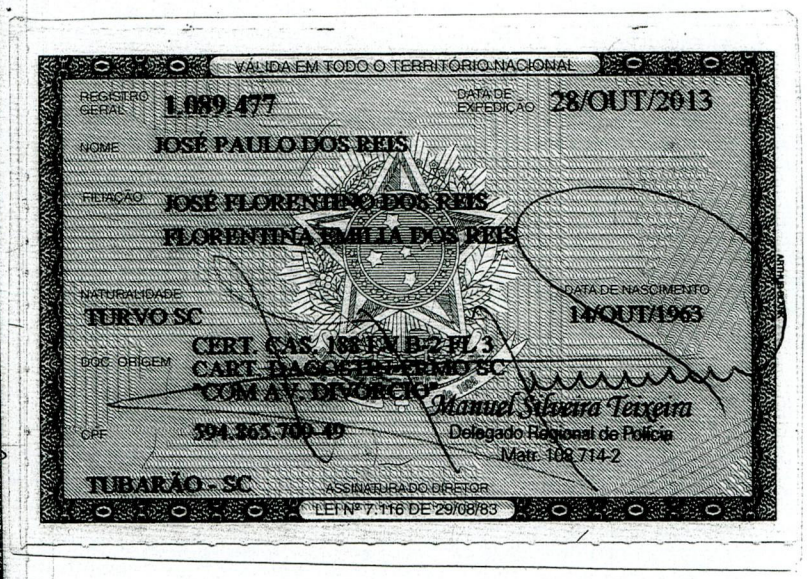
Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 27/08/2015

0C95.C30C.C4B0.FCB6.ED87.8F53.8449.3D6B

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058





NÃO ESTÁVEL

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Celesc
Distribuição S.A.

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 2134263

NF-01-20151817562484-19

Mes/Ano - Fatura	No. Unidade Consumidora
11/2015	42286788

Dados do Consumidor

JOSE PAULO DOS REIS
R LIBERDADE, 354
CPF: 59486570949
88745000-CENTRO C BAIXO - CAP-CAPIVARI DE BAIXO-SC
Loc/Etapa/Liv:1330,14,008406 - Medidor: 2415654 - TENSAO NOMINAL: 220v - V - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 Tipo do Disjuntor: 50 FS [1.7.56.2]

Descricao de Consumo

Medidor	2415654	Consumo Med/Fat	101/101	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	7759	Numero de Dias Faturado	30	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	7658	Consumo Medio Diario (kWh)	3,37	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

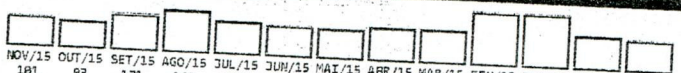
Leit. Anterior	21/10/2015
Leit. Atual	20/11/2015
Emissao/Apresentacao	20/11/2015
Prox. Leitura	21/12/2015

Indicadores de Continuidade

	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
AGO/15				
DIC	4,83	9,67	19,34	0,00
FIC	3,23	6,47	12,95	0,00
DMIC	2,69			0,00

Conj.ANEEL: TUBARAO CM (R$): 25,89

Historico de Consumo



NOV/15	OUT/15	SET/15	AGO/15	JUL/15	JUN/15	MAI/15	ABR/15	MAR/15	FEV/15	JAN/15	DEZ/14	NOV/14
101	93	121	140	111	101	99	111	111	174	173	112	101

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	101	0,525544	53,08
ADICIONAL BAND. VERMELHA			5,36
Subtotal 1			58,44
COSIP			5,76
SOC RECREATIVA UNIAO SIDERURGICA			20,00
Subtotal 2			25,76

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	29,50	DISTRIBUICAO	8,53
TRANSMISSAO	1,64	TRIBUTOS	9,02
ENC. SETORIAIS	9,75	SOMA DEMONSTRATIVO	58,44

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	58,44	12	7,00
PIS/PASEP			0,38
COFINS			1,66

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:22/10-20/11
Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.
Lugar de crianca e na escola. Diga nao ao trabalho infantil.
Cancele Convenios a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobrancas.

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
10/12/2015	R$ 84,20

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 24/11/2015

937D.0663.F194.A7CB.36FE.AACA.C57E.0856

Celesc
Distribuição S.A.

FS [1.7.56.2]

Comprovante de Arrecadacao

Autenticacao no verso
7759-101-00218:48:49

Mes/Ano - Fatura	Data de Vencimento
11/2015	10/12/2015

Numero da Fatura	No. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20151817562484-19	42286788	R$ 84,20

83620000000 5 84200162000 9 00101020151 3 81756248419 3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.447.240/0005-88 FILIAL		**12/10/1970**

NOME EMPRESARIAL **MITRA DIOCESANA DE TUBARAO**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **PAROQUIA SAO JOAO BATISTA**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**			
LOGRADOURO **AV GENERAL MENDONCA LIMA**	NÚMERO **751**	COMPLEMENTO	
CEP **88.745-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **CAPIVARI DE BAIXO**	UF **SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **CONTATO@ORPROCON.COM.BR**	TELEFONE **(48) 3052-3288**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **22/10/2005**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/02/2016** às **17:21:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/02/2016

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 44
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.780.789/0001-03 **MATRIZ**		**21/01/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL MENDONCA LIMA	**399**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.745-000	**CENTRO**	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 3623-1770

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/02/2016** às **18:03:18** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 45
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.439.395/0001-49 **MATRIZ**		**02/12/1976**

NOME EMPRESARIAL **SIND DOS TRAB NA IND DE ENER ELET DO SUL DO EST DE SC**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **SINTRESC**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **313-1 - ENTIDADE SINDICAL**			
LOGRADOURO **AV NEREU RAMOS**	NÚMERO **7518**	COMPLEMENTO	
CEP **88.745-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **CAPIVARI DE BAIXO**	UF **SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **24/09/2005**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/02/2016** às **15:48:18** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 46
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.373.176/0001-87 MATRIZ		**09/07/1999**

NOME EMPRESARIAL
ROTARY CLUB DE CAPIVARI DE BAIXO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ROTARY CLUB

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 9 DE ABRIL	**10**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.745-000	**CENTRO**	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(048) 6231-567(048) 6231-567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/02/2016** às **11:05:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

1 d 12/02/2016 11:05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 47

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.832.599/0001-20 **MATRIZ**		**02/10/1995**

NOME EMPRESARIAL **ASSOC DOS SERV PUBLICO DA PREF MUN DE CAPIVARI DE BAIXO**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ASSENCAP**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ERNANI COTRIN	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.745-000	**CENTRO**	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **08/01/2010** às **07:41:55** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/01/2010

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 48

Programação da Capivari FM

Seg. sex.
07h00 - a musica da Capivari FM
08h00 – oração da manhã
09h10 – a musica da Capivari FM

11h00 – Voz da Assembleia de Deus
12h15 – A Benção da refeição
13h00 – a musica da Capivari fm

14h00 – Igreja Quadrangular (segundas)

14h00- musica (ter a sex)
16h10 – show da tarde

17h00 – Obrigado ao homem do Campo
18h00 – oração da Ave Maria
18h15 – Obrigado ao homem do Campo – segunda parte
19h00 – A Voz do Brasil
20h00 – Resenha Esportiva – seg

20h00 – Cristo em foco – ter

20h00 – terço – qua

20h00 – Horário Politico Obrigatório – quii

20h00 – Palavras de Vida – sex

20h10 - igreja Filadélfia – qui

21h00 – Programa de combate as drogas – qua

21h00 – musica – sex

21h30 – musica (seg. e qui)

22h00 - encerramento

Sábados
07h00 – a musica da Capivari fm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2019 (0983030) SEI 33900.011187/2016-65 / pg. 49
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

08h00 – pastoral da criança
09h10 – diversidade cultural

11h00 – informação ao cidadão

12h10 – musica

13h00 – Igreja Assembleia de Deus Madureira

15h10 – musica

18h00 – Missa ao vivo

19h00 – Musical

22h00 - Encerramento

Domingo
07h00 – Musical Sertanejo
08h00 – Missa ao vivo
09h00 – Toca Tudo
10h00 - Musical

22h00 - encerramento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible].
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-e864-c748d17c2058
Oficio 2/2015 (0083050) SEI 53500.011467/2015-65 / pg. 50
eb6258f9-0865-42f7-e864-c748d17c2058

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS. BLOCO R; 3º ANDAR
70044-900 BRASÍLIA-DF
AIC ELIANE ALMEIDA DA SILVA





eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 51

Associação de Radiodifusão Comunitária
Capivari FM
Rua Dep. Francisco Souza Neves, S/N
CEP: 88 745-000
Capivari de Baixo - SC
CNPJ: 02 811 041/0001-93
Tel.: (48) 623 3075

ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 52

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
Of. nº 4661/2016/SEI-MC, 22/02/2016
53900.012580/2015-95
HAMILTON GOMES DE SOUZA
ASS. DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)
RUA DEP. FRANCISCO SOUSA NEVES, 526 - CENTRO
88.745-000 CAPIVARI DE BAIXO/RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Adriana da Silva Rodrigues

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
10/3/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD TUBARÃO
10 MAR 2016
SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RE... / ...ÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Luiz Guilherme Altina Castro
Matrícula 3027-7

EN... PARA DEVOLUÇAO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

ECT

752...

14 x 185 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ CD165865 0865-42f7-a864-c748d17c2058 / pg 1 de 1
Documento de OF 4661/2016 encontra-se disponível em CEP 53900.012580/2015-95 / pg 1 de 1
eb6258f6-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS GN07

AR

JO 43058946 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-D
70044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **HAMILTON GOMES DE SOUZA (Título Eleitoral: 030905200965)** é **SECRETÁRIO - SECRETARIO (A) DE FINANÇAS (exercício 01/01/2014 a 31/12/2017)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Vigência:	**Início: 01/01/2014 Final: 31/12/2017**
Código:	**+MXD.C3X5.YM+3.BF7R.**
Certidão emitida às:	**01/04/2016 11:50:07**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inter-e-autenticidade.tse.jus.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Certidão obtida via Internet: TSE (10324456)

53900.022883/2016-05

Associação de Radiofusão Comunitária

CAPIVARI FM 87,5 MHZ **UNIDADE PÚBLICA** **RÁDIO COMUNITÁRIA**

Oficio 10/2016

Ao:

Ministerio das Comunicações

Brasilia – Df

a/c Sra. Eliane Almeida da Silva

Ref: Resposta da Nota técnica n.27247/2015 SEI – MC, seu oficio n. 40399/2015/SEI – MC, Processo n. 53900.012580/2015-95

Sra. Coordenadora Geral,

Através deste, estamos enviando em anexo, documento pendente (estatuto) conforme prazo estabelecido por este ministério. Lembramos que as demais já foram enviadas em AR segundo nossos ofícios; de numero 1 de 07/01/16 e de numero 2.

Pedimos através deste a renovação de nossa outorga e também autorização para funcionamento 24 horas.

Atenciosamente,

Juvenal Motta P. da Silva

Vice - presidente

Capivari de Baixo, 1º. De abril de 2016.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 11/04/16 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

FONE: 48 3623-3075 - CNPJ 02 811 041/0001-93 - www.capivari.fm.br
Rep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro - Capivari de Baixo - Santa Catarina

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 10/2016 (1071367) SEI 53900.022883/2016-05 / pg. 1
8502c71984f3-4988-4f24-9980-6f852e9e

"UTO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

Ofício de Registros Públicos
Fls 01/09
Comarca de Capivari de Baixo

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1 - A Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, com sede e foro no município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, situada a Rua Deputado Francisco de Souza Neves, 526 – Centro – 88745-000 – Capivari de Baixo - SC é uma Associação, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação especifica.

Art. 2 - A Associação terá como finalidade a exploração e instalação de serviço de radiodifusão sonora de caráter comunitário, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade de Capivari de Baixo, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe outorga por ato do Poder Público competente.

Art. 3 - A rádio terá designação de RÁDIO CAPIVARI FM.

Art. 4 – A duração da associação é por prazo indeterminado.

Art. 5 - A responsabilidade intelectual e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 6 - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, entidade de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores desde que legalmente instituídas, e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações desta Associação.

I – Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesseis) anos poderão associar-se como colaboradores contribuindo para a associação com direito a voz, mas não a voto, sendo vetado associarem-se menores de 16 (dezesseis) anos.

Joel Correa da Rosa 1
OAB/SC 10.507

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Fls. 02109

II – Os sócios poderão ser demitidos do quadro social no caso de descumprimento das obrigações estatutárias, por decisão de maioria simples dos membros da diretoria, com direito de recurso ao conselho comunitário, assegurando-se, sempre, o contraditório e o amplo direito de defesa.

Art. 7 - Ficam criadas duas categorias de associados, a saber:

I – Associados: São considerados associados, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que se associarem após a fundação da radio.

II – Associados Fundadores: São considerados Associados Fundadores todos aqueles que subscrevem a Ata de fundação e aprovação do Estatuto dessa Associação aprovado em Assembléia Geral, datada de 04 de setembro de 1998.

Art. 8 - Terão direito a voto nas assembléias às duas categorias de associados:

Parágrafo UNICO: Somente terão direito a voz, a voto e poderão ser votados nas Assembléias os associados, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Art. 9 - São direitos dos Associados:

I – Votar e ser votado para qualquer cargo da associação;

II – Gozar dos benefícios oferecidos pela associação na forma prevista neste Estatuto;

III – Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito ou ao patrimônio desta Associação;

IV – Os membros da Associação não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

V – Os associados têm acesso a qualquer momento ao balancete da Associação;

VI – Afastarem-se voluntariamente da Associação, enviando a diretoria solicitação formal

Art. 10 - São deveres dos Associados:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II – Comparecer as Assembléias convocadas;

III – Votar por ocasião das eleições da Diretoria

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

Art. 11 - São órgãos constitutivos da Associação:

I – A Assembléia Geral;

II – A Diretoria;

Joel Corrêa da Rosa
OAB/SC 10.507

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 16/2016 (1671567) SEI 53500.022833/2016-05 / pg. 3

III – O Conselho Comunitário.

IV – O Conselho Fiscal

Fls 03/09

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e é constituída pelos associados no gozo de seus direitos, devendo ser convocada com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas pelo presidente ou por 1/5 dos associados.

Art. 13 - A Assembléia Geral decidirá por maioria simples dos votos presentes, sendo proibidos votos por procuração.

Parágrafo Único: Funcionará em primeira convocação com 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos associados e em segunda convocação meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 14 - As Assembléias Gerais serão ordinárias a cada 04 (quatro) anos, para eleger a Diretoria quando for o caso, aprovar as suas contas, eleger os membros do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, bem como prestação de contas e previsões orçamentárias.

Art. 15 - As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigir o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei e no seguinte caso: reforma do Estatuto.

Art. 16 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e o edital deverá ser fixado em lugares públicos bem visíveis, na sede da associação e publicado em meio de comunicação local.

Art. 17 - Compete a Assembléia Geral:

I – Decidir em última e definitiva instância;

II – Eleger a Diretoria;

III – Reformular o Estatuto;

IV – Aprovar o balancete e as contas do exercício anterior;

V – Analisar e definir o planejamento dos trabalhos do período seguinte;

VI – Aprovação de novos associados.

Joel Correa da Rosa

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 10/2016 (1071367) SEI 53500.022883/2016-05 / pg. 4

Ofício de Registros Públicos - Comarca de Capivari do Sul
Fls. 04/09

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Art. 18 - A Associação será dirigida por diretoria eleita em Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

I – É vedado participar da administração membros que ocupem cargos eletivos, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial;

II – Os membros da diretoria não serão remunerados pelo exercício do cargo;

III – Poderão ser diretores apenas brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores ou emancipados e residentes no município de atuação da rádio.

Art. 19 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

1 – Presidente

2 – Vice-Presidente

3 – Secretário

4 – Tesoureiro

5 – Patrimônio

Art. 20 - Compete a Diretoria

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;

II – Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e Conselho Fiscal até 28 de Fevereiro relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;

III – Orientar toda a administração da associação;

IV – Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 2º;

V – Fixar Balancete Mensal em mural na sede da Associação.

VI – Eleger novos diretores no caso de vacância de cargo, por qualquer motivo.

Parágrafo Único: As decisões serão tomadas sempre por maioria simples dos votos, necessário em suas reuniões a participação da maioria simples de seus membros.

Art. 21 - Serão atribuições do Presidente:

Joel Carrêa da Rosa
OAB/SC 10.507

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 16/2016 (1071367) SEI 53500.022833/2016-05 / pg. 5

I – Os poderes de administração em geral salvo os que neste Estatuto são conferidos a Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;

II – Representar ativa e passivamente a Associação judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;

III – Em conjunto com o Tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal.

IV – Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

V – Assinar o Edital de Convocação e os expedientes por ele convocado.

Art. 22 - São atribuições do Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Desempenhar as atribuições que o Presidente lhe confiar.

Parágrafo Único: Ocorrendo vacância do cargo de Presidente o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Art. 23 - São atribuições do Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;

II – Publicar todas as atividades da Associação;

III – Assinar correspondências da Associação junto com o Presidente;

IV – Superintender os serviços da Secretaria;

V – Exercer no sentido de relações públicas da Associação.

Art. 24 - São atribuições do Tesoureiro:

I – Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;

II – Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;

III – Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento;

IV – Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil;

V – Apresentar balancete mensalmente.

Art. 25 - São atribuições do Diretor de Patrimônio:

I – Manter em ordem e atualizado o patrimônio e imóvel da Associação;

Joel Correa da Rosa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 10/2016 (1078357) SEI 53500.022853/2016-05 / pg. 6
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

II – Elaborar e apresentar o Relatório Patrimonial à Assembléia Geral e Conselho Fiscal; 06/09

Parágrafo Único: Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes e a ele compete:

I – Vistar toda a documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;

II – Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre balanço anual;

III – Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes mensais;

IV – Convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 27 - O Conselho Comunitário será instituído de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Parágrafo Único: Toda entidade associada e legalmente instituída terá o direito de indicar um representante para fazer parte do Conselho Comunitário.

Art. 28 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da lei de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 29 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral, podendo os seus membros serem reeleitos.

Joel Correa da Rosa

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 16/2016 (1071367) SEI 53500.022833/2016-05 / pg. 7

Art. 30 - As Assembléias Gerais Extraordinárias para eleição da Diretoria serão convocadas em edital com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contada à data do término do mandato da Diretoria.

Nos primeiros 05 (cinco) dias deverão ser registradas na Secretaria da entidade as chapas concorrentes.

CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O Patrimônio da Associação será constituído:

I – Da arrecadação feita pela entidade;

II – Das doações legados;

III – Dos valores adquiridos e suas possíveis rendas;

IV – Das contribuições provenientes de apoio cultural de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 32 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação terá que ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

Art. 33 - O exercício social terá duração de 01 (um) ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34 - No fim de cada exercício social, a Diretoria, fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO X
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 35 - A Associação poderá ser extinta por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, e assim ocorrendo, os bens da Associação deverão ser destinados a outra entidade sem fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
DA PERDA DE MANDATO

Joel Corrêa da Rosa

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 10/2016 (1071367) SEI 53500.022883/2016-05 / pg. 8

Fls. 08/09

Art. 36 - Perderão os mandatos os membros da Diretoria que incorrerem em malversação ou dilapidação do patrimônio social e também grave violação do Estatuto, abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas, aceitação de cargos ou funções não compatíveis com o exercício do cargo na Associação, sendo a perda de mandato declarada pela Assembléia Geral e assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO XII
DAS PENALIDADES

Art. 37 - Qualquer associado que incorrer nas faltas de grave violação do Estatuto, atitudes que contrariem as decisões da Assembléia Geral ou difamação da Associação ou sua Diretoria será punido pela Diretoria, podendo esta punição constituir-se em advertência por escrito, suspensão por até 02 (dois) anos ou eliminação do quadro social.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - O quadro de pessoal, quando existente, será constituído com pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 39 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia geral com direito a voto.

Parágrafo primeiro: O estatuto é reformável no tocante à administração, através de assembleia geral, na forma do "caput".

Parágrafo segundo: As alterações estatutárias passarão a vigorar a partir de sua aprovação pela Assembléia devidamente convocada.

Art. 40 - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria e encaminhados a Assembléia Geral para apreciação.

Art. 41 - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas neste Estatuto.

Joel Corrêa da Rosa
OAB/SC 10.507

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 10/2016 (1078367) SEI 53500.022883/2016-05 / pg. 9

Art. 42 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembléia devidamente convocada.

Fls. 09/09

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 11/01/2016.

Tabelionato de Notas

Capivari de Baixo/SC, em 11 de janeiro de 2016.

HAMILTON GOMES DE SOUSA
Presidente

Joel Correa da Rosa

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO
ESTADO DE SANTA CATARINA - LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Av. Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo/SC, Cep: 88.745-000
Fones: (48) 3623 1445 / 9924-0883 - e-mail: tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
---------- RECONHECIMENTO 242055 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) HAMILTON GOMES DE SOUSA Que assina por ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Em test. da verdade. Capivari de Baixo, 29 de março de 2016
MARILETE FRANCISCONI ALANO
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$ 4,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFY57649-P7R3
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS Capivari de Baixo SC

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO - ESTADO DE SANTA CATARINA
FERNANDA MARTINS JOÃO - OFICIALA DESIGNADA
Rua Antonio Zeferino da Silva, 40 - Sala Comercial - Centro - Capivari de Baixo/SC
Cep: 88745-000 - Fone: (48) 3623-0932 - e-mail: cartoriocapivar@yahoo.com.br
Natureza do Título: Alteração Estatutária - Ata nº 118, datada de 11/01/2016 -
Qualidade: Integral
Protocolo nº 4211, datado de 31/03/2016
Registro nº 827, Livro A - 5, Folha 26
Apresentante: HAMILTON GOMES DE SOUSA
Documento: Capivari de Baixo, 31/03/2016, A Oficial
FRJ: R$ 0,00
Emolumentos isentos
Fernanda Martins João
Oficiala Designada
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DQG69019-Y7ZM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTROS DE PROTESTO
CNPJ 11.789.342/0001-59
Fone/Fax: (48) 3623-0932
Fernanda Martins João
Oficiala Designada
Rua Antônio Z. da Silva, 40 - Sala Comercial
CEP 88745-000
COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO SC

9

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 102/2016 (1074367) SEI 33960.022883/2016-05 / pg. 10



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3° Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

AIC Sra. ELIANE ALMEIDA DA SILVA



eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Of. 1810/2016 (1071367) SEI 53000.022883/2016-05 / pg. 11

Associação de Radiodifusão Comunitária
Capivari FM
Rua Dep. Francisco Souza Neves, S/N
CEP: 88 745-000
Capivari de Baixo - SC
CNPJ: 02 811 041/0001-99
Tel.: (48) 623 3075

(ETIQUETA OU CARIMBO AQUI)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
STIBP 10/2016 (1071367) SEI 53000.022883/2016-05 / pg. 12

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Município/UF: Capivari de Baixo/SC

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 7 – (0583379)

2. Estatuto social: fls. 16/25 – Ofício 05/2015 (0453435)

3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fl. 03/04 – Ofício 02/2015(0983030)

- Mandato: **09/12/2015 a 09/12/2019.**

4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes

- PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (25/05/1953) fl. 10 – Ofício 32/2015(0819847)

-VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (02/03/1968) fl. 11 – Ofício 32/2015(0819847)

- TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (14/10/1963) fl. 08 – Ofício 32/2015(0819847)

- SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (18/07/1948) fl. 09 – Ofício 02/2015(0983030)

- DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (04/05/1949) fl. 26 – Ofício 02/2015(0983030)

Observação: O Conselho Fiscal, embora previsto na Diretoria, possui funções distintas. Neste caso, não será solicitada alteração estatutária.

5. CPF de todos os dirigentes

- PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (142.015.261-00) fl. 10 – Ofício 32/2015(0819847)

-VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (699.566.779/49) fl. 11 – Ofício 32/2015(0819847)

- TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (594.865.709-49) fl. 08 – Ofício 32/2015(0819847)

- SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (155.423.949-49) fl. 09 – Ofício 02/2015(0983030)

-DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (449.337.709-72) fl. 26 – Ofício 02/2015(0983030)

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fls. 03/06 – Ofício 32/2015(0819847)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 6º.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Relatório Roteiro Radcom (1082129) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 115

- Direito de voz e voto: art. 8º, parágrafo único c/c art. 9º, inciso I.

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 8º, parágrafo único.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 19.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 18 (mandato de 4 anos, podendo ser reeleita).

- Conselho Comunitário: arts. 27 e 28.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 49/50 – Ofício 02/2015(0983030)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 1 – Ofício 08(0583379) Em pesquisa realizada em 19/04/2016 a entidade estava regular.

10. CNPJ: fl. 14 – Ofício 05/2015 (90453435)

11. Análise de vínculos: **foi verificado novo vínculo político partidário.**

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (25/05/1953)	Sim	PT	Não, com certidão do TSE de inativo.	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (02/03/1968)	Não foi possível pesquisar	Não foi possível pesquisar	Não	Não	Não
TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (14/10/1963)	Não	Não	Não	Não	Não
SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (18/07/1948)	Sim	PP	**Sim**	Não	Não
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (04/05/1949)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo não está completamente instruído.

- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.

- Foi feita pesquisa de vínculo, exceto quanto ao Sr. Juvenal Motta, no site do TSE.

CONCLUSÃO: Será elaborada Nota Técnica solicitando a regularização do vínculo.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Relatório Hotelito Radcom (1082129) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 116

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **HAMILTON GOMES DE SOUZA (Título Eleitoral: 030905200965)** foi **SECRETÁRIO - SECRETARIO (A) DE FINANÇAS (exercício 01/01/2014 a 15/12/2015)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Vigência:	**Início: 01/01/2014 Final: 31/12/2017**
Código:	**CYEC.AA6L.GVLD.+USA.**
Certidão emitida às:	**18/04/2016 15:53:52**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciaeleitoral.tse.jus.br/sadJudSGIP/membroComposicaoAction.do?action=4&tribunal=sc&sqComposicao=48629&abrangencia=MUNICIPAL&dominio=83&... 1/1
Certidão obtida via Internet TSE - Desmarcação (10841228) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 117

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: EDSON SOUZA DE OLIVEIRA

Inscrição: 014564270906

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1PP	**SC**	CAPIVARI DE BAIXO	16/11/1995

Certidão emitida às 09:02:05 de 19/04/2016

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **OOUG.DWQ9.4C1Y.NWH1**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.autenticidadeassinatura.tse.jus.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Certidão obtida via Internet TSE (10822278) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 118

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **EDSON SOUZA DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 014564270906)** é **MEMBRO (exercício 01/03/2016 a 01/09/2016)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PP - 11 PARTIDO PROGRESSISTA**
Orgão Partidário:	**Comissão Provisória**
Abrangência:	**MUNICIPAL - CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Vigência:	**Início: 01/03/2016 Final: 01/09/2016**
Código:	**X64Z.$TYQ.T757.S5AI.**
Certidão emitida às:	**19/04/2016 09:00:31**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inter-e-autenticidade.tse.jus.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058 SEI-53900.012580/2015-95 / pg. 119
Certidão obtida via Internet: TSE (10822778)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9138/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, apresentou resposta à exigência, conforme Ofício 10/2016 1071367.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11	Vínculos de subordinação.	A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: O **Sr. Edson Souza de Oliveira**, Secretário da Entidade, **é membro da Comissão Provisória do Partido Progressista (PP)**, com exercício de 01/03/2016 a 01/09/2016, conforme certidão obtida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O fato narrado configura vínculo político-partidário. A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter ***insanável***. Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, durante o prazo indicado neste artigo a vinculação será tida como um vício de caráter sanável. Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, para que seja possível

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b"		dar continuidade ao processo de renovação. Ressalta-se que a Entidade pode optar por substituir o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicitar que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político). **Observação 1:** Em caso de remoção do órgão partidário, o dirigente deverá requer a atualização de sua situação nos cadastros da Justiça Federal. **Observação 2:** Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).

3. Cabe registrar que a Entidade deverá atentar-se para situações que possam configurar vínculos vedados pela legislação, orientando os dirigentes sobre esses impedimentos. A regularidade da Entidade e o atendimento das normas previstas garantem o andamento célere do pedido de renovação. É impostante esclarecer que após a análise e instrução neste Ministério, o processo de renovação será encaminhado à Casa Civil para verificação de toda documentação. Assim, a existência de vínculo gerará o retorno do processo a este Ministério, para correção do vício e, consequentemente, a mora no deferimento do pedido de renovação da outorga.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins**, **Técnico de Nível Superior - Direito**, em 19/04/2016, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1082052** e o código CRC **6F953CDC**.

Minutas e Anexos

Certidões obtidas via internet vínculo político-partidário 1082276.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13101/2016/SEI-MC

Ao Senhor

HAMILTON GOMES DE SOUZA

Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)

Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro

88745-000 / Capivari de Baixo/SC

CNPJ n° 02.811.041/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012580/2015-95.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9138/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1082056** e o código CRC **1D75FFB6**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC

OFICIO n° 13101/ 2016/SEI-MC, de 22/04/2016

N° DO PROCESSO: 53900.012580/2015-95

HAMILTON GOMES DE SOUZA

Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)

Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro

88745-000 Capivari de Baixo/SC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Lucia da Silva Rodrigues

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

29/4/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

DD TUBARÃO

29 ABR 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RE ÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Luiz Guilherme Alvina Castro
8.711.393-7
DD TUBARÃO

EN RA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mtofeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058 / pg 124

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION
CN07

AR

JO 39169421 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27 ABR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MANICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Assinado de dr. 1970/2018 (12:39:32) - SEI 53000.012560/2018-35 / pg. 125

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1338/2016/SEI-MC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.**

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

1. Foram encontrados indícios de que a Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Capivari de Baixo/SC, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, nos termos da Nota Técnica nº 9138/2016/SEI-MC 1082052 e das certidões obtidas na internet TSE 1082276.

2. Considerando que outro dirigente da mesma Diretoria apresentou vínculo político-partidário (Memorando nº 4476 0866000) e que já foi instaurado o **Processo nº 53900.007397/2016-59** 0956269 em desfavor da Entidade, solicita-se a inclusão deste novo fato (vínculo) ao mencionado processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1082096** e o código CRC **6C1D5287**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000028/2005-SC

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº DA ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CNPJ: 02.811.041/0001-93	50011854081

Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
659061406	Radiodifusão Comunitária	*****	28S264900	48W571900

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES 526	*****	
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**
CENTRO	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

CIDADE DA OUTORGA :	**Capivari de Baixo/SC**	**Número Processo :**	**538200008101998**
NOME FANTASIA :	**RÁDIO CAPIVARI FM**		
FREQÜÊNCIA :	**87,5 MHz**	**CANAL :**	**198**
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	**00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.**	**RAIO DA AREA DE SERVICO :**	**1.00 KM**
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	**ZYM543**	**PERP MAXIMA :**	**16,7500 W**
ESTÚDIO			
ENDEREÇO :	**RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES 526 CENTRO**	**LOCALIDADE :**	********
MUNICÍPIO :	**Capivari de Baixo**	**UF :**	**SC**
TRANSMISSOR PRINCIPAL	**Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda**	**MODELO :**	**SP5025**
CÓDIGO :	**0680030528**	**POTÊNCIA :**	**25,000 W**
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	**MODELO :**	********
CÓDIGO :	********	**POTÊNCIA :**	******** **W**
ANTENA			
FABRICANTE :	**AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**	**MODELO :**	**DPBLFM**
GANHO :	**0.00 dBd**	**POLARIZAÇÃO :**	**Vertical**
DESCRIÇÃO :	**DIPOLO 1/2 ONDA**	**ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :**	**30.0 m**
COTA BASE DA TORRE :	******** **m**		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM **19/04/2016**

APLICAÇÃO	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
02.811.041/0001-93 LICENCA PROVISORIA DE ACORDO C ART. NONO DEC. 88.066/83	**21/07/2005**	*****

ROBERTO PINTO MARTINS
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14562/2016/SEI-MC

Ao Senhor

HAMILTON GOMES DE SOUZA

Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)

Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro

88745-000 / Capivari de Baixo/SC

CNPJ n° 02.811.041/0001-93

Assunto: **Deferimento do pedido de funcionamento 24h da estação. Encaminhamento de Licença Definitiva. Processo nº 53900.012580/2015-95.**

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar a **Licença Definitiva para Funcionamento de Estação**, com especificação de horário de funcionamento 24h, conforme solicitação formulada por meio do Ofício 10/2016, de 1º de abril de 2016 (Evento SEI 1071367).

Atenciosamente,

Anexo: Licença Definitiva 1104804

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1104813** e o código CRC **395EAB04**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
Of. nº 14562/2016/SEI-MC, 06/05/2016
53900.012580/2015-95
HAMILTON GOMES DE SOUZA
ASS. DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)
RUA DEP. FRANCISCO SOUSA NEVES, 526 - CENTRO
88745-000 CAPIVARI DE BAIXO/SC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
09/5/16

CARIMBO DE ENTREGA / *TIMBRE DE DESTINO*
CDD TUBARÃO
19 MAI 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Hamilton de Souza

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RE[CEBEDOR] / *ASSINATURA DO EXPEDIDOR*

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE ET MATRICULE DE L'EMPLOYÉ*
Luiz Guilherme Arruda Castro
8.711.393-7
CDD TUBARÃO

EN[VOYER] [AVIS] DE DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524[illegible]

FCA463 / 16

114 x 188 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 39170366 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPOT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINIC OM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

- -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Associação de Radiodifusão Comunitária

CAPIVARI FM 87,5 MHZ — UNIDADE PÚBLICA — RÁDIO COMUNITÁRIA

53900.034493/2016-70

Ofício nº 008/2016 de 05/2016.

Capivari de Baixo SC., 20

Ilmo. Sra. Eliane Almeida da Silva

MD. Coordenadora-Geral de Rádiofusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Brasília – Distrito Federal

Em atenção à Notificação – Processo de Apuração de Infração nº 53900.012580/2015-95, NOTA TÉCNICA Nº 9138/2016/SEI-MC,estamos encaminhando à Vossa Senhoria a seguinte documentação:

1º) Cópia do Ofício enviado ao Presidente da Comissão Provisória do Partido Progressista de Capivari de Baixo SC, solicitando o desligamento do senhor Edson Souza de Oliveira, devido a sua função no quadro "Diretivo" da Associação de Radiofusão Comunitária Capivari FM 87.5 MHZ, conforme preconiza o Art. 11 da Lei 9.612/1998 c/c Art. 25. § 2°, no inciso I, alínea "B", da Portaria n° 4334/2015 do Ministério das comunicações.

2º) Ata da Comissão Provisória do Partido Progressista de Capivari de Baixo SC, comunicando aos seus membros o afastamento do Senhor Edson Souza de Oliveira, que hora passa a integrar o quadro "Diretivo" da Associação de Radiofusão Comunitária Capivari FM 87.5 MHZ, no cargo de Secretário.

Sendo o que se apresentava para a oportunidade, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Hamilton Gomes de Sousa
Presidente Associação de Radiofusão Comunitária
Capivari FM 87.5 MHz

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 01/06/16 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

CNPJ 02 811 041/0001-93
Fone: (48) 3623-3075
www.capivarifm.com.br
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro - Capivari de Baixo - Santa Catarina

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ilmo. Sr. Capivari de Baixo SC., 10 de maio de 2016.

Ismael Martins

MD. Presidente do Partido Progressista

Capivari de Baixo – SC.

Venho através desta, solicitar de Vossa Senhoria a minha exclusão de membro da Comissão Provisória do Partido Progressista do Município de Capivari de Baixo SC, por ser incompatível com a função de secretário, assumida por minha pessoa no quadro Diretivo da Associação de Rádio difusão Comunitária Capivari FM 87.5 MHZ, conforme art. 11 da Lei 9.612/1998 c/c art. 25 . § 2º, no inciso I, alínea "B", da Portaria nº 4334/2015 do Ministério das Comunicações. Certo de Vossa compreensão no que tange a minha liberação por motivo mais que justo, desde já agradecemos a sua boa vontade e colaboração.

Atenciosamente

Tabelionato de Notas

Edson Souza de Oliveira

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-4217-a864-c748d17c2058

Ofício (1165548) SEI 53500.034493/2016-70 / pg. 2

eb6258f9-0865-4217-a864-c748d17c2058

Ofício de Registros Públicos - Comarca de Capivari de Baixo
Fls. 21/01

ATA DA REUNIÃO DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CAPIVARI DE BAIXO-SC.

DATA: 13/05/2016 **HORA:** 19:00hs. **LOCAL:** Rua Machado de Assis nº 390 - Centro.

PRESENÇAS: Reuniram-se os membros da Comissão Provisória: Ismael Martins, Airton Dias Mendes, Edson Souza de Oliveira, Ezio Garbelotto, Glaucia Guedes Oliveira, Jaci Rodrigues, Mario Latrônico Junior, Michel de Jesus Mendes, Pedro Vieira de Farias, Sebastião Heraldo Lemos e Viviani Alves. **PAUTA: 1)** Manutenção do Partido Progressista de Capivari de Baixo com a característica de "Comissão Provisória" por tempo indeterminado. **PAUTA: 2)** Desligamento do Sr. Edson Souza de Oliveira, portador do título de eleitor inscrição nº 014564270906 de 16/11/1995, da função de membro da Comissão Provisória do Partido Progressista de Capivari de Baixo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: 1) Deve-se a manutenção do Partido Progressista de Capivari de Baixo na condição de "Comissão Provisória", em função da falta de tempo hábil para a formação de um Diretório completo, face a aproximação iminente de um novo processo eleitoral em outubro próximo.

2) Em função de sua recente nomeação para "Secretário" da atual diretoria da Associação de Rádiofusão Comunitária Capivari FM 87.5 MHZ, o Senhor Edson Souza de Oliveira houve por bem se desligar da Comissão Provisória do Partido Progressista de Capivari de Baixo SC., por exigência do Ministério das Comunicações, que proíbe aos integrantes das Associações de Radiofusão, a manutenção de vínculos com entidades **político-partidárias**, como determina o Art. 11 da Lei 9.612/1998 c/c o Art. 25 § 2º , no inciso I, alínea "B", da Portaria nº 4334/2015 do Ministério das Comunicações.

A responsabilidade do teor das deliberações emitidas nesta reunião é de todos os presentes, que tem pleno conhecimento do assunto discutido e deliberado. E por nada mais haver a tratar, foi dada por encerrada a presente reunião dirigida pelo Presidente Ismael Martins, da qual coube à minha pessoa a lavratura da presente Ata, que será assinada por mim e pelo Presidente.

Ismael Martins
Presidente da Comissão Provisória

Edson Souza de Oliveira
Comissão Provisória

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO - ESTADO DE SANTA CATARINA
FERNANDA MARTINS JOÃO - OFICIALA DESIGNADA
Rua Antônio [illegible] - Centro - Capivari de Baixo/SC
Cep 88745-[illegible] - [illegible] - e-mail: cartoriocapivari@yahoo.com.br
Natureza [illegible] Progressista de Capivari de Baixo - Ata de 13/05/2016 - Deferido/Registrado
Protocolo nº [illegible]
Registro nº [illegible]
Apresentante: HAMILTON [illegible] DE SOUSA
Custas Capivari de Baixo: [illegible] - Oficiala
Registro R$ [illegible]
TOTAL R$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EES37200-ICFU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Fernanda Martins João
Oficiala Designada

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTROS DE IMÓVEIS
CNPJ 11.789.342/0001-59
Fone/Fax: (48) 3623-0932
Fernanda Martins João
Oficiala Designada
Rua Antônio Z. da Silva, 40 - Sala Comercial
CEP 88745-000
COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO SC

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Assinado eletronicamente, a conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício (1165548) SEI 53500.034493/2016-70 / pg. 3

Associação de Radiodifusão Comunitária

CAPIVARI FM 87,5 MHZ — UNIDADE PÚBLICA — RÁDIO COMUNITÁRIA

Carta
9912291639/2012-DR/SC
SINTRESC
CORREIOS

ILMO. SR.
ELIANE ALMEIDA DA SAILVA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR – ANEXO - ALA OESTE
70044-900 – BRASILIA -DF

OFÍCIO Nº 008/2016

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
JO 91190231 0 BR

CNPJ 02 811 041/0001-93
Fone: (48) 3623-3075
www.capivarifm.com.br
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro - Capivari

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília – DF
(61) 2027-6464

Memorando nº 2155/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza política e religiosa, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, § 2º da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.012580/2015-95. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.026840/2016-91,** em face da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO (CNPJ 02.811.041/0001-93), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Capivari de Baixo/SC.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 08/06/2016, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1174459** e o código CRC **D4CF1FA1**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **EDSON SOUZA DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 014564270906)** foi **MEMBRO (exercício 01/03/2016 a 13/05/2016)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PP - 11 PARTIDO PROGRESSISTA**
Orgão Partidário:	**Comissão Provisória**
Abrangência:	**MUNICIPAL - CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Vigência:	**Início: 01/03/2016 Final: 01/09/2016**
Código:	**JAAD.5TMI.PR/D.IFY$.**
Certidão emitida às:	**15/07/2016 16:54:12**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Certidão obtida via internet TSE - INATIVO (1238475) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 132

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Município/UF: Capivari de Baixo/SC

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 7 – (0583379)

2. Estatuto social: fls. 16/25 – Ofício 05/2015 (0453435)

3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fl. 03/04 – Ofício 02/2015(0983030)

- Mandato: **09/12/2015 a 09/12/2019.**

4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes

- PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (25/05/1953) fl. 10 – Ofício 32/2015(0819847)

-VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (02/03/1968) fl. 11 – Ofício 32/2015(0819847)

- TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (14/10/1963) fl. 08 – Ofício 32/2015(0819847)

- SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (18/07/1948) fl. 09 – Ofício 02/2015(0983030)

- DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (04/05/1949) fl. 26 – Ofício 02/2015(0983030)

Observação: O Conselho Fiscal, embora previsto na Diretoria, possui funções distintas. Neste caso, não será solicitada alteração estatutária.

5. CPF de todos os dirigentes

- PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (142.015.261-00) fl. 10 – Ofício 32/2015(0819847)

-VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (699.566.779/49) fl. 11 – Ofício 32/2015(0819847)

- TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (594.865.709-49) fl. 08 – Ofício 32/2015(0819847)

- SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (155.423.949-49) fl. 09 – Ofício 02/2015(0983030)

-DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (449.337.709-72) fl. 26 – Ofício 02/2015(0983030)

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fls. 03/06 – Ofício 32/2015(0819847)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 6º.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Checklist Roteiro Radcom (1239022) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 133

- Direito de voz e voto: art. 8º, parágrafo único c/c art. 9º, inciso I.

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 8º, parágrafo único.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 19.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 18 (mandato de 4 anos, podendo ser reeleita).

- Conselho Comunitário: arts. 27 e 28.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 49/50 – Ofício 02/2015(0983030)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 1 – Ofício 08(0583379) **Em pesquisa realizada em 18/07/2016 a entidade estava regular.**

10. CNPJ: fl. 14 – Ofício 05/2015 (90453435)

11. Análise de vínculos: **vício sanado.**

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (25/05/1953)	Sim	PT	Não, com certidão do TSE de inativo.	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (02/03/1968)	Não foi possível pesquisar	Não foi possível pesquisar	Não	Não	Não
TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (14/10/1963)	Não	Não	Não	Não	Não
SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (18/07/1948)	Sim	PP	Sim	Não	Não
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (04/05/1949)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo está completamente instruído.

- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.

- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborado Memorando à CGAO.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Checklist Roteiro Radcom (1239022) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 134

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 2722/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**
Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo/SC**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/07/2016, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1239025** e o código CRC **B3D3ED67**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SC
Município: Capivari de Baixo
Canal: 198
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Nome Fantasia: RÁDIO CAPIVARI FM
Logradouro: RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.811.041/0001-93
Bairro: CENTRO
Número: 526
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02811041000193 Pesquisar
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 88745000 **Logradouro:** RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Número: 526 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SC
Município: Capivari de Baixo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 61 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 88745000 **Logradouro:** RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Número: 526 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SC
Município: Capivari de Baixo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 24/06/2005
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 538200008101998
Fistel: 50011854081
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		813	Portaria	MC	21/12/2001	11/01/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		29811	ATO	SCM	04/10/2002	07/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		699	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		51665	ATO	CMPRL	19/07/2005	20/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		652	Portaria	MC	13/12/2010	17/03/2011	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Assinado digitalmente em 06/10/2015 por ANATEL e 02/12/2015 por 53500002580/2015-95 / pg. 136

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CNPJ/CPF(02.811.041/0001-93)

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Município/UF: CAPIVARI DE BAIXO/SC

Canal: 198

Indicativo: ZYM543

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial | Imprimir

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

Câmara dos Deputados / Coordenação de Documentação - PRL 2 580/2015-95 / pg. 137

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Processo n°: **53900.012580/2015-95**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)**

Em atenção ao Memorando n° 2722/2016/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.054786/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art.40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 14/04/2014).
Registros de PAIs ativos	53000.056786/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: dd/mm/aaaa).
Registros de PAIs ativos	53900.007397/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art.11 c/c art 21, inciso IV da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 07/12/2015 - data da certidão emitida no site da Justiça Eleitoral).
Registros de PAIs ativos	53900.026840/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 25, III; § 2°, I, "b" da Portaria n 4334/2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

		• Infração: (data de ocorrência: 19/04/2016 - data da certidão emitida no site da Justiça Eleitoral).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.004287/2010	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1258978); • Portaria nº 652, de 13/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 17/03/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: art 40, incisos XII e XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 04/12/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **I r Marques Teixeira**, **Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 29/07/2016, às 11:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1258980** e o código CRC **F23F4FA9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26629/2015/SEI-MC

Brasília, 17 de agosto de 2015

Ao Senhor
José Paulo dos Reis
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Rua Dep. Francisco Souza Neves, S/N
88745-000 – Capivari de Baixo/SC

Assunto: **Encaminhamento de Licença para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária / Processo nº 53900.025189/2015-51.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos, anexa a este ofício, a **Licença Definitiva** para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, na localidade de **Capivari de Baixo/SC.**

2. Esclarecemos que conforme art. 8º da Lei 9.612/1998, a entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/08/2015, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0667246** e o código CRC **71F22CBC**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000028/2005-SC

FLS: 001/001

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CNPJ: 02.811.041/0001-93				50011854081
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
659061406	Radiodifusão Comunitária	*****	28S264900	48W571900

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES 526	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	CAPIVARI DE BAIXO	SC

CIDADE DA OUTORGA :	Capivari de Baixo/SC	Número Processo :	538200008101998
NOME FANTASIA :	RÁDIO CAPIVARI FM	CANAL :	198
FREQÜÊNCIA :	87,5 MHz	RAIO DA AREA DE SERVICO :	1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	07:00 a 22:00 - Dom. a Sáb.	PERP MAXIMA :	16,7500 W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYM543		
ESTÚDIO		LOCALIDADE :	********
ENDEREÇO :	RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES 526 CENTRO	UF :	SC
MUNICÍPIO :	Capivari de Baixo	MODELO :	SP5025
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	POTÊNCIA :	25,000 W
CÓDIGO :	0680030528	MODELO :	********
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	POTÊNCIA :	******** W
CÓDIGO :	********		
ANTENA		MODELO :	DPBLFM
FABRICANTE :	AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.	POLARIZAÇÃO :	Vertical
GANHO :	0.00 dBd	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	30.0 m
DESCRIÇÃO :	DIPOLO 1/2 ONDA		
COTA BASE DA TORRE :	******** m		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM **20/07/2015**

APLICAÇÃO	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
02.811.041/0001-93 LICENCA PROVISORIA DE ACORDO C ART. NONO DEC. 88.066/83	21/07/2005	*****

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

sistemasnet/SRD/Chamada/Licencaimpressao.asp?xNumServico=231&SiglaUF=DF&varTipo... 20/07/2015

(origem externa) Licença Definitiva / Outorga (1261576) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 141

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

CNPJ: **02.811.041/0001-93**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:01:38 do dia 01/08/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/08/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Imprimir Voltar

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
810	53710.000760/98	Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares	Governador Valadares-MG
811	53670.000445/98	Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira	Bom Jesus-GO
812	53820.000602/98	Associação Comunitária Cultural pela Democratização dos Meios de Comunicação do Contestado	Timbó Grande-SC
813	53820.000810/98	Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo	Capivari de Baixo-SC
814	53710.001092/98	Associação Comunitária dos Amigos de Lassance	Lassence-MG
815	53830.001246/99	Associação Filantrópica de Radiodifusão Comunitária	Jaboticabal-SP
816	53710.001165/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Monte Santo de Minas - MG	Monte Santo de Minas-MG
817	53790.001180/98	Associação Cultural de Radiodifusão do Bairro da Cohab "C"	Gravataí-RS
818	5379.000029/99	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho	Senador Salgado Filho-RS
819	53710.000494/99	Associação Cultural e Educativa de Araporã - Acear	Araporã-MG
820	53810.000157/98	Associação da Rádio Comunitária de Iracema -RR	Iracema-RR
821	53820.000645/98	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio	Sombrio-SC
822	53710.000139/99	Associação Comunitária Educativa de RadiodifusãoTropicália - ACERT	São Gonçalo do Pará-MG

PIMENTA DA VEIGA

(Of. El. nº 6/2002)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA N.º 498, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 158, de 08 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo n° 53740.001103/00, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.451, de 9 de maio de 2000, a TV O ESTADO DE FLORIANÓPOLIS LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 4 (quatro), na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, através do canal 13 (treze), visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Nº 3.916-6 - 8/1/2002 - R$ 95,23)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 282, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29118.000375/87, resolve:

Homologar a transferência do local do estúdio para Rua dos Buritis, s/n°, na cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, efetivada pela SOCIEDADE RÁDIO EDUCADORA DE GUARANTÃ DO NORTE LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média.

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 7.141-9 - 13/12/2001 - R$ 97,92)

PORTARIA Nº 284, DE 22 DE 4 NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000386/97, resolve:

Autorizar a TELEVISÃO GOYÁ LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Reportagem Externa, a referida cidade, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 7.134-6 - 6/12/2001 - R$ 97,92)

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53500.000123/98, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, utilizando o canal 7-E (sete decalado para menos).

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 3.923-9 - 9/1/2002 - R$ 95,23)

PORTARIA Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004711/01, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da TV CARIOBA COMUNICAÇÕES LTDA, autorizada a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, utilizando o canal 26-E (vinte e seis decalado para menos).

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 3.925-5 - 9/1/2002 - R$ 95,23)

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Nº 602 - Processo nº 53650.000394/01. Aplica à Empresa Jornalística O Povo S/A, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 944,82 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 603 - Processo nº 53650.000503/01. Aplica à Rádio Capital de Fortaleza Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 674,87 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 604 - Processo nº 53650.000504/01. Aplica à Rádio FM de Icaraí Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 674,87 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 605 - Processo nº 53650.000395/01. Aplica à Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, executante o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 944,82 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 606 - Processo nº 53650.000505/01. Aplica à Rádio Sucesso FM Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 674,87 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 607 - Processo nº 53650.000507/01. Aplica à TV Cidade de Fortaleza Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 944,82 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 608 - Processo nº 53650.000739/98. Aplica à Rádio Sinal de Aracati Ltda., executante dos serviços de radiodifusão sonora em onda média e auxiliar de radiodifusão e correlatos, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, a pena de multa no valor R$ 404,92 (quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos), por contrariar o disposto no subitem 8.1 da N-01/78, aprovada pela Portaria nº 71, de 20/01/78, DOU de 25/01/78, c/c os arts. 46, caput e 122, item 34 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63.

Nº 609 - Processo nº 53770.000053/01. Aplica à FUBA - Fundação Brasileira de Assistência e Educação, executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, a pena de multa no valor de R$ 472,41 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "f" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com a redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, bem como o art. 87, § 2º do citado Regulamento, com a redação do Decreto n 84.181, de 12/11/79.

Nº 610 - Processo nº 53820.000348/98. Aplica à Rádio Camboriú Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, a pena de multa no valor de R$ 674,87 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto nos subitens IX.1.6, III.2, VIII.4.1 e IX.1.5 da N-03/87, aprovada pela Portaria nº 174, de 10/07/87, DOU de 16/07/87, c/c o art. 122, item 34 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63.

Nº 611 - Processo nº 53820.000871/97. Aplica à Rádio Porto Feliz Ltda., executante dos serviços de radiodifusão sonora em onda média e auxiliar de radiodifusão e correlatos, na cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, a pena de multa no valor de R$ 368,11 (trezentos e sessenta e oito reais e onze centavos), por contrariar o disposto nos subitens 8.1 e 8.3 da N-01/78, aprovada pela Portaria nº 71, de 20/01/78, DOU de 25/01/78, c/c os arts. 46, 122, item 34 e 173 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, e item 3.1 da N-26/94, aprovada pela Portaria nº 1.119, de 14/12/94, DOU de 16/12/94.

Nº 612 - Processo nº 53690.000399/98. Aplica à Rádio Amorim Juventude Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a pena de multa no valor de R$ 613,52 (seiscentos e treze reais e cinqüenta e dois centavos), por contrariar o disposto nos subitens VII.1.1.3, VII.1.1.6, alínea "b", IX.2, IX.4, IX.3.1, alínea "i", IX.1.3, alínea "r", IX.1.2 e IX.3.2 da N-03/87, aprovada pela Portaria nº 174, de 10/07/87, DOU de 16/07/87, e ao art. 71, caput e §§ 1º e 2º do CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27/08/62.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Portaria nº 813, de 2007 (1261317) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 144
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo o se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - Vejamos a íntegra do ato:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
agu.gov.br/documento/18967103

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Parecer 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1692047) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 145

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar mentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103 https://sapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

> *"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

> *"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*
>
> *Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

> "*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131*".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

> *"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*
>
> *§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*
>
> *§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*
>
> *I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*
>
> *II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

> *"Art. 131. (omissis)*
> *(...)*
> *§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*
>
> *Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *(...)*
> *II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

> (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
>
> (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
>
> (5) último relatório do Conselho Comunitário;
>
> (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
agu.gov.br/documento/18967103 https://legis.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Jurídico | 015/8/2016/CONJUR-MC/CGU/AGU (1032047) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 148

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linorg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

agu.gov.br/documento/19055384

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1494/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária,** autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo / SC**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1652999** e o código CRC **64909C7F**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1652999

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SC
Município: Capivari de Baixo
Canal: 198
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Nome Fantasia: RÁDIO CAPIVARI FM
Logradouro: RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.811.041/0001-93
Bairro: CENTRO
Número: 526
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02811041000193 Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 88745000 **Logradouro:** RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Número: 526 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SC
Município: Capivari de Baixo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 61 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 88745000 **Logradouro:** RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Número: 526 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SC
Município: Capivari de Baixo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 24/06/2005
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 538200008101998
Fistel: 50011854081
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		813	Portaria	MC	21/12/2001	11/01/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		29811	ATO	SCM	04/10/2002	07/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		699	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		51665	ATO	CMPRL	19/07/2005	20/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		652	Portaria	MC	13/12/2010	17/03/2011	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Gerado por Helen Evelin Silva Ferreira, em 14/02/2017 15:15:36 (GMT-0200)
Folha 154 do Processo nº 53500.012580/2015-95

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CNPJ/CPF(02.811.041/0001-93)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: CAPIVARI DE BAIXO/SC

Canal: 198

Indicativo: ZYM543

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial | Imprimir

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Outras origem externa SRE PRC 0580/2015-95 / pg. 155

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo n°**:** **53900.012580/2015-95**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

Em atenção ao Memorando n° 1494/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.054179/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 14/04/2014).
Registros de PAIs ativos	53000.056786/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 09/10/2013).
Registros de PAIs ativos	53900.007397/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 07/12/2015).
Registros de PAIs ativos	53900.026840/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 25, III, § 2°, I, "b" da Portaria 4334/2015. • Infração: (data de ocorrência: 19/04/2016).

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.004287/2010	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1680679); • Portaria nº 652, de 13/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 17/03/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos VII e XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 04/12/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **A G S Lopes**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 15/03/2017, às 17:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1680680** e o código CRC **6CCAA347**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno CGFI 1680680 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 157

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

CNPJ: **02.811.041/0001-93**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:49:33 do dia 25/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Certidão obtida via Internet SIGEC (7831787) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 158

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Certidão obtida via Internet SIGEC (7831767) SF 53906.01 2580/2015-95 / pg. 159

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.811.041/0001-93 **MATRIZ**		**21/10/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO CAPIVARI FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES	**526**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.745-000	**CENTRO**	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 3623-3075

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2017** às **12:49:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/04/2017

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
CNPJ (18517776) SEI 53500.012580/2013-95 / pg. 160

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9014/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, por meio da Portaria nº 813, publicada no DOU de 11/1/2002, e Decreto Legislativo nº 699, publicado no DOU de 24/6/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/6/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/3/2015, à fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Hamilton Gomes de Sousa; Vice-Presidente: Juvenal Motta Pereira da Silva; Tesoureiro(a): José Paulo dos Reis; Secretário(a)Edson Souza de Oliveira; Diretor(a) de Patrimônio: José Paulo Nunes.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Ofício 32/2015 0819847 e Ofício 02/2015 0983030

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 16 a 25 (Ofício 05/2015 0453435)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 3/4 (Ofício 02/2015 0983030)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 8, 10 e 11 (Ofício 32/2015 0819847) e fls. 9 e 26 (Ofício 02/2015 0983030)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 49/50 (Ofício 02/2015 0983030)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fls. 3 a 6 (Ofício 32/2015 0819847)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1831767
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 1831770
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1680680
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1652047).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**,
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Analista Técnico Administrativo, em 25/04/2017, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 04/05/2017, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 05/05/2017, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1831780** e o código CRC **2DE76B86**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: **53900.012580/2015-95**

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.012580/2015-95 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC - Evento SEI 1831780), no qual a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo/SC, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/05/2017, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1859677** e o código CRC **BECE24BB**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Despacho Interno CGMO_REN 1859677 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 166
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PORTARIA Nº 2628/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1869244** e o código CRC **99F84B30**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1869244

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1869259** e o código CRC **2C712B76**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1869259

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 2628/2017/SEI-MCTIC.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 21/06/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1975669** e o código CRC **DC739FA2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1975669

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/06/2017 17:14:24
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4393615
Data prevista de publicação: 23/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
9950233	ATO PORTARIA Nº 3055 MIN.rtf	8529c0c69bf6e9358555009931fa966a	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950234	ATO PORTARIA Nº 5493 MIN.rtf	1f7b50ecfe785108bf536890dad5c487	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9950235	ATO PORTARIA Nº 5666 MIN.rtf	5d3782992a27401fba5b5237fdc5b046	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9950236	ATO PORTARIA Nº 6157 MIN.rtf	d4967c349cc9a1affa7fe6bb7abd5316	9,00	
	Total da matéria		**9,00**	**R$ 297,36**
9950237	ATO PORTARIA Nº 1926 MIN.rtf	fb343ea05fbc13c6fb09c64fbb38d75c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950238	ATO PORTARIA Nº 3056 MIN.rtf	0a4cd30628812c1b40d6cdd7fcd04784	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9949979	ATO PORTARIA Nº 1921 MIN.rtf	fb40231e8e35e2dcf65105ebd51dafb9	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9949980	ATO PORTARIA Nº 1922 MIN.rtf	a963b5e2df9fa1fd8712f685b7468136	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9949981	ATO PORTARIA Nº 2201 MIN.rtf	230e44146173439f609a8aaec8dc2240	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950182	ATO PORTARIA Nº 2202 MIN.rtf	1618ef37f7e10436ac9d1712568448be	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Comprovante de envio de matéria: (1979343) SEI 53506.012580/2015-95 / pg. 170

9950183	ATO PORTARIA Nº 2203 MIN.rtf	40f7b245c56f6609 db68e9940eed2d37	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950184	ATO PORTARIA Nº 2204 MIN.rtf	d8e7d6e00616750c 292632910a72f431	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950185	ATO PORTARIA Nº 2205 MIN.rtf	5db9d9e98d63990f c9a7d385e492d554	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950186	ATO PORTARIA Nº 2206 MIN.rtf	6c6dcc2beb0e72a7 d79954d1a5081519	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950187	ATO PORTARIA Nº 2207 MIN.rtf	bfcdc1ddbcc81f3b 3a0c7e32920bcb9d	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950188	ATO PORTARIA Nº 2209 MIN.rtf	8d2dc249784d5bd3 4af4c1839ce1bc9c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950189	ATO PORTARIA Nº 2210 MIN.rtf	2d9a55e6269ef408 fc2ae1e91066c677	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950190	ATO PORTARIA Nº 2469 MIN.rtf	913a8da0f6f04d48 14fa9a858e8818df	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950191	ATO PORTARIA Nº 2471 MIN.rtf	de7ee92a6eaae61b 3e6ff71ea4bc251b	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950192	ATO PORTARIA Nº 2473 MIN.rtf	9e371627ddbbe73a a98f1c3de5ee1fad	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950193	ATO PORTARIA Nº 2475 MIN.rtf	1d86cd46b75c5974 5e9149b42aa5f190	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950194	ATO PORTARIA Nº 2476 MIN.rtf	976bbb8894d34a72 f27dbf3b75148584	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950195	ATO PORTARIA Nº 2477 MIN.rtf	127a0416f890a8ab fbf5b2cefe7f969f	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950196	ATO PORTARIA Nº 2479 MIN.rtf	3c99d56666e95c46 a7eeed333ac69858	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950197	ATO PORTARIA Nº 2484 MIN.rtf	8be8420598894b3b eeb68002e5761c89	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950198	ATO PORTARIA Nº 2486 MIN.rtf	d4a4ab27a646a6de 01aceef23285de79	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950199	ATO PORTARIA Nº 2487 MIN.rtf	5ace5626b84cd01d 710a0bff0749426c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950200	ATO PORTARIA Nº 2488 MIN.rtf	8453a580a3a7aa90 062bbd76e957f37a	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950201	ATO PORTARIA Nº 2489 MIN.rtf	c9aef2276035ca45 6a4e3ff08373383b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Comprovante de envio de matéria: (1979343) SEI 53506.012580/2015-95 / pg. 171

9950202	ATO PORTARIA Nº 2490 MIN.rtf	993e6d606806cb5d 9e8ab8d3070d93b0	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950203	ATO PORTARIA Nº 2491 MIN.rtf	0b501c78379a0e12 5085319e3231b3b8	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950204	ATO PORTARIA Nº 2612 MIN.rtf	2f603bd3670c70a8 c3890d5b6a1861cf	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950205	ATO PORTARIA Nº 2613 MIN.rtf	b0020c2465e99204 4ce452177a87d93b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950206	ATO PORTARIA Nº 2618 MIN.rtf	3920220405da5dd6 cff506c8dce79327	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950207	ATO PORTARIA Nº 2620 MIN.rtf	b402a8c5f9248bcb 33a5f45c05ae6b55	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950208	ATO PORTARIA Nº 2622 MIN.rtf	63f8f2ab94f088f5 4317662e21856409	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950209	ATO PORTARIA Nº 2624 MIN.rtf	98f7b2eb38d8d90b 7315ee185037d2b5	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950210	ATO PORTARIA Nº 2625 MIN.rtf	edf2d66e0f8d9582 180ecb6079ab9ed0	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950211	ATO PORTARIA Nº 2626 MIN.rtf	24a813c5f2e4dbbe ba9320b95cfa2054	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950212	ATO PORTARIA Nº 2628 MIN.rtf	d1709112fe8db993 42e7f8e486183301	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950213	ATO PORTARIA Nº 2629 MIN.rtf	209cec93fdc87335 5e7b387cec939475	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950214	ATO PORTARIA Nº 2630 MIN.rtf	9baa3dd9c6a71b23 0e385a6e87770735	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950215	ATO PORTARIA Nº 2631 MIN.rtf	9a26b7b59a7bd0b6 d6f26a0ba26e2f9b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950216	ATO PORTARIA Nº 2632 MIN.rtf	11673345ef24e330 7353381336ee82d1	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950217	ATO PORTARIA Nº 2734 MIN.rtf	4cc3ee9c56b94f74 e4bb46ce75407e57	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950218	ATO PORTARIA Nº 2735 MIN.rtf	105ef20b75c37d61 a11c1d01752c5ced	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950219	ATO PORTARIA Nº 2736 MIN.rtf	dd85a80dd46a9d65 4c608db0d406a233	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950220	ATO PORTARIA Nº 2737 MIN.rtf	8d6e78d34a301bdb cd46515edbe65b58	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Comprovante de envio de matéria: (1979343) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 172

9950221	ATO PORTARIA Nº 2738 MIN.rtf	d66e1fcbe7e0de015a0da067b2f4f2f1	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950222	ATO PORTARIA Nº 2739 MIN.rtf	09d8c3975986385bf0eceec8486f3465	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950223	ATO PORTARIA Nº 3001 MIN.rtf	df111e70abbd9e02c5ffce055450d07c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950224	ATO PORTARIA Nº 3002 MIN.rtf	0306d5f4017e7aa60b50612b62c83869	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950225	ATO PORTARIA Nº 3003 MIN.rtf	67f1cbb26b2289e30dabda886d8cd184	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950226	ATO PORTARIA Nº 3004 MIN.rtf	2acd22b7541978993f241214e54d4edc	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950227	ATO PORTARIA Nº 3005 MIN.rtf	42e0cf40fb39f3836eecd05d108ba00d	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950228	ATO PORTARIA Nº 3048 MIN.rtf	cf04d5398fa0e637bd0a9a951ff0837d	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950229	ATO PORTARIA Nº 3049 MIN.rtf	8d50f3fa9404b8130fded598692ed6d1	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950230	ATO PORTARIA Nº 3052 MIN.rtf	06d74359d4ee38948ed554d8a1e3b45b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950231	ATO PORTARIA Nº 3053 MIN.rtf	bea369e9968958dadbddbfb93fe412f8	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950232	ATO PORTARIA Nº 3054 MIN.rtf	0b1e26e566d1c0eae923a6dba43e7ee5	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
TOTAL DO OFICIO			**380,00**	**R$ 12.555,20**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Comprovante de envio de matéria: (1979343) SEI 53506.012580/2015-95 / pg. 173

PORTARIA Nº 2.490-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000468/1998 e nº 53900.025954/2015-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PEDRO II - ACORP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedro II / PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.491-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000847/1999 e nº 53900.048009/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA FÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Fé / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.612-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000209/1999 e nº 53000.059473/2011-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE E CULTURAL DONA JOAQUINA DE POMPÉU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pompéu / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.613-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000691/2001 e nº 53900.029948/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taiúva / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.618-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001361/1998 e nº 53900.046846/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LOUVORES AO REI DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Grande / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.620-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000004/1999 e nº 53900.047333/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mirante da Serra / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.622-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.001512/2001 e nº 53900.046496/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CACHOEIRA DOURADA - GO E DISTRITOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cachoeira Dourada / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.624-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002470/1998 e nº 53900.034554/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATIVIDADE DE JUQUIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juquiá / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.625-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000056/2000 e nº 53900.017272/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA EDVIGES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.626-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000496/1999 e nº 53900.015655/2015-90, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO DE WANDERLEY, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wanderley / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.628-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.629-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.003035/1998 e nº 53000.055825/2012-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DO 3º MILÊNIO DE AGUDOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Agudos / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
umento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, ligo 00012017062300008
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
https://validador.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Extrato DCU (1980519) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 174

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1939437** e o código CRC **306A4131**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1939437

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27888/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

HAMILTON GOMES DE SOUZA
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro
88745-000 / Capivari de Baixo/SC
CNPJ n° 02.811.041/0001-93

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.012580/2015-95.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associacao de Radiodifusao Comunitaria (capivari de baixo), Juvenal Motta, sediada em **Capivari de Baixo/SC**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **11/01/2012**, conforme Portaria nº 2.628, de 07/06/2017, publicada no DOU de 23/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1985773** e o código CRC **986B4378**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 27888/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017
53900.012580/2015-95
HAMILTON GOMES DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 – Centro.
88745-000 Capivari de Baixo / SC

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- [ ] PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
27/07/2017

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
CDD
27 JUN 2017
TUBARÃO-SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Murilo Maciel Domingos
Mat. 8.710.540-3
CDD Tubarão

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO — **AR**

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43566015 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPOT*

25 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* — UF — BRASIL BRÉSIL

_ _ _ _ _-_ _ _

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
mento de Objetos Of. Nº 27660/2017 (2099819) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 179

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30332/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
HAMILTON GOMES DE SOUZA
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro
88745-000 / Capivari de Baixo/SC
CNPJ n° 02.811.041/0001-93

Assunto: **Retificação de Ofício**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de n° 27888, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **11/01/2012"** leia-se **24/12/2012**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2017, às 16:36, conforme art. 3º, III, " ", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov. r/verifica.html, informando o código verificador **2024840** e o código CRC **48CD65A0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30332/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012580/2015-95 - Nº SEI: 2024840

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00859/2017 MCTIC

Brasília, 11 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
28 SET 2017
Hora: 11:45
Func.:

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
853/2017	53900.047333/2015-18	Associação Comunitária Mirantense - ASCOM
854/2017	53900.046841/2015-71	Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico E Cultural de São Gonçalo do Sapucaí
855/2017	53900.046846/2015-01	Associação Louvores ao Rei de Integração Comunitária
856/2017	53900.034554/2015-18	Associação Comunitária Atividade de Juquiá
857/2017	53900.017272/2015-56	Associação Cultural Santa Edviges
858/2017	53900.015655/2015-90	Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley
859/2017	53900.012580/2015-95	Associação de Radiodifusão Comunitária
860/2017	53000.055825/2012-70	Associação Radiofusão Comunitária do 3º Milênio de Agudos
861/2017	53900.050619/2015-72	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
862/2017	53900.048779/2015-51	Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista
863/2017	53900.048912/2015-70	Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM
864/2017	53900.046737/2015-86	ACAC - Associação Comunitária de Apoio à Cidadania
865/2017	53900.041868/2015-77	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
866/2017	53900.039548/2015-57	Associação de Radiofusão Comunitária São João do Morro
869/2017	53000.059473/2011-41	Associação Comunitária Beneficente E Cultural Dona Joaquina
872/2017	53900.014134/2015-15	Associação Vale Teles Pires de Comunicação
874/2017	53900.022295/2014-00	Associação Rádio Comunitária Santana FM
875/2017	53900.020495/2014-10	Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM
878/2017	53900.047605/2015-71	Associação Comunitária Vale do Groaíras
879/2017	53900.047620/2015-10	Associação Comunitária Beneficiente E Social de Nova Floresta
880/2017	53900.041797/2015-11	Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM
883/2017	53900.039875/2015-17	Associação Cultural Comunitária do Alto do Ginásio
885/2017	53900.009909/2015-31	Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré
888/2017	53000.069388/2013-52	Associação Rádio Comunitária
889/2017	53000.056642/2012-71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
890/2017	53000.046269/2012-41	Associação de Radiodifusão E Desenvolvimento Comunitário
893/2017	53000.020077/2012-12	Associação Equipe Canal 8
894/2017	53000.057214/2011-85	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias
895/2017	53000.055761/2011-26	Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense
896/2017	53000.023322/2012-35	Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança E Vida
899/2017	53900.041780/2015-55	Associação Comunitária de Amparo Social
900/2017	53900.016742/2015-64	Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza
901/2017	53000.054986/2012-46	Associação Assistencial da Chapada

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

902/2017	53000.058117/2011-18	Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna
903/2017	53900.038993/2015-08	Associação Cultural E Comunitária Luiz Moraes
904/2017	53900.047678/2015-63	Associação Comunitária da Rádio Alternativa FM
905/2017	53900.009190/2014-57	Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza
906/2017	53900.005861/2014-19	ACCCI - Associação Comunitária de Comunicação E Cultura
907/2017	53000.007328/2014-27	Associação Comunitária Cultural Aracatiense
908/2017	53000.055767/2011-01	Associação Comunitária e Cultural de Aparecida D'Oeste
909/2017	53000.057916/2011-69	Associação dos Moradores da Vila Gavioli
910/2017	53900.016418/2015-46	Associação Comunitária Dos Moradores Do Povoado Tabuleiro Grande - ASCOMPOTAG
911/2017	53000.071647/2013-13	Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista (AAMEPB)
912/2017	53000.046474/2012-14	Associação Comunitária Alternativa De Radiodifusão
913/2017	53900.018901/2014-84	Associação Míriam de Amparo Social E Cultural
915/2017	53000.067714/2013-97	Centro Social José Paulino
917/2017	53000.060392/2012-74	Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense
920/2017	53000.056242/2011-85	Associação Comunitária de Comunicação e Cultural
922/2017	53000.056613/2013-91	Associação Fraternal de Quixadá
924/2017	53000.051419/2012-38	Associação Comunitária de Base Vila São Francisco

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 14/09/2017, às 21:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2218912** e o código CRC **142F4BAC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2218912

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53900.012580/2015-95
Referência: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 29/09/2017, às 08:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2258736** e o código CRC **DB3F4CEA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno GSRAD 2258736 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 184

53900.012580/2015-95

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 17 de janeiro de 2018.

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Brasília, 17 de janeiro de 2017.

Ao Protocolo SAJ e

Ao Protocolo Central

Assunto: Radiodifusão - devolução da EM 859/2017 MCTIC

Solicito a **devolução** do presente **processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, em razão da necessidade de melhor instrução do processo, uma vez que faltam documentos essenciais à completa análise jurídica e de mérito, nos termos do doc SEI nº 0472162.

Ana Carolina Tannuri Laferté
Coordenadora Geral de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho, Subchefe-Adjunta, substituta**, em 17/01/2018, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Despacho SAJ Casa Civil (2666682) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 185



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0472174** e o código CRC **97AA9A02** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&

id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 0472174

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho

De: Eugenio Cesar Almeida Felippetto
Enviado em: terça-feira, 19 de dezembro de 2017 15:49
Para: Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Cc: Thiago Silva Serrat de Oliveira; Beatrice Kassar do Valle
Assunto: Processos de Radiodifusão - SAJ - EM nº 00859/2017 MCTIC, de 28/09/2017 - Renovação de Outorga de RadCom em favor da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo/SC

Prioridade: Alta

Prezada (o),

CGINF/SAINF/SAJ/CC-PR

1. Em referência ao processo **53900.012580/2015-95**, que versa sobre a renovação de outorga para a Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo/SC, constatou-se que o Despacho Interno CGFI 1258980, de 29/07/2016 (fls. 136 e 137 do Processo EXM 859 2017 MCTIC (0332131)), em resposta ao Memorando nº 2722/2016/SEI-MCTIC, registra a existência de quatro Processos de Apuração de Infração – PAIs ativos e aguardando análise de defesa:

i) 53000.054786/2013 por irregularidade apurada no art.40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98, com data de ocorrência: 14/04/2014;

ii) 53000.056786/2013 por irregularidade apurada no art. 40, incisos XV e XXIX do Decreto 2.615/98;

iii) 53900.007397/2016 por irregularidade apurada no art.11 c/c art. 21 do inciso IV da Lei 9.612/98, com data de ocorrência: 07/12/2015; e

iv) 53900.026840/2016 por irregularidade apurada no art.11 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015, com data de ocorrência: 19/04/2016.

2. Considerando tal situação, tem-se o entendimento, s.m.j., que há a necessidade de manifestação complementar e atualizada por parte da MCTIC, para prestar informações sobre os andamentos dos PAIs, com a indicação se poderá comprometer ou não a presente renovação de outorga.

3. Assim, solicita-se a avaliação por parte dessa SAJ, no sentido de verificar a necessidade de restituição do processo ao MCTIC, com vistas à complementação de informação e de documentação.

Atenciosamente,

Eugênio Cesar Almeida Felippetto
Assessor Técnico da Subchefia Adjunta de Infraestrutura
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Casa Civil da Presidência da República
Fones: (61) 3411-3855 / 3852

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho SAJ / Casa Civil (2899982) SEI 53000.012580/2015-95 / pg. 187

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012580/2015-95
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Encaminhe-se o processo à **Secretaria de Radiodifusão (Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização)**, para atendimento de Despacho oriundo da SAJ/Casa Civil (SEI 2599932).

Brasília, 29 de janeiro de 2018.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012580201595 e da chave de acesso 89425205

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 105376420 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 29-01-2018 18:11. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 30/01/2018, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2611423** e o código CRC **12E44BE0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno ASRAD 2611423 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 189

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Referência:Cota nº 00060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 2611122

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária (capivari de baixo)

Assunto: Atendimento do Despacho da Casa Civil 2599932

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira**, **Administrador**, em 30/01/2018, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2611831** e o código CRC **2603E555**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno GDCGRC 2611831 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 190

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1378/2018/SEI-MCTIC

À COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

Encaminho o Despacho SAJ / Casa Civil 2599932 que solicita manifestação complementar acerca do andamento dos Processos de Apuração de Infração instaurados em desfavor da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, de forma que seja informado se, da análise dos processos, poderá ser aplicada a penalidade de revogação da autorização.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/02/2018, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2650820** e o código CRC **5336A072**.

Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Memorando 1378 (2650820) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 191

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo n°: **53900.012580/2015-95**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

1. Em atenção ao Memorando n° 1378/2018/SEI-MCTIC (2650820), que encaminha o Despacho SAJ / Casa Civil (2599932), o qual, por sua vez, solicita manifestação complementar acerca do andamento dos Processos de Apuração de Infração - PAI's instaurados em desfavor da Interessada, informamos abaixo a situação atual dos processos a ela atribuídos, destacando-se em negrito os novos andamentos:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.054179/2013	• Em trâmite; • **Processo a r o a ise de recurso admi istrati o** • Irregularidades apuradas: art. 40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • **Portaria º 68 3, e 2 /11/201 , icada o Di rio Oficial da U ião de 30/11/201 - MULTA** • Infração: (data de ocorrência: 14/04/2014).
	53000.056786/2013	• Em trâmite; • **E tidade foi otificada r i ter osição de recurso admi istrati o** • **Irre ri e r : rt. 0, i ciso XXIX do Decreto 2.615/98 escaracteri ou-se a i r ção ca itulada o i ciso XV do art. 0 .** • **Portaria º 3213, de 26/06/2018, icada o Di rio Oficial da U ião de 29/06/2018 - MULTA** • Infração: (data de ocorrência: 09/10/2013).
	53900.007397/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 07/12/2015).
	53900.026840/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 25, III, § 2°, I, "b" da Portaria 4334/2015. • Infração: (data de ocorrência: 19/04/2016).
		• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.004287/2010	• (1680679); • Portaria nº 652, de 13/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 17/03/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos VII e XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 04/12/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

2. Em complementação, esclarecemos que, quando da análise da penalidade cabível nos PAI's nª 53000.054179/2013 e nº 53000.056786/2013, verificou-se que, em ambos, a emissora **não** era reincidente, decidindo-se então pela aplicação da sanção de multa isoladamente, conforme indicado na tabela acima.

3. Ademais, embora os PAI's nº 53900.007397/2016 e nº 53900.026840/2016 ainda não possuam decisão acerca de eventual sanção administrativa, é possível afirmar, desde já, que, quanto às infrações apuradas nestes processos, a emissora também **não** é considerada reincidente, de acordo com a definição prevista no Regulamento de Sanções Administrativas, aprovado pela Portaria nº 112, de 22/04/2013, a seguir transcrita: "*Reincidência: repetição de prática de infração de igual natureza, no prazo de um ano, contado da data de publicação do ato que confirmou a sanção imposta anteriormente*", o que afasta a possibilidade de aplicação da pena de revogação da autorização.

Documento assinado eletronicamente por **A G B Lo es, Coorde ora de Fiscali ação de Co te do e de Asectos ão T cicos**, em 09/08/2018, às 18:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Mari a Os ir, Coorde ora-Geral de Fiscali ação de Outor s**, em 09/08/2018, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **32 1008** e o código CRC **B 329** .

Mi tas e A e os

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno SEAIC 3241008 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 193

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53900.012580/2015-95**.

Referência: **Despacho SAJ / Casa Civil 2599932.**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo**.

Assunto: **Restituição dos autos à Casa Civil.**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. A Casa Civil da Presidência da República devolveu os autos a este Ministério, por meio do Despacho SAJ / Casa Civil 2599932, solicitando informações acerca da existência de 4 (quatro) processos de apuração de infração ativos em desfavor da entidade, os quais, por estarem ainda em andamento, poderiam comprometer a renovação da outorga.

2. Sendo assim, a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas, setor responsável pelo assunto, foi instada, por meio do Memorando nº 1378/2018/SEI-MCTIC (2650820) a prestar informações acerca da possibilidade de aplicação de penalidade de revogação da autorização da Radiodifusora.

3. Em resposta, a CGFI emitiu o Despacho SEAIC 3241008, no qual afasta a possibilidade de aplicação da revogação.

4. Com base nessas informações, os autos devem ser restituídos à Casa Civil para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/10/2018, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3383571** e o código CRC **A855B5B5**.

Minutas e Anexos

ssui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 02/10/2018, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3421875** e o código CRC **0A5D74ED**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 3421875

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00481/2018 MCTIC

Brasília, 3 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 03/10/2018 15:14

Termo(s): 481 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53900012580201595	MCTIC 00481 2018 Capivari de Baixo/SC - Renov/RADCOM - Associação de Radiodifusão Comunitária	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório de encaminhamento (3429026) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 198

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 39499/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 04/10/2018, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3429035** e o código CRC **9A68FCB2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39499/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012580/2015-95 - Nº SEI: 3429035

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Bloco R - Esplanada dos Ministérios,
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 41246/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de mídia digital.

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes
processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

PROCESSO	EM
01250.004937/2017-21	376
53710.000749/2000-15	453
53000.061475/2011-08	483
53000.042808/2012-72	464
53000.026836-2011-61	477
53830.000482/2001-81	170
53000.065326/2013-71	482
53000.057858/2013-35	480
53000.056622/2011-10	479
53000.044838/2012-13	478
53000.057905/2011-89	476
53000.041679/2013-86	474
53900.012580/2015-95	481

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 16/10/2018, às 10:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

informando o código verificador **3465435** e o código CRC **D863B94E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41246/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.031854/2018-96 - Nº SEI: 3465435

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
16 OUT 2018
Hora: 14 : 35
Func.:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00481/2018 MCTIC

Brasília, 3 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO

ADVOGADO DA UNIÃO

CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9014/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, por meio da Portaria nº 813, publicada no DOU de 11/1/2002, e Decreto Legislativo nº 699, publicado no DOU de 24/6/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/6/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/3/2015, à fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Hamilton Gomes de Sousa; Vice-Presidente: Juvenal Motta Pereira da Silva; Tesoureiro(a): José Paulo dos Reis; Secretário(a)Edson Souza de Oliveira; Diretor(a) de Patrimônio: José Paulo Nunes.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Ofício 32/2015 0819847 e Ofício 02/2015 0983030
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 16 a 25 (Ofício 05/2015 0453435)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 3/4 (Ofício 02/2015 0983030)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 8, 10 e 11

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

				(Ofício 32/2015 0819847) e fls. 9 e 26 (Ofício 02/2015 0983030)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 49/50 (Ofício 02/2015 0983030)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fls. 3 a 6 (Ofício 32/2015 0819847)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1831767
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 1831770
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1680680
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1652047).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão itária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 25/04/2017, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 04/05/2017, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 05/05/2017, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1831780** e o código CRC **2DE76B86**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

53900.012580/2015-95

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 16 de Outubro de 2018.

Ao PROTOCOLO DA SAG, SAJ E SUPAR

Assunto: PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CAPIVARI DE BAIXO/SC

Encaminha MCTIC EXM 481 2018

ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA

SUPERVISOR

Documento assinado eletronicamente por **André José de Oliveira**, **Supervisor(a) (GR V)**, em 16/10/2018, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0845645** e o código CRC **B38AA116** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 0845645

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 442 / 2018 / SAINF/SAJ/CC-PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO NA LOCALIDADE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
EM/EMI nº:	**EM n° 00481/2018-MCTIC.**
Assunto:	Renovação de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, em favor de Associação de Radiofusão Comunitária (Capivari de Baixo), em Capivari de Baixo/SC
Processo :	53900.012580/2015-95

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da Exposição de Motivos n° 00481/2018-MCTIC, cuja proposta é a renovação da autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, em favor de Associação de Radiofusão Comunitária (Capivari de Baixo), inscrita no CNPJ sob nº 02.811.041/0001-93, na localidade de Capivari de Baixo/SC.

2. A área técnica[1] e a Consultoria Jurídica[2] do Ministério das Ciências, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC manifestaram-se favoravelmente à renovação da outorga. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado expediu a **Portaria MCTIC nº 2.628 de 7 de junho de 2017** que renovou, a partir de 24/06/2015, a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, por dez anos

II - ANÁLISE JURÍDICA

3. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 9.612/1998[3], com o Decreto n 2.615/1998[4] e legislação complementar.

4. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência e cobertura restrita[5], outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço[6].

5. No que tange à competência, o Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei n° 9.612/1998. Nota-se que tanto a área técnica quanto a Consultoria Jurídica do MCTIC afirmam que o procedimento legal para a renovação **"autorização"**[7], foi devidamente cumprido.

6. Neste sentido, é importante ressaltar que a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, foi integralmente realizada pelo Ministério das Ciências, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à renovação da autorização, sendo desnecessária a reanálise por parte desta Subchefia.

7. É de salientar que os requisitos exigidos para a habilitação devem ser verificados no momento do pedido de outorga ou renovação. Após a publicação da Portaria, presumem-se verificadas e superadas quaisquer irregularidades. Assim, eventual incompatibilidade deve ser apurada no âmbito do Ministério - por meio de Procedimento de Apuração de Infração.

8. Sob esse aspecto, verifica-se que, durante a análise do processo nesta Casa Civil, houve a constatação de irregularidade da pessoa jurídica requerente, o que deve ser devidamente esclarecido sob pena de revogação da autorização concedida pelo MCTIC. Por essa razão, a Exposição de Motivos foi devolvida ao proponente, para apuração da irregularidade encontrada.

9. A despeito da apuração da irregularidade perante o Ministério, nada impede que os autos sigam a tramitação ordinária, com Congresso Nacional para adoção das providências cabíveis. Paralelamente, o MCTIC deverá dar continuidade à apuração e concluir

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

a respeito da regularidade da requerente, sob pena de não se concluir a outorga pretendida.

10. Assim, conclui-se pela pertinência do encaminhamento do pleito ao Congresso Nacional para a adoção das providências cabíveis, conforme previsão do § 1º do art. 31 do Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão - RSR).

III - CONCLUSÃO

11. Diante de todo o exposto, em face dos pronunciamentos favoráveis das áreas técnicas do Ministério das Ciências, Tecnologia, Inovações e Comunicações, opina-se pelo encaminhamento do pleito ao Congresso Nacional, nos termos do § 3° do artigo 223 da Constituição.

12. Estas são as considerações sobre a proposta encaminhada pela **EM n° 00481/2018-MCTIC**, objeto de apreciação, sujeitas à consideração superior.

MÁRCIA MARIA RIBEIRO DE AZEVEDO RAMOS

AssessorA da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

DE ACORDO.

ANA CAROLINA TANNURI LAFERTE MARINHO

Subchefe Adjunta para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

---

[1] Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC.

[2] Parecer nº 01578/2016/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica do MCTIC ((1652047).

[3] Lei nº 9.612/1998:

> *"Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:*
>
> *I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;*
>
> *II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;*
>
> *III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;*
>
> *IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;*
>
> *V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível."*

[4] Nos termos do Decreto n° 2.615/1998, a outorga para a execução de serviços de **radiodifusão comunitária** será feita através de autorização outorgada pelo Ministro de Estado das Comunicações, devidamente publicada no Diário Oficial da União (arts. 19 e 20 do Decreto n° 2.615/1998) e produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

[5] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

[6] A título de informação, em 2016 o Brasil contava com 3.533 rádios comerciais em FM, 1.923 rádios em AM (abrangendo OM, OC e OT, em âmbito local, regional e nacional), e 4.775 rádios comunitárias em FM. (Fonte: teleco.com.br).

[7] A radiodifusão pode ser explorada indiretamente, por meio de **concessão** (para radiodifusão de sons e imagens e para radiodifusão sonora de alcance nacional ou regional), **permissão** (para radiodifusão sonora de alcance local); e **autorização** (para radiodifusão sonora conhecida como "rádio comunitária"). Além disso, caso uma emissora de radiodifusão estiver em área de faixa de fronteira, serão acrescidos outros requisitos para a outorga. O mesmo será feito se a emissora possuir finalidades exclusivamente educativas.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Maria Ribeiro de Azevedo Ramos**, **Assessor**, em 28/12/2018, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho**, **Subchefe-Adjunta**, em 28/12/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo do Vale Rocha**, **Subchefe**, em 28/12/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0954450** e o código CRC **557522EC** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012580/2015-95
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Encaminhe-se o processo à **Secretaria de Radiodifusão (Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização)**, para atendimento de Despacho oriundo da SAJ/Casa Civil (SEI 2599932).

Brasília, 29 de janeiro de 2018.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012580201595 e da chave de acesso 89425205

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 105376420 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 29-01-2018 18:11. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 30/01/2018, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2611423** e o código CRC **12E44BE0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho 2611423 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Referência:Cota nº 00060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 2611122

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária (capivari de baixo)

Assunto: Atendimento do Despacho da Casa Civil 2599932

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira**, **Administrador**, em 30/01/2018, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2611831** e o código CRC **2603E555**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho 2611831 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 3

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1378/2018/SEI-MCTIC

À COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

Encaminho o Despacho SAJ / Casa Civil 2599932 que solicita manifestação complementar acerca do andamento dos Processos de Apuração de Infração instaurados em desfavor da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, de forma que seja informado se, da análise dos processos, poderá ser aplicada a penalidade de revogação da autorização.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/02/2018, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2650820** e o código CRC **5336A072**.

Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo n°: **53900.012580/2015-95**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

1. Em atenção ao Memorando n° 1378/2018/SEI-MCTIC (2650820), que encaminha o Despacho SAJ / Casa Civil (2599932), o qual, por sua vez, solicita manifestação complementar acerca do andamento dos Processos de Apuração de Infração - PAI's instaurados em desfavor da Interessada, informamos abaixo a situação atual dos processos a ela atribuídos, destacando-se em negrito os novos andamentos:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.054179/2013	• Em trâmite; • **Processo aguardando análise de recurso administrativo;** • Irregularidades apuradas: art. 40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • **Portaria nº 6873, de 27/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2017 - MULTA;** • Infração: (data de ocorrência: 14/04/2014).
	53000.056786/2013	• Em trâmite; • **Entidade foi notificada para interposição de recurso administrativo;** • **Irregularidade apurada: art. 40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98 (descaracterizou-se a infração capitulada no inciso XV do art. 40).** • **Portaria nº 3213, de 26/06/2018, publicada no Diário Oficial da União de 29/06/2018 - MULTA;** • Infração: (data de ocorrência: 09/10/2013).
	53900.007397/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 07/12/2015).

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

	53900.026840/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 25, III, § 2°, I, "b" da Portaria 4334/2015. • Infração: (data de ocorrência: 19/04/2016).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.004287/2010	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1680679); • Portaria nº 652, de 13/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 17/03/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos VII e XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 04/12/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

2. Em complementação, esclarecemos que, quando da análise da penalidade cabível nos PAI's nª 53000.054179/2013 e nº 53000.056786/2013, verificou-se que, em ambos, a emissora **n ã o** era reincidente, decidindo-se então pela aplicação da sanção de multa isoladamente, conforme indicado na tabela acima.

3. Ademais, embora os PAI's nº 53900.007397/2016 e nº 53900.026840/2016 ainda não possuam decisão acerca de eventual sanção administrativa, é possível afirmar, desde já, que, quanto às infrações apuradas nestes processos, a emissora também **não** é considerada reincidente, de acordo com a definição prevista no Regulamento de Sanções Administrativas, aprovado pela Portaria nº 112, de 22/04/2013, a seguir transcrita: "*Reincidência: repetição de prática de infração de igual natureza, no prazo de um ano, contado da data de publicação do ato que confirmou a sanção imposta anteriormente*", o que afasta a possibilidade de aplicação da pena de revogação da autorização.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, **Coordenadora de Fiscalização de Conteúdo e de Aspectos não Técnicos**, em 09/08/2018, às 18:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas**, em 09/08/2018, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3241008** e o código CRC **6B432946**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53900.012580/2015-95**.

Referência: **Despacho SAJ / Casa Civil 2599932.**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo**.

Assunto: **Restituição dos autos à Casa Civil.**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. A Casa Civil da Presidência da República devolveu os autos a este Ministério, por meio do Despacho SAJ / Casa Civil 2599932, solicitando informações acerca da existência de 4 (quatro) processos de apuração de infração ativos em desfavor da entidade, os quais, por estarem ainda em andamento, poderiam comprometer a renovação da outorga.

2. Sendo assim, a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas, setor responsável pelo assunto, foi instada, por meio do Memorando nº 1378/2018/SEI-MCTIC (2650820) a prestar informações acerca da possibilidade de aplicação de penalidade de revogação da autorização da Radiodifusora.

3. Em resposta, a CGFI emitiu o Despacho SEAIC 3241008, no qual afasta a possibilidade de aplicação da revogação.

4. Com base nessas informações, os autos devem ser restituídos à Casa Civil para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/10/2018, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3383571** e o código CRC **A855B5B5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Despacho 3383571 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 8
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 02/10/2018, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3421875** e o código CRC **0A5D74ED**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 3421875

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00481/2018 MCTIC

Brasília, 3 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 03/10/2018 15:14

Termo(s): 481 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53900012580201595	MCTIC 00481 2018 Capivari de Baixo/SC - Renov/RADCOM - Associação de Radiodifusão Comunitária	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório de encaminhamento (3429026) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 11

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 39499/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 04/10/2018, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3429035** e o código CRC **9A68FCB2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39499/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012580/2015-95 - Nº SEI: 3429035

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

document3294790509322688676

427;ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO ;Capivari de Baixo;SC;2017-06-23 00

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Planilha Metadados (3458876) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 13

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1652047), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2.628-SEI, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 08/05/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santos Rodrigues**, **Técnico de Nível Superior**, em 08/05/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 08/05/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11444765** e o código CRC **5FB8511F**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11444765

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://info.leg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53900.012580/2015-95.
Referência: Minuta de exposição de motivos (11444765).

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo
Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal - DEPUB.

Encaminho minuta atualizada de Exposição de Motivos (11444765), para que seja remetida ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para demais providências.

Brasília, 8 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 08/05/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11444792** e o código CRC **E5B50CD5**.

Minutas e Anexos
Minuta de exposição de motivos (11444765)

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho 11444792 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 16

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.012580/2015-95
Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo
Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Gacse,

Em consonância com o Despacho (11444792), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha minuta atualizada de Exposição de Motivos (11444765), para providências consectárias.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/09/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11518121** e o código CRC **185B478E**.

Minutas e Anexos
Minuta de exposição de motivos (11444765)

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11518121

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 9 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2628-SEI, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863372** e o código CRC **D9953798**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11863372

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54700/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 641/2024 (11863372)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_MCOM (11518121), encaminho a Exposição de Motivos nº 641/2024 (11863372)**,** para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863376** e o código CRC **A2CF7196**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11863376

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55323/2024/MCOM

Brasília, 26 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11863372)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (11518121), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 641/2024 (11863372), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 26/09/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11893767** e o código CRC **FA17D9F2**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11893767

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00709/2024 MCOM

Brasília, 8 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2628-SEI, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33530/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.012580/2015-95.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914418** e o código CRC **52A1F354**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 33530 (11914418) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 22

Recibo Eletrônico de Protocolo - 6158503

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 14/10/2024 10:50:48
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.012580/2015-95
Interessados:

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO NA LOCALIDADE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Renovação de Outorga 6158502

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00709/2024 MCOM

Brasília, 8 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2628-SEI, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃOGERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO CGJC ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044900 BRASÍLIADF FONE: (61) 20276535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/201679
INTERESSADO: SERAD SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Tratase de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do AdvogadoGeral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pósoutorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJURMC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica Vejamos a íntegra do ato:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADOGERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/200912, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verificase que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na CoordenaçãoGeral de Assuntos Jurídicos de Comunicação CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pósoutorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

> *"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

> *"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*
>
> *Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

> "*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131*".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

> *"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*
>
> *§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*
>
> *§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*
>
> *I na hipótese do § 2º deste artigo; e*
>
> *II nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria referese apenas à conferência do cumprimento do prazo, entendese que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

> *"Art. 131. (omissis)*
> *(...)*
> *§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*
>
> *Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *(...)*
> *II não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entendese que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

> (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
>
> (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
>
> (5) último relatório do Conselho Comunitário;
>
> (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) bjetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), tratase de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhandose os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensandose, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomendase, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensandose a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Assistente Jurídico da União
CoordenadorGeral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontrase com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
agu.gov.br/documento/18967103

9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-122016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044900 BRASÍLIADF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/201679
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES MCTIC
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e CoordenadorGeral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhese memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-122016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Diário Oficial da União - Seção

PORTARIA Nº 2.490-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000468/1998 e nº 53900.025954/2015-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PEDRO II - ACORP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedro II / PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.491-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000847/1999 e nº 53900.048009/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA FÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Fé / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.612-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000209/1999 e nº 53000.059473/2011-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE E CULTURAL DONA JOAQUINA DE POMPÉU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pompéu / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.613-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000691/2001 e nº 53900.029948/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taiúva / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de licação.

PORTARIA Nº 2.618-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001361/1998 e nº 53900.046846/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LOUVORES AO REI DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Grande / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.620-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000004/1999 e nº 53900.047333/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mirante da Serra / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.622-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.001512/2001 e nº 53900.046496/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CACHOEIRA DOURADA - GO E DISTRITOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cachoeira Dourada / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.625-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000056/2000 e nº 53900.017272/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA EDVIGES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.626-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000496/1999 e nº 53900.015655/2015-90, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO DE WANDERLEY, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wanderley / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.628-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.624-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002470/1998 e nº 53900.034554/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATIVIDADE DE JUQUIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juquiá / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017062300008
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

GILBERTO KASSAB

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.629-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.003035/1998 e nº 53000.055825/2012-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DO 3º MILÊNIO DE AGUDOS, para
executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Agudos / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

umento pode ser verificado no endereço eletrônico ww.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017062300008

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.in.gov.br/autenticidade.html?pub-eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9014/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, por meio da Portaria nº 813, publicada no DOU de 11/1/2002, e Decreto Legislativo nº 699, publicado no DOU de 24/6/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/6/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/3/2015, à fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Hamilton Gomes de Sousa; Vice-Presidente: Juvenal Motta Pereira da Silva; Tesoureiro(a): José Paulo dos Reis; Secretário(a)Edson Souza de Oliveira; Diretor(a) de Patrimônio: José Paulo Nunes.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Ofício 32/2015 0819847 e Ofício 02/2015 0983030
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 16 a 25 (Ofício 05/2015 0453435)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 3/4 (Ofício 02/2015 0983030)

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 8, 10 e 11 (Ofício 32/2015 0819847) e fls. 9 e 26 (Ofício 02/2015 0983030)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 49/50 (Ofício 02/2015 0983030)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fls. 3 a 6 (Ofício 32/2015 0819847)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1831767
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 1831770
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1680680
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1652047).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE [illegible]ARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 25/04/2017, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 04/05/2017, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 05/05/2017, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1831780** e o código CRC **2DE76B86**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 14 de outubro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Tratara-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 709 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 14/10/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6160002** e o código CRC **89117AD3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 709/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Coordenador(a)**, em 14/10/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6161432** e o código CRC **FA550283** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1057/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.012580/2015-95.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00709/2024 MCOM, de 8 de outubro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Capivari de Baixo/SC.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00709/2024 MCOM (6159974), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria nº 2.628-SEI, de 7 de junho de 2017, que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, no município de Capivari de Baixo, estado de Santa Catarina, para a Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, inscrita no CNPJ sob onº 02.811.041/0001-93, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU[2], de 28/12/2016 (6159986), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, de 05/05/20217 (6159998), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC), ratificada pela Exposição de Motivos nº 00709/2024 MCOM (6159974), que (i) registra, no item 3, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 4, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, citando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (0845522, p. 227).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.811.041/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HAMILTON GOMES DE SOUZA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/11/2024** às **14:51** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4] .

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS GONZAGA
Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se à Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

DANIELLE CANCELA CRONEMBERGER
Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

rovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga**, **Assessor(a)**, em 15/01/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/01/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cancela Cronemberger**, **Secretária Especial substituta**, em 15/01/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6221318** e o código CRC **ED1328BE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.012580/2015-95

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1036 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53900.012580/2015-95

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I -RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.012580/2015-95, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAI** CNPJ nº 02.811.041/0001-93, na localidade de **Capivari de Baixo/SC**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo**outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.

5. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.

6. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

7. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

II - ANÁLISE JURÍDICA

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.

11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.

12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.

13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei n° 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.

14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.

15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.

16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4].

20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.012580/2015-95, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

GABRIELA FERREIRA GOMES
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 05/12/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/12/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/12/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 09/12/2024, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6264103** e o código CRC **39DEA5C7** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.628, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

53900.012580/2015-95

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 63, de 15 de janeiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 2.628, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/01/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 16/01/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6365905** e o código CRC **9BE9893B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MENSAGEM Nº 63

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.628, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 15 de janeiro de 2025.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 63/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.628, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 16/01/2025, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6366954** e o código CRC **BB7B539B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 16 de janeiro de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 16/01/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6367811** e o código CRC **9165CB86** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.731.862

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/NOV/2014

NOME PEDRO PAULO CARDOSO MARTINS

FILIAÇÃO FRANCISCO JOÃO MARTINS
NAIR CARDOSO MARTINS

NATURALIDADE
LAGUNA SC

DATA DE NASCIMENTO
29/06/1964

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 5830 LV B-15 FL 186
CART. PORTO-TUBARÃO SC

CPF 550.745.029-34

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

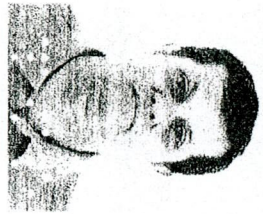
CAPIVARI DE BAIXO - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

águas de capivari

MATRICULA	MES/ANO
372303-8	12/2015

NOME/ENDERECO

MORADOR: PEDRO PAULO CARDOSO MARTINS

R. Engenheiro ISMAEL COELHO DE SOUZA, 164
BAIRRO CENTRO, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZACAO	GRUPO	NUMERO DO HIDROMETRO
01.01.0505.0047.0190.0001	63	A95S111169

HISTORICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
06/2015	Minimo	9	10
07/2015	Minimo	9	10
08/2015	Lido	11	11
09/2015	Minimo	6	10
10/2015	Minimo	8	10
11/2015	Lido	10	10

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	03/11/2015	4212
ATUAL	02/12/2015	4224

CONSUMO MES m³	12
MEDIA DIARIA(11+.)	413,79
MEDIA 6 MESES(m³)	10

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO | R$/m³ | E(%)

0	10	2,8232	100,0
11	25	5,2857	100,0
26	50	7,4170	100,0
51	999999	8,8880	100,0

NAO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO | R$/m³ | E(%)

DESCRICAO DOS SERVICOS DA FATURA

DESCRICAO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 38,87		
6 > Residencial-Normal	12 m3	38,87
MULTA ATRASO PAGAMENTO FAT. 09/2015		0,49
COBRANCA DE JUROS DE FATUR. 09/2015		0,13

VENCIMENTO ▷ DATA 13/01/2016

TRIBUTOS	
PIS (1,65%)	0,65
COFINS (7,60%)	3,00

TOTAL A PAGAR 39,49

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

COMUNICADO DE DÉBITO IMPRESSO EM ANEXO

MENSAGEM

Informamos que nesta data, 01/12/2015, constam em nossos registros débitos vencidos no valor de R$28,29, referentes a 1 faturas pendentes.

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	10	10	0	7,24	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,75	5,0 UT
Cloro	20	20	0	1,12	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	12,65	15 UH
Fluoretos	10	10	0	0,41	1,0 mg/l

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bactérias Heter.	20	20	0	22,5	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	0	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	0	0

DATA EMISSAO: 02/12/2015 HORA EMISSAO: 10:07

águas de capivari

MATRICULA	MES/ANO
372303-8	12/2015
VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
13/01/2016	39,49

82680000000-0 39491281000-6 00000001037-1 23031512000-9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2019 (0983090) SEI 35000.011187/2016-65 / pg. 20
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 201.032

DATA DE EXPEDIÇÃO 15.07.1993

NOME
JOÃO BATISTA BITENCOURT

FILIAÇÃO
Domingos Pedro Crescencio
Leonidas Mendes

NATURALIDADE
CAPIVARI DE BAIXO

DATA DE NASCIMENTO
01.07.1947

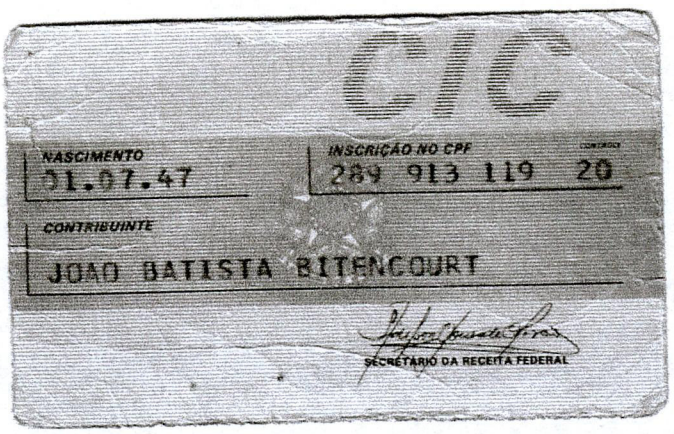
DOC ORIGEM
Cert. Nasc.Nº 15,842 F. 20 L- A-28
Cart- Porto- Tubarão-SC

CPF

Eugenio [illegible] Heidemann

DPF - TUBARÃO (SC)

CASADO



CIC

NASCIMENTO
01.07.47

INSCRIÇÃO NO CPF
289 913 119 20

CONTRIBUINTE
JOAO BATISTA BITENCOURT

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 272015 (0983030) SEI 53500.011167/2016-65 / pg. 21





eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2019 (09850990) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 22

águas de capivari

MATRICULA	MES/ANO
374232-6	11/2015

NOME/ENDEREÇO

MORADOR: JOÃO BATISTA BITENCOURT

R. ANTÔNIO LUIZ BITTENCOURT, 169
BAIRRO ALVORADA, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZAÇÃO	GRUPO	NUMERO DO HIDROMETRO
01.01.0514.0002.0410.0001	65	A11F265764

HISTÓRICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
05/2015	Mínimo	5	10
06/2015	Mínimo	3	10
07/2015	Mínimo	7	10
08/2015	Mínimo	8	10
09/2015	Mínimo	6	10
10/2015	Mínimo	6	10

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	07/10/2015	260
ATUAL	06/11/2015	263

CONSUMO MES m³	10
MEDIA DIARIA(Lit.)	333,33
MEDIA 6 MESES(m³)	10

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO m³ | R$/m³ | E(%)

0	10	2,8292	100,0
11	25	5,2867	100,0
26	50	7,4170	100,0
51	999999	8,8880	100,0

NÃO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO m³ | R$/m³ | E(%)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 28,29		
> Residencial-Normal	10 m3	28,29

VENCIMENTO	DATA	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
	15/12/2015	PIS (1,65%)	0,47	28,29
		COFINS (7,60%)	2,15	

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM

O proprietário tem responsabilidades sobre o hidrômetro, assim como na instalação de água interna. CUIDE!

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	10	10	0	7,21	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,85	5,0 UT
Cloro	20	20	0	1,08	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	12,46	15 uH
Fluoretos	10	10	0	0,47	1,0 mg/l

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

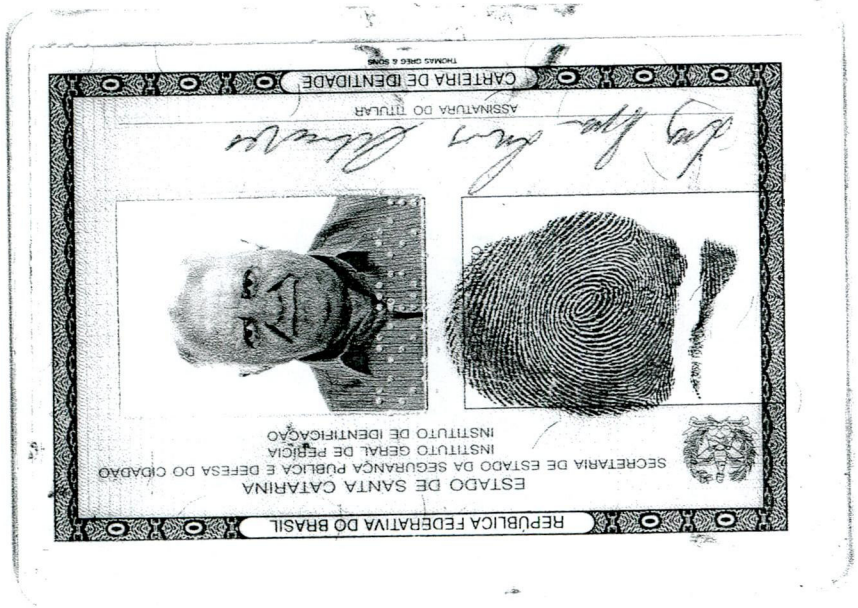
PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bactérias Heter.	20	20	0	1	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	0	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	0	0

DATA EMISSAO: 06/11/2015 HORA EMISSAO: 09:05

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2019 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 23





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

águas de capivari

MATRICULA	MES/ANO
372654-1	12/2015

NOME/ENDERECO

MORADOR: LUIZ CESAR FERNANDES CLARINDO

Av. General OSVALDO PINTO DA VEIGA, 540
BAIRRO CENTRO, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZACAO	GRUPO	NUMERO DO HIDROMETRO
01.01.0505.0074.0150.0001	63	A945171231

HISTORICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
06/2015	Lido	14	14
07/2015	Lido	10	10
08/2015	Lido	14	14
09/2015	Lido	13	13
10/2015	Lido	21	21
11/2015	Minimo	1	10

ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	04/11/2015	4979
ATUAL	03/12/2015	4990

CONSUMO MES (m) 11
MEDIA DIARIA(LIT.) 379,31
MEDIA 6 MESES(m3) 13

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$/m3	E(%)
0 10	2,8292	100
11 25	5,2867	100
26 50	7,4170	100
51 999999	8,8800	100

NAO RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$/m3	E(%)

DESCRICAO DOS SERVIÇOS DA FATURA

DESCRICAO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 33,58 > Residencial-Normal	11 m3	33,58

VENCIMENTO ▷ DATA 13/01/2016

TRIBUTOS	
PIS (1,65%)	0,55
COFINS (7,60%)	2,55

TOTAL A PAGAR 33,58

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM
Vazamento interno é RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR, verifique diariamente!

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
PH	10	10	0	7,24	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,75	5,0 UT
Cloro	20	20	0	1,12	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	12,65	15 uH
Fluoretos	10	10	0	0,41	1,0 mg/l

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

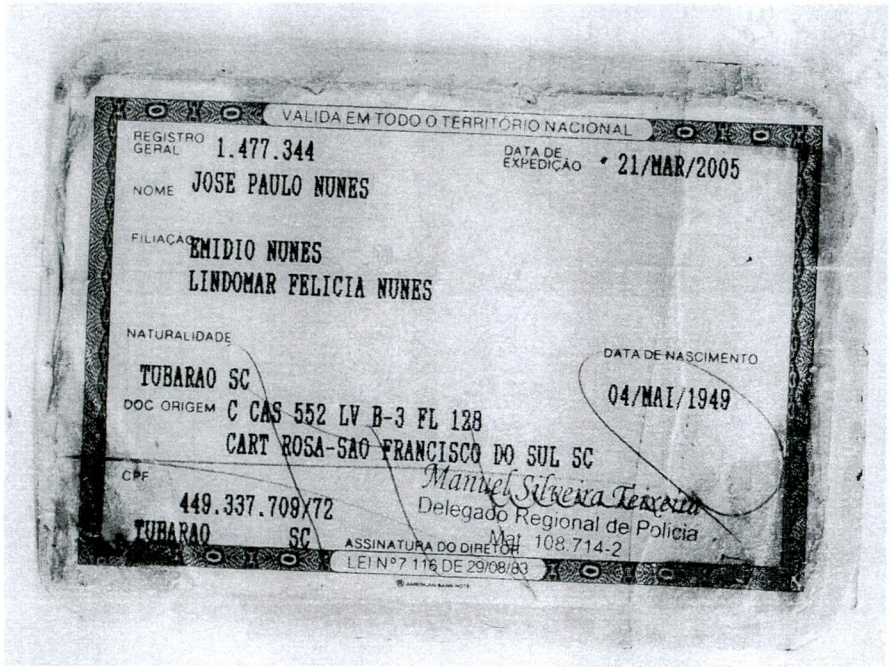
PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bacterias Heter.	20	20	0	22,5	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	0	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	0	0

DATA EMISSAO: 03/12/2015 HORA EMISSAO: 09:02

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2019 (0983030) SEI 53960.011187/2016-65 / pg. 25


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.477.344

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/MAR/2005

NOME JOSE PAULO NUNES

FILIAÇÃO EMIDIO NUNES
LINDOMAR FELICIA NUNES

NATURALIDADE
TUBARAO SC

DATA DE NASCIMENTO
04/MAI/1949

DOC ORIGEM C CAS 552 LV B-3 FL 128
CART ROSA-SAO FRANCISCO DO SUL SC

CPF
449.337.709X72

TUBARAO SC

ASSINATURA DO DIRETOR

Manuel Silveira Terceiro
Delegado Regional de Policia
Mat 108.714-2

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA E PERÍCIA OFICIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 26
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Celesc
Distribuicao S.A

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 2055098

Mes/Ano - Fatura	No. Unidade Consumidora
01/2015	20155817

Dados do Consumidor

JOSE PAULO NUNES — CPF: 44933770972
R VER SERGIO FERNANDES PEREIRA, 519
88745000-SANTA LUCIA - CAP-CAPIVARI DE BAIXO-SC
Loc/Etapa/Liv:1330,14,018708 - Medidor: 1182394 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 — Tipo do Disjuntor: 30 — FS [1.7.51.1]

Descricao do Consumo

Medidor	1182394	Consumo Med/Fat	374/374	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	29658	Numero de Dias Faturado	33	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	29284	Consumo Medio Diario (kWh)	11,33	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

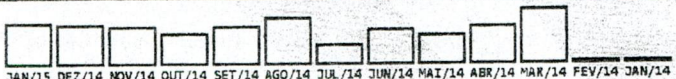
Leit. Anterior	19/12/2014
Leit. Atual	21/01/2015
Emissao/Apresentacao	21/01/2015
Prox. Leitura	23/02/2015

Indicadores de Continuidade

	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
NOV/14				
DIC	4,95	9,91	19,82	0,66
FIC	3,23	6,47	12,95	1,00
DMIC	2,77			0,66

Conj.ANEEL: TUBARAO CM (R$): 46,26

Historico de Consumo



JAN/15	DEZ/14	NOV/14	OUT/14	SET/14	AGO/14	JUL/14	JUN/14	MAI/14	ABR/14	MAR/14	FEV/14	JAN/14
374	360	346	289	346	417	189	319	267	341	487		

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	150		62,73
CONSUMO	224		110,73
ADICIONAL BAND. VERMELHA			3,38
ADICIONAL BAND. VERMELHA			5,97
Subtotal 1			182,81
COSIP			15,72
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 11/2014			0,64
MULTA CONTA ANTERIOR 11/2014			3,15
JUROS CONTA ANTERIOR 11/2014			0,68
Subtotal 2			20,19

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	98,86	DISTRIBUICAO	29,78
TRANSMISSAO	5,23	TRIBUTOS	43,48
ENC. SETORIAIS	5,46	SOMA DEMONSTRATIVO	182,81

Acrescimo a qualquer titulo 4,47
Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria)

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	182,81	12/25	37,09
PIS/PASEP			1,14
COFINS			5,25

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Verde:20/12-31/12 Vermelha:01/01-21/01
- - - - - - - - Calendario Leitura 2015 - - - - - - - -
jan-21/01/15-abr-23/04/15-jul-20/07/15-out-21/10/15
fev-23/02/15-mai-21/05/15-ago-20/08/15-nov-20/11/15
mar-23/03/15-jun-22/06/15-set-21/09/15-dez-18/12/15
Cadastre-se para receber sua fatura por e-mail. Acesse a Agencia Web em www.celesc.com.br
Em caso de falta de energia, comunique a Celesc enviando um SMS para 48196 com o texto SEM LUZ, seguido do numero da unidade consumidora ou CPF do titular da fatura.
Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.
DEBITOS: 12/2014 R$ 183,75

PAGAMENTO EM ATRASO Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
	17/02/2015	R$ 203,00

Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 23/01/2015

F141.B6EF.471E.995D.29BA.1B20.5139.AA83

FS [1.7.51.1]

Comprovante de Arrecadacao
Autenticacao no verso
29658-374-000-16:00:32

Mes/Ano - Fatura	Data de Vencimento
01/2015	17/02/2015

Numero da Fatura	No. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20151387452900-51	20155817	R$ 203,00

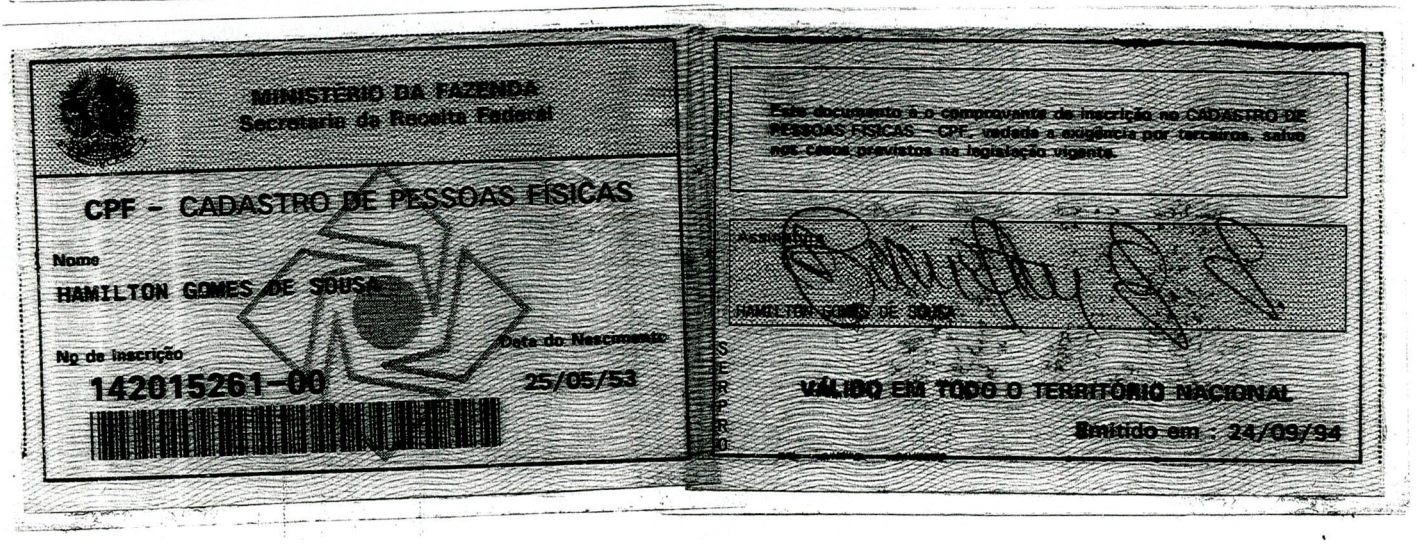
83670000002 6 03000162000 1 00101020151 3 38745290051 8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Oficio 2/2015 (0988000) SEI 53500.011787/2016-65 / pg. 27
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058







CASADO

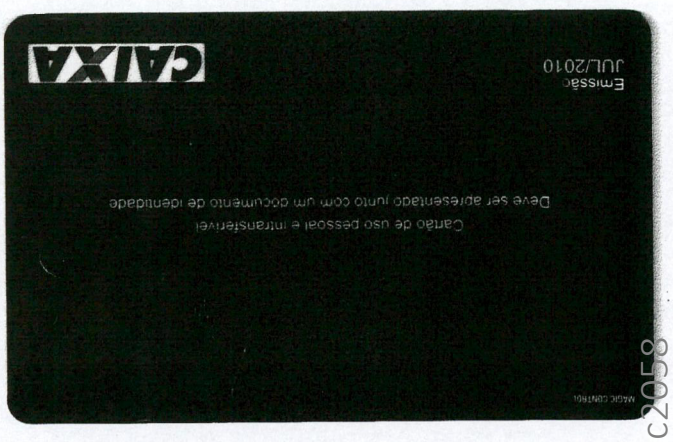
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058









CASADA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (99850090) SEI 53980.011187/2016-65 / pg. 29

capivari

MATRICULA	
375316-6	12/2015

NOME ENDERECO
MORADOR: SONIA REGINA COGORNI
R. HERCULANO PEREIRA FRANCO, 518
BAIRRO CAÇADOR, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZACAO	GRUPO	NUMERO DO HIDROMETRO
01.01.0508.0029.0400.0001	66	A95L322360

HISTORICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
06/2015	Minimo	7	10
07/2015	Minimo	8	10
08/2015	Minimo	8	10
09/2015	Minimo	7	10
10/2015	Minimo	6	10
11/2015	Minimo	6	10

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	09/11/2015	1119
ATUAL	08/12/2015	1125

CONSUMO MES m³	10
MEDIA DIARIA(lit.)	344,83
MEDIA 6 MESES(m³)	10

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$/m³	E(%)
0 10	2,8293	100,0
11 25	5,2867	100,0
26 50	7,4170	100,0
51 999999	8,8880	100,0

NAO RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$/m³	E(%)

DESCRICAO DOS SERVICOS DA FATURA

DESCRICAO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 28,29		
3 > Residencial-Normal	10 m3	28,29

VENCIMENTO ▷ DATA 17/01/2016

TRIBUTOS	
PIS (1,65%)	0,47
COFINS (7,60%)	2,15

TOTAL A PAGAR 28,29

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM
Vazamento interno é RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR, verifique diariamente!

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

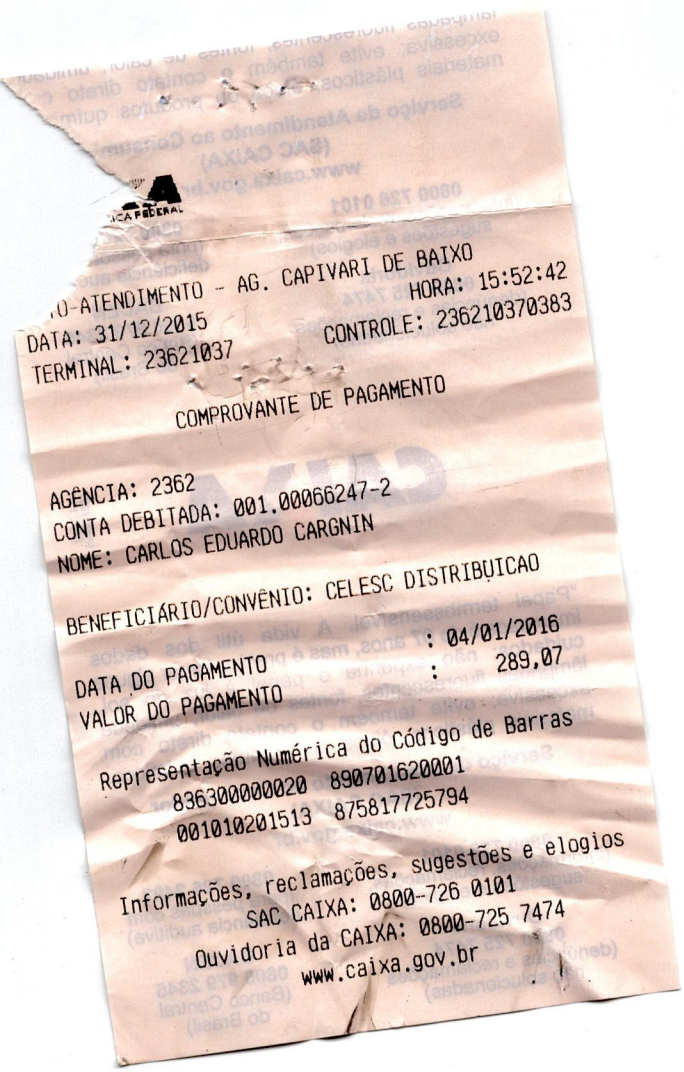
PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	10	10	0	7,24	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,75	5,0 UT
Cloro	20	20	0	1,12	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	12,65	15 uH
Fluoretos	10	10	0	0,41	1,0 mg/l

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bacterias Heter.	20	20	0	22,5	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	0	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	0	0

DATA EMISSAO: 08/12/2015 HORA EMISSAO: 12:47

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058



...O-ATENDIMENTO - AG. CAPIVARI DE BAIXO
DATA: 31/12/2015 HORA: 15:52:42
TERMINAL: 23621037 CONTROLE: 236210370383

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AGÊNCIA: 2362
CONTA DEBITADA: 001.00066247-2
NOME: CARLOS EDUARDO CARGNIN

BENEFICIÁRIO/CONVÊNIO: CELESC DISTRIBUICAO

DATA DO PAGAMENTO : 04/01/2016
VALOR DO PAGAMENTO : 289,07

Representação Numérica do Código de Barras
836300000020 890701620001
001010201513 875817725794

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

Energia Elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas procure sempre um eletricista.

. É de inteira responsabilidade do Consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos orgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.

. As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios.

. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.

. Tele-atendimento: das 00:00 às 24:00 para solicitação de serviços comerciais e 24 horas para informações sobre falhas no sistema elétrico.

Celesc Distribuição S.A.

Celesc Distribuicao S.A
Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626
WWW.CELESC.COM.BR

CARLOS EDUARDO CARGNIN

ENDEREÇO DE ENTREGA

R JOAO ERNESTO RAMOS, 853
SANTA LUCIA - CAP - CAPIVARI DE BAIXO - SC - 88745-000

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

R JOAO ERNESTO RAMOS, 853
SANTA LUCIA - CAP - CAPIVARI DE BAIXO - SC - 88745-000
LOCAL: 1330 ETAPA/LIVRO/SEQ.: 15/008409/61

REFERÊNCIA:	**12/2015**
VENCIMENTO:	**11/01/2016**
PRÓXIMA LEITURA:	**22/01/2016**

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Período de referência da apuração:	09/2015	10/2015	META	TRIMEST.	ANUAIS
DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	1.98	4.83	9.67	19.34
FIC - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	2.00	3.23	6.47	12.95
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	1.00	2.69	0.00	0.00
EUSD - Valor Enc. Uso Sist. Distr (R$)			52.99		

PARA ATENDIMENTO
LIGUE 0800 480120
E INFORME ESTE NÚMERO
27232272

A CONCESSIONÁRIA COMPENSA POR MEIO DE CRÉDITO NA CONTA DE LUZ, EVENTUAIS VIOLAÇÕES DA META DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI.
É DIREITO DO CONSUMIDOR SOLICITAR APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI, A QUALQUER TEMPO.

0800 480120 - CELESC

167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS)

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO:

TENS. CONTRATADA	MÍNIMA	MÁXIMA
220V	201V	231V

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OUTRAS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

NOME

DATA | HORA

VISTO

- ☐ AUSENTE
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ RECUSOU-SE A RECEBER
- ☐ OUTROS
- ☐ NÚMERO INEXISTENTE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ CASA FECHADA

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

LOCAL: 1330 **ETAPA/LIVRO/SEQ.: 15/008409/61** **EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO: 2557870** **LEITURA DO MEDIDOR: 28731**

CARLOS EDUARDO CARGNIN

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

R JOAO ERNESTO RAMOS, 853
SANTA LUCIA - CAP - CAPIVARI DE BAIXO - SC - 88745-000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

GBCELESC1 (V1.00)

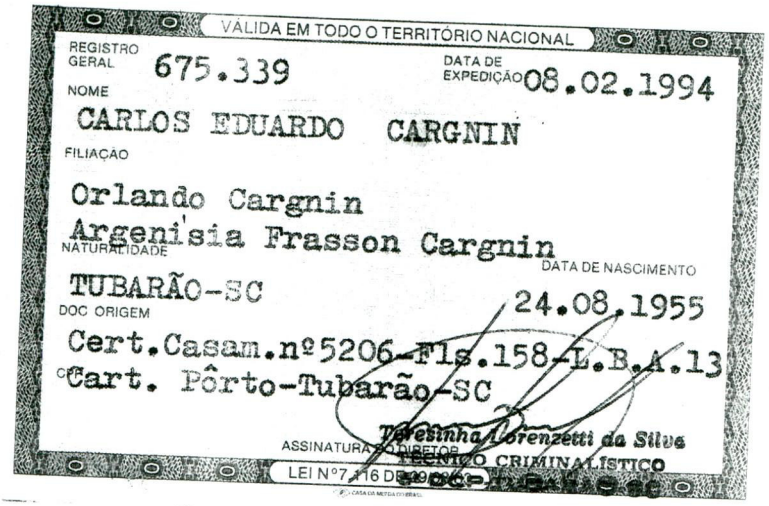


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 675.339

DATA DE EXPEDIÇÃO 08.02.1994

NOME
CARLOS EDUARDO CARGNIN

FILIAÇÃO
Orlando Cargnin
Argenisia Frasson Cargnin

NATURALIDADE
TUBARÃO-SC

DATA DE NASCIMENTO
24.08.1955

DOC ORIGEM
Cert.Casam.nº5206-Fls.158-L.B.A.13
Cart. Pôrto-Tubarão-SC

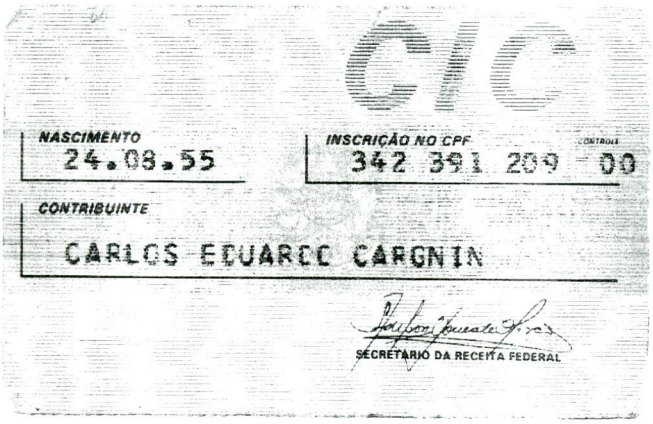
ASSINATURA DO DIRETOR
Teresinha Lorenzetti da Silva
TÉCNICO CRIMINALÍSTICO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO- ESTADO DE SANTA CATARINA - LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Av. Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo/SC, Cep: 88.745-000
Fones: (48) 3623 1448 / 9924-0863 - e-mail: tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
---------- AUTENTICAÇÃO 089436 ----------
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Capivari de Baixo, 07 de janeiro de 2016

Em test. _____ da verdade.
SAMIRA VARGAS PORTO
Emolumentos: R$ 3,00 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma EDX61084-NIDM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Capivari de Baixo SC

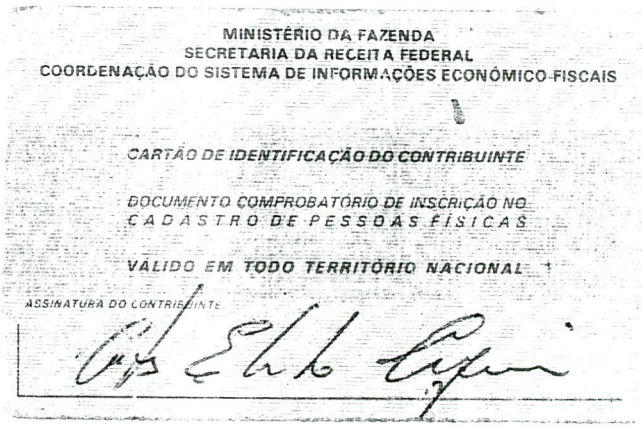


NASCIMENTO 24.08.55

INSCRIÇÃO NO CPF 342 391 209 00

CONTRIBUINTE
CARLOS EDUARDO CARGNIN

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

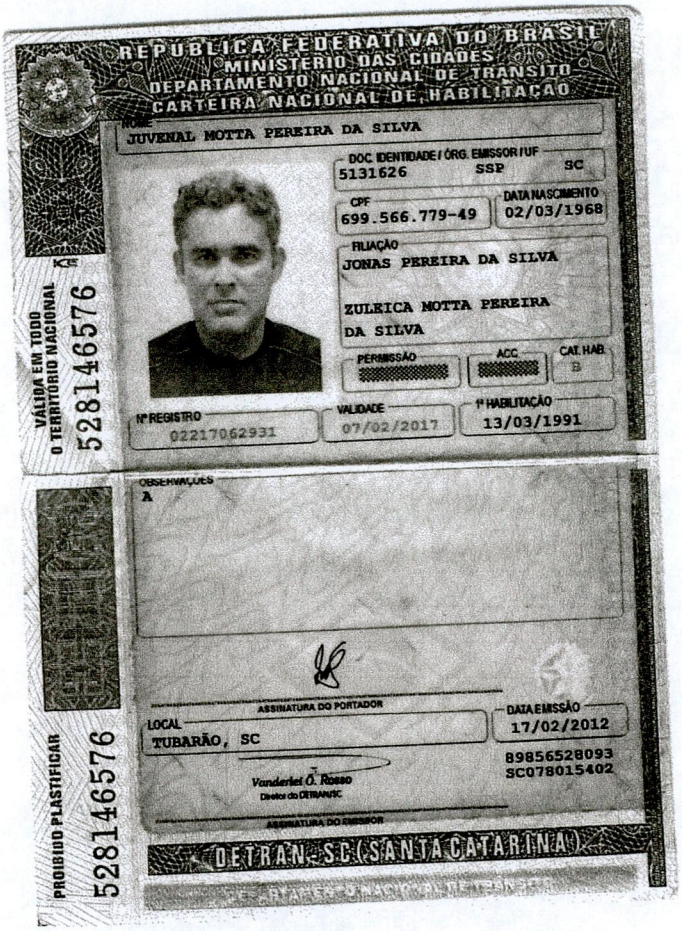
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO- ESTADO DE SANTA CATARINA - LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Av. Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo/SC, Cep: 88.745-000
Fones: (48) 3623 1448 / 9924-0863 - e-mail: tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
---------- AUTENTICAÇÃO 089437 ----------
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Capivari de Baixo, 07 de janeiro de 2016

Em test. _____ da verdade.
SAMIRA VARGAS PORTO
Emolumentos: R$ 3,00 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma EDX61086-28TA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Capivari de Baixo SC

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058



eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

TIM
Você, sem fronteiras.

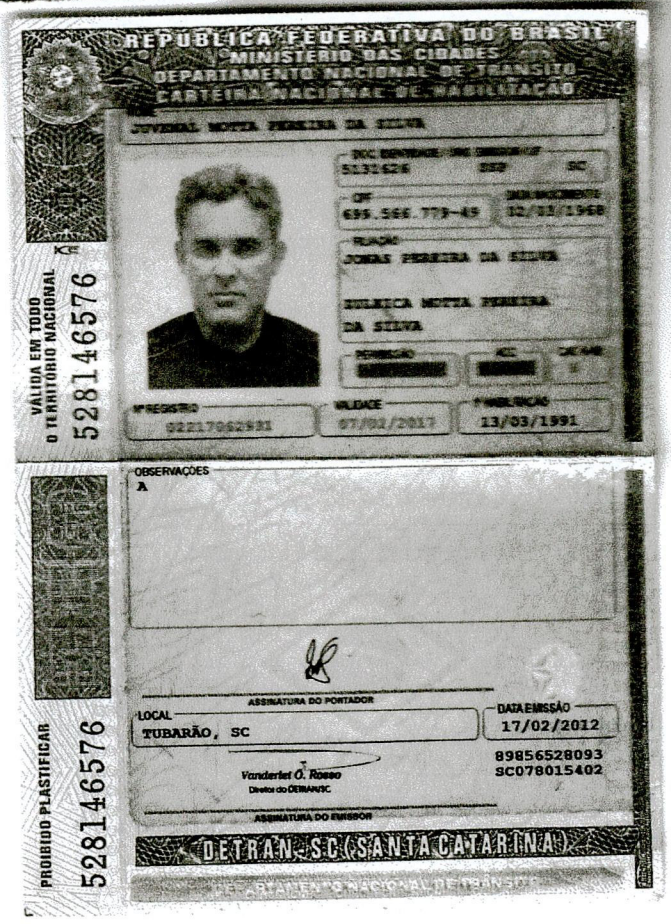
FAC
9912343860/2014-DR/RJ/SPM
Tim Celular S/A
Correios

e Devolução Eletrônica
Correios

52529920

CTC FLORIANOPOLIS SC PL3
JUVENAL MOTA PEREIRA DA SILVA
JOAO JOSE BITTENCOURT, 36
CENTRO
88745-000 - CAPIVARI DE BAIXO - SC

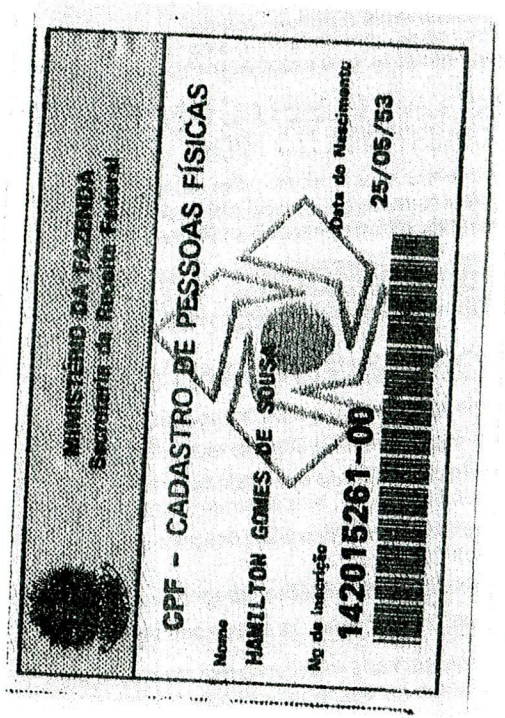
7214049716 16110 00000189920 30 270115



SOLTEIRO

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

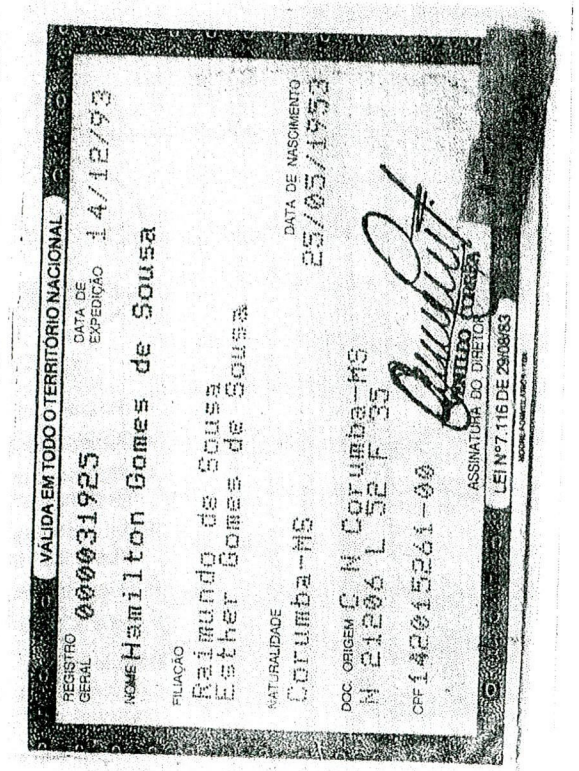

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
HAMILTON GOMES DE SOUSA

Data do Nascimento
25/05/53

No de inscrição
142015261-00


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000031925

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/93

NOME Hamilton Gomes de Sousa

FILIAÇÃO
Raimundo de Sousa
Esther Gomes de Sousa

NATURALIDADE
Corumba-MS

DATA DE NASCIMENTO
25/05/1953

DOC ORIGEM C N Corumba-MS
M 21206 L 52 F 35

CPF 142015261-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASADO

águas de capivari

MATRÍCULA	MÊS/ANO
304845-4	02/2015

NOME/ENDEREÇO
MORADOR: HAMILTON GOMES DE SOUZA
R. HERON HENRIQUE FERNANDES, 250
BAIRRO SANTO ANDRÉ, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZAÇÃO	GRUPO	NÚMERO DO HIDRÔMETRO
01.01.0500.0019.0100.0001	65	A86L142885

HISTÓRICO DO CONSUMO

MÊS/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
08/2014	Lido	17	17
09/2014	Lido	17	17
10/2014	Lido	19	19
11/2014	Lido	17	17
12/2014	Lido	19	19
01/2015	Lido	27	27

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	07/01/2015	2677
ATUAL	06/02/2015	2695

CONSUMO MES m³ 18
MEDIA DIARIA(Lts) 600,00
MEDIA 6 MESES(m³) 19

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO(m³) R$(m³)
0 10 2,3999 100,
11 25 4,4804 180,
26 50 6,2915 180,
51 999999 7,8352 180,

NÃO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO(m³) R$(m³)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 50,87		
> Residencial-Normal <	18 m3	59,87
MULTA ATRASO PAGAMENTO FAT.	11/2014	1,14
COBRANCA DE JUROS DE FATUR.	11/2014	0,47

VENCIMENTO ▷ DATA 15/03/2015

TRIBUTOS
PIS (1,65%) 0,99
COFINS (7,60%) 4,55

TOTAL A PAGAR 61,48

IRREGULARITADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM
Informamos que nesta data, 06/02/2015, constam em nossos registros débitos vencidos no valor de R$65,88, referentes a 1 faturas pendentes.

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5448)

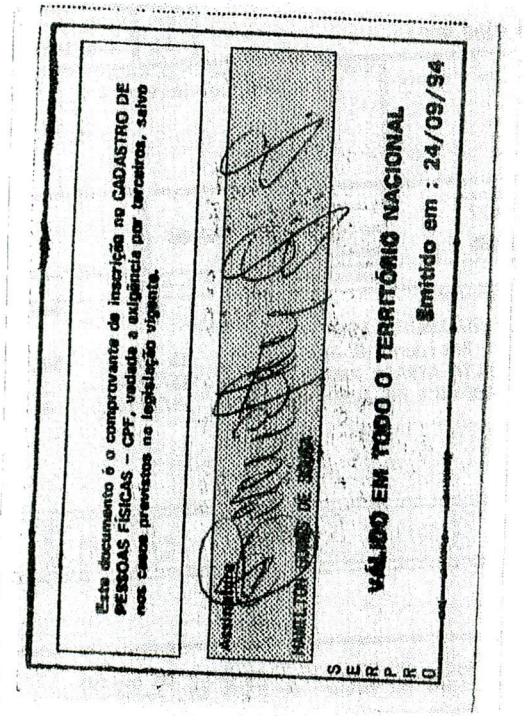
PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	10	10	0	7,10	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,86	5,0 UT
Cloro	20	20	0	0,92	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	5,41	15 uH
Fluoretos	10	10	0	0,09	1,0 mg/l

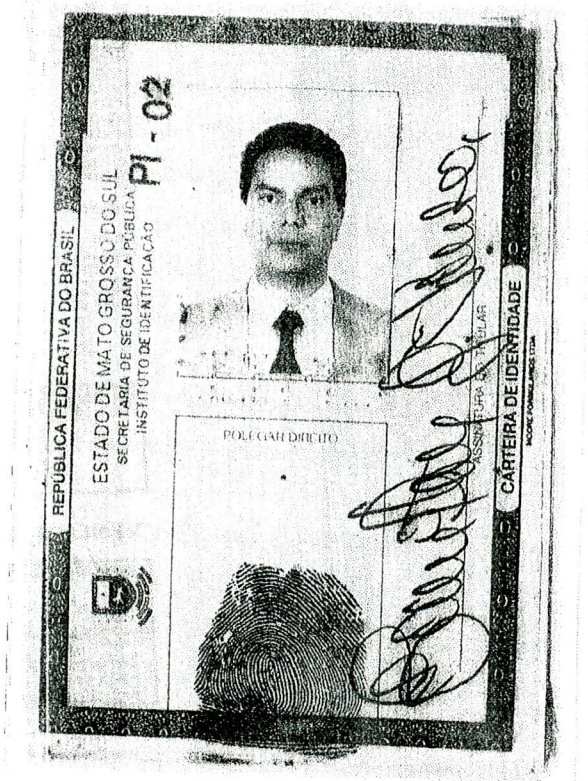
CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5448)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bacterias Heter.	20	20	0	14	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	100% ausentes	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	100% ausentes	0

DATA EMISSAO: 06/02/2015 HORA EMISSAO: 04:55

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 36





águas de capivari

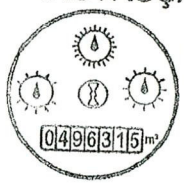
ÁGUAS DE CAPIVARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO-SC
CNPJ - 95.780.441.0001-60

Para ter acesso as análises da qualidade de água com maiores detalhes, segunda via de fatura e outras informações ou esclarecimentos acesse
www.aguasdecapivari.com.br
ou ligue

(48) 3623-4905

ou se preferir podemos atendê-lo em nossa central na
Rua João Ernesto Ramos, 784 - Centro - CEP. 88745-971 - Capivari de Baixo/SC
de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30hs.

COMO CONTROLAR O SEU CONSUMO
INSTRUÇÃO PARA LEITURA DO HIDRÔMETRO



No hidrômetro deve-se ler os algarismos pretos e desprezar os outros.
Exemplo: a leitura do mostrador é de 4.963 metros cúbicos (m3)
Obs: Cada m3 (metro cúbico) corresponde a 1.000 litros.

LEITURA ATUAL		LEITURA ANTERIOR		CONSUMO (m³)
4.963	menos	4.933	igual	30

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Tenha sempre à mão sua fatura de Água e Esgoto quando nos procurar.
- Quando faltar água, observe se o registro do seu cavalete não está fechado.
- Limpe sua caixa d'água de 6 em 6 meses, caso seja constatado alguma alteração nas características normais da qualidade de água, favor entrar em contato conosco.
- Fique de olho nos vazamentos, evitando assim o desperdício de água e ao sair de férias feche o registro junto ao seu hidrômetro.
- Permita o acesso do leiturista ao seu hidrômetro e facilite a entrega de sua fatura.
- Pague sua fatura sempre em dia, evitando assim multas por atraso e outros transtornos.
- Existe uma rede bancária conveniada, lotéricas e estabelecimentos comerciais para o recebimento de sua fatura, para facilitar seu pagamento você pode utilizar o débito automático em conta corrente.
- **Atenção não faça ligação clandestina.** Código Penal Artigo 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel. Pena - reclusão de um a quatro anos e multa.

(Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde)

PARÂMETROS DE POTABILIDADE	
pH	medida que estabelece a condição ácida ou alcalina da água.
Turbidez	medida de partículas em suspensão na água.
Cloro Residual	garante a desinfecção e proteção da água.
Cor	medida de partículas dissolvidas na água.
Fluoreto	auxilia a prevenção de cáries dentárias.
Bactérias Heterotróficas	indica condições de higiene no sistema.
Coliformes Totais	indica possível poluição por organismos patogênicos.

Via Contribuinte

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0985030)
SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 37
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

...864-c748d17c2058

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 676.220

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/NOV/2014

NOME PEDRO GONÇALVES VIEIRA

FILIAÇÃO MANOEL GONÇALVES VIEIRA
MARIA ANA VIEIRA

NATURALIDADE
LAGUNA SC

DATA DE NASCIMENTO
13/02/1957

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1204 LV B-19 FL 38
CART. SOUZA-LAGUNA SC

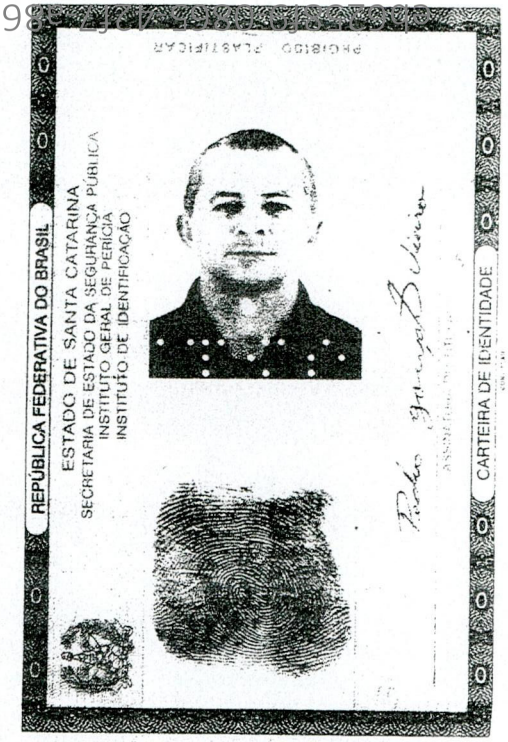
CPF 303.456.189-04

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

CAPIVARI DE BAIXO - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-427c-864...
Inclusão: 21/09/2016 (08:03:07)

FAT-01-20151817561548-64

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 2134157

Celesc Distribuição S.A.

Mes/Ano - Fatura	No. Unidade Consumidora
11/2015	43375202

Dados do Consumidor

PEDRO GONCALVES VIETRA — CPF: 30345618904

R JOAO RODRIGUES MARTINS, 330

88745000-CENTRO C BAIXO - CAP-CAPIVARI DE BAIXO-SC

Loc/Etapa/Liv:1330,14,008406 - Medidor: 1819834 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B

Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO

Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 — Tipo do Disjuntor: 40 — FS [1.7.56.2]

Descricao de Consumo

Medidor	1819834	Consumo Med/Fat	301/301	Unidade de Medida	Kwh
Leit. Atual	45744	Numero de Dias Faturado	30	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	45443	Consumo Medio Diario (Kwh)	10,03	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

Leit. Anterior	21/10/2015
Leit. Atual	20/11/2015
Emissao/Apresentacao	20/11/2015
Prox. Leitura	21/12/2015

Indicadores de Continuidade

AGO/15	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
DIC	4,83	9,67	19,34	0,00
FIC	3,23	6,47	12,95	0,00
DMIC	2,69			0,00

Conj.ANEEL: TUBARAO CN (R$): 73,23

Historico de Consumo



NOV/15	OUT/15	SET/15	AGO/15	JUL/15	JUN/15	MAI/15	ABR/15	MAR/15	FEV/15	JAN/15	DEZ/14	NOV/14
301	378	320	396	357	378	318	365	327	371	419	404	347

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	150	0,525533	78,83
CONSUMO	151	0,621059	93,78
ADICIONAL BAND. VERMELHA			7,98
ADICIONAL BAND. VERMELHA			9,49
Subtotal 1			190,08
COSIP			19,77
CENTRO APOIO CRIANCA			7,00
Subtotal 2			26,77

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	87,90	DISTRIBUICAO	25,42
TRANSMISSAO	4,90	TRIBUTOS	42,79
ENC. SETORIAIS	29,07	SOMA DEMONSTRATIVO	190,08

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	190,08	12/25	38,21
PIS/PASEP			1,18
COFINS			5,40

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:22/10-20/11

Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.

Lugar de crianca e na escola. Diga nao ao trabalho infantil.

Cancele Convenios a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobrancas.

PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	10/12/2015	R$ 216,85

Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 24/11/2015

D9D0.6151.E970.E307.7E8F.3FA3.BC7D.5A9A

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2019 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 39





DISPENSADO

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983090) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 40

FAT-01-20151677724283-81
rica Serie Unica 2744454

Celesc
Distribuição S.A.

Nota Fiscal/

Mes/Ano - F	No. Unidade Consumidora
08/2015	26594685

Dados do Consumidor

PEDRO PAULO VIEIRA — CPF: 3439756696
R JOSE JOAO JOAQUIM, 74
88745000-CENTRO C BAIXO - CAP-CAPIVARI DE BAIXO-SC
Loc/Etapa/Liv:1330,51,008423 - Medidor: 1827626 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - TRIFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 — Tipo do Disjuntor: 70 — FS [1.7.54.0]

Descricao de Consumo

Medidor	1827626	Consumo Med/Fat	625/625	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	43727	Numero de Dias Faturado	33	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	43102	Consumo Medio Diario (kWh)	18,94	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

Leit. Anterior	23/07/2015
Leit. Atual	25/08/2015
Emissao/Apresentacao	25/08/2015
Prox. Leitura	24/09/2015

Indicadores de Continuidade

JUN/15	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
DIC	4,83	9,67	19,34	0,00
FIC	3,23	6,47	12,95	0,00
DMIC	2,69			0,00

Conj.A [illegible]: TUBARAO CM (R$): 142,95

Historico do Consumo



AGO/15	JUL/15	JUN/15	MAI/15	ABR/15	MAR/15	FEV/15	JAN/15	DEZ/14	NOV/14	OUT/14	SET/14	AGO/14
625	734	772	754	867	743	842	746	873	1002	712	640	771

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	150	0,508933	76,34
CONSUMO	475	0,599684	284,85
ADICIONAL BAND. VERMELHA			9,59
ADICIONAL BAND. VERMELHA			35,78
Subtotal 1			406,56
COSIP			26,90
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 06/2015			1,97
MULTA CONTA ANTERIOR 06/2015			10,15
CENTRO APOIO CRIANCA			1,50
JUROS CONTA ANTERIOR 06/2015			5,26
ASSIST F CAPIV 48 3623 1425			21,00
Subtotal 2			66,78

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	190,48	DISTRIBUICAO	51,51
TRANSMISSAO	10,38	TRIBUTOS	98,59
ENC. SETORIAIS	55,60	SOMA DEMONSTRATIVO	406,56

Acrescimo a qualquer titulo
Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria) 17,38

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	406,56	12/26	90,46
PIS/PASEP			1,46
COFINS			6,67

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:24/07-25/08
Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.
Lugar de crianca e na escola. Diga nao ao trabalho infantil.
Cancele Convenios a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobrancas.
DEBITOS: 07/2015 R$ 579,69

IMPORTANTE: REAVISO DE DEBITO

Esta unidade consumidora estara sujeita a suspensao do fornecimento a partir de 17/09/2015, caso o pagamento nao seja realizado. O encerramento de relacao contratual podera ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento apos a suspensao de fornecimento. No ciclo da suspensao ou religacao podera ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento ja tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificacao.

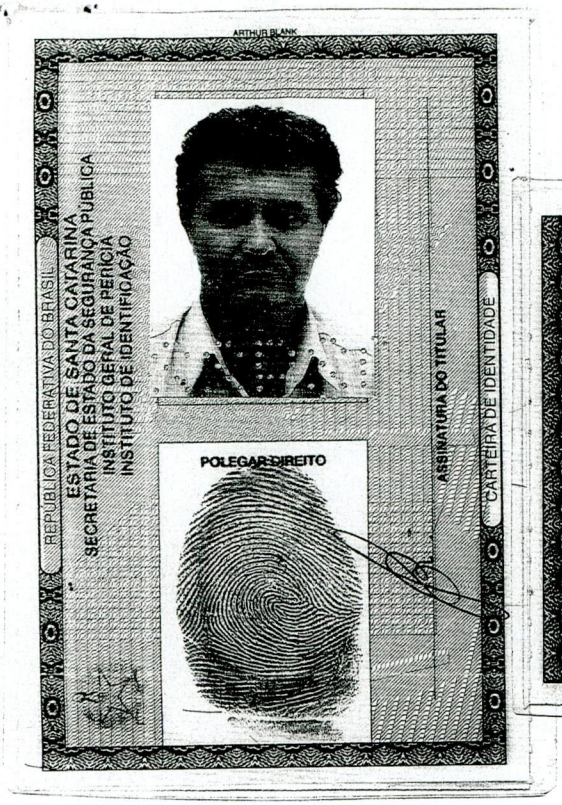
PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	14/09/2015	R$ 473,34

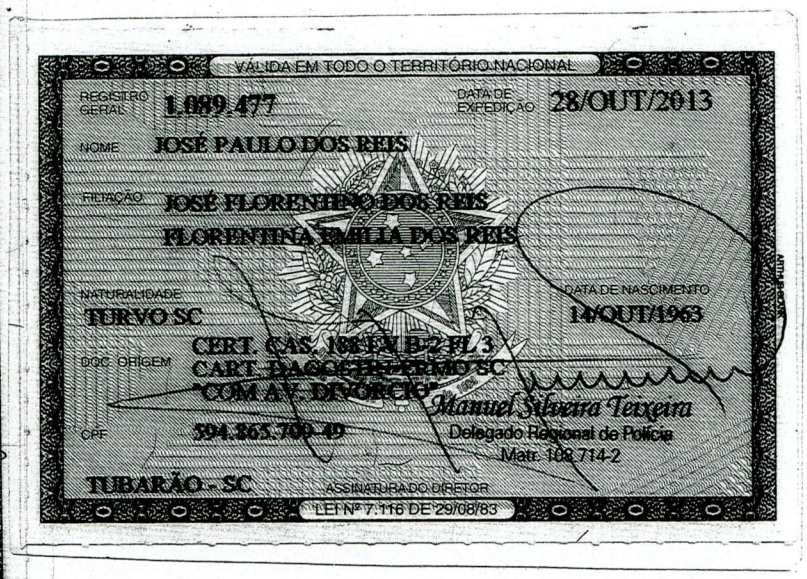
Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 27/08/2015

0C95.C30C.C4B0.FCB6.ED87.8F53.8449.3D6B

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058





NÃO ESTÁVEL

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Celesc
Distribuição S.A.

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 2134263

NF-01-20151817562484-19

Mes/Ano - Fatura	No. Unidade Consumidora
11/2015	42286788

Dados do Consumidor

JOSE PAULO DOS REIS
R LIBERDADE, 354
CPF: 59486570949
88745000-CENTRO C BAIXO - CAP-CAPIVARI DE BAIXO-SC
Loc/Etapa/Liv:1330,14,008406 - Medidor: 2415654 - TENSAO NOMINAL: 220v - V - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 Tipo do Disjuntor: 50 FS [1.7.56.2]

Descricao de Consumo

Medidor	2415654	Consumo Med/Fat	101/101	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	7759	Numero de Dias Faturado	30	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	7658	Consumo Medio Diario (kWh)	3,37	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

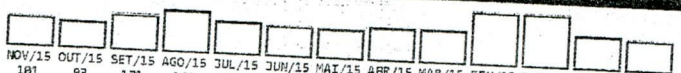
Leit. Anterior	21/10/2015
Leit. Atual	20/11/2015
Emissao/Apresentacao	20/11/2015
Prox. Leitura	21/12/2015

Indicadores de Continuidade

	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
AGO/15				
DIC	4,83	9,67	19,34	0,00
FIC	3,23	6,47	12,95	0,00
DMIC	2,69			0,00

Conj.ANEEL: TUBARAO CM (R$): 25,89

Historico de Consumo



NOV/15	OUT/15	SET/15	AGO/15	JUL/15	JUN/15	MAI/15	ABR/15	MAR/15	FEV/15	JAN/15	DEZ/14	NOV/14
101	93	121	140	111	101	99	111	111	174	173	112	101

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	101	0,525544	53,08
ADICIONAL BAND. VERMELHA			5,36
Subtotal 1			58,44
COSIP			5,76
SOC RECREATIVA UNIAO SIDERURGICA			20,00
Subtotal 2			25,76

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	29,50	DISTRIBUICAO	8,53
TRANSMISSAO	1,64	TRIBUTOS	9,02
ENC. SETORIAIS	9,75	SOMA DEMONSTRATIVO	58,44

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	58,44	12	7,00
PIS/PASEP			0,38
COFINS			1,66

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:22/10-20/11
Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.
Lugar de crianca e na escola. Diga nao ao trabalho infantil.
Cancele Convenios a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobrancas.

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
10/12/2015	R$ 84,20

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 24/11/2015

937D.0663.F194.A7CB.36FE.AACA.C57E.0856

Celesc
Distribuição S.A.

FS [1.7.56.2]

Comprovante de Arrecadacao

Autenticacao no verso
7759-101-00218:48:49

Mes/Ano - Fatura	Data de Vencimento
11/2015	10/12/2015

Numero da Fatura	No. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20151817562484-19	42286788	R$ 84,20

83620000000 5 84200162000 9 00101020151 3 81756248419 3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.447.240/0005-88 FILIAL		**12/10/1970**

NOME EMPRESARIAL **MITRA DIOCESANA DE TUBARAO**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **PAROQUIA SAO JOAO BATISTA**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**			
LOGRADOURO **AV GENERAL MENDONCA LIMA**	NÚMERO **751**	COMPLEMENTO	
CEP **88.745-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **CAPIVARI DE BAIXO**	UF **SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **CONTATO@ORPROCON.COM.BR**	TELEFONE **(48) 3052-3288**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **22/10/2005**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/02/2016** às **17:21:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/02/2016

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 44
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.780.789/0001-03 **MATRIZ**		**21/01/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL MENDONCA LIMA	**399**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.745-000	**CENTRO**	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 3623-1770

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/02/2016** às **18:03:18** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 45
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.439.395/0001-49 **MATRIZ**		**02/12/1976**

NOME EMPRESARIAL **SIND DOS TRAB NA IND DE ENER ELET DO SUL DO EST DE SC**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **SINTRESC**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **313-1 - ENTIDADE SINDICAL**			
LOGRADOURO **AV NEREU RAMOS**	NÚMERO **7518**	COMPLEMENTO	
CEP **88.745-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **CAPIVARI DE BAIXO**	UF **SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **24/09/2005**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/02/2016** às **15:48:18** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 46
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.373.176/0001-87 MATRIZ		**09/07/1999**

NOME EMPRESARIAL
ROTARY CLUB DE CAPIVARI DE BAIXO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ROTARY CLUB

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 9 DE ABRIL	**10**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.745-000	**CENTRO**	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(048) 6231-567(048) 6231-567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/02/2016** às **11:05:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

1 d 12/02/2016 11:05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 47

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.832.599/0001-20 **MATRIZ**		**02/10/1995**

NOME EMPRESARIAL **ASSOC DOS SERV PUBLICO DA PREF MUN DE CAPIVARI DE BAIXO**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ASSENCAP**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ERNANI COTRIN	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.745-000	**CENTRO**	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **08/01/2010** às **07:41:55** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/01/2010

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 48

Programação da Capivari FM

Seg. sex.
07h00 - a musica da Capivari FM
08h00 – oração da manhã
09h10 – a musica da Capivari FM

11h00 – Voz da Assembleia de Deus
12h15 – A Benção da refeição
13h00 – a musica da Capivari fm

14h00 – Igreja Quadrangular (segundas)

14h00- musica (ter a sex)
16h10 – show da tarde

17h00 – Obrigado ao homem do Campo
18h00 – oração da Ave Maria
18h15 – Obrigado ao homem do Campo – segunda parte
19h00 – A Voz do Brasil
20h00 – Resenha Esportiva – seg

20h00 – Cristo em foco – ter

20h00 – terço – qua

20h00 – Horário Politico Obrigatório – quii

20h00 – Palavras de Vida – sex

20h10 - igreja Filadélfia – qui

21h00 – Programa de combate as drogas – qua

21h00 – musica – sex

21h30 – musica (seg. e qui)

22h00 - encerramento

Sábados
07h00 – a musica da Capivari fm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2019 (0983030) SEI 33900.011187/2016-65 / pg. 49
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

08h00 – pastoral da criança
09h10 – diversidade cultural

11h00 – informação ao cidadão

12h10 – musica

13h00 – Igreja Assembleia de Deus Madureira

15h10 – musica

18h00 – Missa ao vivo

19h00 – Musical

22h00 - Encerramento

Domingo
07h00 – Musical Sertanejo
08h00 – Missa ao vivo
09h00 – Toca Tudo
10h00 - Musical

22h00 - encerramento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible].
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-e864-c748d17c2058
Oficio 2/2015 (0083050) SEI 53500.011467/2015-65 / pg. 50
eb6258f9-0865-42f7-e864-c748d17c2058

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS. BLOCO R; 3º ANDAR
70044-900 BRASÍLIA-DF
AIC ELIANE ALMEIDA DA SILVA





eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 51

Associação de Radiodifusão Comunitária
Capivari FM
Rua Dep. Francisco Souza Neves, S/N
CEP: 88 745-000
Capivari de Baixo - SC
CNPJ: 02 811 041/0001-93
Tel.: (48) 623 3075

ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 52

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
Of. nº 4661/2016/SEI-MC, 22/02/2016
53900.012580/2015-95
HAMILTON GOMES DE SOUZA
ASS. DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)
RUA DEP. FRANCISCO SOUSA NEVES, 526 - CENTRO
88.745-000 CAPIVARI DE BAIXO/RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Adriana da Silva Rodrigues

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
10/3/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD TUBARÃO
10 MAR 2016
SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RE... / ...ÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Luiz Guilherme Altina Castro
Matrícula 3027-7

EN... PARA DEVOLUÇAO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

ECT

752...

14 x 185 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ CD165865 0865-42f7-a864-c748d17c2058 / pg 1 de 1
Documento de OF 4661/2016 encontra-se disponível em CEP 53900.012580/2015-95 / pg 1 de 1
eb6258f6-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS GN07

AR

JO 43058946 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-D
70044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **HAMILTON GOMES DE SOUZA (Título Eleitoral: 030905200965)** é **SECRETÁRIO - SECRETARIO (A) DE FINANÇAS (exercício 01/01/2014 a 31/12/2017)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Vigência:	**Início: 01/01/2014 Final: 31/12/2017**
Código:	**+MXD.C3X5.YM+3.BF7R.**
Certidão emitida às:	**01/04/2016 11:50:07**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inter-e-autenticidade.tse.jus.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Certidão obtida via Internet: TSE (10324456)

53900.022883/2016-05

Associação de Radiofusão Comunitária

CAPIVARI FM 87,5 MHZ **UNIDADE PÚBLICA** **RÁDIO COMUNITÁRIA**

Oficio 10/2016

Ao:

Ministerio das Comunicações

Brasilia – Df

a/c Sra. Eliane Almeida da Silva

Ref: Resposta da Nota técnica n.27247/2015 SEI – MC, seu oficio n. 40399/2015/SEI – MC, Processo n. 53900.012580/2015-95

Sra. Coordenadora Geral,

Através deste, estamos enviando em anexo, documento pendente (estatuto) conforme prazo estabelecido por este ministério. Lembramos que as demais já foram enviadas em AR segundo nossos ofícios; de numero 1 de 07/01/16 e de numero 2.

Pedimos através deste a renovação de nossa outorga e também autorização para funcionamento 24 horas.

Atenciosamente,

Juvenal Motta P. da Silva

Vice - presidente

Capivari de Baixo, 1º. De abril de 2016.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 11/04/16 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

FONE: 48 3623-3075 - CNPJ 02 811 041/0001-93 - www.capivari.fm.br
Rep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro - Capivari de Baixo - Santa Catarina

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 10/2016 (1071367) SEI 53900.022883/2016-05 / pg. 1
8502c71984f3-4988-4f24-9980-6f852e9e

"UTO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

Ofício de Registros Públicos
Fls 01/09
Comarca de Capivari de Baixo

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1 - A Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, com sede e foro no município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, situada a Rua Deputado Francisco de Souza Neves, 526 – Centro – 88745-000 – Capivari de Baixo - SC é uma Associação, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação especifica.

Art. 2 - A Associação terá como finalidade a exploração e instalação de serviço de radiodifusão sonora de caráter comunitário, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade de Capivari de Baixo, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe outorga por ato do Poder Público competente.

Art. 3 - A rádio terá designação de RÁDIO CAPIVARI FM.

Art. 4 – A duração da associação é por prazo indeterminado.

Art. 5 - A responsabilidade intelectual e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 6 - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, entidade de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores desde que legalmente instituídas, e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações desta Associação.

I – Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesseis) anos poderão associar-se como colaboradores contribuindo para a associação com direito a voz, mas não a voto, sendo vetado associarem-se menores de 16 (dezesseis) anos.

Joel Correa da Rosa 1
OAB/SC 10.507

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Fls. 02109

II – Os sócios poderão ser demitidos do quadro social no caso de descumprimento das obrigações estatutárias, por decisão de maioria simples dos membros da diretoria, com direito de recurso ao conselho comunitário, assegurando-se, sempre, o contraditório e o amplo direito de defesa.

Art. 7 - Ficam criadas duas categorias de associados, a saber:

I – Associados: São considerados associados, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que se associarem após a fundação da radio.

II – Associados Fundadores: São considerados Associados Fundadores todos aqueles que subscrevem a Ata de fundação e aprovação do Estatuto dessa Associação aprovado em Assembléia Geral, datada de 04 de setembro de 1998.

Art. 8 - Terão direito a voto nas assembléias às duas categorias de associados:

Parágrafo UNICO: Somente terão direito a voz, a voto e poderão ser votados nas Assembléias os associados, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Art. 9 - São direitos dos Associados:

I – Votar e ser votado para qualquer cargo da associação;

II – Gozar dos benefícios oferecidos pela associação na forma prevista neste Estatuto;

III – Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito ou ao patrimônio desta Associação;

IV – Os membros da Associação não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

V – Os associados têm acesso a qualquer momento ao balancete da Associação;

VI – Afastarem-se voluntariamente da Associação, enviando a diretoria solicitação formal

Art. 10 - São deveres dos Associados:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II – Comparecer as Assembléias convocadas;

III – Votar por ocasião das eleições da Diretoria

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

Art. 11 - São órgãos constitutivos da Associação:

I – A Assembléia Geral;

II – A Diretoria;

Joel Corrêa da Rosa
OAB/SC 10.507

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 16/2016 (1671567) SEI 53500.022833/2016-05 / pg. 3

III – O Conselho Comunitário.

IV – O Conselho Fiscal

Fls 03/09

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e é constituída pelos associados no gozo de seus direitos, devendo ser convocada com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas pelo presidente ou por 1/5 dos associados.

Art. 13 - A Assembléia Geral decidirá por maioria simples dos votos presentes, sendo proibidos votos por procuração.

Parágrafo Único: Funcionará em primeira convocação com 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos associados e em segunda convocação meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 14 - As Assembléias Gerais serão ordinárias a cada 04 (quatro) anos, para eleger a Diretoria quando for o caso, aprovar as suas contas, eleger os membros do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, bem como prestação de contas e previsões orçamentárias.

Art. 15 - As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigir o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei e no seguinte caso: reforma do Estatuto.

Art. 16 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e o edital deverá ser fixado em lugares públicos bem visíveis, na sede da associação e publicado em meio de comunicação local.

Art. 17 - Compete a Assembléia Geral:

I – Decidir em última e definitiva instância;

II – Eleger a Diretoria;

III – Reformular o Estatuto;

IV – Aprovar o balancete e as contas do exercício anterior;

V – Analisar e definir o planejamento dos trabalhos do período seguinte;

VI – Aprovação de novos associados.

Joel Correa da Rosa

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 10/2016 (1071367) SEI 53500.022883/2016-05 / pg. 4

Ofício de Registros Públicos - Comarca de Capivari do Sul
Fls. 04/09

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Art. 18 - A Associação será dirigida por diretoria eleita em Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

I – É vedado participar da administração membros que ocupem cargos eletivos, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial;

II – Os membros da diretoria não serão remunerados pelo exercício do cargo;

III – Poderão ser diretores apenas brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores ou emancipados e residentes no município de atuação da rádio.

Art. 19 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

1 – Presidente

2 – Vice-Presidente

3 – Secretário

4 – Tesoureiro

5 – Patrimônio

Art. 20 - Compete a Diretoria

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;

II – Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e Conselho Fiscal até 28 de Fevereiro relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;

III – Orientar toda a administração da associação;

IV – Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 2º;

V – Fixar Balancete Mensal em mural na sede da Associação.

VI – Eleger novos diretores no caso de vacância de cargo, por qualquer motivo.

Parágrafo Único: As decisões serão tomadas sempre por maioria simples dos votos, necessário em suas reuniões a participação da maioria simples de seus membros.

Art. 21 - Serão atribuições do Presidente:

Joel Carrêa da Rosa
OAB/SC 10.507

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 16/2016 (1071367) SEI 53500.022833/2016-05 / pg. 5

I – Os poderes de administração em geral salvo os que neste Estatuto são conferidos a Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;

II – Representar ativa e passivamente a Associação judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;

III – Em conjunto com o Tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal.

IV – Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

V – Assinar o Edital de Convocação e os expedientes por ele convocado.

Art. 22 - São atribuições do Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Desempenhar as atribuições que o Presidente lhe confiar.

Parágrafo Único: Ocorrendo vacância do cargo de Presidente o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Art. 23 - São atribuições do Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;

II – Publicar todas as atividades da Associação;

III – Assinar correspondências da Associação junto com o Presidente;

IV – Superintender os serviços da Secretaria;

V – Exercer no sentido de relações públicas da Associação.

Art. 24 - São atribuições do Tesoureiro:

I – Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;

II – Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;

III – Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento;

IV – Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil;

V – Apresentar balancete mensalmente.

Art. 25 - São atribuições do Diretor de Patrimônio:

I – Manter em ordem e atualizado o patrimônio e imóvel da Associação;

Joel Correa da Rosa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 10/2016 (1078357) SEI 53500.022853/2016-05 / pg. 6
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

II – Elaborar e apresentar o Relatório Patrimonial à Assembléia Geral e Conselho Fiscal; 06/09

Parágrafo Único: Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes e a ele compete:

I – Vistar toda a documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;

II – Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre balanço anual;

III – Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes mensais;

IV – Convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 27 - O Conselho Comunitário será instituído de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Parágrafo Único: Toda entidade associada e legalmente instituída terá o direito de indicar um representante para fazer parte do Conselho Comunitário.

Art. 28 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da lei de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 29 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral, podendo os seus membros serem reeleitos.

Joel Correa da Rosa

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 16/2016 (1071367) SEI 53500.022833/2016-05 / pg. 7

Art. 30 - As Assembléias Gerais Extraordinárias para eleição da Diretoria serão convocadas em edital com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contada à data do término do mandato da Diretoria.

Nos primeiros 05 (cinco) dias deverão ser registradas na Secretaria da entidade as chapas concorrentes.

CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O Patrimônio da Associação será constituído:

I – Da arrecadação feita pela entidade;

II – Das doações legados;

III – Dos valores adquiridos e suas possíveis rendas;

IV – Das contribuições provenientes de apoio cultural de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 32 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação terá que ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

Art. 33 - O exercício social terá duração de 01 (um) ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34 - No fim de cada exercício social, a Diretoria, fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO X
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 35 - A Associação poderá ser extinta por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, e assim ocorrendo, os bens da Associação deverão ser destinados a outra entidade sem fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
DA PERDA DE MANDATO

Joel Corrêa da Rosa

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 10/2016 (1071367) SEI 53500.022883/2016-05 / pg. 8

Fls. 08/09

Art. 36 - Perderão os mandatos os membros da Diretoria que incorrerem em malversação ou dilapidação do patrimônio social e também grave violação do Estatuto, abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas, aceitação de cargos ou funções não compatíveis com o exercício do cargo na Associação, sendo a perda de mandato declarada pela Assembléia Geral e assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO XII
DAS PENALIDADES

Art. 37 - Qualquer associado que incorrer nas faltas de grave violação do Estatuto, atitudes que contrariem as decisões da Assembléia Geral ou difamação da Associação ou sua Diretoria será punido pela Diretoria, podendo esta punição constituir-se em advertência por escrito, suspensão por até 02 (dois) anos ou eliminação do quadro social.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - O quadro de pessoal, quando existente, será constituído com pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 39 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia geral com direito a voto.

Parágrafo primeiro: O estatuto é reformável no tocante à administração, através de assembleia geral, na forma do "caput".

Parágrafo segundo: As alterações estatutárias passarão a vigorar a partir de sua aprovação pela Assembléia devidamente convocada.

Art. 40 - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria e encaminhados a Assembléia Geral para apreciação.

Art. 41 - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas neste Estatuto.

Joel Corrêa da Rosa
OAB/SC 10.507

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 10/2016 (1078367) SEI 53500.022883/2016-05 / pg. 9

Art. 42 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembléia devidamente convocada.

Fls. 09/09

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 11/01/2016.

Tabelionato de Notas

Capivari de Baixo/SC, em 11 de janeiro de 2016.

HAMILTON GOMES DE SOUSA
Presidente

Joel Correa da Rosa

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO
ESTADO DE SANTA CATARINA - LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Av. Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo/SC, Cep: 88.745-000
Fones: (48) 3623 1445 / 9924-0883 - e-mail: tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
---------- RECONHECIMENTO 242055 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) HAMILTON GOMES DE SOUSA Que assina por ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Em test. da verdade. Capivari de Baixo, 29 de março de 2016
MARILETE FRANCISCONI ALANO
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$ 4,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFY57649-P7R3
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS Capivari de Baixo SC

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO - ESTADO DE SANTA CATARINA
FERNANDA MARTINS JOÃO - OFICIALA DESIGNADA
Rua Antonio Zeferino da Silva, 40 - Sala Comercial - Centro - Capivari de Baixo/SC
Cep: 88745-000 - Fone: (48) 3623-0932 - e-mail: cartoriocapivar@yahoo.com.br
Natureza do Título: Alteração Estatutária - Ata nº 118, datada de 11/01/2016 -
Qualidade: Integral
Protocolo nº 4211, datado de 31/03/2016
Registro nº 827, Livro A - 5, Folha 26
Apresentante: HAMILTON GOMES DE SOUSA
Documento: Capivari de Baixo, 31/03/2016, A Oficial
FRJ: R$ 0,00
Emolumentos isentos
Fernanda Martins João
Oficiala Designada
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DQG69019-Y7ZM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTROS DE PROTESTO
CNPJ 11.789.342/0001-59
Fone/Fax: (48) 3623-0932
Fernanda Martins João
Oficiala Designada
Rua Antônio Z. da Silva, 40 - Sala Comercial
CEP 88745-000
COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO SC

9

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 102/2016 (1074367) SEI 33960.022883/2016-05 / pg. 10



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3° Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

AIC Sra. ELIANE ALMEIDA DA SILVA



eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Of. 1810/2016 (1071367) SEI 53000.022883/2016-05 / pg. 11

Associação de Radiodifusão Comunitária
Capivari FM
Rua Dep. Francisco Souza Neves, S/N
CEP: 88 745-000
Capivari de Baixo - SC
CNPJ: 02 811 041/0001-99
Tel.: (48) 623 3075

(ETIQUETA OU CARIMBO AQUI)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
STIBP 10/2016 (1071367) SEI 53000.022883/2016-05 / pg. 12

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Município/UF: Capivari de Baixo/SC

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 7 – (0583379)

2. Estatuto social: fls. 16/25 – Ofício 05/2015 (0453435)

3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fl. 03/04 – Ofício 02/2015(0983030)

- Mandato: **09/12/2015 a 09/12/2019.**

4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes

- PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (25/05/1953) fl. 10 – Ofício 32/2015(0819847)

-VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (02/03/1968) fl. 11 – Ofício 32/2015(0819847)

- TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (14/10/1963) fl. 08 – Ofício 32/2015(0819847)

- SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (18/07/1948) fl. 09 – Ofício 02/2015(0983030)

- DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (04/05/1949) fl. 26 – Ofício 02/2015(0983030)

Observação: O Conselho Fiscal, embora previsto na Diretoria, possui funções distintas. Neste caso, não será solicitada alteração estatutária.

5. CPF de todos os dirigentes

- PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (142.015.261-00) fl. 10 – Ofício 32/2015(0819847)

-VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (699.566.779/49) fl. 11 – Ofício 32/2015(0819847)

- TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (594.865.709-49) fl. 08 – Ofício 32/2015(0819847)

- SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (155.423.949-49) fl. 09 – Ofício 02/2015(0983030)

-DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (449.337.709-72) fl. 26 – Ofício 02/2015(0983030)

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fls. 03/06 – Ofício 32/2015(0819847)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 6º.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Relatório Roteiro Radcom (1082129) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 115

- Direito de voz e voto: art. 8º, parágrafo único c/c art. 9º, inciso I.

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 8º, parágrafo único.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 19.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 18 (mandato de 4 anos, podendo ser reeleita).

- Conselho Comunitário: arts. 27 e 28.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 49/50 – Ofício 02/2015(0983030)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 1 – Ofício 08(0583379) Em pesquisa realizada em 19/04/2016 a entidade estava regular.

10. CNPJ: fl. 14 – Ofício 05/2015 (90453435)

11. Análise de vínculos: **foi verificado novo vínculo político partidário.**

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (25/05/1953)	Sim	PT	Não, com certidão do TSE de inativo.	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (02/03/1968)	Não foi possível pesquisar	Não foi possível pesquisar	Não	Não	Não
TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (14/10/1963)	Não	Não	Não	Não	Não
SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (18/07/1948)	Sim	PP	**Sim**	Não	Não
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (04/05/1949)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo não está completamente instruído.

- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.

- Foi feita pesquisa de vínculo, exceto quanto ao Sr. Juvenal Motta, no site do TSE.

CONCLUSÃO: Será elaborada Nota Técnica solicitando a regularização do vínculo.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Relatório Hotelito Radcom (1082129) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 116

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **HAMILTON GOMES DE SOUZA (Título Eleitoral: 030905200965)** foi **SECRETÁRIO - SECRETARIO (A) DE FINANÇAS (exercício 01/01/2014 a 15/12/2015)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Vigência:	**Início: 01/01/2014 Final: 31/12/2017**
Código:	**CYEC.AA6L.GVLD.+USA.**
Certidão emitida às:	**18/04/2016 15:53:52**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciaeleitoral.tse.jus.br/sadJudSGIP/membroComposicaoAction.do?action=4&tribunal=sc&sqComposicao=48629&abrangencia=MUNICIPAL&dominio=83&... 1/1
Certidão obtida via Internet TSE - Desmarcação (10841228) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 117

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: EDSON SOUZA DE OLIVEIRA

Inscrição: 014564270906

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1PP	**SC**	CAPIVARI DE BAIXO	16/11/1995

Certidão emitida às 09:02:05 de 19/04/2016

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **OOUG.DWQ9.4C1Y.NWH1**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.autenticidadeassinatura.tse.jus.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Certidão obtida via Internet TSE (10822278) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 118

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **EDSON SOUZA DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 014564270906)** é **MEMBRO (exercício 01/03/2016 a 01/09/2016)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PP - 11 PARTIDO PROGRESSISTA**
Orgão Partidário:	**Comissão Provisória**
Abrangência:	**MUNICIPAL - CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Vigência:	**Início: 01/03/2016 Final: 01/09/2016**
Código:	**X64Z.$TYQ.T757.S5AI.**
Certidão emitida às:	**19/04/2016 09:00:31**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inter-e-autenticidade.tse.jus.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058 SEI-53900.012580/2015-95 / pg. 119
Certidão obtida via Internet: TSE (10822778)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9138/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, apresentou resposta à exigência, conforme Ofício 10/2016 1071367.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11	Vínculos de subordinação.	A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: O **Sr. Edson Souza de Oliveira**, Secretário da Entidade, **é membro da Comissão Provisória do Partido Progressista (PP)**, com exercício de 01/03/2016 a 01/09/2016, conforme certidão obtida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O fato narrado configura vínculo político-partidário. A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter ***insanável***. Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, durante o prazo indicado neste artigo a vinculação será tida como um vício de caráter sanável. Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, para que seja possível

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b"		dar continuidade ao processo de renovação. Ressalta-se que a Entidade pode optar por substituir o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicitar que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político). **Observação 1:** Em caso de remoção do órgão partidário, o dirigente deverá requer a atualização de sua situação nos cadastros da Justiça Federal. **Observação 2:** Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).

3. Cabe registrar que a Entidade deverá atentar-se para situações que possam configurar vínculos vedados pela legislação, orientando os dirigentes sobre esses impedimentos. A regularidade da Entidade e o atendimento das normas previstas garantem o andamento célere do pedido de renovação. É impostante esclarecer que após a análise e instrução neste Ministério, o processo de renovação será encaminhado à Casa Civil para verificação de toda documentação. Assim, a existência de vínculo gerará o retorno do processo a este Ministério, para correção do vício e, consequentemente, a mora no deferimento do pedido de renovação da outorga.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins**, **Técnico de Nível Superior - Direito**, em 19/04/2016, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1082052** e o código CRC **6F953CDC**.

Minutas e Anexos

Certidões obtidas via internet vínculo político-partidário 1082276.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13101/2016/SEI-MC

Ao Senhor

HAMILTON GOMES DE SOUZA

Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)

Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro

88745-000 / Capivari de Baixo/SC

CNPJ n° 02.811.041/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012580/2015-95.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9138/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1082056** e o código CRC **1D75FFB6**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC

OFICIO n° 13101/ 2016/SEI-MC, de 22/04/2016

N° DO PROCESSO: 53900.012580/2015-95

HAMILTON GOMES DE SOUZA

Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)

Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro

88745-000 Capivari de Baixo/SC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Lucia da Silva Rodrigues

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

29/4/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

DD TUBARÃO

29 ABR 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RE ÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Luiz Guilherme Alvina Castro
8.711.393-7
DD TUBARÃO

EN RA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mtofeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058 / pg 124

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION
CN07

AR

JO 39169421 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27 ABR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MANICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Assinado de dr. 1970/2018 (12:39:32) - SEI 53000.012560/2018-35 / pg. 125

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1338/2016/SEI-MC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.**

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

1. Foram encontrados indícios de que a Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Capivari de Baixo/SC, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, nos termos da Nota Técnica nº 9138/2016/SEI-MC 1082052 e das certidões obtidas na internet TSE 1082276.

2. Considerando que outro dirigente da mesma Diretoria apresentou vínculo político-partidário (Memorando nº 4476 0866000) e que já foi instaurado o **Processo nº 53900.007397/2016-59** 0956269 em desfavor da Entidade, solicita-se a inclusão deste novo fato (vínculo) ao mencionado processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1082096** e o código CRC **6C1D5287**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000028/2005-SC

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº DA ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CNPJ: 02.811.041/0001-93	50011854081

Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
659061406	Radiodifusão Comunitária	*****	28S264900	48W571900

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES 526	*****	
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**
CENTRO	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

CIDADE DA OUTORGA :	**Capivari de Baixo/SC**	**Número Processo :**	**538200008101998**
NOME FANTASIA :	**RÁDIO CAPIVARI FM**		
FREQÜÊNCIA :	**87,5 MHz**	**CANAL :**	**198**
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	**00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.**	**RAIO DA AREA DE SERVICO :**	**1.00 KM**
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	**ZYM543**	**PERP MAXIMA :**	**16,7500 W**
ESTÚDIO			
ENDEREÇO :	**RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES 526 CENTRO**	**LOCALIDADE :**	********
MUNICÍPIO :	**Capivari de Baixo**	**UF :**	**SC**
TRANSMISSOR PRINCIPAL	**Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda**	**MODELO :**	**SP5025**
CÓDIGO :	**0680030528**	**POTÊNCIA :**	**25,000 W**
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	**MODELO :**	********
CÓDIGO :	********	**POTÊNCIA :**	******** **W**
ANTENA			
FABRICANTE :	**AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**	**MODELO :**	**DPBLFM**
GANHO :	**0.00 dBd**	**POLARIZAÇÃO :**	**Vertical**
DESCRIÇÃO :	**DIPOLO 1/2 ONDA**	**ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :**	**30.0 m**
COTA BASE DA TORRE :	******** **m**		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM **19/04/2016**

APLICAÇÃO	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
02.811.041/0001-93 LICENCA PROVISORIA DE ACORDO C ART. NONO DEC. 88.066/83	**21/07/2005**	*****

ROBERTO PINTO MARTINS
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14562/2016/SEI-MC

Ao Senhor

HAMILTON GOMES DE SOUZA

Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)

Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro

88745-000 / Capivari de Baixo/SC

CNPJ n° 02.811.041/0001-93

Assunto: **Deferimento do pedido de funcionamento 24h da estação. Encaminhamento de Licença Definitiva. Processo nº 53900.012580/2015-95.**

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar a **Licença Definitiva para Funcionamento de Estação**, com especificação de horário de funcionamento 24h, conforme solicitação formulada por meio do Ofício 10/2016, de 1º de abril de 2016 (Evento SEI 1071367).

Atenciosamente,

Anexo: Licença Definitiva 1104804

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1104813** e o código CRC **395EAB04**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
Of. nº 14562/2016/SEI-MC, 06/05/2016
53900.012580/2015-95
HAMILTON GOMES DE SOUZA
ASS. DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)
RUA DEP. FRANCISCO SOUSA NEVES, 526 - CENTRO
88745-000 CAPIVARI DE BAIXO/SC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
09/5/16

CARIMBO DE ENTREGA / *TIMBRE DE DESTINO*
CDD TUBARÃO
19 MAI 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Hamilton de Souza

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RE[CEBEDOR] / *ASSINATURA DO EXPEDIDOR*

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE ET MATRICULE DE L'EMPLOYÉ*
Luiz Guilherme Arruda Castro
8.711.393-7
CDD TUBARÃO

EN[VOYER] [AVIS] DE DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524[illegible]

FCA463 / 16

114 x 188 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 39170366 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPOT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINIC OM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

- -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Associação de Radiodifusão Comunitária

CAPIVARI FM 87,5 MHZ — UNIDADE PÚBLICA — RÁDIO COMUNITÁRIA

53900.034493/2016-70

Ofício nº 008/2016 de 05/2016.

Capivari de Baixo SC., 20

Ilmo. Sra. Eliane Almeida da Silva

MD. Coordenadora-Geral de Rádiofusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Brasília – Distrito Federal

Em atenção à Notificação – Processo de Apuração de Infração nº 53900.012580/2015-95, NOTA TÉCNICA Nº 9138/2016/SEI-MC,estamos encaminhando à Vossa Senhoria a seguinte documentação:

1º) Cópia do Ofício enviado ao Presidente da Comissão Provisória do Partido Progressista de Capivari de Baixo SC, solicitando o desligamento do senhor Edson Souza de Oliveira, devido a sua função no quadro "Diretivo" da Associação de Radiofusão Comunitária Capivari FM 87.5 MHZ, conforme preconiza o Art. 11 da Lei 9.612/1998 c/c Art. 25. § 2°, no inciso I, alínea "B", da Portaria n° 4334/2015 do Ministério das comunicações.

2º) Ata da Comissão Provisória do Partido Progressista de Capivari de Baixo SC, comunicando aos seus membros o afastamento do Senhor Edson Souza de Oliveira, que hora passa a integrar o quadro "Diretivo" da Associação de Radiofusão Comunitária Capivari FM 87.5 MHZ, no cargo de Secretário.

Sendo o que se apresentava para a oportunidade, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Hamilton Gomes de Sousa
Presidente Associação de Radiofusão Comunitária
Capivari FM 87.5 MHz

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 01/06/16 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

CNPJ 02 811 041/0001-93
Fone: (48) 3623-3075
www.capivarifm.com.br
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro - Capivari de Baixo - Santa Catarina

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ilmo. Sr. Capivari de Baixo SC., 10 de maio de 2016.

Ismael Martins

MD. Presidente do Partido Progressista

Capivari de Baixo – SC.

Venho através desta, solicitar de Vossa Senhoria a minha exclusão de membro da Comissão Provisória do Partido Progressista do Município de Capivari de Baixo SC, por ser incompatível com a função de secretário, assumida por minha pessoa no quadro Diretivo da Associação de Rádio difusão Comunitária Capivari FM 87.5 MHZ, conforme art. 11 da Lei 9.612/1998 c/c art. 25 . § 2º, no inciso I, alínea "B", da Portaria nº 4334/2015 do Ministério das Comunicações. Certo de Vossa compreensão no que tange a minha liberação por motivo mais que justo, desde já agradecemos a sua boa vontade e colaboração.

Atenciosamente

Tabelionato de Notas

Edson Souza de Oliveira

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-4217-a864-c748d17c2058

Ofício (1165548) SEI 53500.034493/2016-70 / pg. 2

eb6258f9-0865-4217-a864-c748d17c2058

Ofício de Registros Públicos - Comarca de Capivari de Baixo
Fls. 21/01

ATA DA REUNIÃO DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CAPIVARI DE BAIXO-SC.

DATA: 13/05/2016 **HORA:** 19:00hs. **LOCAL:** Rua Machado de Assis nº 390 - Centro.

PRESENÇAS: Reuniram-se os membros da Comissão Provisória: Ismael Martins, Airton Dias Mendes, Edson Souza de Oliveira, Ezio Garbelotto, Glaucia Guedes Oliveira, Jaci Rodrigues, Mario Latrônico Junior, Michel de Jesus Mendes, Pedro Vieira de Farias, Sebastião Heraldo Lemos e Viviani Alves. **PAUTA: 1)** Manutenção do Partido Progressista de Capivari de Baixo com a característica de "Comissão Provisória" por tempo indeterminado. **PAUTA: 2)** Desligamento do Sr. Edson Souza de Oliveira, portador do título de eleitor inscrição nº 014564270906 de 16/11/1995, da função de membro da Comissão Provisória do Partido Progressista de Capivari de Baixo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: 1) Deve-se a manutenção do Partido Progressista de Capivari de Baixo na condição de "Comissão Provisória", em função da falta de tempo hábil para a formação de um Diretório completo, face a aproximação iminente de um novo processo eleitoral em outubro próximo.

2) Em função de sua recente nomeação para "Secretário" da atual diretoria da Associação de Rádiofusão Comunitária Capivari FM 87.5 MHZ, o Senhor Edson Souza de Oliveira houve por bem se desligar da Comissão Provisória do Partido Progressista de Capivari de Baixo SC., por exigência do Ministério das Comunicações, que proíbe aos integrantes das Associações de Radiofusão, a manutenção de vínculos com entidades **político-partidárias**, como determina o Art. 11 da Lei 9.612/1998 c/c o Art. 25 § 2º , no inciso I, alínea "B", da Portaria nº 4334/2015 do Ministério das Comunicações.

A responsabilidade do teor das deliberações emitidas nesta reunião é de todos os presentes, que tem pleno conhecimento do assunto discutido e deliberado. E por nada mais haver a tratar, foi dada por encerrada a presente reunião dirigida pelo Presidente Ismael Martins, da qual coube à minha pessoa a lavratura da presente Ata, que será assinada por mim e pelo Presidente.

Ismael Martins
Presidente da Comissão Provisória

Edson Souza de Oliveira
Comissão Provisória

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO - ESTADO DE SANTA CATARINA
FERNANDA MARTINS JOÃO - OFICIALA DESIGNADA
Rua Antônio [illegible] - Centro - Capivari de Baixo/SC
Cep 88745-[illegible] - [illegible] - e-mail: cartoriocapivari@yahoo.com.br
Natureza [illegible] Progressista de Capivari de Baixo - Ata de 13/05/2016 - Deferido/Registrado
Protocolo nº [illegible]
Registro nº [illegible]
Apresentante: HAMILTON [illegible] DE SOUSA
Custas Capivari de Baixo: [illegible] - Oficiala
Registro R$ [illegible]
TOTAL R$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EES37200-ICFU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Fernanda Martins João
Oficiala Designada

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTROS DE IMÓVEIS
CNPJ 11.789.342/0001-59
Fone/Fax: (48) 3623-0932
Fernanda Martins João
Oficiala Designada
Rua Antônio Z. da Silva, 40 - Sala Comercial
CEP 88745-000
COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO SC

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Assinado eletronicamente, a conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício (1165548) SEI 53500.034493/2016-70 / pg. 3

Associação de Radiodifusão Comunitária

CAPIVARI FM 87,5 MHZ — UNIDADE PÚBLICA — RÁDIO COMUNITÁRIA

Carta
9912291639/2012-DR/SC
SINTRESC
CORREIOS

ILMO. SR.
ELIANE ALMEIDA DA SAILVA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR – ANEXO - ALA OESTE
70044-900 – BRASILIA -DF

OFÍCIO Nº 008/2016

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
JO 91190231 0 BR

CNPJ 02 811 041/0001-93
Fone: (48) 3623-3075
www.capivarifm.com.br
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro - Capivari

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília – DF
(61) 2027-6464

Memorando nº 2155/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza política e religiosa, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, § 2º da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.012580/2015-95. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.026840/2016-91,** em face da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO (CNPJ 02.811.041/0001-93), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Capivari de Baixo/SC.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 08/06/2016, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1174459** e o código CRC **D4CF1FA1**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **EDSON SOUZA DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 014564270906)** foi **MEMBRO (exercício 01/03/2016 a 13/05/2016)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PP - 11 PARTIDO PROGRESSISTA**
Orgão Partidário:	**Comissão Provisória**
Abrangência:	**MUNICIPAL - CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Vigência:	**Início: 01/03/2016 Final: 01/09/2016**
Código:	**JAAD.5TMI.PR/D.IFY$.**
Certidão emitida às:	**15/07/2016 16:54:12**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Certidão obtida via internet TSE - INATIVO (1238475) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 132

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Município/UF: Capivari de Baixo/SC

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 7 – (0583379)

2. Estatuto social: fls. 16/25 – Ofício 05/2015 (0453435)

3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fl. 03/04 – Ofício 02/2015(0983030)

- Mandato: **09/12/2015 a 09/12/2019.**

4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes

- PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (25/05/1953) fl. 10 – Ofício 32/2015(0819847)

-VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (02/03/1968) fl. 11 – Ofício 32/2015(0819847)

- TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (14/10/1963) fl. 08 – Ofício 32/2015(0819847)

- SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (18/07/1948) fl. 09 – Ofício 02/2015(0983030)

- DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (04/05/1949) fl. 26 – Ofício 02/2015(0983030)

Observação: O Conselho Fiscal, embora previsto na Diretoria, possui funções distintas. Neste caso, não será solicitada alteração estatutária.

5. CPF de todos os dirigentes

- PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (142.015.261-00) fl. 10 – Ofício 32/2015(0819847)

-VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (699.566.779/49) fl. 11 – Ofício 32/2015(0819847)

- TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (594.865.709-49) fl. 08 – Ofício 32/2015(0819847)

- SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (155.423.949-49) fl. 09 – Ofício 02/2015(0983030)

-DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (449.337.709-72) fl. 26 – Ofício 02/2015(0983030)

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fls. 03/06 – Ofício 32/2015(0819847)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 6º.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Checklist Roteiro Radcom (1239022) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 133

- Direito de voz e voto: art. 8º, parágrafo único c/c art. 9º, inciso I.

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 8º, parágrafo único.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 19.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 18 (mandato de 4 anos, podendo ser reeleita).

- Conselho Comunitário: arts. 27 e 28.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 49/50 – Ofício 02/2015(0983030)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 1 – Ofício 08(0583379) **Em pesquisa realizada em 18/07/2016 a entidade estava regular.**

10. CNPJ: fl. 14 – Ofício 05/2015 (90453435)

11. Análise de vínculos: **vício sanado.**

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (25/05/1953)	Sim	PT	Não, com certidão do TSE de inativo.	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (02/03/1968)	Não foi possível pesquisar	Não foi possível pesquisar	Não	Não	Não
TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (14/10/1963)	Não	Não	Não	Não	Não
SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (18/07/1948)	Sim	PP	Sim	Não	Não
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (04/05/1949)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo está completamente instruído.

- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.

- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborado Memorando à CGAO.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Checklist Roteiro Radcom (1239022) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 134

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 2722/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**
Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo/SC**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/07/2016, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1239025** e o código CRC **B3D3ED67**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SC
Município: Capivari de Baixo
Canal: 198
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Nome Fantasia: RÁDIO CAPIVARI FM
Logradouro: RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.811.041/0001-93
Bairro: CENTRO
Número: 526
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02811041000193 Pesquisar
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 88745000 **Logradouro:** RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Número: 526 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SC
Município: Capivari de Baixo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 61 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 88745000 **Logradouro:** RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Número: 526 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SC
Município: Capivari de Baixo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 24/06/2005
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 538200008101998
Fistel: 50011854081
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		813	Portaria	MC	21/12/2001	11/01/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		29811	ATO	SCM	04/10/2002	07/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		699	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		51665	ATO	CMPRL	19/07/2005	20/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		652	Portaria	MC	13/12/2010	17/03/2011	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Assinado digitalmente em 06/10/2015 por ANATEL e 02/12/2015 por 53500002580/2015-95 / pg. 136

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CNPJ/CPF(02.811.041/0001-93)

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Município/UF: CAPIVARI DE BAIXO/SC

Canal: 198

Indicativo: ZYM543

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial | Imprimir

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

Câmara dos Deputados / Coordenação de Documentação - PRL 2 580/2015-95 / pg. 137

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Processo n°: **53900.012580/2015-95**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)**

Em atenção ao Memorando n° 2722/2016/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.054786/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art.40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 14/04/2014).
Registros de PAIs ativos	53000.056786/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: dd/mm/aaaa).
Registros de PAIs ativos	53900.007397/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art.11 c/c art 21, inciso IV da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 07/12/2015 - data da certidão emitida no site da Justiça Eleitoral).
Registros de PAIs ativos	53900.026840/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 25, III; § 2°, I, "b" da Portaria n 4334/2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

		• Infração: (data de ocorrência: 19/04/2016 - data da certidão emitida no site da Justiça Eleitoral).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.004287/2010	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1258978); • Portaria nº 652, de 13/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 17/03/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: art 40, incisos XII e XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 04/12/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **I r Marques Teixeira**, **Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 29/07/2016, às 11:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1258980** e o código CRC **F23F4FA9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26629/2015/SEI-MC

Brasília, 17 de agosto de 2015

Ao Senhor
José Paulo dos Reis
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Rua Dep. Francisco Souza Neves, S/N
88745-000 – Capivari de Baixo/SC

Assunto: **Encaminhamento de Licença para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária / Processo nº 53900.025189/2015-51.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos, anexa a este ofício, a **Licença Definitiva** para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, na localidade de **Capivari de Baixo/SC.**

2. Esclarecemos que conforme art. 8º da Lei 9.612/1998, a entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/08/2015, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0667246** e o código CRC **71F22CBC**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000028/2005-SC

FLS: 001/001

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CNPJ: 02.811.041/0001-93				50011854081
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
659061406	Radiodifusão Comunitária	*****	28S264900	48W571900

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES 526	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	CAPIVARI DE BAIXO	SC

CIDADE DA OUTORGA :	Capivari de Baixo/SC	Número Processo :	538200008101998
NOME FANTASIA :	RÁDIO CAPIVARI FM	CANAL :	198
FREQÜÊNCIA :	87,5 MHz	RAIO DA AREA DE SERVICO :	1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	07:00 a 22:00 - Dom. a Sáb.	PERP MAXIMA :	16,7500 W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYM543		
ESTÚDIO		LOCALIDADE :	********
ENDEREÇO :	RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES 526 CENTRO	UF :	SC
MUNICÍPIO :	Capivari de Baixo	MODELO :	SP5025
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	POTÊNCIA :	25,000 W
CÓDIGO :	0680030528	MODELO :	********
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	POTÊNCIA :	******** W
CÓDIGO :	********		
ANTENA		MODELO :	DPBLFM
FABRICANTE :	AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.	POLARIZAÇÃO :	Vertical
GANHO :	0.00 dBd	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	30.0 m
DESCRIÇÃO :	DIPOLO 1/2 ONDA		
COTA BASE DA TORRE :	******** m		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM **20/07/2015**

APLICAÇÃO	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
02.811.041/0001-93 LICENCA PROVISORIA DE ACORDO C ART. NONO DEC. 88.066/83	21/07/2005	*****

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

sistemasnet/SRD/Chamada/Licencaimpressao.asp?xNumServico=231&SiglaUF=DF&varTipo... 20/07/2015

(origem externa) Licença Definitiva / Outorga (1261576) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 141

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

CNPJ: **02.811.041/0001-93**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:01:38 do dia 01/08/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/08/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Imprimir Voltar

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
810	53710.000760/98	Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares	Governador Valadares-MG
811	53670.000445/98	Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira	Bom Jesus-GO
812	53820.000602/98	Associação Comunitária Cultural pela Democratização dos Meios de Comunicação do Contestado	Timbó Grande-SC
813	53820.000810/98	Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo	Capivari de Baixo-SC
814	53710.001092/98	Associação Comunitária dos Amigos de Lassance	Lassence-MG
815	53830.001246/99	Associação Filantrópica de Radiodifusão Comunitária	Jaboticabal-SP
816	53710.001165/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Monte Santo de Minas - MG	Monte Santo de Minas-MG
817	53790.001180/98	Associação Cultural de Radiodifusão do Bairro da Cohab "C"	Gravataí-RS
818	5379.000029/99	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho	Senador Salgado Filho-RS
819	53710.000494/99	Associação Cultural e Educativa de Araporã - Acear	Araporã-MG
820	53810.000157/98	Associação da Rádio Comunitária de Iracema -RR	Iracema-RR
821	53820.000645/98	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio	Sombrio-SC
822	53710.000139/99	Associação Comunitária Educativa de RadiodifusãoTropicália - ACERT	São Gonçalo do Pará-MG

PIMENTA DA VEIGA

(Of. El. nº 6/2002)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA N.º 498, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 158, de 08 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo n° 53740.001103/00, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.451, de 9 de maio de 2000, a TV O ESTADO DE FLORIANÓPOLIS LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 4 (quatro), na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, através do canal 13 (treze), visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Nº 3.916-6 - 8/1/2002 - R$ 95,23)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 282, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29118.000375/87, resolve:

Homologar a transferência do local do estúdio para Rua dos Buritis, s/n°, na cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, efetivada pela SOCIEDADE RÁDIO EDUCADORA DE GUARANTÃ DO NORTE LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média.

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 7.141-9 - 13/12/2001 - R$ 97,92)

PORTARIA Nº 284, DE 22 DE 4 NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000386/97, resolve:

Autorizar a TELEVISÃO GOYÁ LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Reportagem Externa, a referida cidade, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 7.134-6 - 6/12/2001 - R$ 97,92)

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53500.000123/98, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, utilizando o canal 7-E (sete decalado para menos).

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 3.923-9 - 9/1/2002 - R$ 95,23)

PORTARIA Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004711/01, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da TV CARIOBA COMUNICAÇÕES LTDA, autorizada a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, utilizando o canal 26-E (vinte e seis decalado para menos).

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 3.925-5 - 9/1/2002 - R$ 95,23)

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Nº 602 - Processo nº 53650.000394/01. Aplica à Empresa Jornalística O Povo S/A, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 944,82 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 603 - Processo nº 53650.000503/01. Aplica à Rádio Capital de Fortaleza Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 674,87 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 604 - Processo nº 53650.000504/01. Aplica à Rádio FM de Icaraí Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 674,87 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 605 - Processo nº 53650.000395/01. Aplica à Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, executante o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 944,82 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 606 - Processo nº 53650.000505/01. Aplica à Rádio Sucesso FM Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 674,87 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 607 - Processo nº 53650.000507/01. Aplica à TV Cidade de Fortaleza Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 944,82 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 608 - Processo nº 53650.000739/98. Aplica à Rádio Sinal de Aracati Ltda., executante dos serviços de radiodifusão sonora em onda média e auxiliar de radiodifusão e correlatos, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, a pena de multa no valor R$ 404,92 (quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos), por contrariar o disposto no subitem 8.1 da N-01/78, aprovada pela Portaria nº 71, de 20/01/78, DOU de 25/01/78, c/c os arts. 46, caput e 122, item 34 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63.

Nº 609 - Processo nº 53770.000053/01. Aplica à FUBA - Fundação Brasileira de Assistência e Educação, executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, a pena de multa no valor de R$ 472,41 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "f" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com a redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, bem como o art. 87, § 2º do citado Regulamento, com a redação do Decreto n 84.181, de 12/11/79.

Nº 610 - Processo nº 53820.000348/98. Aplica à Rádio Camboriú Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, a pena de multa no valor de R$ 674,87 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto nos subitens IX.1.6, III.2, VIII.4.1 e IX.1.5 da N-03/87, aprovada pela Portaria nº 174, de 10/07/87, DOU de 16/07/87, c/c o art. 122, item 34 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63.

Nº 611 - Processo nº 53820.000871/97. Aplica à Rádio Porto Feliz Ltda., executante dos serviços de radiodifusão sonora em onda média e auxiliar de radiodifusão e correlatos, na cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, a pena de multa no valor de R$ 368,11 (trezentos e sessenta e oito reais e onze centavos), por contrariar o disposto nos subitens 8.1 e 8.3 da N-01/78, aprovada pela Portaria nº 71, de 20/01/78, DOU de 25/01/78, c/c os arts. 46, 122, item 34 e 173 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, e item 3.1 da N-26/94, aprovada pela Portaria nº 1.119, de 14/12/94, DOU de 16/12/94.

Nº 612 - Processo nº 53690.000399/98. Aplica à Rádio Amorim Juventude Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a pena de multa no valor de R$ 613,52 (seiscentos e treze reais e cinqüenta e dois centavos), por contrariar o disposto nos subitens VII.1.1.3, VII.1.1.6, alínea "b", IX.2, IX.4, IX.3.1, alínea "i", IX.1.3, alínea "r", IX.1.2 e IX.3.2 da N-03/87, aprovada pela Portaria nº 174, de 10/07/87, DOU de 16/07/87, e ao art. 71, caput e §§ 1º e 2º do CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27/08/62.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Portaria nº 813, de 2007 (1261317) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 144
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo o se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - Vejamos a íntegra do ato:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
agu.gov.br/documento/18967103

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Parecer 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1692047) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 145

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar mentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103 https://sapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

> *"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

> *"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*
>
> *Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

> "*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131*".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

> *"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*
>
> *§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*
>
> *§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*
>
> *I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*
>
> *II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

> *"Art. 131. (omissis)*
> *(...)*
> *§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*
>
> *Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *(...)*
> *II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

> (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
>
> (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
>
> (5) último relatório do Conselho Comunitário;
>
> (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
agu.gov.br/documento/18967103 https://legis.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Jurídico | 015/8/2016/CONJUR-MC/CGU/AGU (1032047) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 148

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linorg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

agu.gov.br/documento/19055384

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1494/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária,** autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo / SC**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1652999** e o código CRC **64909C7F**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1652999

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SC
Município: Capivari de Baixo
Canal: 198
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Nome Fantasia: RÁDIO CAPIVARI FM
Logradouro: RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.811.041/0001-93
Bairro: CENTRO
Número: 526
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02811041000193 Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 88745000 **Logradouro:** RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Número: 526 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SC
Município: Capivari de Baixo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 61 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 88745000 **Logradouro:** RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Número: 526 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SC
Município: Capivari de Baixo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 24/06/2005
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 538200008101998
Fistel: 50011854081
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		813	Portaria	MC	21/12/2001	11/01/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		29811	ATO	SCM	04/10/2002	07/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		699	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		51665	ATO	CMPRL	19/07/2005	20/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		652	Portaria	MC	13/12/2010	17/03/2011	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Gerado por Helen Evelin Silva Ferreira, em 14/02/2017 15:15:36 (GMT-0200)
Folha 154 do Processo nº 53500.012580/2015-95

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CNPJ/CPF(02.811.041/0001-93)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: CAPIVARI DE BAIXO/SC

Canal: 198

Indicativo: ZYM543

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial | Imprimir

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Outras origem externa SRE PRC 0580/2015-95 / pg. 155

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo n°**:** **53900.012580/2015-95**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

Em atenção ao Memorando n° 1494/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.054179/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 14/04/2014).
Registros de PAIs ativos	53000.056786/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 09/10/2013).
Registros de PAIs ativos	53900.007397/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 07/12/2015).
Registros de PAIs ativos	53900.026840/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 25, III, § 2°, I, "b" da Portaria 4334/2015. • Infração: (data de ocorrência: 19/04/2016).

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.004287/2010	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1680679); • Portaria nº 652, de 13/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 17/03/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos VII e XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 04/12/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **A G S Lopes**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 15/03/2017, às 17:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1680680** e o código CRC **6CCAA347**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno CGFI 1680680 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 157

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

CNPJ: **02.811.041/0001-93**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:49:33 do dia 25/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Certidão obtida via Internet SIGEC (7831787) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 158

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Certidão obtida via Internet SIGEC (7831767) SF 53906.01 2580/2015-95 / pg. 159

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.811.041/0001-93 **MATRIZ**		**21/10/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO CAPIVARI FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES	**526**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.745-000	**CENTRO**	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 3623-3075

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2017** às **12:49:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/04/2017

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
CNPJ (18517776) SEI 53500.012580/2013-95 / pg. 160

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9014/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, por meio da Portaria nº 813, publicada no DOU de 11/1/2002, e Decreto Legislativo nº 699, publicado no DOU de 24/6/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/6/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/3/2015, à fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Hamilton Gomes de Sousa; Vice-Presidente: Juvenal Motta Pereira da Silva; Tesoureiro(a): José Paulo dos Reis; Secretário(a)Edson Souza de Oliveira; Diretor(a) de Patrimônio: José Paulo Nunes.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Ofício 32/2015 0819847 e Ofício 02/2015 0983030

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 16 a 25 (Ofício 05/2015 0453435)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 3/4 (Ofício 02/2015 0983030)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 8, 10 e 11 (Ofício 32/2015 0819847) e fls. 9 e 26 (Ofício 02/2015 0983030)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 49/50 (Ofício 02/2015 0983030)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fls. 3 a 6 (Ofício 32/2015 0819847)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1831767
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 1831770
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1680680
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1652047).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**,
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Analista Técnico Administrativo, em 25/04/2017, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 04/05/2017, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 05/05/2017, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1831780** e o código CRC **2DE76B86**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: **53900.012580/2015-95**

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.012580/2015-95 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC - Evento SEI 1831780), no qual a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo/SC, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/05/2017, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1859677** e o código CRC **BECE24BB**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Despacho Interno CGMO_REN 1859677 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 166
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PORTARIA Nº 2628/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1869244** e o código CRC **99F84B30**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1869244

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1869259** e o código CRC **2C712B76**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1869259

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 2628/2017/SEI-MCTIC.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 21/06/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1975669** e o código CRC **DC739FA2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1975669

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/06/2017 17:14:24
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4393615
Data prevista de publicação: 23/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
9950233	ATO PORTARIA Nº 3055 MIN.rtf	8529c0c69bf6e9358555009931fa966a	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950234	ATO PORTARIA Nº 5493 MIN.rtf	1f7b50ecfe785108bf536890dad5c487	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9950235	ATO PORTARIA Nº 5666 MIN.rtf	5d3782992a27401fba5b5237fdc5b046	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9950236	ATO PORTARIA Nº 6157 MIN.rtf	d4967c349cc9a1affa7fe6bb7abd5316	9,00	
	Total da matéria		**9,00**	**R$ 297,36**
9950237	ATO PORTARIA Nº 1926 MIN.rtf	fb343ea05fbc13c6fb09c64fbb38d75c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950238	ATO PORTARIA Nº 3056 MIN.rtf	0a4cd30628812c1b40d6cdd7fcd04784	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9949979	ATO PORTARIA Nº 1921 MIN.rtf	fb40231e8e35e2dcf65105ebd51dafb9	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9949980	ATO PORTARIA Nº 1922 MIN.rtf	a963b5e2df9fa1fd8712f685b7468136	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9949981	ATO PORTARIA Nº 2201 MIN.rtf	230e44146173439f609a8aaec8dc2240	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950182	ATO PORTARIA Nº 2202 MIN.rtf	1618ef37f7e10436ac9d1712568448be	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Comprovante de envio de matéria: (1979343) SEI 53506.012580/2015-95 / pg. 170

9950183	ATO PORTARIA Nº 2203 MIN.rtf	40f7b245c56f6609 db68e9940eed2d37	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950184	ATO PORTARIA Nº 2204 MIN.rtf	d8e7d6e00616750c 292632910a72f431	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950185	ATO PORTARIA Nº 2205 MIN.rtf	5db9d9e98d63990f c9a7d385e492d554	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950186	ATO PORTARIA Nº 2206 MIN.rtf	6c6dcc2beb0e72a7 d79954d1a5081519	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950187	ATO PORTARIA Nº 2207 MIN.rtf	bfcdc1ddbcc81f3b 3a0c7e32920bcb9d	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950188	ATO PORTARIA Nº 2209 MIN.rtf	8d2dc249784d5bd3 4af4c1839ce1bc9c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950189	ATO PORTARIA Nº 2210 MIN.rtf	2d9a55e6269ef408 fc2ae1e91066c677	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950190	ATO PORTARIA Nº 2469 MIN.rtf	913a8da0f6f04d48 14fa9a858e8818df	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950191	ATO PORTARIA Nº 2471 MIN.rtf	de7ee92a6eaae61b 3e6ff71ea4bc251b	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950192	ATO PORTARIA Nº 2473 MIN.rtf	9e371627ddbbe73a a98f1c3de5ee1fad	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950193	ATO PORTARIA Nº 2475 MIN.rtf	1d86cd46b75c5974 5e9149b42aa5f190	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950194	ATO PORTARIA Nº 2476 MIN.rtf	976bbb8894d34a72 f27dbf3b75148584	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950195	ATO PORTARIA Nº 2477 MIN.rtf	127a0416f890a8ab fbf5b2cefe7f969f	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950196	ATO PORTARIA Nº 2479 MIN.rtf	3c99d56666e95c46 a7eeed333ac69858	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950197	ATO PORTARIA Nº 2484 MIN.rtf	8be8420598894b3b eeb68002e5761c89	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950198	ATO PORTARIA Nº 2486 MIN.rtf	d4a4ab27a646a6de 01aceef23285de79	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950199	ATO PORTARIA Nº 2487 MIN.rtf	5ace5626b84cd01d 710a0bff0749426c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950200	ATO PORTARIA Nº 2488 MIN.rtf	8453a580a3a7aa90 062bbd76e957f37a	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950201	ATO PORTARIA Nº 2489 MIN.rtf	c9aef2276035ca45 6a4e3ff08373383b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Comprovante de envio de matéria: (1979343) SEI 53506.012580/2015-95 / pg. 171

9950202	ATO PORTARIA Nº 2490 MIN.rtf	993e6d606806cb5d 9e8ab8d3070d93b0	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950203	ATO PORTARIA Nº 2491 MIN.rtf	0b501c78379a0e12 5085319e3231b3b8	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950204	ATO PORTARIA Nº 2612 MIN.rtf	2f603bd3670c70a8 c3890d5b6a1861cf	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950205	ATO PORTARIA Nº 2613 MIN.rtf	b0020c2465e99204 4ce452177a87d93b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950206	ATO PORTARIA Nº 2618 MIN.rtf	3920220405da5dd6 cff506c8dce79327	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950207	ATO PORTARIA Nº 2620 MIN.rtf	b402a8c5f9248bcb 33a5f45c05ae6b55	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950208	ATO PORTARIA Nº 2622 MIN.rtf	63f8f2ab94f088f5 4317662e21856409	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950209	ATO PORTARIA Nº 2624 MIN.rtf	98f7b2eb38d8d90b 7315ee185037d2b5	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950210	ATO PORTARIA Nº 2625 MIN.rtf	edf2d66e0f8d9582 180ecb6079ab9ed0	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950211	ATO PORTARIA Nº 2626 MIN.rtf	24a813c5f2e4dbbe ba9320b95cfa2054	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950212	ATO PORTARIA Nº 2628 MIN.rtf	d1709112fe8db993 42e7f8e486183301	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950213	ATO PORTARIA Nº 2629 MIN.rtf	209cec93fdc87335 5e7b387cec939475	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950214	ATO PORTARIA Nº 2630 MIN.rtf	9baa3dd9c6a71b23 0e385a6e87770735	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950215	ATO PORTARIA Nº 2631 MIN.rtf	9a26b7b59a7bd0b6 d6f26a0ba26e2f9b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950216	ATO PORTARIA Nº 2632 MIN.rtf	11673345ef24e330 7353381336ee82d1	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950217	ATO PORTARIA Nº 2734 MIN.rtf	4cc3ee9c56b94f74 e4bb46ce75407e57	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950218	ATO PORTARIA Nº 2735 MIN.rtf	105ef20b75c37d61 a11c1d01752c5ced	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950219	ATO PORTARIA Nº 2736 MIN.rtf	dd85a80dd46a9d65 4c608db0d406a233	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950220	ATO PORTARIA Nº 2737 MIN.rtf	8d6e78d34a301bdb cd46515edbe65b58	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Comprovante de envio de matéria: (1979343) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 172

9950221	ATO PORTARIA Nº 2738 MIN.rtf	d66e1fcbe7e0de015a0da067b2f4f2f1	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950222	ATO PORTARIA Nº 2739 MIN.rtf	09d8c3975986385bf0eceec8486f3465	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950223	ATO PORTARIA Nº 3001 MIN.rtf	df111e70abbd9e02c5ffce055450d07c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950224	ATO PORTARIA Nº 3002 MIN.rtf	0306d5f4017e7aa60b50612b62c83869	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950225	ATO PORTARIA Nº 3003 MIN.rtf	67f1cbb26b2289e30dabda886d8cd184	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950226	ATO PORTARIA Nº 3004 MIN.rtf	2acd22b7541978993f241214e54d4edc	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950227	ATO PORTARIA Nº 3005 MIN.rtf	42e0cf40fb39f3836eecd05d108ba00d	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950228	ATO PORTARIA Nº 3048 MIN.rtf	cf04d5398fa0e637bd0a9a951ff0837d	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950229	ATO PORTARIA Nº 3049 MIN.rtf	8d50f3fa9404b8130fded598692ed6d1	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950230	ATO PORTARIA Nº 3052 MIN.rtf	06d74359d4ee38948ed554d8a1e3b45b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950231	ATO PORTARIA Nº 3053 MIN.rtf	bea369e9968958dadbddbfb93fe412f8	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950232	ATO PORTARIA Nº 3054 MIN.rtf	0b1e26e566d1c0eae923a6dba43e7ee5	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
TOTAL DO OFICIO			**380,00**	**R$ 12.555,20**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Comprovante de envio de matéria: (1979343) SEI 53506.012580/2015-95 / pg. 173

PORTARIA Nº 2.490-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000468/1998 e nº 53900.025954/2015-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PEDRO II - ACORP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedro II / PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.491-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000847/1999 e nº 53900.048009/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA FÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Fé / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.612-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000209/1999 e nº 53000.059473/2011-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE E CULTURAL DONA JOAQUINA DE POMPÉU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pompéu / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.613-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000691/2001 e nº 53900.029948/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taiúva / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.618-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001361/1998 e nº 53900.046846/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LOUVORES AO REI DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Grande / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.620-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000004/1999 e nº 53900.047333/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mirante da Serra / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.622-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.001512/2001 e nº 53900.046496/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CACHOEIRA DOURADA - GO E DISTRITOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cachoeira Dourada / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.624-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002470/1998 e nº 53900.034554/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATIVIDADE DE JUQUIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juquiá / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.625-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000056/2000 e nº 53900.017272/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA EDVIGES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.626-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000496/1999 e nº 53900.015655/2015-90, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO DE WANDERLEY, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wanderley / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.628-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.629-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.003035/1998 e nº 53000.055825/2012-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DO 3º MILÊNIO DE AGUDOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Agudos / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
umento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, ligo 00012017062300008
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
https://validador.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Extrato DCU (1980519) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 174

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1939437** e o código CRC **306A4131**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1939437

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27888/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

HAMILTON GOMES DE SOUZA
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro
88745-000 / Capivari de Baixo/SC
CNPJ n° 02.811.041/0001-93

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.012580/2015-95.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associacao de Radiodifusao Comunitaria (capivari de baixo), Juvenal Motta, sediada em **Capivari de Baixo/SC**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **11/01/2012**, conforme Portaria nº 2.628, de 07/06/2017, publicada no DOU de 23/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1985773** e o código CRC **986B4378**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 27888/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017
53900.012580/2015-95
HAMILTON GOMES DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 – Centro.
88745-000 Capivari de Baixo / SC

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- [ ] PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
27/07/2017

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
CDD
27 JUN 2017
TUBARÃO-SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Murilo Maciel Domingos
Mat. 8.710.540-3
CDD Tubarão

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO — **AR**

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43566015 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPOT*

25 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* — UF — BRASIL BRÉSIL

_ _ _ _ _-_ _ _

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
mento de Objetos Of. Nº 27660/2017 (2099819) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 179

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30332/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
HAMILTON GOMES DE SOUZA
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro
88745-000 / Capivari de Baixo/SC
CNPJ n° 02.811.041/0001-93

Assunto: **Retificação de Ofício**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de n° 27888, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **11/01/2012"** leia-se **24/12/2012**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2017, às 16:36, conforme art. 3º, III, " ", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov. r/verifica.html, informando o código verificador **2024840** e o código CRC **48CD65A0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30332/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012580/2015-95 - Nº SEI: 2024840

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00859/2017 MCTIC

Brasília, 11 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
28 SET 2017
Hora: 11:45
Func.:

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
853/2017	53900.047333/2015-18	Associação Comunitária Mirantense - ASCOM
854/2017	53900.046841/2015-71	Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico E Cultural de São Gonçalo do Sapucaí
855/2017	53900.046846/2015-01	Associação Louvores ao Rei de Integração Comunitária
856/2017	53900.034554/2015-18	Associação Comunitária Atividade de Juquiá
857/2017	53900.017272/2015-56	Associação Cultural Santa Edviges
858/2017	53900.015655/2015-90	Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley
859/2017	53900.012580/2015-95	Associação de Radiodifusão Comunitária
860/2017	53000.055825/2012-70	Associação Radiofusão Comunitária do 3º Milênio de Agudos
861/2017	53900.050619/2015-72	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
862/2017	53900.048779/2015-51	Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista
863/2017	53900.048912/2015-70	Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM
864/2017	53900.046737/2015-86	ACAC - Associação Comunitária de Apoio à Cidadania
865/2017	53900.041868/2015-77	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
866/2017	53900.039548/2015-57	Associação de Radiofusão Comunitária São João do Morro
869/2017	53000.059473/2011-41	Associação Comunitária Beneficente E Cultural Dona Joaquina
872/2017	53900.014134/2015-15	Associação Vale Teles Pires de Comunicação
874/2017	53900.022295/2014-00	Associação Rádio Comunitária Santana FM
875/2017	53900.020495/2014-10	Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM
878/2017	53900.047605/2015-71	Associação Comunitária Vale do Groaíras
879/2017	53900.047620/2015-10	Associação Comunitária Beneficiente E Social de Nova Floresta
880/2017	53900.041797/2015-11	Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM
883/2017	53900.039875/2015-17	Associação Cultural Comunitária do Alto do Ginásio
885/2017	53900.009909/2015-31	Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré
888/2017	53000.069388/2013-52	Associação Rádio Comunitária
889/2017	53000.056642/2012-71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
890/2017	53000.046269/2012-41	Associação de Radiodifusão E Desenvolvimento Comunitário
893/2017	53000.020077/2012-12	Associação Equipe Canal 8
894/2017	53000.057214/2011-85	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias
895/2017	53000.055761/2011-26	Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense
896/2017	53000.023322/2012-35	Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança E Vida
899/2017	53900.041780/2015-55	Associação Comunitária de Amparo Social
900/2017	53900.016742/2015-64	Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza
901/2017	53000.054986/2012-46	Associação Assistencial da Chapada

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

902/2017	53000.058117/2011-18	Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna
903/2017	53900.038993/2015-08	Associação Cultural E Comunitária Luiz Moraes
904/2017	53900.047678/2015-63	Associação Comunitária da Rádio Alternativa FM
905/2017	53900.009190/2014-57	Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza
906/2017	53900.005861/2014-19	ACCCI - Associação Comunitária de Comunicação E Cultura
907/2017	53000.007328/2014-27	Associação Comunitária Cultural Aracatiense
908/2017	53000.055767/2011-01	Associação Comunitária e Cultural de Aparecida D'Oeste
909/2017	53000.057916/2011-69	Associação dos Moradores da Vila Gavioli
910/2017	53900.016418/2015-46	Associação Comunitária Dos Moradores Do Povoado Tabuleiro Grande - ASCOMPOTAG
911/2017	53000.071647/2013-13	Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista (AAMEPB)
912/2017	53000.046474/2012-14	Associação Comunitária Alternativa De Radiodifusão
913/2017	53900.018901/2014-84	Associação Míriam de Amparo Social E Cultural
915/2017	53000.067714/2013-97	Centro Social José Paulino
917/2017	53000.060392/2012-74	Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense
920/2017	53000.056242/2011-85	Associação Comunitária de Comunicação e Cultural
922/2017	53000.056613/2013-91	Associação Fraternal de Quixadá
924/2017	53000.051419/2012-38	Associação Comunitária de Base Vila São Francisco

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 14/09/2017, às 21:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2218912** e o código CRC **142F4BAC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2218912

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53900.012580/2015-95
Referência: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 29/09/2017, às 08:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2258736** e o código CRC **DB3F4CEA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno GSRAD 2258736 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 184

53900.012580/2015-95

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 17 de janeiro de 2018.

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Brasília, 17 de janeiro de 2017.

Ao Protocolo SAJ e

Ao Protocolo Central

Assunto: Radiodifusão - devolução da EM 859/2017 MCTIC

Solicito a **devolução** do presente **processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, em razão da necessidade de melhor instrução do processo, uma vez que faltam documentos essenciais à completa análise jurídica e de mérito, nos termos do doc SEI nº 0472162.

Ana Carolina Tannuri Laferté
Coordenadora Geral de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho, Subchefe-Adjunta, substituta**, em 17/01/2018, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Despacho SAJ Casa Civil (2666682) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 185



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0472174** e o código CRC **97AA9A02** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&

id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 0472174

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho

De: Eugenio Cesar Almeida Felippetto
Enviado em: terça-feira, 19 de dezembro de 2017 15:49
Para: Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Cc: Thiago Silva Serrat de Oliveira; Beatrice Kassar do Valle
Assunto: Processos de Radiodifusão - SAJ - EM nº 00859/2017 MCTIC, de 28/09/2017 - Renovação de Outorga de RadCom em favor da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo/SC

Prioridade: Alta

Prezada (o),

CGINF/SAINF/SAJ/CC-PR

1. Em referência ao processo **53900.012580/2015-95**, que versa sobre a renovação de outorga para a Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo/SC, constatou-se que o Despacho Interno CGFI 1258980, de 29/07/2016 (fls. 136 e 137 do Processo EXM 859 2017 MCTIC (0332131)), em resposta ao Memorando nº 2722/2016/SEI-MCTIC, registra a existência de quatro Processos de Apuração de Infração – PAIs ativos e aguardando análise de defesa:

i) 53000.054786/2013 por irregularidade apurada no art.40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98, com data de ocorrência: 14/04/2014;

ii) 53000.056786/2013 por irregularidade apurada no art. 40, incisos XV e XXIX do Decreto 2.615/98;

iii) 53900.007397/2016 por irregularidade apurada no art.11 c/c art. 21 do inciso IV da Lei 9.612/98, com data de ocorrência: 07/12/2015; e

iv) 53900.026840/2016 por irregularidade apurada no art.11 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015, com data de ocorrência: 19/04/2016.

2. Considerando tal situação, tem-se o entendimento, s.m.j., que há a necessidade de manifestação complementar e atualizada por parte da MCTIC, para prestar informações sobre os andamentos dos PAIs, com a indicação se poderá comprometer ou não a presente renovação de outorga.

3. Assim, solicita-se a avaliação por parte dessa SAJ, no sentido de verificar a necessidade de restituição do processo ao MCTIC, com vistas à complementação de informação e de documentação.

Atenciosamente,

Eugênio Cesar Almeida Felippetto
Assessor Técnico da Subchefia Adjunta de Infraestrutura
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Casa Civil da Presidência da República
Fones: (61) 3411-3855 / 3852

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho SAJ / Casa Civil (2899982) SEI 53000.012580/2015-95 / pg. 187

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012580/2015-95
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Encaminhe-se o processo à **Secretaria de Radiodifusão (Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização)**, para atendimento de Despacho oriundo da SAJ/Casa Civil (SEI 2599932).

Brasília, 29 de janeiro de 2018.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012580201595 e da chave de acesso 89425205

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 105376420 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 29-01-2018 18:11. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 30/01/2018, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2611423** e o código CRC **12E44BE0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno ASRAD 2611423 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 189

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Referência:Cota nº 00060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 2611122

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária (capivari de baixo)

Assunto: Atendimento do Despacho da Casa Civil 2599932

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira**, **Administrador**, em 30/01/2018, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2611831** e o código CRC **2603E555**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno GDCGRC 2611831 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 190

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1378/2018/SEI-MCTIC

À COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

Encaminho o Despacho SAJ / Casa Civil 2599932 que solicita manifestação complementar acerca do andamento dos Processos de Apuração de Infração instaurados em desfavor da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, de forma que seja informado se, da análise dos processos, poderá ser aplicada a penalidade de revogação da autorização.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/02/2018, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2650820** e o código CRC **5336A072**.

Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Memorando 1378 (2650820) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 191

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo n°: **53900.012580/2015-95**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

1. Em atenção ao Memorando n° 1378/2018/SEI-MCTIC (2650820), que encaminha o Despacho SAJ / Casa Civil (2599932), o qual, por sua vez, solicita manifestação complementar acerca do andamento dos Processos de Apuração de Infração - PAI's instaurados em desfavor da Interessada, informamos abaixo a situação atual dos processos a ela atribuídos, destacando-se em negrito os novos andamentos:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.054179/2013	• Em trâmite; • **Processo a r o a ise de recurso admi istrati o** • Irregularidades apuradas: art. 40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • **Portaria º 68 3, e 2 /11/201 , icada o Di rio Oficial da U ião de 30/11/201 - MULTA** • Infração: (data de ocorrência: 14/04/2014).
	53000.056786/2013	• Em trâmite; • **E tidade foi otificada r i ter osição de recurso admi istrati o** • **Irre ri e r : rt. 0, i ciso XXIX do Decreto 2.615/98 escaracteri ou-se a i r ção ca itulada o i ciso XV do art. 0 .** • **Portaria º 3213, de 26/06/2018, icada o Di rio Oficial da U ião de 29/06/2018 - MULTA** • Infração: (data de ocorrência: 09/10/2013).
	53900.007397/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 07/12/2015).
	53900.026840/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 25, III, § 2°, I, "b" da Portaria 4334/2015. • Infração: (data de ocorrência: 19/04/2016).
		• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.004287/2010	• (1680679); • Portaria nº 652, de 13/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 17/03/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos VII e XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 04/12/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

2. Em complementação, esclarecemos que, quando da análise da penalidade cabível nos PAI's nª 53000.054179/2013 e nº 53000.056786/2013, verificou-se que, em ambos, a emissora **não** era reincidente, decidindo-se então pela aplicação da sanção de multa isoladamente, conforme indicado na tabela acima.

3. Ademais, embora os PAI's nº 53900.007397/2016 e nº 53900.026840/2016 ainda não possuam decisão acerca de eventual sanção administrativa, é possível afirmar, desde já, que, quanto às infrações apuradas nestes processos, a emissora também **não** é considerada reincidente, de acordo com a definição prevista no Regulamento de Sanções Administrativas, aprovado pela Portaria nº 112, de 22/04/2013, a seguir transcrita: "*Reincidência: repetição de prática de infração de igual natureza, no prazo de um ano, contado da data de publicação do ato que confirmou a sanção imposta anteriormente*", o que afasta a possibilidade de aplicação da pena de revogação da autorização.

Documento assinado eletronicamente por **A G B Lo es, Coorde ora de Fiscali ação de Co te do e de Asectos ão T cicos**, em 09/08/2018, às 18:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Mari a Os ir, Coorde ora-Geral de Fiscali ação de Outor s**, em 09/08/2018, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **32 1008** e o código CRC **B 329** .

Mi tas e A e os

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno SEAIC 3241008 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 193

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53900.012580/2015-95**.

Referência: **Despacho SAJ / Casa Civil 2599932.**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo**.

Assunto: **Restituição dos autos à Casa Civil.**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. A Casa Civil da Presidência da República devolveu os autos a este Ministério, por meio do Despacho SAJ / Casa Civil 2599932, solicitando informações acerca da existência de 4 (quatro) processos de apuração de infração ativos em desfavor da entidade, os quais, por estarem ainda em andamento, poderiam comprometer a renovação da outorga.

2. Sendo assim, a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas, setor responsável pelo assunto, foi instada, por meio do Memorando nº 1378/2018/SEI-MCTIC (2650820) a prestar informações acerca da possibilidade de aplicação de penalidade de revogação da autorização da Radiodifusora.

3. Em resposta, a CGFI emitiu o Despacho SEAIC 3241008, no qual afasta a possibilidade de aplicação da revogação.

4. Com base nessas informações, os autos devem ser restituídos à Casa Civil para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/10/2018, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3383571** e o código CRC **A855B5B5**.

Minutas e Anexos

ssui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 02/10/2018, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3421875** e o código CRC **0A5D74ED**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 3421875

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00481/2018 MCTIC

Brasília, 3 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 03/10/2018 15:14

Termo(s): 481 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53900012580201595	MCTIC 00481 2018 Capivari de Baixo/SC - Renov/RADCOM - Associação de Radiodifusão Comunitária	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório de encaminhamento (3429026) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 198

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 39499/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 04/10/2018, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3429035** e o código CRC **9A68FCB2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39499/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012580/2015-95 - Nº SEI: 3429035

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Bloco R - Esplanada dos Ministérios,
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 41246/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de mídia digital.

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes
processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

PROCESSO	EM
01250.004937/2017-21	376
53710.000749/2000-15	453
53000.061475/2011-08	483
53000.042808/2012-72	464
53000.026836-2011-61	477
53830.000482/2001-81	170
53000.065326/2013-71	482
53000.057858/2013-35	480
53000.056622/2011-10	479
53000.044838/2012-13	478
53000.057905/2011-89	476
53000.041679/2013-86	474
53900.012580/2015-95	481

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 16/10/2018, às 10:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

informando o código verificador **3465435** e o código CRC **D863B94E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41246/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.031854/2018-96 - Nº SEI: 3465435

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
16 OUT 2018
Hora: 14 : 35
Func.:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00481/2018 MCTIC

Brasília, 3 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO

ADVOGADO DA UNIÃO

CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9014/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, por meio da Portaria nº 813, publicada no DOU de 11/1/2002, e Decreto Legislativo nº 699, publicado no DOU de 24/6/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/6/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/3/2015, à fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Hamilton Gomes de Sousa; Vice-Presidente: Juvenal Motta Pereira da Silva; Tesoureiro(a): José Paulo dos Reis; Secretário(a)Edson Souza de Oliveira; Diretor(a) de Patrimônio: José Paulo Nunes.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Ofício 32/2015 0819847 e Ofício 02/2015 0983030
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 16 a 25 (Ofício 05/2015 0453435)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 3/4 (Ofício 02/2015 0983030)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 8, 10 e 11

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

				(Ofício 32/2015 0819847) e fls. 9 e 26 (Ofício 02/2015 0983030)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 49/50 (Ofício 02/2015 0983030)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fls. 3 a 6 (Ofício 32/2015 0819847)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1831767
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 1831770
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1680680
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1652047).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão itária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 25/04/2017, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 04/05/2017, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 05/05/2017, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1831780** e o código CRC **2DE76B86**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

53900.012580/2015-95

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 16 de Outubro de 2018.

Ao PROTOCOLO DA SAG, SAJ E SUPAR

Assunto: PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CAPIVARI DE BAIXO/SC

Encaminha MCTIC EXM 481 2018

ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA

SUPERVISOR

Documento assinado eletronicamente por **André José de Oliveira**, **Supervisor(a) (GR V)**, em 16/10/2018, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0845645** e o código CRC **B38AA116** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 0845645

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 442 / 2018 / SAINF/SAJ/CC-PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO NA LOCALIDADE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
EM/EMI nº:	**EM n° 00481/2018-MCTIC.**
Assunto:	Renovação de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, em favor de Associação de Radiofusão Comunitária (Capivari de Baixo), em Capivari de Baixo/SC
Processo :	53900.012580/2015-95

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da Exposição de Motivos n° 00481/2018-MCTIC, cuja proposta é a renovação da autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, em favor de Associação de Radiofusão Comunitária (Capivari de Baixo), inscrita no CNPJ sob nº 02.811.041/0001-93, na localidade de Capivari de Baixo/SC.

2. A área técnica[1] e a Consultoria Jurídica[2] do Ministério das Ciências, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC manifestaram-se favoravelmente à renovação da outorga. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado expediu a **Portaria MCTIC nº 2.628 de 7 de junho de 2017** que renovou, a partir de 24/06/2015, a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, por dez anos

II - ANÁLISE JURÍDICA

3. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 9.612/1998[3], com o Decreto n 2.615/1998[4] e legislação complementar.

4. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência e cobertura restrita[5], outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço[6].

5. No que tange à competência, o Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei n° 9.612/1998. Nota-se que tanto a área técnica quanto a Consultoria Jurídica do MCTIC afirmam que o procedimento legal para a renovação **"autorização"**[7], foi devidamente cumprido.

6. Neste sentido, é importante ressaltar que a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, foi integralmente realizada pelo Ministério das Ciências, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à renovação da autorização, sendo desnecessária a reanálise por parte desta Subchefia.

7. É de salientar que os requisitos exigidos para a habilitação devem ser verificados no momento do pedido de outorga ou renovação. Após a publicação da Portaria, presumem-se verificadas e superadas quaisquer irregularidades. Assim, eventual incompatibilidade deve ser apurada no âmbito do Ministério - por meio de Procedimento de Apuração de Infração.

8. Sob esse aspecto, verifica-se que, durante a análise do processo nesta Casa Civil, houve a constatação de irregularidade da pessoa jurídica requerente, o que deve ser devidamente esclarecido sob pena de revogação da autorização concedida pelo MCTIC. Por essa razão, a Exposição de Motivos foi devolvida ao proponente, para apuração da irregularidade encontrada.

9. A despeito da apuração da irregularidade perante o Ministério, nada impede que os autos sigam a tramitação ordinária, com Congresso Nacional para adoção das providências cabíveis. Paralelamente, o MCTIC deverá dar continuidade à apuração e concluir

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

a respeito da regularidade da requerente, sob pena de não se concluir a outorga pretendida.

10. Assim, conclui-se pela pertinência do encaminhamento do pleito ao Congresso Nacional para a adoção das providências cabíveis, conforme previsão do § 1º do art. 31 do Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão - RSR).

III - CONCLUSÃO

11. Diante de todo o exposto, em face dos pronunciamentos favoráveis das áreas técnicas do Ministério das Ciências, Tecnologia, Inovações e Comunicações, opina-se pelo encaminhamento do pleito ao Congresso Nacional, nos termos do § 3° do artigo 223 da Constituição.

12. Estas são as considerações sobre a proposta encaminhada pela **EM n° 00481/2018-MCTIC**, objeto de apreciação, sujeitas à consideração superior.

MÁRCIA MARIA RIBEIRO DE AZEVEDO RAMOS

AssessorA da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

DE ACORDO.

ANA CAROLINA TANNURI LAFERTE MARINHO

Subchefe Adjunta para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

---

[1] Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC.

[2] Parecer nº 01578/2016/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica do MCTIC ((1652047).

[3] Lei nº 9.612/1998:

> *"Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:*
>
> *I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;*
>
> *II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;*
>
> *III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;*
>
> *IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;*
>
> *V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível."*

[4] Nos termos do Decreto n° 2.615/1998, a outorga para a execução de serviços de **radiodifusão comunitária** será feita através de autorização outorgada pelo Ministro de Estado das Comunicações, devidamente publicada no Diário Oficial da União (arts. 19 e 20 do Decreto n° 2.615/1998) e produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

[5] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

[6] A título de informação, em 2016 o Brasil contava com 3.533 rádios comerciais em FM, 1.923 rádios em AM (abrangendo OM, OC e OT, em âmbito local, regional e nacional), e 4.775 rádios comunitárias em FM. (Fonte: teleco.com.br).

[7] A radiodifusão pode ser explorada indiretamente, por meio de **concessão** (para radiodifusão de sons e imagens e para radiodifusão sonora de alcance nacional ou regional), **permissão** (para radiodifusão sonora de alcance local); e **autorização** (para radiodifusão sonora conhecida como "rádio comunitária"). Além disso, caso uma emissora de radiodifusão estiver em área de faixa de fronteira, serão acrescidos outros requisitos para a outorga. O mesmo será feito se a emissora possuir finalidades exclusivamente educativas.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Maria Ribeiro de Azevedo Ramos**, **Assessor**, em 28/12/2018, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho**, **Subchefe-Adjunta**, em 28/12/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo do Vale Rocha**, **Subchefe**, em 28/12/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0954450** e o código CRC **557522EC** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012580/2015-95
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Encaminhe-se o processo à **Secretaria de Radiodifusão (Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização)**, para atendimento de Despacho oriundo da SAJ/Casa Civil (SEI 2599932).

Brasília, 29 de janeiro de 2018.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012580201595 e da chave de acesso 89425205

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 105376420 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 29-01-2018 18:11. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 30/01/2018, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2611423** e o código CRC **12E44BE0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho 2611423 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Referência:Cota nº 00060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 2611122

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária (capivari de baixo)

Assunto: Atendimento do Despacho da Casa Civil 2599932

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira**, **Administrador**, em 30/01/2018, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2611831** e o código CRC **2603E555**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho 2611831 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 3

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1378/2018/SEI-MCTIC

À COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

Encaminho o Despacho SAJ / Casa Civil 2599932 que solicita manifestação complementar acerca do andamento dos Processos de Apuração de Infração instaurados em desfavor da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, de forma que seja informado se, da análise dos processos, poderá ser aplicada a penalidade de revogação da autorização.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/02/2018, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2650820** e o código CRC **5336A072**.

Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo n°: **53900.012580/2015-95**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

1. Em atenção ao Memorando n° 1378/2018/SEI-MCTIC (2650820), que encaminha o Despacho SAJ / Casa Civil (2599932), o qual, por sua vez, solicita manifestação complementar acerca do andamento dos Processos de Apuração de Infração - PAI's instaurados em desfavor da Interessada, informamos abaixo a situação atual dos processos a ela atribuídos, destacando-se em negrito os novos andamentos:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.054179/2013	• Em trâmite; • **Processo aguardando análise de recurso administrativo;** • Irregularidades apuradas: art. 40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • **Portaria nº 6873, de 27/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2017 - MULTA;** • Infração: (data de ocorrência: 14/04/2014).
	53000.056786/2013	• Em trâmite; • **Entidade foi notificada para interposição de recurso administrativo;** • **Irregularidade apurada: art. 40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98 (descaracterizou-se a infração capitulada no inciso XV do art. 40).** • **Portaria nº 3213, de 26/06/2018, publicada no Diário Oficial da União de 29/06/2018 - MULTA;** • Infração: (data de ocorrência: 09/10/2013).
	53900.007397/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 07/12/2015).

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

	53900.026840/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 25, III, § 2°, I, "b" da Portaria 4334/2015. • Infração: (data de ocorrência: 19/04/2016).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.004287/2010	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1680679); • Portaria nº 652, de 13/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 17/03/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos VII e XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 04/12/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

2. Em complementação, esclarecemos que, quando da análise da penalidade cabível nos PAI's nª 53000.054179/2013 e nº 53000.056786/2013, verificou-se que, em ambos, a emissora **n ã o** era reincidente, decidindo-se então pela aplicação da sanção de multa isoladamente, conforme indicado na tabela acima.

3. Ademais, embora os PAI's nº 53900.007397/2016 e nº 53900.026840/2016 ainda não possuam decisão acerca de eventual sanção administrativa, é possível afirmar, desde já, que, quanto às infrações apuradas nestes processos, a emissora também **não** é considerada reincidente, de acordo com a definição prevista no Regulamento de Sanções Administrativas, aprovado pela Portaria nº 112, de 22/04/2013, a seguir transcrita: "*Reincidência: repetição de prática de infração de igual natureza, no prazo de um ano, contado da data de publicação do ato que confirmou a sanção imposta anteriormente*", o que afasta a possibilidade de aplicação da pena de revogação da autorização.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, **Coordenadora de Fiscalização de Conteúdo e de Aspectos não Técnicos**, em 09/08/2018, às 18:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas**, em 09/08/2018, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3241008** e o código CRC **6B432946**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53900.012580/2015-95**.

Referência: **Despacho SAJ / Casa Civil 2599932.**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo**.

Assunto: **Restituição dos autos à Casa Civil.**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. A Casa Civil da Presidência da República devolveu os autos a este Ministério, por meio do Despacho SAJ / Casa Civil 2599932, solicitando informações acerca da existência de 4 (quatro) processos de apuração de infração ativos em desfavor da entidade, os quais, por estarem ainda em andamento, poderiam comprometer a renovação da outorga.

2. Sendo assim, a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas, setor responsável pelo assunto, foi instada, por meio do Memorando nº 1378/2018/SEI-MCTIC (2650820) a prestar informações acerca da possibilidade de aplicação de penalidade de revogação da autorização da Radiodifusora.

3. Em resposta, a CGFI emitiu o Despacho SEAIC 3241008, no qual afasta a possibilidade de aplicação da revogação.

4. Com base nessas informações, os autos devem ser restituídos à Casa Civil para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/10/2018, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3383571** e o código CRC **A855B5B5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Despacho 3383571 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 8
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 02/10/2018, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3421875** e o código CRC **0A5D74ED**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 3421875

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00481/2018 MCTIC

Brasília, 3 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 03/10/2018 15:14

Termo(s): 481 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53900012580201595	MCTIC 00481 2018 Capivari de Baixo/SC - Renov/RADCOM - Associação de Radiodifusão Comunitária	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório de encaminhamento (3429026) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 11

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 39499/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 04/10/2018, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3429035** e o código CRC **9A68FCB2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39499/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012580/2015-95 - Nº SEI: 3429035

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

document3294790509322688676

427;ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO ;Capivari de Baixo;SC;2017-06-23 00

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Planilha Metadados (3458876) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 13

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1652047), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2.628-SEI, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 08/05/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santos Rodrigues**, **Técnico de Nível Superior**, em 08/05/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 08/05/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11444765** e o código CRC **5FB8511F**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11444765

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://info.leg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53900.012580/2015-95.
Referência: Minuta de exposição de motivos (11444765).

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo
Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal - DEPUB.

Encaminho minuta atualizada de Exposição de Motivos (11444765), para que seja remetida ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para demais providências.

Brasília, 8 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 08/05/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11444792** e o código CRC **E5B50CD5**.

Minutas e Anexos
Minuta de exposição de motivos (11444765)

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho 11444792 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 16

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.012580/2015-95
Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo
Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Gacse,

Em consonância com o Despacho (11444792), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha minuta atualizada de Exposição de Motivos (11444765), para providências consectárias.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/09/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11518121** e o código CRC **185B478E**.

Minutas e Anexos
Minuta de exposição de motivos (11444765)

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11518121

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 9 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2628-SEI, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863372** e o código CRC **D9953798**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11863372

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54700/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 641/2024 (11863372)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_MCOM (11518121), encaminho a Exposição de Motivos nº 641/2024 (11863372)**,** para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863376** e o código CRC **A2CF7196**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11863376

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55323/2024/MCOM

Brasília, 26 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11863372)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (11518121), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 641/2024 (11863372), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 26/09/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11893767** e o código CRC **FA17D9F2**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11893767

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00709/2024 MCOM

Brasília, 8 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2628-SEI, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33530/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.012580/2015-95.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914418** e o código CRC **52A1F354**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 33530 (11914418) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 22

Recibo Eletrônico de Protocolo - 6158503

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 14/10/2024 10:50:48
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.012580/2015-95
Interessados:

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO NA LOCALIDADE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Renovação de Outorga 6158502

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00709/2024 MCOM

Brasília, 8 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2628-SEI, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃOGERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO CGJC ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044900 BRASÍLIADF FONE: (61) 20276535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/201679
INTERESSADO: SERAD SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Tratase de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do AdvogadoGeral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pósoutorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJURMC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica Vejamos a íntegra do ato:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADOGERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/200912, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verificase que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na CoordenaçãoGeral de Assuntos Jurídicos de Comunicação CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pósoutorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

> *"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

> *"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*
>
> *Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

> "*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131*".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

> *"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*
>
> *§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*
>
> *§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*
>
> *I na hipótese do § 2º deste artigo; e*
>
> *II nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria referese apenas à conferência do cumprimento do prazo, entendese que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

> *"Art. 131. (omissis)*
> *(...)*
> *§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*
>
> *Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *(...)*
> *II não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entendese que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

> (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
>
> (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
>
> (5) último relatório do Conselho Comunitário;
>
> (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) bjetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), tratase de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhandose os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensandose, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomendase, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensandose a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Assistente Jurídico da União
CoordenadorGeral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontrase com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
agu.gov.br/documento/18967103

9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-122016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044900 BRASÍLIADF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/201679
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES MCTIC
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e CoordenadorGeral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhese memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-122016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Diário Oficial da União - Seção

PORTARIA Nº 2.490-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000468/1998 e nº 53900.025954/2015-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PEDRO II - ACORP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedro II / PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.491-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000847/1999 e nº 53900.048009/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA FÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Fé / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.612-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000209/1999 e nº 53000.059473/2011-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE E CULTURAL DONA JOAQUINA DE POMPÉU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pompéu / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.613-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000691/2001 e nº 53900.029948/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taiúva / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de licação.

PORTARIA Nº 2.618-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001361/1998 e nº 53900.046846/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LOUVORES AO REI DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Grande / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.620-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000004/1999 e nº 53900.047333/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mirante da Serra / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.622-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.001512/2001 e nº 53900.046496/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CACHOEIRA DOURADA - GO E DISTRITOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cachoeira Dourada / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.625-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000056/2000 e nº 53900.017272/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA EDVIGES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.626-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000496/1999 e nº 53900.015655/2015-90, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO DE WANDERLEY, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wanderley / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.628-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.624-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002470/1998 e nº 53900.034554/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATIVIDADE DE JUQUIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juquiá / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017062300008
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

GILBERTO KASSAB

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.629-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.003035/1998 e nº 53000.055825/2012-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DO 3º MILÊNIO DE AGUDOS, para
executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Agudos / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

umento pode ser verificado no endereço eletrônico ww.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017062300008

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.in.gov.br/autenticidade.html?pub-eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9014/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, por meio da Portaria nº 813, publicada no DOU de 11/1/2002, e Decreto Legislativo nº 699, publicado no DOU de 24/6/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/6/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/3/2015, à fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Hamilton Gomes de Sousa; Vice-Presidente: Juvenal Motta Pereira da Silva; Tesoureiro(a): José Paulo dos Reis; Secretário(a)Edson Souza de Oliveira; Diretor(a) de Patrimônio: José Paulo Nunes.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Ofício 32/2015 0819847 e Ofício 02/2015 0983030
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 16 a 25 (Ofício 05/2015 0453435)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 3/4 (Ofício 02/2015 0983030)

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 8, 10 e 11 (Ofício 32/2015 0819847) e fls. 9 e 26 (Ofício 02/2015 0983030)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 49/50 (Ofício 02/2015 0983030)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fls. 3 a 6 (Ofício 32/2015 0819847)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1831767
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 1831770
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1680680
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1652047).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE [illegible]ARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 25/04/2017, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 04/05/2017, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 05/05/2017, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1831780** e o código CRC **2DE76B86**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 14 de outubro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Tratara-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 709 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 14/10/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6160002** e o código CRC **89117AD3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 709/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Coordenador(a)**, em 14/10/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6161432** e o código CRC **FA550283** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1057/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.012580/2015-95.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00709/2024 MCOM, de 8 de outubro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Capivari de Baixo/SC.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00709/2024 MCOM (6159974), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria nº 2.628-SEI, de 7 de junho de 2017, que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, no município de Capivari de Baixo, estado de Santa Catarina, para a Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, inscrita no CNPJ sob onº 02.811.041/0001-93, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU[2], de 28/12/2016 (6159986), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, de 05/05/20217 (6159998), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC), ratificada pela Exposição de Motivos nº 00709/2024 MCOM (6159974), que (i) registra, no item 3, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 4, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, citando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (0845522, p. 227).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.811.041/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HAMILTON GOMES DE SOUZA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/11/2024** às **14:51** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4] .

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS GONZAGA
Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se à Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

DANIELLE CANCELA CRONEMBERGER
Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

rovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga**, **Assessor(a)**, em 15/01/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/01/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cancela Cronemberger**, **Secretária Especial substituta**, em 15/01/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6221318** e o código CRC **ED1328BE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.012580/2015-95

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1036 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53900.012580/2015-95

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I -RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.012580/2015-95, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAI** CNPJ nº 02.811.041/0001-93, na localidade de **Capivari de Baixo/SC**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo**outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.

5. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.

6. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

7. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

II - ANÁLISE JURÍDICA

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.

11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.

12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.

13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei n° 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.

14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.

15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.

16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4].

20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.012580/2015-95, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

GABRIELA FERREIRA GOMES
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 05/12/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/12/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/12/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 09/12/2024, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6264103** e o código CRC **39DEA5C7** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.628, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

53900.012580/2015-95

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 63, de 15 de janeiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 2.628, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/01/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 16/01/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6365905** e o código CRC **9BE9893B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MENSAGEM Nº 63

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.628, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 15 de janeiro de 2025.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 63/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.628, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 16/01/2025, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6366954** e o código CRC **BB7B539B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 16 de janeiro de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 16/01/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6367811** e o código CRC **9165CB86** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.731.862

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/NOV/2014

NOME PEDRO PAULO CARDOSO MARTINS

FILIAÇÃO FRANCISCO JOÃO MARTINS
NAIR CARDOSO MARTINS

NATURALIDADE
LAGUNA SC

DATA DE NASCIMENTO
29/06/1964

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 5830 LV B-15 FL 186
CART. PORTO-TUBARÃO SC

CPF 550.745.029-34

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

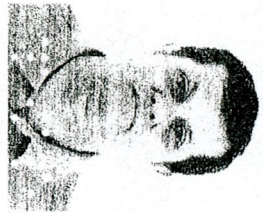
CAPIVARI DE BAIXO - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

águas de capivari

MATRICULA	MES/ANO
372303-8	12/2015

NOME/ENDERECO

MORADOR: PEDRO PAULO CARDOSO MARTINS

R. Engenheiro ISMAEL COELHO DE SOUZA, 164
BAIRRO CENTRO, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZACAO	GRUPO	NUMERO DO HIDROMETRO
01.01.0505.0047.0190.0001	63	A95S111169

HISTORICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
06/2015	Minimo	9	10
07/2015	Minimo	9	10
08/2015	Lido	11	11
09/2015	Minimo	6	10
10/2015	Minimo	8	10
11/2015	Lido	10	10

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	03/11/2015	4212
ATUAL	02/12/2015	4224

CONSUMO MES m³	12
MEDIA DIARIA(11+.)	413,79
MEDIA 6 MESES(m³)	10

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO | R$/m³ | E(%)

0	10	2,8232	100,0
11	25	5,2857	100,0
26	50	7,4170	100,0
51	999999	8,8880	100,0

NAO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO | R$/m³ | E(%)

DESCRICAO DOS SERVICOS DA FATURA

DESCRICAO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 38,87		
6 > Residencial-Normal	12 m3	38,87
MULTA ATRASO PAGAMENTO FAT. 09/2015		0,49
COBRANCA DE JUROS DE FATUR. 09/2015		0,13

VENCIMENTO ▷ DATA 13/01/2016

TRIBUTOS	
PIS (1,65%)	0,65
COFINS (7,60%)	3,00

TOTAL A PAGAR 39,49

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

COMUNICADO DE DÉBITO IMPRESSO EM ANEXO

MENSAGEM

Informamos que nesta data, 01/12/2015, constam em nossos registros débitos vencidos no valor de R$28,29, referentes a 1 faturas pendentes.

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	10	10	0	7,24	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,75	5,0 UT
Cloro	20	20	0	1,12	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	12,65	15 UH
Fluoretos	10	10	0	0,41	1,0 mg/l

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bactérias Heter.	20	20	0	22,5	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	0	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	0	0

DATA EMISSAO: 02/12/2015 HORA EMISSAO: 10:07

águas de capivari

MATRICULA	MES/ANO
372303-8	12/2015
VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
13/01/2016	39,49

82680000000-0 39491281000-6 00000001037-1 23031512000-9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2019 (0983090) SEI 35000.011187/2016-65 / pg. 20
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 201.032

DATA DE EXPEDIÇÃO 15.07.1993

NOME
JOÃO BATISTA BITENCOURT

FILIAÇÃO
Domingos Pedro Crescencio
Leonidas Mendes

NATURALIDADE
CAPIVARI DE BAIXO

DATA DE NASCIMENTO
01.07.1947

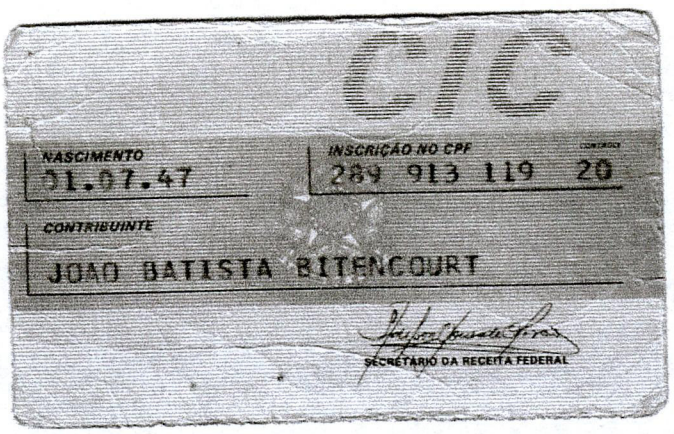
DOC ORIGEM
Cert. Nasc.Nº 15,842 F. 20 L- A-28
Cart- Porto- Tubarão-SC

CPF

Eugenio [illegible] Heidemann

DPF - TUBARÃO (SC)

CASADO



CIC

NASCIMENTO
01.07.47

INSCRIÇÃO NO CPF
289 913 119 20

CONTRIBUINTE
JOAO BATISTA BITENCOURT

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 272015 (0983030) SEI 53500.011167/2016-65 / pg. 21





eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2019 (09850990) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 22

águas de capivari

MATRICULA	MES/ANO
374232-6	11/2015

NOME/ENDEREÇO

MORADOR: JOÃO BATISTA BITENCOURT

R. ANTÔNIO LUIZ BITTENCOURT, 169
BAIRRO ALVORADA, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZAÇÃO	GRUPO	NUMERO DO HIDROMETRO
01.01.0514.0002.0410.0001	65	A11F265764

HISTÓRICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
05/2015	Mínimo	5	10
06/2015	Mínimo	3	10
07/2015	Mínimo	7	10
08/2015	Mínimo	8	10
09/2015	Mínimo	6	10
10/2015	Mínimo	6	10

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	07/10/2015	260
ATUAL	06/11/2015	263

CONSUMO MES m³	10
MEDIA DIARIA(Lit.)	333,33
MEDIA 6 MESES(m³)	10

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO m³ | R$/m³ | E(%)

0	10	2,8292	100,0
11	25	5,2867	100,0
26	50	7,4170	100,0
51	999999	8,8880	100,0

NÃO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO m³ | R$/m³ | E(%)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 28,29		
> Residencial-Normal	10 m3	28,29

VENCIMENTO	DATA	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
	15/12/2015	PIS (1,65%)	0,47	28,29
		COFINS (7,60%)	2,15	

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM

O proprietário tem responsabilidades sobre o hidrômetro, assim como na instalação de água interna. CUIDE!

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	10	10	0	7,21	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,85	5,0 UT
Cloro	20	20	0	1,08	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	12,46	15 uH
Fluoretos	10	10	0	0,47	1,0 mg/l

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

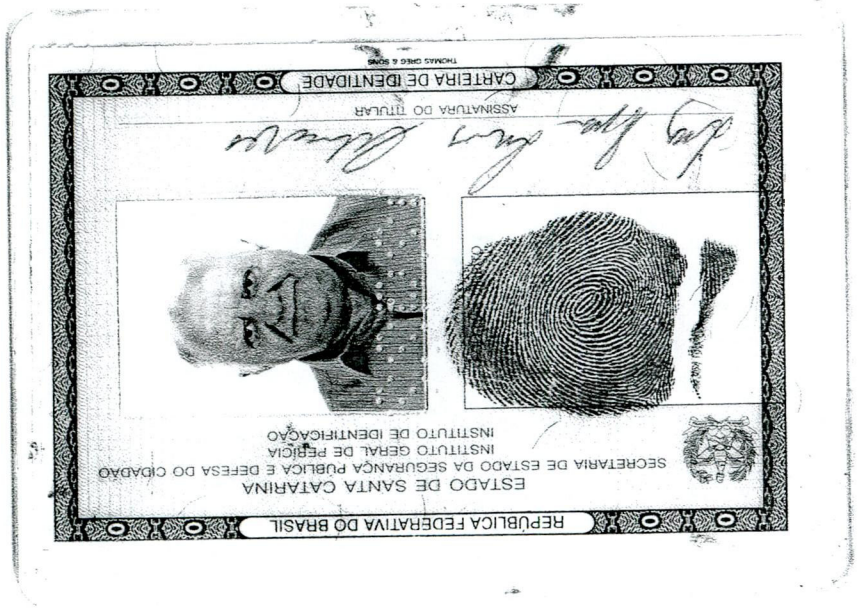
PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bactérias Heter.	20	20	0	1	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	0	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	0	0

DATA EMISSAO: 06/11/2015 HORA EMISSAO: 09:05

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2019 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 23





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

águas de capivari

MATRICULA	MES/ANO
372654-1	12/2015

NOME/ENDERECO

MORADOR: LUIZ CESAR FERNANDES CLARINDO

Av. General OSVALDO PINTO DA VEIGA, 540
BAIRRO CENTRO, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZACAO	GRUPO	NUMERO DO HIDROMETRO
01.01.0505.0074.0150.0001	63	A945171231

HISTORICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
06/2015	Lido	14	14
07/2015	Lido	10	10
08/2015	Lido	14	14
09/2015	Lido	13	13
10/2015	Lido	21	21
11/2015	Minimo	1	10

ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	04/11/2015	4979
ATUAL	03/12/2015	4990

CONSUMO MES (m) 11
MEDIA DIARIA(LIT.) 379,31
MEDIA 6 MESES(m3) 13

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$/m3	E(%)
0 10	2,8292	100
11 25	5,2867	100
26 50	7,4170	100
51 999999	8,8800	100

NAO RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$/m3	E(%)

DESCRICAO DOS SERVIÇOS DA FATURA

DESCRICAO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 33,58 > Residencial-Normal	11 m3	33,58

VENCIMENTO ▷ DATA 13/01/2016

TRIBUTOS	
PIS (1,65%)	0,55
COFINS (7,60%)	2,55

TOTAL A PAGAR 33,58

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM
Vazamento interno é RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR, verifique diariamente!

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
PH	10	10	0	7,24	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,75	5,0 UT
Cloro	20	20	0	1,12	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	12,65	15 uH
Fluoretos	10	10	0	0,41	1,0 mg/l

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

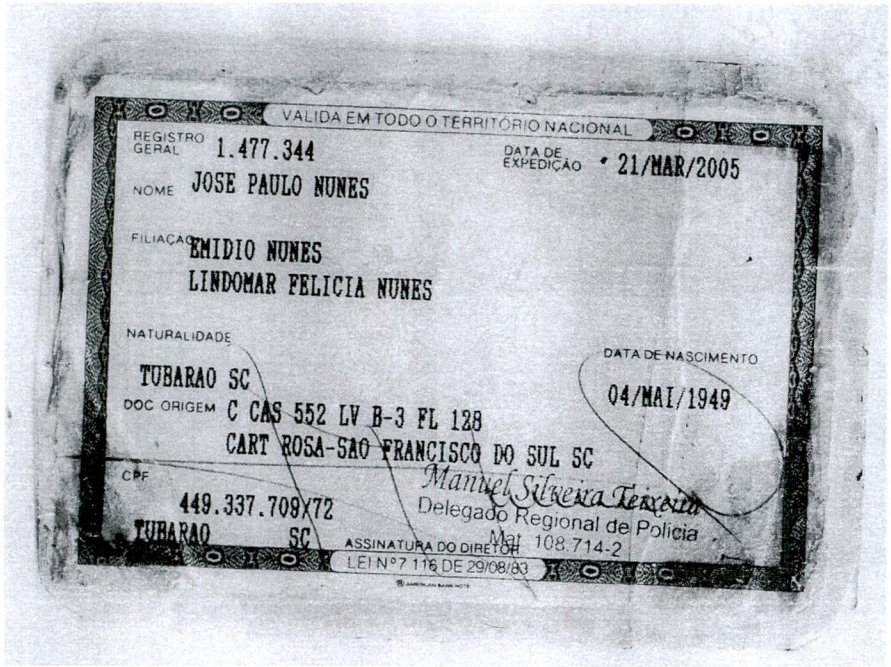
PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bacterias Heter.	20	20	0	22,5	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	0	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	0	0

DATA EMISSAO: 03/12/2015 HORA EMISSAO: 09:02

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2019 (0983030) SEI 53960.011187/2016-65 / pg. 25


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.477.344

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/MAR/2005

NOME JOSE PAULO NUNES

FILIAÇÃO EMIDIO NUNES
LINDOMAR FELICIA NUNES

NATURALIDADE
TUBARAO SC

DATA DE NASCIMENTO
04/MAI/1949

DOC ORIGEM C CAS 552 LV B-3 FL 128
CART ROSA-SAO FRANCISCO DO SUL SC

CPF
449.337.709X72

TUBARAO SC

ASSINATURA DO DIRETOR

Manuel Silveira Terceiro
Delegado Regional de Policia
Mat 108.714-2

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA E PERÍCIA OFICIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 26
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Celesc
Distribuicao S.A

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 2055098

Mes/Ano - Fatura	No. Unidade Consumidora
01/2015	20155817

Dados do Consumidor

JOSE PAULO NUNES — CPF: 44933770972
R VER SERGIO FERNANDES PEREIRA, 519
88745000-SANTA LUCIA - CAP-CAPIVARI DE BAIXO-SC
Loc/Etapa/Liv:1330,14,018708 - Medidor: 1182394 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 — Tipo do Disjuntor: 30 — FS [1.7.51.1]

Descricao do Consumo

Medidor	1182394	Consumo Med/Fat	374/374	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	29658	Numero de Dias Faturado	33	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	29284	Consumo Medio Diario (kWh)	11,33	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

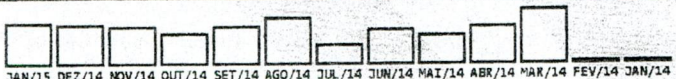
Leit. Anterior	19/12/2014
Leit. Atual	21/01/2015
Emissao/Apresentacao	21/01/2015
Prox. Leitura	23/02/2015

Indicadores de Continuidade

	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
NOV/14				
DIC	4,95	9,91	19,82	0,66
FIC	3,23	6,47	12,95	1,00
DMIC	2,77			0,66

Conj.ANEEL: TUBARAO CM (R$): 46,26

Historico de Consumo



JAN/15	DEZ/14	NOV/14	OUT/14	SET/14	AGO/14	JUL/14	JUN/14	MAI/14	ABR/14	MAR/14	FEV/14	JAN/14
374	360	346	289	346	417	189	319	267	341	487		

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	150		62,73
CONSUMO	224		110,73
ADICIONAL BAND. VERMELHA			3,38
ADICIONAL BAND. VERMELHA			5,97
Subtotal 1			182,81
COSIP			15,72
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 11/2014			0,64
MULTA CONTA ANTERIOR 11/2014			3,15
JUROS CONTA ANTERIOR 11/2014			0,68
Subtotal 2			20,19

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	98,86	DISTRIBUICAO	29,78
TRANSMISSAO	5,23	TRIBUTOS	43,48
ENC. SETORIAIS	5,46	SOMA DEMONSTRATIVO	182,81

Acrescimo a qualquer titulo 4,47
Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria)

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	182,81	12/25	37,09
PIS/PASEP			1,14
COFINS			5,25

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Verde:20/12-31/12 Vermelha:01/01-21/01
- - - - - - - - Calendario Leitura 2015 - - - - - - - -
jan-21/01/15-abr-23/04/15-jul-20/07/15-out-21/10/15
fev-23/02/15-mai-21/05/15-ago-20/08/15-nov-20/11/15
mar-23/03/15-jun-22/06/15-set-21/09/15-dez-18/12/15
Cadastre-se para receber sua fatura por e-mail. Acesse a Agencia Web em www.celesc.com.br
Em caso de falta de energia, comunique a Celesc enviando um SMS para 48196 com o texto SEM LUZ, seguido do numero da unidade consumidora ou CPF do titular da fatura.
Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.
DEBITOS: 12/2014 R$ 183,75

PAGAMENTO EM ATRASO Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
	17/02/2015	R$ 203,00

Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 23/01/2015

F141.B6EF.471E.995D.29BA.1B20.5139.AA83

FS [1.7.51.1]

Comprovante de Arrecadacao
Autenticacao no verso
29658-374-000-16:00:32

Mes/Ano - Fatura	Data de Vencimento
01/2015	17/02/2015

Numero da Fatura	No. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20151387452900-51	20155817	R$ 203,00

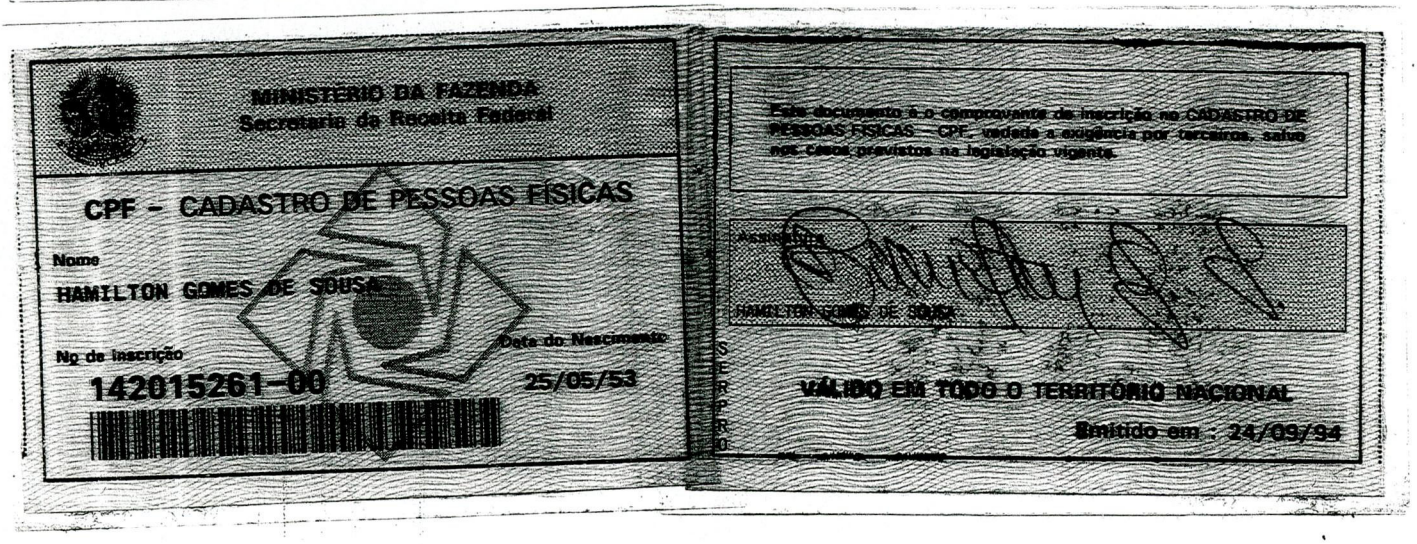
83670000002 6 03000162000 1 00101020151 3 38745290051 8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Oficio 2/2015 (0988000) SEI 53500.011787/2016-65 / pg. 27
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058







CASADO

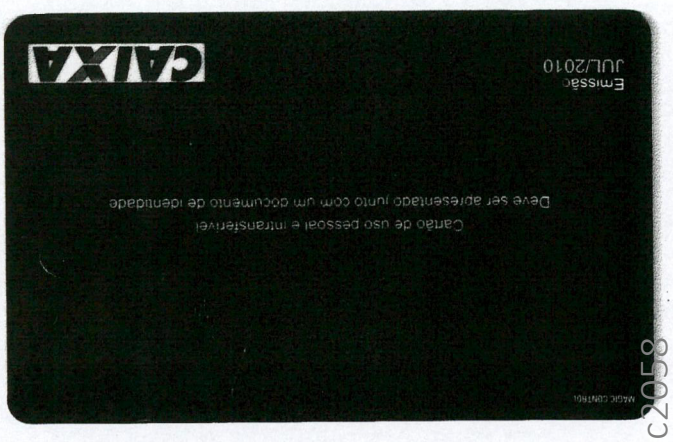
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058









CASADA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (99850090) SEI 53980.011187/2016-65 / pg. 29

capivari

MATRICULA	
375316-6	12/2015

NOME ENDERECO
MORADOR: SONIA REGINA COGORNI
R. HERCULANO PEREIRA FRANCO, 518
BAIRRO CAÇADOR, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZACAO	GRUPO	NUMERO DO HIDROMETRO
01.01.0508.0029.0400.0001	66	A95L322360

HISTORICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
06/2015	Minimo	7	10
07/2015	Minimo	8	10
08/2015	Minimo	8	10
09/2015	Minimo	7	10
10/2015	Minimo	6	10
11/2015	Minimo	6	10

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	09/11/2015	1119
ATUAL	08/12/2015	1125

CONSUMO MES m³	10
MEDIA DIARIA(lit.)	344,83
MEDIA 6 MESES(m³)	10

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$/m³	E(%)
0 10	2,8293	100,0
11 25	5,2867	100,0
26 50	7,4170	100,0
51 999999	8,8880	100,0

NAO RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$/m³	E(%)

DESCRICAO DOS SERVICOS DA FATURA

DESCRICAO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 28,29		
3 > Residencial-Normal	10 m3	28,29

VENCIMENTO ▷ DATA 17/01/2016

TRIBUTOS	
PIS (1,65%)	0,47
COFINS (7,60%)	2,15

TOTAL A PAGAR 28,29

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM
Vazamento interno é RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR, verifique diariamente!

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

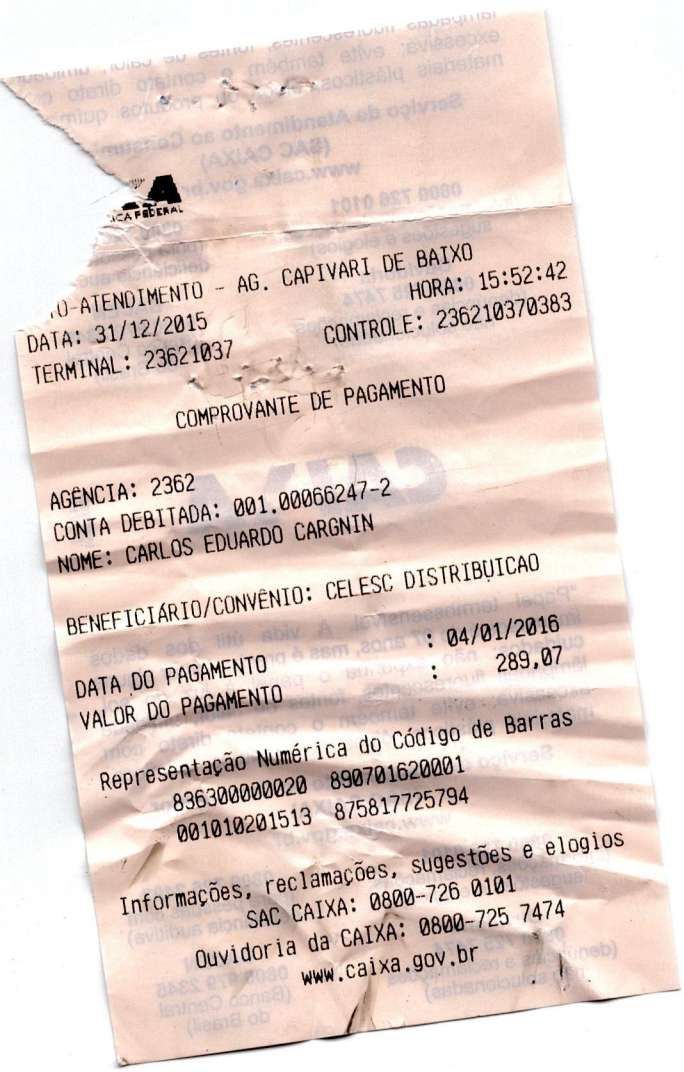
PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	10	10	0	7,24	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,75	5,0 UT
Cloro	20	20	0	1,12	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	12,65	15 uH
Fluoretos	10	10	0	0,41	1,0 mg/l

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bacterias Heter.	20	20	0	22,5	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	0	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	0	0

DATA EMISSAO: 08/12/2015 HORA EMISSAO: 12:47

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058



...O-ATENDIMENTO - AG. CAPIVARI DE BAIXO
DATA: 31/12/2015 HORA: 15:52:42
TERMINAL: 23621037 CONTROLE: 236210370383

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AGÊNCIA: 2362
CONTA DEBITADA: 001.00066247-2
NOME: CARLOS EDUARDO CARGNIN

BENEFICIÁRIO/CONVÊNIO: CELESC DISTRIBUICAO

DATA DO PAGAMENTO : 04/01/2016
VALOR DO PAGAMENTO : 289,07

Representação Numérica do Código de Barras
836300000020 890701620001
001010201513 875817725794

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

Energia Elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas procure sempre um eletricista.

. É de inteira responsabilidade do Consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos orgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.

. As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios.

. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.

. Tele-atendimento: das 00:00 às 24:00 para solicitação de serviços comerciais e 24 horas para informações sobre falhas no sistema elétrico.

Celesc Distribuição S.A.

Celesc Distribuicao S.A
Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626
WWW.CELESC.COM.BR

CARLOS EDUARDO CARGNIN

ENDEREÇO DE ENTREGA

R JOAO ERNESTO RAMOS, 853
SANTA LUCIA - CAP - CAPIVARI DE BAIXO - SC - 88745-000

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

R JOAO ERNESTO RAMOS, 853
SANTA LUCIA - CAP - CAPIVARI DE BAIXO - SC - 88745-000
LOCAL: 1330 ETAPA/LIVRO/SEQ.: 15/008409/61

REFERÊNCIA:	**12/2015**
VENCIMENTO:	**11/01/2016**
PRÓXIMA LEITURA:	**22/01/2016**

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Período de referência da apuração:	09/2015	10/2015	META	TRIMEST.	ANUAIS
DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	1.98	4.83	9.67	19.34
FIC - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	2.00	3.23	6.47	12.95
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	1.00	2.69	0.00	0.00
EUSD - Valor Enc. Uso Sist. Distr (R$)			52.99		

PARA ATENDIMENTO
LIGUE 0800 480120
E INFORME ESTE NÚMERO
27232272

A CONCESSIONÁRIA COMPENSA POR MEIO DE CRÉDITO NA CONTA DE LUZ, EVENTUAIS VIOLAÇÕES DA META DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI.
É DIREITO DO CONSUMIDOR SOLICITAR APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI, A QUALQUER TEMPO.

0800 480120 - CELESC

167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS)

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO:

TENS. CONTRATADA	MÍNIMA	MÁXIMA
220V	201V	231V

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OUTRAS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

NOME

DATA | HORA

VISTO

- ☐ AUSENTE
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ RECUSOU-SE A RECEBER
- ☐ OUTROS
- ☐ NÚMERO INEXISTENTE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ CASA FECHADA

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

LOCAL: 1330 **ETAPA/LIVRO/SEQ.: 15/008409/61** **EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO: 2557870** **LEITURA DO MEDIDOR: 28731**

CARLOS EDUARDO CARGNIN

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

R JOAO ERNESTO RAMOS, 853
SANTA LUCIA - CAP - CAPIVARI DE BAIXO - SC - 88745-000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

GBCELESC1 (V1.00)

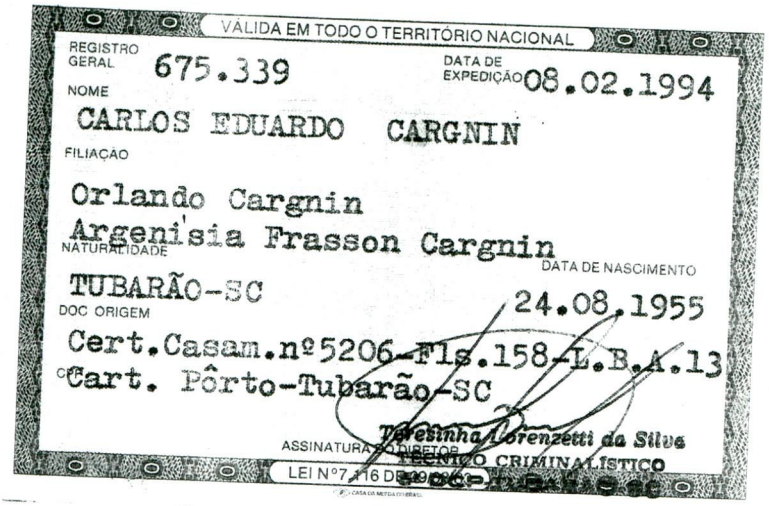


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 675.339

DATA DE EXPEDIÇÃO 08.02.1994

NOME
CARLOS EDUARDO CARGNIN

FILIAÇÃO
Orlando Cargnin
Argenisia Frasson Cargnin

NATURALIDADE
TUBARÃO-SC

DATA DE NASCIMENTO
24.08.1955

DOC ORIGEM
Cert.Casam.nº5206-Fls.158-L.B.A.13
Cart. Pôrto-Tubarão-SC

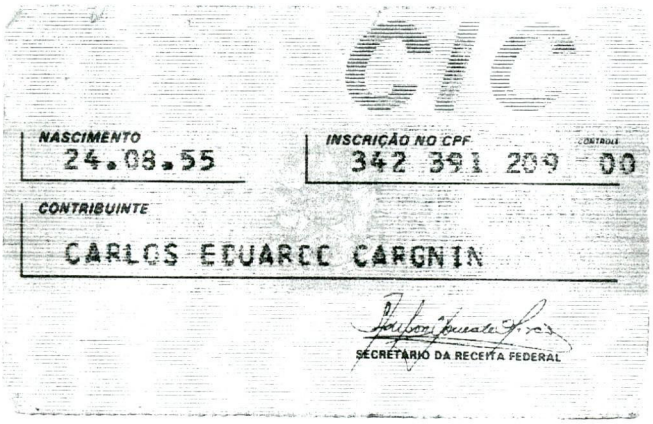
ASSINATURA DO DIRETOR
Teresinha Lorenzetti da Silva
TÉCNICO CRIMINALÍSTICO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO- ESTADO DE SANTA CATARINA - LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Av. Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo/SC, Cep: 88.745-000
Fones: (48) 3623 1448 / 9924-0863 - e-mail: tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
---------- AUTENTICAÇÃO 089436 ----------
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Capivari de Baixo, 07 de janeiro de 2016

Em test. _____ da verdade.
SAMIRA VARGAS PORTO
Emolumentos: R$ 3,00 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma EDX61084-NIDM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Capivari de Baixo SC

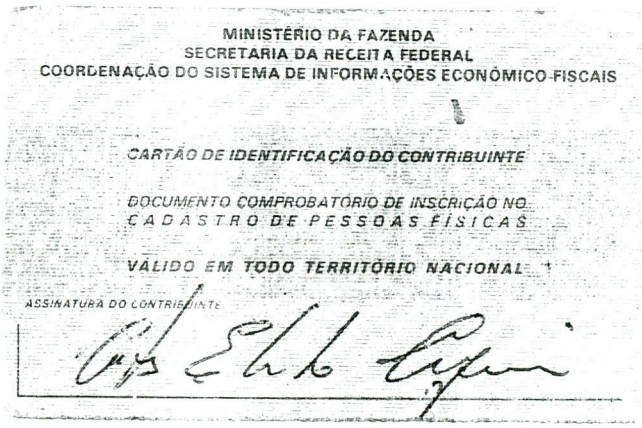


NASCIMENTO 24.08.55

INSCRIÇÃO NO CPF 342 391 209 00

CONTRIBUINTE
CARLOS EDUARDO CARGNIN

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

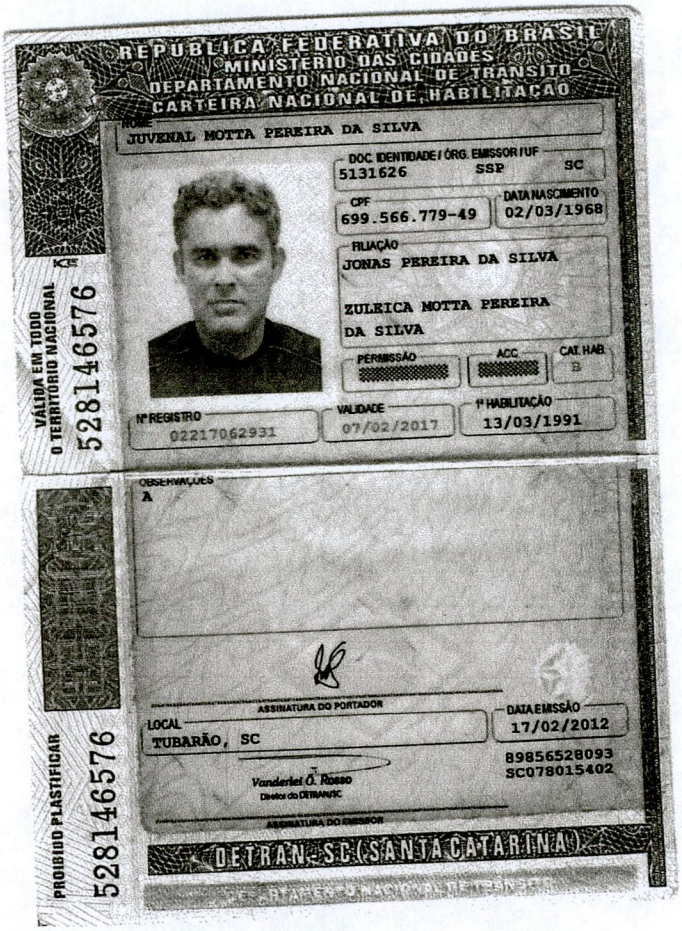
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO- ESTADO DE SANTA CATARINA - LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Av. Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo/SC, Cep: 88.745-000
Fones: (48) 3623 1448 / 9924-0863 - e-mail: tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
---------- AUTENTICAÇÃO 089437 ----------
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Capivari de Baixo, 07 de janeiro de 2016

Em test. _____ da verdade.
SAMIRA VARGAS PORTO
Emolumentos: R$ 3,00 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma EDX61086-28TA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Capivari de Baixo SC

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058



eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

TIM
Você, sem fronteiras.

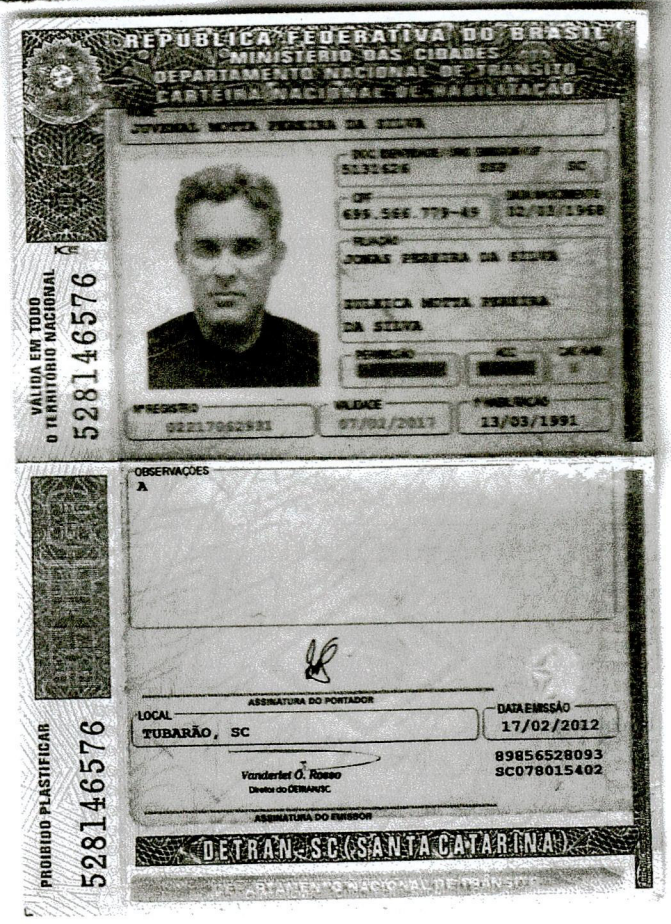
FAC
9912343860/2014-DR/RJ/SPM
Tim Celular S/A
Correios

e Devolução Eletrônica
Correios

52529920

CTC FLORIANOPOLIS SC PL3
JUVENAL MOTA PEREIRA DA SILVA
JOAO JOSE BITTENCOURT, 36
CENTRO
88745-000 - CAPIVARI DE BAIXO - SC

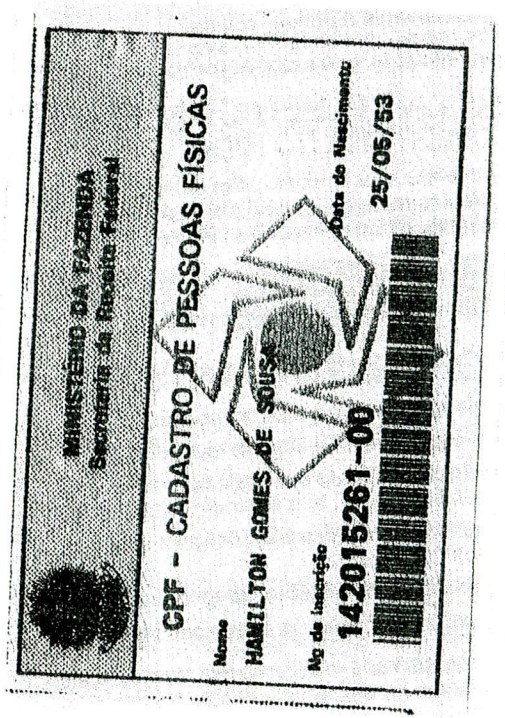
7214049716 16110 00000189920 30 270115



SOLTEIRO

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

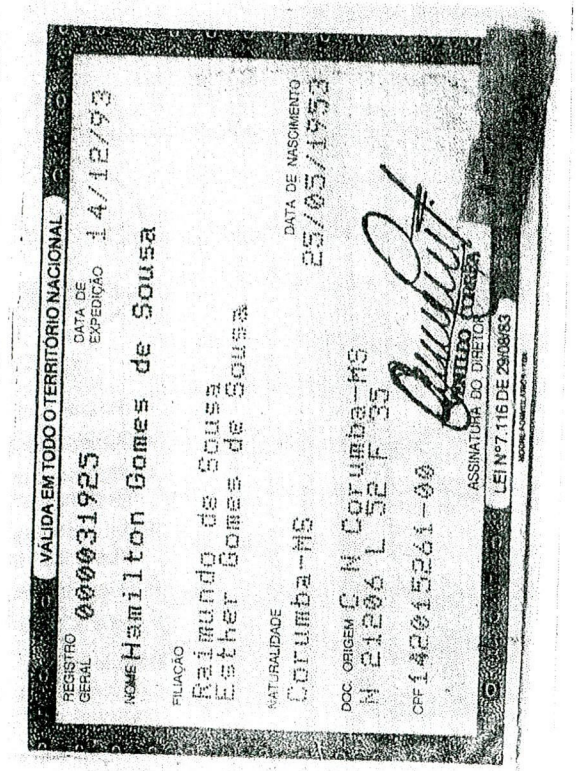

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
HAMILTON GOMES DE SOUSA

Data do Nascimento
25/05/53

No de inscrição
142015261-00


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000031925

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/93

NOME Hamilton Gomes de Sousa

FILIAÇÃO
Raimundo de Sousa
Esther Gomes de Sousa

NATURALIDADE
Corumba-MS

DATA DE NASCIMENTO
25/05/1953

DOC ORIGEM C N Corumba-MS
M 21206 L 52 F 35

CPF 142015261-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASADO

águas de capivari

MATRÍCULA	MÊS/ANO
304845-4	02/2015

NOME/ENDEREÇO
MORADOR: HAMILTON GOMES DE SOUZA
R. HERON HENRIQUE FERNANDES, 250
BAIRRO SANTO ANDRÉ, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZAÇÃO	GRUPO	NÚMERO DO HIDRÔMETRO
01.01.0500.0019.0100.0001	65	A86L142885

HISTÓRICO DO CONSUMO

MÊS/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
08/2014	Lido	17	17
09/2014	Lido	17	17
10/2014	Lido	19	19
11/2014	Lido	17	17
12/2014	Lido	19	19
01/2015	Lido	27	27

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	07/01/2015	2677
ATUAL	06/02/2015	2695

CONSUMO MES m³ 18
MEDIA DIARIA(Lts) 600,00
MEDIA 6 MESES(m³) 19

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO(m³) R$(m³)
0 10 2,3999 100,
11 25 4,4804 180,
26 50 6,2915 180,
51 999999 7,8352 180,

NÃO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO(m³) R$(m³)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 50,87		
> Residencial-Normal <	18 m3	59,87
MULTA ATRASO PAGAMENTO FAT.	11/2014	1,14
COBRANCA DE JUROS DE FATUR.	11/2014	0,47

VENCIMENTO ▷ DATA 15/03/2015

TRIBUTOS
PIS (1,65%) 0,99
COFINS (7,60%) 4,55

TOTAL A PAGAR 61,48

IRREGULARITADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM
Informamos que nesta data, 06/02/2015, constam em nossos registros débitos vencidos no valor de R$65,88, referentes a 1 faturas pendentes.

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5448)

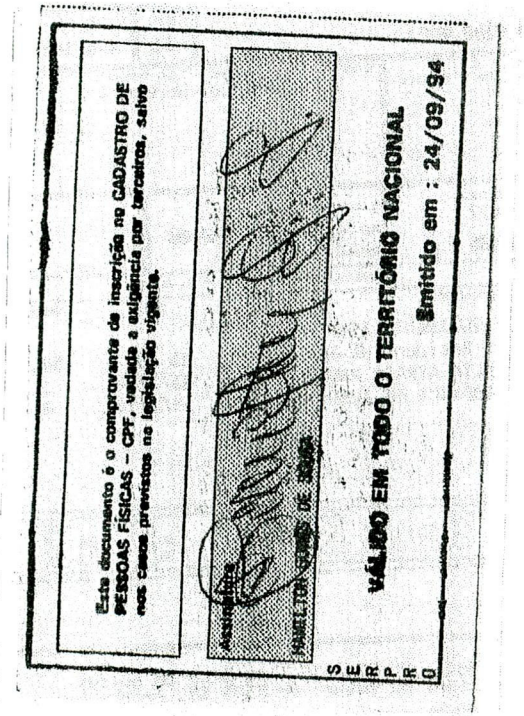
PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	10	10	0	7,10	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,86	5,0 UT
Cloro	20	20	0	0,92	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	5,41	15 uH
Fluoretos	10	10	0	0,09	1,0 mg/l

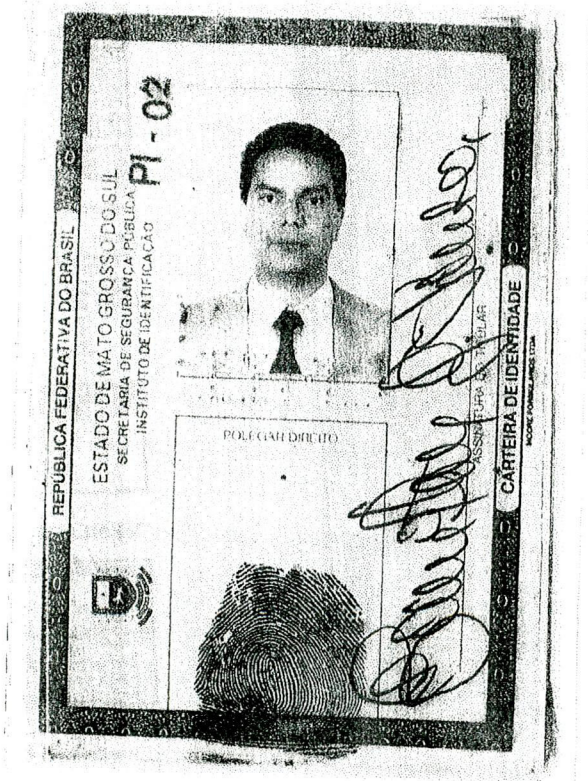
CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5448)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bacterias Heter.	20	20	0	14	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	100% ausentes	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	100% ausentes	0

DATA EMISSAO: 06/02/2015 HORA EMISSAO: 04:55

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 36





águas de capivari

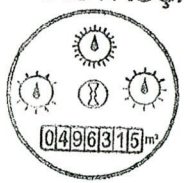
ÁGUAS DE CAPIVARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO-SC
CNPJ - 95.780.441.0001-60

Para ter acesso as análises da qualidade de água com maiores detalhes, segunda via de fatura e outras informações ou esclarecimentos acesse
www.aguasdecapivari.com.br
ou ligue

(48) 3623-4905

ou se preferir podemos atendê-lo em nossa central na
Rua João Ernesto Ramos, 784 - Centro - CEP. 88745-971 - Capivari de Baixo/SC
de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30hs.

COMO CONTROLAR O SEU CONSUMO
INSTRUÇÃO PARA LEITURA DO HIDRÔMETRO



No hidrômetro deve-se ler os algarismos pretos e desprezar os outros.
Exemplo: a leitura do mostrador é de 4.963 metros cúbicos (m3)
Obs: Cada m3 (metro cúbico) corresponde a 1.000 litros.

LEITURA ATUAL		LEITURA ANTERIOR		CONSUMO (m³)
4.963	menos	4.933	igual	30

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Tenha sempre à mão sua fatura de Água e Esgoto quando nos procurar.
- Quando faltar água, observe se o registro do seu cavalete não está fechado.
- Limpe sua caixa d'água de 6 em 6 meses, caso seja constatado alguma alteração nas características normais da qualidade de água, favor entrar em contato conosco.
- Fique de olho nos vazamentos, evitando assim o desperdício de água e ao sair de férias feche o registro junto ao seu hidrômetro.
- Permita o acesso do leiturista ao seu hidrômetro e facilite a entrega de sua fatura.
- Pague sua fatura sempre em dia, evitando assim multas por atraso e outros transtornos.
- Existe uma rede bancária conveniada, lotéricas e estabelecimentos comerciais para o recebimento de sua fatura, para facilitar seu pagamento você pode utilizar o débito automático em conta corrente.
- **Atenção não faça ligação clandestina.** Código Penal Artigo 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel. Pena - reclusão de um a quatro anos e multa.

(Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde)

PARÂMETROS DE POTABILIDADE	
pH	medida que estabelece a condição ácida ou alcalina da água.
Turbidez	medida de partículas em suspensão na água.
Cloro Residual	garante a desinfecção e proteção da água.
Cor	medida de partículas dissolvidas na água.
Fluoreto	auxilia a prevenção de cáries dentárias.
Bactérias Heterotróficas	indica condições de higiene no sistema.
Coliformes Totais	indica possível poluição por organismos patogênicos.

Via Contribuinte

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0985030)
SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 37
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

...864-c748d17c2058

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 676.220

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/NOV/2014

NOME PEDRO GONÇALVES VIEIRA

FILIAÇÃO MANOEL GONÇALVES VIEIRA
MARIA ANA VIEIRA

NATURALIDADE
LAGUNA SC

DATA DE NASCIMENTO
13/02/1957

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1204 LV B-19 FL 38
CART. SOUZA-LAGUNA SC

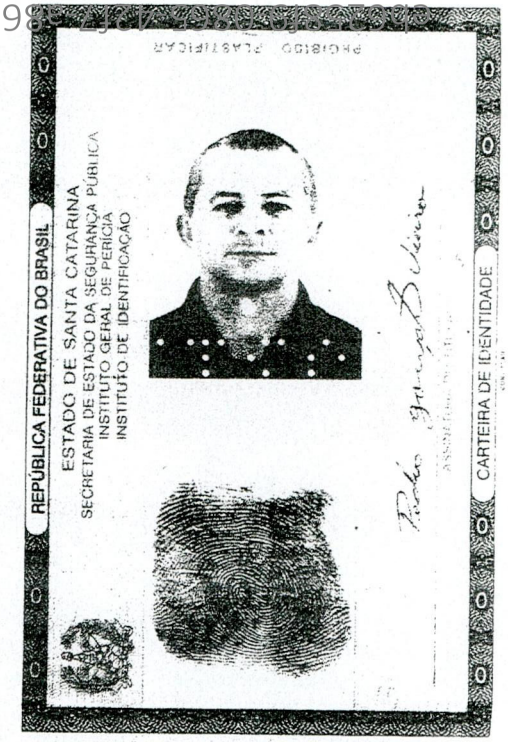
CPF 303.456.189-04

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

CAPIVARI DE BAIXO - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-427c-864...
Inclusão: 21/09/2016 (08:03:07)

FAT-01-20151817561548-64

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 2134157

Celesc Distribuição S.A.

Mes/Ano - Fatura	No. Unidade Consumidora
11/2015	43375202

Dados do Consumidor

PEDRO GONCALVES VIETRA — CPF: 30345618904

R JOAO RODRIGUES MARTINS, 330

88745000-CENTRO C BAIXO - CAP-CAPIVARI DE BAIXO-SC

Loc/Etapa/Liv:1330,14,008406 - Medidor: 1819834 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B

Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO

Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 — Tipo do Disjuntor: 40 — FS [1.7.56.2]

Descricao de Consumo

Medidor	1819834	Consumo Med/Fat	301/301	Unidade de Medida	Kwh
Leit. Atual	45744	Numero de Dias Faturado	30	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	45443	Consumo Medio Diario (Kwh)	10,03	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

Leit. Anterior	21/10/2015
Leit. Atual	20/11/2015
Emissao/Apresentacao	20/11/2015
Prox. Leitura	21/12/2015

Indicadores de Continuidade

AGO/15	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
DIC	4,83	9,67	19,34	0,00
FIC	3,23	6,47	12,95	0,00
DMIC	2,69			0,00

Conj.ANEEL: TUBARAO CN (R$): 73,23

Historico de Consumo



NOV/15	OUT/15	SET/15	AGO/15	JUL/15	JUN/15	MAI/15	ABR/15	MAR/15	FEV/15	JAN/15	DEZ/14	NOV/14
301	378	320	396	357	378	318	365	327	371	419	404	347

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	150	0,525533	78,83
CONSUMO	151	0,621059	93,78
ADICIONAL BAND. VERMELHA			7,98
ADICIONAL BAND. VERMELHA			9,49
Subtotal 1			190,08
COSIP			19,77
CENTRO APOIO CRIANCA			7,00
Subtotal 2			26,77

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	87,90	DISTRIBUICAO	25,42
TRANSMISSAO	4,90	TRIBUTOS	42,79
ENC. SETORIAIS	29,07	SOMA DEMONSTRATIVO	190,08

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	190,08	12/25	38,21
PIS/PASEP			1,18
COFINS			5,40

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:22/10-20/11

Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.

Lugar de crianca e na escola. Diga nao ao trabalho infantil.

Cancele Convenios a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobrancas.

PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	10/12/2015	R$ 216,85

Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 24/11/2015

D9D0.6151.E970.E307.7E8F.3FA3.BC7D.5A9A

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2019 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 39





DISPENSADO

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983090) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 40

FAT-01-20151677724283-81
rica Serie Unica 2744454

Celesc
Distribuição S.A.

Nota Fiscal/

Mes/Ano - F	No. Unidade Consumidora
08/2015	26594685

Dados do Consumidor

PEDRO PAULO VIEIRA — CPF: 3439756696
R JOSE JOAO JOAQUIM, 74
88745000-CENTRO C BAIXO - CAP-CAPIVARI DE BAIXO-SC
Loc/Etapa/Liv:1330,51,008423 - Medidor: 1827626 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - TRIFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 — Tipo do Disjuntor: 70 — FS [1.7.54.0]

Descricao de Consumo

Medidor	1827626	Consumo Med/Fat	625/625	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	43727	Numero de Dias Faturado	33	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	43102	Consumo Medio Diario (kWh)	18,94	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

Leit. Anterior	23/07/2015
Leit. Atual	25/08/2015
Emissao/Apresentacao	25/08/2015
Prox. Leitura	24/09/2015

Indicadores de Continuidade

JUN/15	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
DIC	4,83	9,67	19,34	0,00
FIC	3,23	6,47	12,95	0,00
DMIC	2,69			0,00

Conj.A [illegible]: TUBARAO CM (R$): 142,95

Historico do Consumo



AGO/15	JUL/15	JUN/15	MAI/15	ABR/15	MAR/15	FEV/15	JAN/15	DEZ/14	NOV/14	OUT/14	SET/14	AGO/14
625	734	772	754	867	743	842	746	873	1002	712	640	771

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	150	0,508933	76,34
CONSUMO	475	0,599684	284,85
ADICIONAL BAND. VERMELHA			9,59
ADICIONAL BAND. VERMELHA			35,78
Subtotal 1			406,56
COSIP			26,90
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 06/2015			1,97
MULTA CONTA ANTERIOR 06/2015			10,15
CENTRO APOIO CRIANCA			1,50
JUROS CONTA ANTERIOR 06/2015			5,26
ASSIST F CAPIV 48 3623 1425			21,00
Subtotal 2			66,78

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	190,48	DISTRIBUICAO	51,51
TRANSMISSAO	10,38	TRIBUTOS	98,59
ENC. SETORIAIS	55,60	SOMA DEMONSTRATIVO	406,56

Acrescimo a qualquer titulo
Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria) 17,38

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	406,56	12/26	90,46
PIS/PASEP			1,46
COFINS			6,67

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:24/07-25/08
Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.
Lugar de crianca e na escola. Diga nao ao trabalho infantil.
Cancele Convenios a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobrancas.
DEBITOS: 07/2015 R$ 579,69

IMPORTANTE: REAVISO DE DEBITO

Esta unidade consumidora estara sujeita a suspensao do fornecimento a partir de 17/09/2015, caso o pagamento nao seja realizado. O encerramento de relacao contratual podera ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento apos a suspensao de fornecimento. No ciclo da suspensao ou religacao podera ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento ja tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificacao.

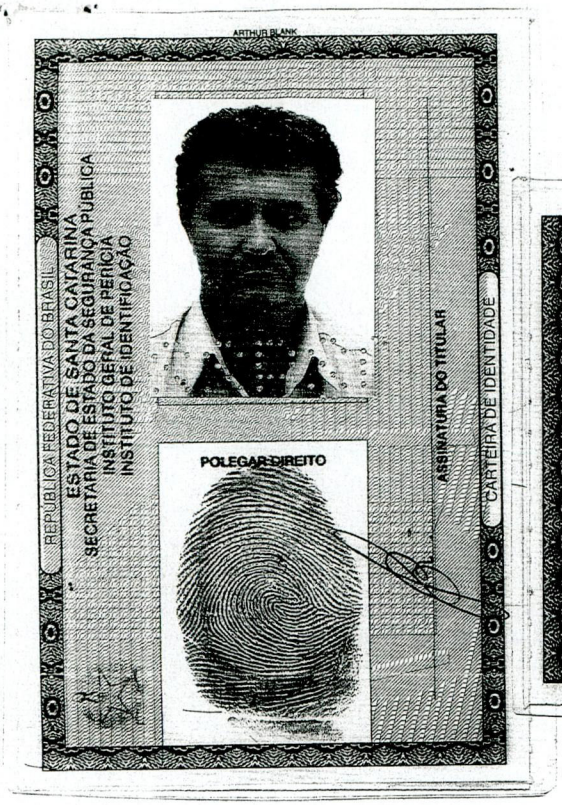
PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	14/09/2015	R$ 473,34

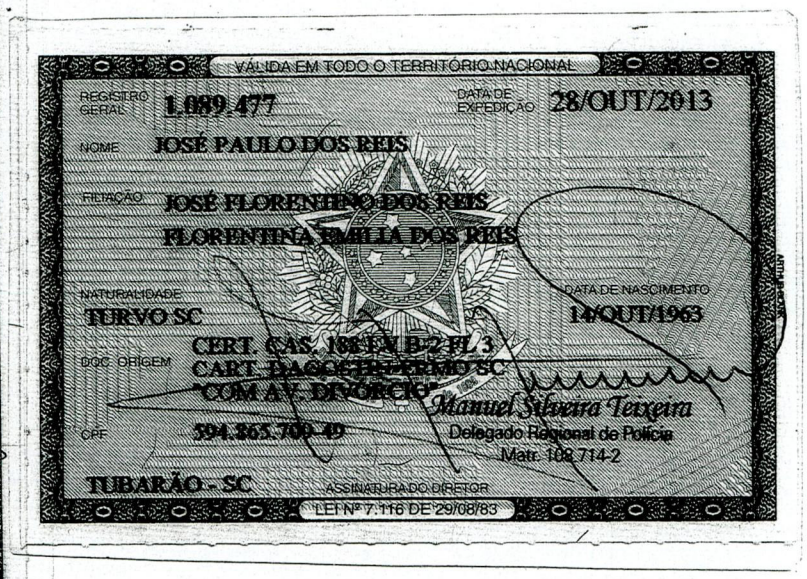
Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 27/08/2015

0C95.C30C.C4B0.FCB6.ED87.8F53.8449.3D6B

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058





NÃO ESTÁVEL

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Celesc
Distribuição S.A.

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 2134263

NF-01-20151817562484-19

Mes/Ano - Fatura	No. Unidade Consumidora
11/2015	42286788

Dados do Consumidor

JOSE PAULO DOS REIS
R LIBERDADE, 354
CPF: 59486570949
88745000-CENTRO C BAIXO - CAP-CAPIVARI DE BAIXO-SC
Loc/Etapa/Liv:1330,14,008406 - Medidor: 2415654 - TENSAO NOMINAL: 220v - V - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 Tipo do Disjuntor: 50 FS [1.7.56.2]

Descricao de Consumo

Medidor	2415654	Consumo Med/Fat	101/101	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	7759	Numero de Dias Faturado	30	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	7658	Consumo Medio Diario (kWh)	3,37	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

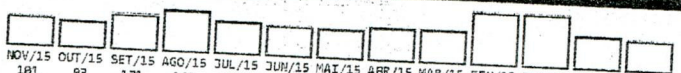
Leit. Anterior	21/10/2015
Leit. Atual	20/11/2015
Emissao/Apresentacao	20/11/2015
Prox. Leitura	21/12/2015

Indicadores de Continuidade

	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
AGO/15				
DIC	4,83	9,67	19,34	0,00
FIC	3,23	6,47	12,95	0,00
DMIC	2,69			0,00

Conj.ANEEL: TUBARAO CM (R$): 25,89

Historico de Consumo



NOV/15	OUT/15	SET/15	AGO/15	JUL/15	JUN/15	MAI/15	ABR/15	MAR/15	FEV/15	JAN/15	DEZ/14	NOV/14
101	93	121	140	111	101	99	111	111	174	173	112	101

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	101	0,525544	53,08
ADICIONAL BAND. VERMELHA			5,36
Subtotal 1			58,44
COSIP			5,76
SOC RECREATIVA UNIAO SIDERURGICA			20,00
Subtotal 2			25,76

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	29,50	DISTRIBUICAO	8,53
TRANSMISSAO	1,64	TRIBUTOS	9,02
ENC. SETORIAIS	9,75	SOMA DEMONSTRATIVO	58,44

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	58,44	12	7,00
PIS/PASEP			0,38
COFINS			1,66

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:22/10-20/11
Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.
Lugar de crianca e na escola. Diga nao ao trabalho infantil.
Cancele Convenios a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobrancas.

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
10/12/2015	R$ 84,20

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 24/11/2015

937D.0663.F194.A7CB.36FE.AACA.C57E.0856

Celesc
Distribuição S.A.

FS [1.7.56.2]

Comprovante de Arrecadacao

Autenticacao no verso
7759-101-00218:48:49

Mes/Ano - Fatura	Data de Vencimento
11/2015	10/12/2015

Numero da Fatura	No. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20151817562484-19	42286788	R$ 84,20

83620000000 5 84200162000 9 00101020151 3 81756248419 3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.447.240/0005-88 FILIAL		**12/10/1970**

NOME EMPRESARIAL **MITRA DIOCESANA DE TUBARAO**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **PAROQUIA SAO JOAO BATISTA**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**			
LOGRADOURO **AV GENERAL MENDONCA LIMA**	NÚMERO **751**	COMPLEMENTO	
CEP **88.745-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **CAPIVARI DE BAIXO**	UF **SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **CONTATO@ORPROCON.COM.BR**	TELEFONE **(48) 3052-3288**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **22/10/2005**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/02/2016** às **17:21:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/02/2016

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 44
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.780.789/0001-03 **MATRIZ**		**21/01/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL MENDONCA LIMA	**399**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.745-000	**CENTRO**	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 3623-1770

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/02/2016** às **18:03:18** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 45
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.439.395/0001-49 **MATRIZ**		**02/12/1976**

NOME EMPRESARIAL **SIND DOS TRAB NA IND DE ENER ELET DO SUL DO EST DE SC**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **SINTRESC**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **313-1 - ENTIDADE SINDICAL**			
LOGRADOURO **AV NEREU RAMOS**	NÚMERO **7518**	COMPLEMENTO	
CEP **88.745-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **CAPIVARI DE BAIXO**	UF **SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **24/09/2005**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/02/2016** às **15:48:18** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 46
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.373.176/0001-87 MATRIZ		**09/07/1999**

NOME EMPRESARIAL
ROTARY CLUB DE CAPIVARI DE BAIXO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ROTARY CLUB

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 9 DE ABRIL	**10**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.745-000	**CENTRO**	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(048) 6231-567(048) 6231-567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/02/2016** às **11:05:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

1 d 12/02/2016 11:05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 47

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.832.599/0001-20 **MATRIZ**		**02/10/1995**

NOME EMPRESARIAL **ASSOC DOS SERV PUBLICO DA PREF MUN DE CAPIVARI DE BAIXO**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ASSENCAP**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ERNANI COTRIN	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.745-000	**CENTRO**	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **08/01/2010** às **07:41:55** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/01/2010

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 48

Programação da Capivari FM

Seg. sex.
07h00 - a musica da Capivari FM
08h00 – oração da manhã
09h10 – a musica da Capivari FM

11h00 – Voz da Assembleia de Deus
12h15 – A Benção da refeição
13h00 – a musica da Capivari fm

14h00 – Igreja Quadrangular (segundas)

14h00- musica (ter a sex)
16h10 – show da tarde

17h00 – Obrigado ao homem do Campo
18h00 – oração da Ave Maria
18h15 – Obrigado ao homem do Campo – segunda parte
19h00 – A Voz do Brasil
20h00 – Resenha Esportiva – seg

20h00 – Cristo em foco – ter

20h00 – terço – qua

20h00 – Horário Politico Obrigatório – quii

20h00 – Palavras de Vida – sex

20h10 - igreja Filadélfia – qui

21h00 – Programa de combate as drogas – qua

21h00 – musica – sex

21h30 – musica (seg. e qui)

22h00 - encerramento

Sábados
07h00 – a musica da Capivari fm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2019 (0983030) SEI 33900.011187/2016-65 / pg. 49
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

08h00 – pastoral da criança
09h10 – diversidade cultural

11h00 – informação ao cidadão

12h10 – musica

13h00 – Igreja Assembleia de Deus Madureira

15h10 – musica

18h00 – Missa ao vivo

19h00 – Musical

22h00 - Encerramento

Domingo
07h00 – Musical Sertanejo
08h00 – Missa ao vivo
09h00 – Toca Tudo
10h00 - Musical

22h00 - encerramento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible].
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-e864-c748d17c2058
Oficio 2/2015 (0083050) SEI 53500.011467/2015-65 / pg. 50
eb6258f9-0865-42f7-e864-c748d17c2058

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS. BLOCO R; 3º ANDAR
70044-900 BRASÍLIA-DF
AIC ELIANE ALMEIDA DA SILVA





eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 51

Associação de Radiodifusão Comunitária
Capivari FM
Rua Dep. Francisco Souza Neves, S/N
CEP: 88 745-000
Capivari de Baixo - SC
CNPJ: 02 811 041/0001-93
Tel.: (48) 623 3075

ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 52

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
Of. nº 4661/2016/SEI-MC, 22/02/2016
53900.012580/2015-95
HAMILTON GOMES DE SOUZA
ASS. DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)
RUA DEP. FRANCISCO SOUSA NEVES, 526 - CENTRO
88.745-000 CAPIVARI DE BAIXO/RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Adriana da Silva Rodrigues

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
10/3/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD TUBARÃO
10 MAR 2016
SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RE... / ...ÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Luiz Guilherme Altina Castro
Matrícula 3027-7

EN... PARA DEVOLUÇAO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

ECT

752...

14 x 185 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ CD165865 0865-42f7-a864-c748d17c2058 / pg 1 de 1
Documento de OF 4661/2016 encontra-se disponível em CEP 53900.012580/2015-95 / pg 1 de 1
eb6258f6-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS GN07

AR

JO 43058946 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-D
70044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **HAMILTON GOMES DE SOUZA (Título Eleitoral: 030905200965)** é **SECRETÁRIO - SECRETARIO (A) DE FINANÇAS (exercício 01/01/2014 a 31/12/2017)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Vigência:	**Início: 01/01/2014 Final: 31/12/2017**
Código:	**+MXD.C3X5.YM+3.BF7R.**
Certidão emitida às:	**01/04/2016 11:50:07**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inter-e-autenticidade.tse.jus.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Certidão obtida via Internet: TSE (10324456)

53900.022883/2016-05

Associação de Radiofusão Comunitária

CAPIVARI FM 87,5 MHZ **UNIDADE PÚBLICA** **RÁDIO COMUNITÁRIA**

Oficio 10/2016

Ao:

Ministerio das Comunicações

Brasilia – Df

a/c Sra. Eliane Almeida da Silva

Ref: Resposta da Nota técnica n.27247/2015 SEI – MC, seu oficio n. 40399/2015/SEI – MC, Processo n. 53900.012580/2015-95

Sra. Coordenadora Geral,

Através deste, estamos enviando em anexo, documento pendente (estatuto) conforme prazo estabelecido por este ministério. Lembramos que as demais já foram enviadas em AR segundo nossos ofícios; de numero 1 de 07/01/16 e de numero 2.

Pedimos através deste a renovação de nossa outorga e também autorização para funcionamento 24 horas.

Atenciosamente,

Juvenal Motta P. da Silva

Vice - presidente

Capivari de Baixo, 1º. De abril de 2016.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 11/04/16 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

FONE: 48 3623-3075 - CNPJ 02 811 041/0001-93 - www.capivari.fm.br
Rep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro - Capivari de Baixo - Santa Catarina

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 10/2016 (1071367) SEI 53900.022883/2016-05 / pg. 1
8502c71984f3-4988-4f24-9980-6f852e9e

"UTO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

Ofício de Registros Públicos
Fls 01/09
Comarca de Capivari de Baixo

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1 - A Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, com sede e foro no município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, situada a Rua Deputado Francisco de Souza Neves, 526 – Centro – 88745-000 – Capivari de Baixo - SC é uma Associação, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação especifica.

Art. 2 - A Associação terá como finalidade a exploração e instalação de serviço de radiodifusão sonora de caráter comunitário, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade de Capivari de Baixo, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe outorga por ato do Poder Público competente.

Art. 3 - A rádio terá designação de RÁDIO CAPIVARI FM.

Art. 4 – A duração da associação é por prazo indeterminado.

Art. 5 - A responsabilidade intelectual e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 6 - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, entidade de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores desde que legalmente instituídas, e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações desta Associação.

I – Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesseis) anos poderão associar-se como colaboradores contribuindo para a associação com direito a voz, mas não a voto, sendo vetado associarem-se menores de 16 (dezesseis) anos.

Joel Correa da Rosa 1
OAB/SC 10.507

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Fls. 02109

II – Os sócios poderão ser demitidos do quadro social no caso de descumprimento das obrigações estatutárias, por decisão de maioria simples dos membros da diretoria, com direito de recurso ao conselho comunitário, assegurando-se, sempre, o contraditório e o amplo direito de defesa.

Art. 7 - Ficam criadas duas categorias de associados, a saber:

I – Associados: São considerados associados, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que se associarem após a fundação da radio.

II – Associados Fundadores: São considerados Associados Fundadores todos aqueles que subscrevem a Ata de fundação e aprovação do Estatuto dessa Associação aprovado em Assembléia Geral, datada de 04 de setembro de 1998.

Art. 8 - Terão direito a voto nas assembléias às duas categorias de associados:

Parágrafo UNICO: Somente terão direito a voz, a voto e poderão ser votados nas Assembléias os associados, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Art. 9 - São direitos dos Associados:

I – Votar e ser votado para qualquer cargo da associação;

II – Gozar dos benefícios oferecidos pela associação na forma prevista neste Estatuto;

III – Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito ou ao patrimônio desta Associação;

IV – Os membros da Associação não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

V – Os associados têm acesso a qualquer momento ao balancete da Associação;

VI – Afastarem-se voluntariamente da Associação, enviando a diretoria solicitação formal

Art. 10 - São deveres dos Associados:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II – Comparecer as Assembléias convocadas;

III – Votar por ocasião das eleições da Diretoria

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

Art. 11 - São órgãos constitutivos da Associação:

I – A Assembléia Geral;

II – A Diretoria;

Joel Corrêa da Rosa
OAB/SC 10.507

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 16/2016 (1671567) SEI 53500.022833/2016-05 / pg. 3

III – O Conselho Comunitário.

IV – O Conselho Fiscal

Fls 03/09

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e é constituída pelos associados no gozo de seus direitos, devendo ser convocada com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas pelo presidente ou por 1/5 dos associados.

Art. 13 - A Assembléia Geral decidirá por maioria simples dos votos presentes, sendo proibidos votos por procuração.

Parágrafo Único: Funcionará em primeira convocação com 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos associados e em segunda convocação meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 14 - As Assembléias Gerais serão ordinárias a cada 04 (quatro) anos, para eleger a Diretoria quando for o caso, aprovar as suas contas, eleger os membros do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, bem como prestação de contas e previsões orçamentárias.

Art. 15 - As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigir o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei e no seguinte caso: reforma do Estatuto.

Art. 16 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e o edital deverá ser fixado em lugares públicos bem visíveis, na sede da associação e publicado em meio de comunicação local.

Art. 17 - Compete a Assembléia Geral:

I – Decidir em última e definitiva instância;

II – Eleger a Diretoria;

III – Reformular o Estatuto;

IV – Aprovar o balancete e as contas do exercício anterior;

V – Analisar e definir o planejamento dos trabalhos do período seguinte;

VI – Aprovação de novos associados.

Joel Correa da Rosa

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 10/2016 (1071367) SEI 53500.022883/2016-05 / pg. 4

Ofício de Registros Públicos - Comarca de Capivari do Sul
Fls. 04/09

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Art. 18 - A Associação será dirigida por diretoria eleita em Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

I – É vedado participar da administração membros que ocupem cargos eletivos, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial;

II – Os membros da diretoria não serão remunerados pelo exercício do cargo;

III – Poderão ser diretores apenas brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores ou emancipados e residentes no município de atuação da rádio.

Art. 19 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

1 – Presidente

2 – Vice-Presidente

3 – Secretário

4 – Tesoureiro

5 – Patrimônio

Art. 20 - Compete a Diretoria

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;

II – Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e Conselho Fiscal até 28 de Fevereiro relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;

III – Orientar toda a administração da associação;

IV – Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 2º;

V – Fixar Balancete Mensal em mural na sede da Associação.

VI – Eleger novos diretores no caso de vacância de cargo, por qualquer motivo.

Parágrafo Único: As decisões serão tomadas sempre por maioria simples dos votos, necessário em suas reuniões a participação da maioria simples de seus membros.

Art. 21 - Serão atribuições do Presidente:

Joel Carrêa da Rosa
OAB/SC 10.507

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 16/2016 (1071367) SEI 53500.022833/2016-05 / pg. 5

I – Os poderes de administração em geral salvo os que neste Estatuto são conferidos a Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;

II – Representar ativa e passivamente a Associação judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;

III – Em conjunto com o Tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal.

IV – Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

V – Assinar o Edital de Convocação e os expedientes por ele convocado.

Art. 22 - São atribuições do Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Desempenhar as atribuições que o Presidente lhe confiar.

Parágrafo Único: Ocorrendo vacância do cargo de Presidente o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Art. 23 - São atribuições do Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;

II – Publicar todas as atividades da Associação;

III – Assinar correspondências da Associação junto com o Presidente;

IV – Superintender os serviços da Secretaria;

V – Exercer no sentido de relações públicas da Associação.

Art. 24 - São atribuições do Tesoureiro:

I – Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;

II – Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;

III – Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento;

IV – Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil;

V – Apresentar balancete mensalmente.

Art. 25 - São atribuições do Diretor de Patrimônio:

I – Manter em ordem e atualizado o patrimônio e imóvel da Associação;

Joel Correa da Rosa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 10/2016 (1078357) SEI 53500.022853/2016-05 / pg. 6
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

II – Elaborar e apresentar o Relatório Patrimonial à Assembléia Geral e Conselho Fiscal; 06/09

Parágrafo Único: Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes e a ele compete:

I – Vistar toda a documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;

II – Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre balanço anual;

III – Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes mensais;

IV – Convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 27 - O Conselho Comunitário será instituído de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Parágrafo Único: Toda entidade associada e legalmente instituída terá o direito de indicar um representante para fazer parte do Conselho Comunitário.

Art. 28 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da lei de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 29 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral, podendo os seus membros serem reeleitos.

Joel Correa da Rosa

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 16/2016 (1071367) SEI 53500.022833/2016-05 / pg. 7

Art. 30 - As Assembléias Gerais Extraordinárias para eleição da Diretoria serão convocadas em edital com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contada à data do término do mandato da Diretoria.

Nos primeiros 05 (cinco) dias deverão ser registradas na Secretaria da entidade as chapas concorrentes.

CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O Patrimônio da Associação será constituído:

I – Da arrecadação feita pela entidade;

II – Das doações legados;

III – Dos valores adquiridos e suas possíveis rendas;

IV – Das contribuições provenientes de apoio cultural de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 32 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação terá que ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

Art. 33 - O exercício social terá duração de 01 (um) ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34 - No fim de cada exercício social, a Diretoria, fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO X
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 35 - A Associação poderá ser extinta por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, e assim ocorrendo, os bens da Associação deverão ser destinados a outra entidade sem fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
DA PERDA DE MANDATO

Joel Corrêa da Rosa

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 10/2016 (1071367) SEI 53500.022883/2016-05 / pg. 8

Fls. 08/09

Art. 36 - Perderão os mandatos os membros da Diretoria que incorrerem em malversação ou dilapidação do patrimônio social e também grave violação do Estatuto, abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas, aceitação de cargos ou funções não compatíveis com o exercício do cargo na Associação, sendo a perda de mandato declarada pela Assembléia Geral e assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO XII
DAS PENALIDADES

Art. 37 - Qualquer associado que incorrer nas faltas de grave violação do Estatuto, atitudes que contrariem as decisões da Assembléia Geral ou difamação da Associação ou sua Diretoria será punido pela Diretoria, podendo esta punição constituir-se em advertência por escrito, suspensão por até 02 (dois) anos ou eliminação do quadro social.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - O quadro de pessoal, quando existente, será constituído com pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 39 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia geral com direito a voto.

Parágrafo primeiro: O estatuto é reformável no tocante à administração, através de assembleia geral, na forma do "caput".

Parágrafo segundo: As alterações estatutárias passarão a vigorar a partir de sua aprovação pela Assembléia devidamente convocada.

Art. 40 - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria e encaminhados a Assembléia Geral para apreciação.

Art. 41 - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas neste Estatuto.

Joel Corrêa da Rosa
OAB/SC 10.507

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 10/2016 (1078367) SEI 53500.022883/2016-05 / pg. 9

Art. 42 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembléia devidamente convocada.

Fls. 09/09

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 11/01/2016.

Tabelionato de Notas

Capivari de Baixo/SC, em 11 de janeiro de 2016.

HAMILTON GOMES DE SOUSA
Presidente

Joel Correa da Rosa

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO
ESTADO DE SANTA CATARINA - LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Av. Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo/SC, Cep: 88.745-000
Fones: (48) 3623 1445 / 9924-0883 - e-mail: tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
---------- RECONHECIMENTO 242055 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) HAMILTON GOMES DE SOUSA Que assina por ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Em test. da verdade. Capivari de Baixo, 29 de março de 2016
MARILETE FRANCISCONI ALANO
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$ 4,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFY57649-P7R3
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS Capivari de Baixo SC

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO - ESTADO DE SANTA CATARINA
FERNANDA MARTINS JOÃO - OFICIALA DESIGNADA
Rua Antonio Zeferino da Silva, 40 - Sala Comercial - Centro - Capivari de Baixo/SC
Cep: 88745-000 - Fone: (48) 3623-0932 - e-mail: cartoriocapivar@yahoo.com.br
Natureza do Título: Alteração Estatutária - Ata nº 118, datada de 11/01/2016 -
Qualidade: Integral
Protocolo nº 4211, datado de 31/03/2016
Registro nº 827, Livro A - 5, Folha 26
Apresentante: HAMILTON GOMES DE SOUSA
Documento: Capivari de Baixo, 31/03/2016, A Oficial
FRJ: R$ 0,00
Emolumentos isentos
Fernanda Martins João
Oficiala Designada
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DQG69019-Y7ZM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTROS DE PROTESTO
CNPJ 11.789.342/0001-59
Fone/Fax: (48) 3623-0932
Fernanda Martins João
Oficiala Designada
Rua Antônio Z. da Silva, 40 - Sala Comercial
CEP 88745-000
COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO SC

9

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 102/2016 (1074367) SEI 33960.022883/2016-05 / pg. 10



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3° Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

AIC Sra. ELIANE ALMEIDA DA SILVA



eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Of. 1810/2016 (1071367) SEI 53000.022883/2016-05 / pg. 11

Associação de Radiodifusão Comunitária
Capivari FM
Rua Dep. Francisco Souza Neves, S/N
CEP: 88 745-000
Capivari de Baixo - SC
CNPJ: 02 811 041/0001-99
Tel.: (48) 623 3075

(ETIQUETA OU CARIMBO AQUI)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
STIBP 10/2016 (1071367) SEI 53000.022883/2016-05 / pg. 12

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Município/UF: Capivari de Baixo/SC

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 7 – (0583379)

2. Estatuto social: fls. 16/25 – Ofício 05/2015 (0453435)

3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fl. 03/04 – Ofício 02/2015(0983030)

- Mandato: **09/12/2015 a 09/12/2019.**

4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes

- PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (25/05/1953) fl. 10 – Ofício 32/2015(0819847)

-VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (02/03/1968) fl. 11 – Ofício 32/2015(0819847)

- TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (14/10/1963) fl. 08 – Ofício 32/2015(0819847)

- SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (18/07/1948) fl. 09 – Ofício 02/2015(0983030)

- DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (04/05/1949) fl. 26 – Ofício 02/2015(0983030)

Observação: O Conselho Fiscal, embora previsto na Diretoria, possui funções distintas. Neste caso, não será solicitada alteração estatutária.

5. CPF de todos os dirigentes

- PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (142.015.261-00) fl. 10 – Ofício 32/2015(0819847)

-VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (699.566.779/49) fl. 11 – Ofício 32/2015(0819847)

- TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (594.865.709-49) fl. 08 – Ofício 32/2015(0819847)

- SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (155.423.949-49) fl. 09 – Ofício 02/2015(0983030)

-DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (449.337.709-72) fl. 26 – Ofício 02/2015(0983030)

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fls. 03/06 – Ofício 32/2015(0819847)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 6º.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Relatório Roteiro Radcom (1082129) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 115

- Direito de voz e voto: art. 8º, parágrafo único c/c art. 9º, inciso I.

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 8º, parágrafo único.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 19.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 18 (mandato de 4 anos, podendo ser reeleita).

- Conselho Comunitário: arts. 27 e 28.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 49/50 – Ofício 02/2015(0983030)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 1 – Ofício 08(0583379) Em pesquisa realizada em 19/04/2016 a entidade estava regular.

10. CNPJ: fl. 14 – Ofício 05/2015 (90453435)

11. Análise de vínculos: **foi verificado novo vínculo político partidário.**

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (25/05/1953)	Sim	PT	Não, com certidão do TSE de inativo.	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (02/03/1968)	Não foi possível pesquisar	Não foi possível pesquisar	Não	Não	Não
TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (14/10/1963)	Não	Não	Não	Não	Não
SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (18/07/1948)	Sim	PP	**Sim**	Não	Não
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (04/05/1949)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo não está completamente instruído.

- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.

- Foi feita pesquisa de vínculo, exceto quanto ao Sr. Juvenal Motta, no site do TSE.

CONCLUSÃO: Será elaborada Nota Técnica solicitando a regularização do vínculo.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Relatório Hotelito Radcom (1082129) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 116

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **HAMILTON GOMES DE SOUZA (Título Eleitoral: 030905200965)** foi **SECRETÁRIO - SECRETARIO (A) DE FINANÇAS (exercício 01/01/2014 a 15/12/2015)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Vigência:	**Início: 01/01/2014 Final: 31/12/2017**
Código:	**CYEC.AA6L.GVLD.+USA.**
Certidão emitida às:	**18/04/2016 15:53:52**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciaeleitoral.tse.jus.br/sadJudSGIP/membroComposicaoAction.do?action=4&tribunal=sc&sqComposicao=48629&abrangencia=MUNICIPAL&dominio=83&... 1/1
Certidão obtida via Internet TSE - Desmarcação (10841228) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 117

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: EDSON SOUZA DE OLIVEIRA

Inscrição: 014564270906

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1PP	**SC**	CAPIVARI DE BAIXO	16/11/1995

Certidão emitida às 09:02:05 de 19/04/2016

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **OOUG.DWQ9.4C1Y.NWH1**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.autenticidadeassinatura.tse.jus.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Certidão obtida via Internet TSE (10822278) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 118

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **EDSON SOUZA DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 014564270906)** é **MEMBRO (exercício 01/03/2016 a 01/09/2016)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PP - 11 PARTIDO PROGRESSISTA**
Orgão Partidário:	**Comissão Provisória**
Abrangência:	**MUNICIPAL - CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Vigência:	**Início: 01/03/2016 Final: 01/09/2016**
Código:	**X64Z.$TYQ.T757.S5AI.**
Certidão emitida às:	**19/04/2016 09:00:31**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inter-e-autenticidade.tse.jus.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058 SEI-53900.012580/2015-95 / pg. 119
Certidão obtida via Internet: TSE (10822778)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9138/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, apresentou resposta à exigência, conforme Ofício 10/2016 1071367.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11	Vínculos de subordinação.	A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: O **Sr. Edson Souza de Oliveira**, Secretário da Entidade, **é membro da Comissão Provisória do Partido Progressista (PP)**, com exercício de 01/03/2016 a 01/09/2016, conforme certidão obtida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O fato narrado configura vínculo político-partidário. A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter ***insanável***. Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, durante o prazo indicado neste artigo a vinculação será tida como um vício de caráter sanável. Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, para que seja possível

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b"		dar continuidade ao processo de renovação. Ressalta-se que a Entidade pode optar por substituir o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicitar que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político). **Observação 1:** Em caso de remoção do órgão partidário, o dirigente deverá requer a atualização de sua situação nos cadastros da Justiça Federal. **Observação 2:** Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).

3. Cabe registrar que a Entidade deverá atentar-se para situações que possam configurar vínculos vedados pela legislação, orientando os dirigentes sobre esses impedimentos. A regularidade da Entidade e o atendimento das normas previstas garantem o andamento célere do pedido de renovação. É impostante esclarecer que após a análise e instrução neste Ministério, o processo de renovação será encaminhado à Casa Civil para verificação de toda documentação. Assim, a existência de vínculo gerará o retorno do processo a este Ministério, para correção do vício e, consequentemente, a mora no deferimento do pedido de renovação da outorga.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins**, **Técnico de Nível Superior - Direito**, em 19/04/2016, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1082052** e o código CRC **6F953CDC**.

Minutas e Anexos

Certidões obtidas via internet vínculo político-partidário 1082276.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13101/2016/SEI-MC

Ao Senhor

HAMILTON GOMES DE SOUZA

Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)

Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro

88745-000 / Capivari de Baixo/SC

CNPJ n° 02.811.041/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012580/2015-95.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9138/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1082056** e o código CRC **1D75FFB6**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC

OFICIO n° 13101/ 2016/SEI-MC, de 22/04/2016

N° DO PROCESSO: 53900.012580/2015-95

HAMILTON GOMES DE SOUZA

Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)

Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro

88745-000 Capivari de Baixo/SC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Lucia da Silva Rodrigues

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

29/4/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

DD TUBARÃO

29 ABR 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RE ÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Luiz Guilherme Alvina Castro
8.711.393-7
DD TUBARÃO

EN RA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mtofeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058 / pg 124

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION
CN07

AR

JO 39169421 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27 ABR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MANICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Assinado de dr. 1970/2018 (12:39:32) - SEI 53000.012560/2018-35 / pg. 125

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1338/2016/SEI-MC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.**

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

1. Foram encontrados indícios de que a Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Capivari de Baixo/SC, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, nos termos da Nota Técnica nº 9138/2016/SEI-MC 1082052 e das certidões obtidas na internet TSE 1082276.

2. Considerando que outro dirigente da mesma Diretoria apresentou vínculo político-partidário (Memorando nº 4476 0866000) e que já foi instaurado o **Processo nº 53900.007397/2016-59** 0956269 em desfavor da Entidade, solicita-se a inclusão deste novo fato (vínculo) ao mencionado processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1082096** e o código CRC **6C1D5287**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000028/2005-SC

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº DA ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CNPJ: 02.811.041/0001-93	50011854081

Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
659061406	Radiodifusão Comunitária	*****	28S264900	48W571900

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES 526	*****	
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**
CENTRO	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

CIDADE DA OUTORGA :	**Capivari de Baixo/SC**	**Número Processo :**	**538200008101998**
NOME FANTASIA :	**RÁDIO CAPIVARI FM**		
FREQÜÊNCIA :	**87,5 MHz**	**CANAL :**	**198**
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	**00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.**	**RAIO DA AREA DE SERVICO :**	**1.00 KM**
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	**ZYM543**	**PERP MAXIMA :**	**16,7500 W**
ESTÚDIO			
ENDEREÇO :	**RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES 526 CENTRO**	**LOCALIDADE :**	********
MUNICÍPIO :	**Capivari de Baixo**	**UF :**	**SC**
TRANSMISSOR PRINCIPAL	**Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda**	**MODELO :**	**SP5025**
CÓDIGO :	**0680030528**	**POTÊNCIA :**	**25,000 W**
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	**MODELO :**	********
CÓDIGO :	********	**POTÊNCIA :**	******** **W**
ANTENA			
FABRICANTE :	**AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**	**MODELO :**	**DPBLFM**
GANHO :	**0.00 dBd**	**POLARIZAÇÃO :**	**Vertical**
DESCRIÇÃO :	**DIPOLO 1/2 ONDA**	**ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :**	**30.0 m**
COTA BASE DA TORRE :	******** **m**		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM **19/04/2016**

APLICAÇÃO	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
02.811.041/0001-93 LICENCA PROVISORIA DE ACORDO C ART. NONO DEC. 88.066/83	**21/07/2005**	*****

ROBERTO PINTO MARTINS
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14562/2016/SEI-MC

Ao Senhor

HAMILTON GOMES DE SOUZA

Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)

Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro

88745-000 / Capivari de Baixo/SC

CNPJ n° 02.811.041/0001-93

Assunto: **Deferimento do pedido de funcionamento 24h da estação. Encaminhamento de Licença Definitiva. Processo nº 53900.012580/2015-95.**

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar a **Licença Definitiva para Funcionamento de Estação**, com especificação de horário de funcionamento 24h, conforme solicitação formulada por meio do Ofício 10/2016, de 1º de abril de 2016 (Evento SEI 1071367).

Atenciosamente,

Anexo: Licença Definitiva 1104804

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1104813** e o código CRC **395EAB04**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
Of. nº 14562/2016/SEI-MC, 06/05/2016
53900.012580/2015-95
HAMILTON GOMES DE SOUZA
ASS. DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)
RUA DEP. FRANCISCO SOUSA NEVES, 526 - CENTRO
88745-000 CAPIVARI DE BAIXO/SC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
09/5/16

CARIMBO DE ENTREGA / *TIMBRE DE DESTINO*
CDD TUBARÃO
19 MAI 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Hamilton de Souza

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RE[CEBEDOR] / *ASSINATURA DO EXPEDIDOR*

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE ET MATRICULE DE L'EMPLOYÉ*
Luiz Guilherme Arruda Castro
8.711.393-7
CDD TUBARÃO

EN[VOYER] [AVIS] DE DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524[illegible]

FCA463 / 16

114 x 188 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 39170366 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPOT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINIC OM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

- -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Associação de Radiodifusão Comunitária

CAPIVARI FM 87,5 MHZ — UNIDADE PÚBLICA — RÁDIO COMUNITÁRIA

53900.034493/2016-70

Ofício nº 008/2016 de 05/2016.

Capivari de Baixo SC., 20

Ilmo. Sra. Eliane Almeida da Silva

MD. Coordenadora-Geral de Rádiofusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Brasília – Distrito Federal

Em atenção à Notificação – Processo de Apuração de Infração nº 53900.012580/2015-95, NOTA TÉCNICA Nº 9138/2016/SEI-MC,estamos encaminhando à Vossa Senhoria a seguinte documentação:

1º) Cópia do Ofício enviado ao Presidente da Comissão Provisória do Partido Progressista de Capivari de Baixo SC, solicitando o desligamento do senhor Edson Souza de Oliveira, devido a sua função no quadro "Diretivo" da Associação de Radiofusão Comunitária Capivari FM 87.5 MHZ, conforme preconiza o Art. 11 da Lei 9.612/1998 c/c Art. 25. § 2°, no inciso I, alínea "B", da Portaria n° 4334/2015 do Ministério das comunicações.

2º) Ata da Comissão Provisória do Partido Progressista de Capivari de Baixo SC, comunicando aos seus membros o afastamento do Senhor Edson Souza de Oliveira, que hora passa a integrar o quadro "Diretivo" da Associação de Radiofusão Comunitária Capivari FM 87.5 MHZ, no cargo de Secretário.

Sendo o que se apresentava para a oportunidade, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Hamilton Gomes de Sousa
Presidente Associação de Radiofusão Comunitária
Capivari FM 87.5 MHz

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 01/06/16 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

CNPJ 02 811 041/0001-93
Fone: (48) 3623-3075
www.capivarifm.com.br
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro - Capivari de Baixo - Santa Catarina

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ilmo. Sr. Capivari de Baixo SC., 10 de maio de 2016.

Ismael Martins

MD. Presidente do Partido Progressista

Capivari de Baixo – SC.

Venho através desta, solicitar de Vossa Senhoria a minha exclusão de membro da Comissão Provisória do Partido Progressista do Município de Capivari de Baixo SC, por ser incompatível com a função de secretário, assumida por minha pessoa no quadro Diretivo da Associação de Rádio difusão Comunitária Capivari FM 87.5 MHZ, conforme art. 11 da Lei 9.612/1998 c/c art. 25 . § 2º, no inciso I, alínea "B", da Portaria nº 4334/2015 do Ministério das Comunicações. Certo de Vossa compreensão no que tange a minha liberação por motivo mais que justo, desde já agradecemos a sua boa vontade e colaboração.

Atenciosamente

Tabelionato de Notas

Edson Souza de Oliveira

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-4217-a864-c748d17c2058

Ofício (1165548) SEI 53500.034493/2016-70 / pg. 2

eb6258f9-0865-4217-a864-c748d17c2058

Ofício de Registros Públicos - Comarca de Capivari de Baixo
Fls. 21/01

ATA DA REUNIÃO DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CAPIVARI DE BAIXO-SC.

DATA: 13/05/2016 **HORA:** 19:00hs. **LOCAL:** Rua Machado de Assis nº 390 - Centro.

PRESENÇAS: Reuniram-se os membros da Comissão Provisória: Ismael Martins, Airton Dias Mendes, Edson Souza de Oliveira, Ezio Garbelotto, Glaucia Guedes Oliveira, Jaci Rodrigues, Mario Latrônico Junior, Michel de Jesus Mendes, Pedro Vieira de Farias, Sebastião Heraldo Lemos e Viviani Alves. **PAUTA: 1)** Manutenção do Partido Progressista de Capivari de Baixo com a característica de "Comissão Provisória" por tempo indeterminado. **PAUTA: 2)** Desligamento do Sr. Edson Souza de Oliveira, portador do título de eleitor inscrição nº 014564270906 de 16/11/1995, da função de membro da Comissão Provisória do Partido Progressista de Capivari de Baixo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: 1) Deve-se a manutenção do Partido Progressista de Capivari de Baixo na condição de "Comissão Provisória", em função da falta de tempo hábil para a formação de um Diretório completo, face a aproximação iminente de um novo processo eleitoral em outubro próximo.

2) Em função de sua recente nomeação para "Secretário" da atual diretoria da Associação de Rádiofusão Comunitária Capivari FM 87.5 MHZ, o Senhor Edson Souza de Oliveira houve por bem se desligar da Comissão Provisória do Partido Progressista de Capivari de Baixo SC., por exigência do Ministério das Comunicações, que proíbe aos integrantes das Associações de Radiofusão, a manutenção de vínculos com entidades **político-partidárias**, como determina o Art. 11 da Lei 9.612/1998 c/c o Art. 25 § 2º , no inciso I, alínea "B", da Portaria nº 4334/2015 do Ministério das Comunicações.

A responsabilidade do teor das deliberações emitidas nesta reunião é de todos os presentes, que tem pleno conhecimento do assunto discutido e deliberado. E por nada mais haver a tratar, foi dada por encerrada a presente reunião dirigida pelo Presidente Ismael Martins, da qual coube à minha pessoa a lavratura da presente Ata, que será assinada por mim e pelo Presidente.

Ismael Martins
Presidente da Comissão Provisória

Edson Souza de Oliveira
Comissão Provisória

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO - ESTADO DE SANTA CATARINA
FERNANDA MARTINS JOÃO - OFICIALA DESIGNADA
Rua Antônio [illegible] - Centro - Capivari de Baixo/SC
Cep 88745-[illegible] - [illegible] - e-mail: cartoriocapivari@yahoo.com.br
Natureza [illegible] Progressista de Capivari de Baixo - Ata de 13/05/2016 - Deferido/Registrado
Protocolo nº [illegible]
Registro nº [illegible]
Apresentante: HAMILTON [illegible] DE SOUSA
Custas Capivari de Baixo: [illegible] - Oficiala
Registro R$ [illegible]
TOTAL R$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EES37200-ICFU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Fernanda Martins João
Oficiala Designada

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTROS DE IMÓVEIS
CNPJ 11.789.342/0001-59
Fone/Fax: (48) 3623-0932
Fernanda Martins João
Oficiala Designada
Rua Antônio Z. da Silva, 40 - Sala Comercial
CEP 88745-000
COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO SC

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Assinado eletronicamente, a conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício (1165548) SEI 53500.034493/2016-70 / pg. 3

Associação de Radiodifusão Comunitária

CAPIVARI FM 87,5 MHZ — UNIDADE PÚBLICA — RÁDIO COMUNITÁRIA

Carta
9912291639/2012-DR/SC
SINTRESC
CORREIOS

ILMO. SR.
ELIANE ALMEIDA DA SAILVA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR – ANEXO - ALA OESTE
70044-900 – BRASILIA -DF

OFÍCIO Nº 008/2016

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
JO 91190231 0 BR

CNPJ 02 811 041/0001-93
Fone: (48) 3623-3075
www.capivarifm.com.br
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro - Capivari

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília – DF
(61) 2027-6464

Memorando nº 2155/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza política e religiosa, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, § 2º da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.012580/2015-95. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.026840/2016-91,** em face da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO (CNPJ 02.811.041/0001-93), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Capivari de Baixo/SC.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 08/06/2016, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1174459** e o código CRC **D4CF1FA1**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **EDSON SOUZA DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 014564270906)** foi **MEMBRO (exercício 01/03/2016 a 13/05/2016)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PP - 11 PARTIDO PROGRESSISTA**
Orgão Partidário:	**Comissão Provisória**
Abrangência:	**MUNICIPAL - CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Vigência:	**Início: 01/03/2016 Final: 01/09/2016**
Código:	**JAAD.5TMI.PR/D.IFY$.**
Certidão emitida às:	**15/07/2016 16:54:12**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Certidão obtida via internet TSE - INATIVO (1238475) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 132

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Município/UF: Capivari de Baixo/SC

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 7 – (0583379)

2. Estatuto social: fls. 16/25 – Ofício 05/2015 (0453435)

3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fl. 03/04 – Ofício 02/2015(0983030)

- Mandato: **09/12/2015 a 09/12/2019.**

4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes

- PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (25/05/1953) fl. 10 – Ofício 32/2015(0819847)

-VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (02/03/1968) fl. 11 – Ofício 32/2015(0819847)

- TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (14/10/1963) fl. 08 – Ofício 32/2015(0819847)

- SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (18/07/1948) fl. 09 – Ofício 02/2015(0983030)

- DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (04/05/1949) fl. 26 – Ofício 02/2015(0983030)

Observação: O Conselho Fiscal, embora previsto na Diretoria, possui funções distintas. Neste caso, não será solicitada alteração estatutária.

5. CPF de todos os dirigentes

- PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (142.015.261-00) fl. 10 – Ofício 32/2015(0819847)

-VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (699.566.779/49) fl. 11 – Ofício 32/2015(0819847)

- TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (594.865.709-49) fl. 08 – Ofício 32/2015(0819847)

- SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (155.423.949-49) fl. 09 – Ofício 02/2015(0983030)

-DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (449.337.709-72) fl. 26 – Ofício 02/2015(0983030)

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fls. 03/06 – Ofício 32/2015(0819847)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 6º.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Checklist Roteiro Radcom (1239022) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 133

- Direito de voz e voto: art. 8º, parágrafo único c/c art. 9º, inciso I.

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 8º, parágrafo único.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 19.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 18 (mandato de 4 anos, podendo ser reeleita).

- Conselho Comunitário: arts. 27 e 28.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 49/50 – Ofício 02/2015(0983030)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 1 – Ofício 08(0583379) **Em pesquisa realizada em 18/07/2016 a entidade estava regular.**

10. CNPJ: fl. 14 – Ofício 05/2015 (90453435)

11. Análise de vínculos: **vício sanado.**

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (25/05/1953)	Sim	PT	Não, com certidão do TSE de inativo.	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (02/03/1968)	Não foi possível pesquisar	Não foi possível pesquisar	Não	Não	Não
TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (14/10/1963)	Não	Não	Não	Não	Não
SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (18/07/1948)	Sim	PP	Sim	Não	Não
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (04/05/1949)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo está completamente instruído.

- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.

- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborado Memorando à CGAO.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Checklist Roteiro Radcom (1239022) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 134

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 2722/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**
Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo/SC**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/07/2016, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1239025** e o código CRC **B3D3ED67**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SC
Município: Capivari de Baixo
Canal: 198
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Nome Fantasia: RÁDIO CAPIVARI FM
Logradouro: RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.811.041/0001-93
Bairro: CENTRO
Número: 526
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02811041000193 Pesquisar
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 88745000 **Logradouro:** RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Número: 526 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SC
Município: Capivari de Baixo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 61 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 88745000 **Logradouro:** RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Número: 526 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SC
Município: Capivari de Baixo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 24/06/2005
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 538200008101998
Fistel: 50011854081
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		813	Portaria	MC	21/12/2001	11/01/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		29811	ATO	SCM	04/10/2002	07/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		699	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		51665	ATO	CMPRL	19/07/2005	20/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		652	Portaria	MC	13/12/2010	17/03/2011	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Assinado digitalmente em 06/10/2015 por ANATEL e 02/12/2015 por 53500002580/2015-95 / pg. 136

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CNPJ/CPF(02.811.041/0001-93)

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Município/UF: CAPIVARI DE BAIXO/SC

Canal: 198

Indicativo: ZYM543

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial | Imprimir

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

Câmara dos Deputados / Coordenação de Documentação - PRL 2 580/2015-95 / pg. 137

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Processo n°: **53900.012580/2015-95**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)**

Em atenção ao Memorando n° 2722/2016/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.054786/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art.40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 14/04/2014).
Registros de PAIs ativos	53000.056786/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: dd/mm/aaaa).
Registros de PAIs ativos	53900.007397/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art.11 c/c art 21, inciso IV da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 07/12/2015 - data da certidão emitida no site da Justiça Eleitoral).
Registros de PAIs ativos	53900.026840/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 25, III; § 2°, I, "b" da Portaria n 4334/2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

		• Infração: (data de ocorrência: 19/04/2016 - data da certidão emitida no site da Justiça Eleitoral).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.004287/2010	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1258978); • Portaria nº 652, de 13/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 17/03/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: art 40, incisos XII e XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 04/12/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **I r Marques Teixeira**, **Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 29/07/2016, às 11:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1258980** e o código CRC **F23F4FA9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26629/2015/SEI-MC

Brasília, 17 de agosto de 2015

Ao Senhor
José Paulo dos Reis
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Rua Dep. Francisco Souza Neves, S/N
88745-000 – Capivari de Baixo/SC

Assunto: **Encaminhamento de Licença para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária / Processo nº 53900.025189/2015-51.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos, anexa a este ofício, a **Licença Definitiva** para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, na localidade de **Capivari de Baixo/SC.**

2. Esclarecemos que conforme art. 8º da Lei 9.612/1998, a entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/08/2015, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0667246** e o código CRC **71F22CBC**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000028/2005-SC

FLS: 001/001

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CNPJ: 02.811.041/0001-93				50011854081
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
659061406	Radiodifusão Comunitária	*****	28S264900	48W571900

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES 526	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	CAPIVARI DE BAIXO	SC

CIDADE DA OUTORGA :	Capivari de Baixo/SC	Número Processo :	538200008101998
NOME FANTASIA :	RÁDIO CAPIVARI FM	CANAL :	198
FREQÜÊNCIA :	87,5 MHz	RAIO DA AREA DE SERVICO :	1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	07:00 a 22:00 - Dom. a Sáb.	PERP MAXIMA :	16,7500 W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYM543		
ESTÚDIO		LOCALIDADE :	********
ENDEREÇO :	RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES 526 CENTRO	UF :	SC
MUNICÍPIO :	Capivari de Baixo	MODELO :	SP5025
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	POTÊNCIA :	25,000 W
CÓDIGO :	0680030528	MODELO :	********
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	POTÊNCIA :	******** W
CÓDIGO :	********		
ANTENA		MODELO :	DPBLFM
FABRICANTE :	AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.	POLARIZAÇÃO :	Vertical
GANHO :	0.00 dBd	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	30.0 m
DESCRIÇÃO :	DIPOLO 1/2 ONDA		
COTA BASE DA TORRE :	******** m		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM **20/07/2015**

APLICAÇÃO	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
02.811.041/0001-93 LICENCA PROVISORIA DE ACORDO C ART. NONO DEC. 88.066/83	21/07/2005	*****

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

sistemasnet/SRD/Chamada/Licencaimpressao.asp?xNumServico=231&SiglaUF=DF&varTipo... 20/07/2015

(origem externa) Licença Definitiva / Outorga (1261576) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 141

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

CNPJ: **02.811.041/0001-93**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:01:38 do dia 01/08/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/08/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Imprimir Voltar

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
810	53710.000760/98	Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares	Governador Valadares-MG
811	53670.000445/98	Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira	Bom Jesus-GO
812	53820.000602/98	Associação Comunitária Cultural pela Democratização dos Meios de Comunicação do Contestado	Timbó Grande-SC
813	53820.000810/98	Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo	Capivari de Baixo-SC
814	53710.001092/98	Associação Comunitária dos Amigos de Lassance	Lassence-MG
815	53830.001246/99	Associação Filantrópica de Radiodifusão Comunitária	Jaboticabal-SP
816	53710.001165/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Monte Santo de Minas - MG	Monte Santo de Minas-MG
817	53790.001180/98	Associação Cultural de Radiodifusão do Bairro da Cohab "C"	Gravataí-RS
818	5379.000029/99	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho	Senador Salgado Filho-RS
819	53710.000494/99	Associação Cultural e Educativa de Araporã - Acear	Araporã-MG
820	53810.000157/98	Associação da Rádio Comunitária de Iracema -RR	Iracema-RR
821	53820.000645/98	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio	Sombrio-SC
822	53710.000139/99	Associação Comunitária Educativa de RadiodifusãoTropicália - ACERT	São Gonçalo do Pará-MG

PIMENTA DA VEIGA

(Of. El. nº 6/2002)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA N.º 498, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 158, de 08 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo n° 53740.001103/00, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.451, de 9 de maio de 2000, a TV O ESTADO DE FLORIANÓPOLIS LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 4 (quatro), na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, através do canal 13 (treze), visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Nº 3.916-6 - 8/1/2002 - R$ 95,23)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 282, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29118.000375/87, resolve:

Homologar a transferência do local do estúdio para Rua dos Buritis, s/n°, na cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, efetivada pela SOCIEDADE RÁDIO EDUCADORA DE GUARANTÃ DO NORTE LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média.

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 7.141-9 - 13/12/2001 - R$ 97,92)

PORTARIA Nº 284, DE 22 DE 4 NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000386/97, resolve:

Autorizar a TELEVISÃO GOYÁ LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Reportagem Externa, a referida cidade, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 7.134-6 - 6/12/2001 - R$ 97,92)

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53500.000123/98, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, utilizando o canal 7-E (sete decalado para menos).

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 3.923-9 - 9/1/2002 - R$ 95,23)

PORTARIA Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004711/01, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da TV CARIOBA COMUNICAÇÕES LTDA, autorizada a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, utilizando o canal 26-E (vinte e seis decalado para menos).

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 3.925-5 - 9/1/2002 - R$ 95,23)

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Nº 602 - Processo nº 53650.000394/01. Aplica à Empresa Jornalística O Povo S/A, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 944,82 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 603 - Processo nº 53650.000503/01. Aplica à Rádio Capital de Fortaleza Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 674,87 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 604 - Processo nº 53650.000504/01. Aplica à Rádio FM de Icaraí Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 674,87 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 605 - Processo nº 53650.000395/01. Aplica à Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, executante o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 944,82 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 606 - Processo nº 53650.000505/01. Aplica à Rádio Sucesso FM Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 674,87 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 607 - Processo nº 53650.000507/01. Aplica à TV Cidade de Fortaleza Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 944,82 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 608 - Processo nº 53650.000739/98. Aplica à Rádio Sinal de Aracati Ltda., executante dos serviços de radiodifusão sonora em onda média e auxiliar de radiodifusão e correlatos, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, a pena de multa no valor R$ 404,92 (quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos), por contrariar o disposto no subitem 8.1 da N-01/78, aprovada pela Portaria nº 71, de 20/01/78, DOU de 25/01/78, c/c os arts. 46, caput e 122, item 34 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63.

Nº 609 - Processo nº 53770.000053/01. Aplica à FUBA - Fundação Brasileira de Assistência e Educação, executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, a pena de multa no valor de R$ 472,41 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "f" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com a redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, bem como o art. 87, § 2º do citado Regulamento, com a redação do Decreto n 84.181, de 12/11/79.

Nº 610 - Processo nº 53820.000348/98. Aplica à Rádio Camboriú Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, a pena de multa no valor de R$ 674,87 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto nos subitens IX.1.6, III.2, VIII.4.1 e IX.1.5 da N-03/87, aprovada pela Portaria nº 174, de 10/07/87, DOU de 16/07/87, c/c o art. 122, item 34 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63.

Nº 611 - Processo nº 53820.000871/97. Aplica à Rádio Porto Feliz Ltda., executante dos serviços de radiodifusão sonora em onda média e auxiliar de radiodifusão e correlatos, na cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, a pena de multa no valor de R$ 368,11 (trezentos e sessenta e oito reais e onze centavos), por contrariar o disposto nos subitens 8.1 e 8.3 da N-01/78, aprovada pela Portaria nº 71, de 20/01/78, DOU de 25/01/78, c/c os arts. 46, 122, item 34 e 173 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, e item 3.1 da N-26/94, aprovada pela Portaria nº 1.119, de 14/12/94, DOU de 16/12/94.

Nº 612 - Processo nº 53690.000399/98. Aplica à Rádio Amorim Juventude Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a pena de multa no valor de R$ 613,52 (seiscentos e treze reais e cinqüenta e dois centavos), por contrariar o disposto nos subitens VII.1.1.3, VII.1.1.6, alínea "b", IX.2, IX.4, IX.3.1, alínea "i", IX.1.3, alínea "r", IX.1.2 e IX.3.2 da N-03/87, aprovada pela Portaria nº 174, de 10/07/87, DOU de 16/07/87, e ao art. 71, caput e §§ 1º e 2º do CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27/08/62.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Portaria nº 813, de 2007 (1261317) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 144
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo o se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - Vejamos a íntegra do ato:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
agu.gov.br/documento/18967103

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Parecer 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1692047) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 145

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar mentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103 https://sapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

> *"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

> *"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*
>
> *Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

> "*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131*".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

> *"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*
>
> *§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*
>
> *§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*
>
> *I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*
>
> *II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

> *"Art. 131. (omissis)*
> *(...)*
> *§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*
>
> *Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *(...)*
> *II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

> (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
>
> (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
>
> (5) último relatório do Conselho Comunitário;
>
> (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
agu.gov.br/documento/18967103 https://legis.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Jurídico | 015/8/2016/CONJUR-MC/CGU/AGU (1032047) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 148

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linorg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

agu.gov.br/documento/19055384

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1494/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária,** autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo / SC**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1652999** e o código CRC **64909C7F**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1652999

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SC
Município: Capivari de Baixo
Canal: 198
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Nome Fantasia: RÁDIO CAPIVARI FM
Logradouro: RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.811.041/0001-93
Bairro: CENTRO
Número: 526
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02811041000193 Pesquisar
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 88745000 **Logradouro:** RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Número: 526 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SC
Município: Capivari de Baixo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 61 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 88745000 **Logradouro:** RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Número: 526 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SC
Município: Capivari de Baixo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 24/06/2005
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 538200008101998
Fistel: 50011854081
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		813	Portaria	MC	21/12/2001	11/01/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		29811	ATO	SCM	04/10/2002	07/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		699	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		51665	ATO	CMPRL	19/07/2005	20/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		652	Portaria	MC	13/12/2010	17/03/2011	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Gerado por Sergio Ricardo Silva Rocha 07/12/2015 15:36 / 2580/2015-95 / pg. 154

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CNPJ/CPF(02.811.041/0001-93)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: CAPIVARI DE BAIXO/SC

Canal: 198

Indicativo: ZYM543

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial | Imprimir

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Outras origem externa SRE PRC 0580/2015-95 / pg. 155

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo n°**:** **53900.012580/2015-95**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

Em atenção ao Memorando n° 1494/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.054179/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 14/04/2014).
Registros de PAIs ativos	53000.056786/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 09/10/2013).
Registros de PAIs ativos	53900.007397/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 07/12/2015).
Registros de PAIs ativos	53900.026840/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 25, III, § 2°, I, "b" da Portaria 4334/2015. • Infração: (data de ocorrência: 19/04/2016).

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.004287/2010	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1680679); • Portaria nº 652, de 13/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 17/03/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos VII e XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 04/12/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **A G S Lopes**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 15/03/2017, às 17:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1680680** e o código CRC **6CCAA347**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno CGFI 1680680 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 157

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

CNPJ: **02.811.041/0001-93**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:49:33 do dia 25/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Certidão obtida via Internet SIGEC (7831787) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 158

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Certidão obtida via Internet SIGEC (7831767) SF 53906.01 2580/2015-95 / pg. 159

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.811.041/0001-93 **MATRIZ**		**21/10/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO CAPIVARI FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES	**526**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.745-000	**CENTRO**	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 3623-3075

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2017** às **12:49:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/04/2017

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
CNPJ (18517776) SEI 53500.012580/2013-95 / pg. 160

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9014/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, por meio da Portaria nº 813, publicada no DOU de 11/1/2002, e Decreto Legislativo nº 699, publicado no DOU de 24/6/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/6/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/3/2015, à fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Hamilton Gomes de Sousa; Vice-Presidente: Juvenal Motta Pereira da Silva; Tesoureiro(a): José Paulo dos Reis; Secretário(a)Edson Souza de Oliveira; Diretor(a) de Patrimônio: José Paulo Nunes.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Ofício 32/2015 0819847 e Ofício 02/2015 0983030

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 16 a 25 (Ofício 05/2015 0453435)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 3/4 (Ofício 02/2015 0983030)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 8, 10 e 11 (Ofício 32/2015 0819847) e fls. 9 e 26 (Ofício 02/2015 0983030)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 49/50 (Ofício 02/2015 0983030)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fls. 3 a 6 (Ofício 32/2015 0819847)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1831767
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 1831770
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1680680
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1652047).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**,
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Analista Técnico Administrativo, em 25/04/2017, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 04/05/2017, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 05/05/2017, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1831780** e o código CRC **2DE76B86**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: **53900.012580/2015-95**

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.012580/2015-95 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC - Evento SEI 1831780), no qual a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo/SC, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/05/2017, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1859677** e o código CRC **BECE24BB**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Despacho Interno CGMO_REN 1859677 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 166
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PORTARIA Nº 2628/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1869244** e o código CRC **99F84B30**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1869244

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1869259** e o código CRC **2C712B76**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1869259

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 2628/2017/SEI-MCTIC.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 21/06/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1975669** e o código CRC **DC739FA2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1975669

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/06/2017 17:14:24
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4393615
Data prevista de publicação: 23/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
9950233	ATO PORTARIA Nº 3055 MIN.rtf	8529c0c69bf6e9358555009931fa966a	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950234	ATO PORTARIA Nº 5493 MIN.rtf	1f7b50ecfe785108bf536890dad5c487	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9950235	ATO PORTARIA Nº 5666 MIN.rtf	5d3782992a27401fba5b5237fdc5b046	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9950236	ATO PORTARIA Nº 6157 MIN.rtf	d4967c349cc9a1affa7fe6bb7abd5316	9,00	
	Total da matéria		**9,00**	**R$ 297,36**
9950237	ATO PORTARIA Nº 1926 MIN.rtf	fb343ea05fbc13c6fb09c64fbb38d75c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950238	ATO PORTARIA Nº 3056 MIN.rtf	0a4cd30628812c1b40d6cdd7fcd04784	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9949979	ATO PORTARIA Nº 1921 MIN.rtf	fb40231e8e35e2dcf65105ebd51dafb9	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9949980	ATO PORTARIA Nº 1922 MIN.rtf	a963b5e2df9fa1fd8712f685b7468136	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9949981	ATO PORTARIA Nº 2201 MIN.rtf	230e44146173439f609a8aaec8dc2240	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950182	ATO PORTARIA Nº 2202 MIN.rtf	1618ef37f7e10436ac9d1712568448be	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Comprovante de envio de matéria: (1979343) SEI 53506.012580/2015-95 / pg. 170

9950183	ATO PORTARIA Nº 2203 MIN.rtf	40f7b245c56f6609 db68e9940eed2d37	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950184	ATO PORTARIA Nº 2204 MIN.rtf	d8e7d6e00616750c 292632910a72f431	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950185	ATO PORTARIA Nº 2205 MIN.rtf	5db9d9e98d63990f c9a7d385e492d554	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950186	ATO PORTARIA Nº 2206 MIN.rtf	6c6dcc2beb0e72a7 d79954d1a5081519	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950187	ATO PORTARIA Nº 2207 MIN.rtf	bfcdc1ddbcc81f3b 3a0c7e32920bcb9d	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950188	ATO PORTARIA Nº 2209 MIN.rtf	8d2dc249784d5bd3 4af4c1839ce1bc9c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950189	ATO PORTARIA Nº 2210 MIN.rtf	2d9a55e6269ef408 fc2ae1e91066c677	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950190	ATO PORTARIA Nº 2469 MIN.rtf	913a8da0f6f04d48 14fa9a858e8818df	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950191	ATO PORTARIA Nº 2471 MIN.rtf	de7ee92a6eaae61b 3e6ff71ea4bc251b	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950192	ATO PORTARIA Nº 2473 MIN.rtf	9e371627ddbbe73a a98f1c3de5ee1fad	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950193	ATO PORTARIA Nº 2475 MIN.rtf	1d86cd46b75c5974 5e9149b42aa5f190	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950194	ATO PORTARIA Nº 2476 MIN.rtf	976bbb8894d34a72 f27dbf3b75148584	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950195	ATO PORTARIA Nº 2477 MIN.rtf	127a0416f890a8ab fbf5b2cefe7f969f	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950196	ATO PORTARIA Nº 2479 MIN.rtf	3c99d56666e95c46 a7eeed333ac69858	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950197	ATO PORTARIA Nº 2484 MIN.rtf	8be8420598894b3b eeb68002e5761c89	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950198	ATO PORTARIA Nº 2486 MIN.rtf	d4a4ab27a646a6de 01aceef23285de79	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950199	ATO PORTARIA Nº 2487 MIN.rtf	5ace5626b84cd01d 710a0bff0749426c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950200	ATO PORTARIA Nº 2488 MIN.rtf	8453a580a3a7aa90 062bbd76e957f37a	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950201	ATO PORTARIA Nº 2489 MIN.rtf	c9aef2276035ca45 6a4e3ff08373383b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Comprovante de envio de matéria: (1979343) SEI 53506.012580/2015-95 / pg. 171

9950202	ATO PORTARIA Nº 2490 MIN.rtf	993e6d606806cb5d 9e8ab8d3070d93b0	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950203	ATO PORTARIA Nº 2491 MIN.rtf	0b501c78379a0e12 5085319e3231b3b8	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950204	ATO PORTARIA Nº 2612 MIN.rtf	2f603bd3670c70a8 c3890d5b6a1861cf	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950205	ATO PORTARIA Nº 2613 MIN.rtf	b0020c2465e99204 4ce452177a87d93b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950206	ATO PORTARIA Nº 2618 MIN.rtf	3920220405da5dd6 cff506c8dce79327	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950207	ATO PORTARIA Nº 2620 MIN.rtf	b402a8c5f9248bcb 33a5f45c05ae6b55	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950208	ATO PORTARIA Nº 2622 MIN.rtf	63f8f2ab94f088f5 4317662e21856409	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950209	ATO PORTARIA Nº 2624 MIN.rtf	98f7b2eb38d8d90b 7315ee185037d2b5	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950210	ATO PORTARIA Nº 2625 MIN.rtf	edf2d66e0f8d9582 180ecb6079ab9ed0	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950211	ATO PORTARIA Nº 2626 MIN.rtf	24a813c5f2e4dbbe ba9320b95cfa2054	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950212	ATO PORTARIA Nº 2628 MIN.rtf	d1709112fe8db993 42e7f8e486183301	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950213	ATO PORTARIA Nº 2629 MIN.rtf	209cec93fdc87335 5e7b387cec939475	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950214	ATO PORTARIA Nº 2630 MIN.rtf	9baa3dd9c6a71b23 0e385a6e87770735	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950215	ATO PORTARIA Nº 2631 MIN.rtf	9a26b7b59a7bd0b6 d6f26a0ba26e2f9b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950216	ATO PORTARIA Nº 2632 MIN.rtf	11673345ef24e330 7353381336ee82d1	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950217	ATO PORTARIA Nº 2734 MIN.rtf	4cc3ee9c56b94f74 e4bb46ce75407e57	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950218	ATO PORTARIA Nº 2735 MIN.rtf	105ef20b75c37d61 a11c1d01752c5ced	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950219	ATO PORTARIA Nº 2736 MIN.rtf	dd85a80dd46a9d65 4c608db0d406a233	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950220	ATO PORTARIA Nº 2737 MIN.rtf	8d6e78d34a301bdb cd46515edbe65b58	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Comprovante de envio de matéria: (1979343) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 172

9950221	ATO PORTARIA Nº 2738 MIN.rtf	d66e1fcbe7e0de015a0da067b2f4f2f1	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950222	ATO PORTARIA Nº 2739 MIN.rtf	09d8c3975986385bf0eceec8486f3465	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950223	ATO PORTARIA Nº 3001 MIN.rtf	df111e70abbd9e02c5ffce055450d07c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950224	ATO PORTARIA Nº 3002 MIN.rtf	0306d5f4017e7aa60b50612b62c83869	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950225	ATO PORTARIA Nº 3003 MIN.rtf	67f1cbb26b2289e30dabda886d8cd184	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950226	ATO PORTARIA Nº 3004 MIN.rtf	2acd22b7541978993f241214e54d4edc	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950227	ATO PORTARIA Nº 3005 MIN.rtf	42e0cf40fb39f3836eecd05d108ba00d	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950228	ATO PORTARIA Nº 3048 MIN.rtf	cf04d5398fa0e637bd0a9a951ff0837d	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950229	ATO PORTARIA Nº 3049 MIN.rtf	8d50f3fa9404b8130fded598692ed6d1	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950230	ATO PORTARIA Nº 3052 MIN.rtf	06d74359d4ee38948ed554d8a1e3b45b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950231	ATO PORTARIA Nº 3053 MIN.rtf	bea369e9968958dadbddbfb93fe412f8	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950232	ATO PORTARIA Nº 3054 MIN.rtf	0b1e26e566d1c0eae923a6dba43e7ee5	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
TOTAL DO OFICIO			**380,00**	**R$ 12.555,20**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Comprovante de envio de matéria: (1979343) SEI 53506.012580/2015-95 / pg. 173

PORTARIA Nº 2.490-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000468/1998 e nº 53900.025954/2015-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PEDRO II - ACORP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedro II / PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.491-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000847/1999 e nº 53900.048009/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA FÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Fé / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.612-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000209/1999 e nº 53000.059473/2011-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE E CULTURAL DONA JOAQUINA DE POMPÉU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pompéu / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.613-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000691/2001 e nº 53900.029948/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taiúva / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.618-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001361/1998 e nº 53900.046846/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LOUVORES AO REI DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Grande / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.620-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000004/1999 e nº 53900.047333/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mirante da Serra / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.622-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.001512/2001 e nº 53900.046496/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CACHOEIRA DOURADA - GO E DISTRITOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cachoeira Dourada / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.624-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002470/1998 e nº 53900.034554/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATIVIDADE DE JUQUIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juquiá / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.625-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000056/2000 e nº 53900.017272/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA EDVIGES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.626-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000496/1999 e nº 53900.015655/2015-90, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO DE WANDERLEY, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wanderley / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.628-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.629-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.003035/1998 e nº 53000.055825/2012-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DO 3º MILÊNIO DE AGUDOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Agudos / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
umento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, ligo 00012017062300008
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
https://validador.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Extrato DCU (1980519) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 174

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1939437** e o código CRC **306A4131**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1939437

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27888/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

HAMILTON GOMES DE SOUZA
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro
88745-000 / Capivari de Baixo/SC
CNPJ n° 02.811.041/0001-93

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.012580/2015-95.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associacao de Radiodifusao Comunitaria (capivari de baixo), Juvenal Motta, sediada em **Capivari de Baixo/SC**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **11/01/2012**, conforme Portaria nº 2.628, de 07/06/2017, publicada no DOU de 23/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1985773** e o código CRC **986B4378**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 27888/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017
53900.012580/2015-95
HAMILTON GOMES DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 – Centro.
88745-000 Capivari de Baixo / SC

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- [ ] PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
27/07/2017

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
CDD
27 JUN 2017
TUBARÃO-SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Murilo Maciel Domingos
Mat. 8.710.540-3
CDD Tubarão

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO — **AR**

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43566015 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPOT*

25 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* — UF — BRASIL BRÉSIL

_ _ _ _ _-_ _ _

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
mento de Objetos Of. Nº 27660/2017 (2099819) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 179

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30332/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
HAMILTON GOMES DE SOUZA
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro
88745-000 / Capivari de Baixo/SC
CNPJ n° 02.811.041/0001-93

Assunto: **Retificação de Ofício**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de n° 27888, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **11/01/2012"** leia-se **24/12/2012**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2017, às 16:36, conforme art. 3º, III, " ", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov. r/verifica.html, informando o código verificador **2024840** e o código CRC **48CD65A0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30332/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012580/2015-95 - Nº SEI: 2024840

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00859/2017 MCTIC

Brasília, 11 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
28 SET 2017
Hora: 11:45
Func.:

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
853/2017	53900.047333/2015-18	Associação Comunitária Mirantense - ASCOM
854/2017	53900.046841/2015-71	Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico E Cultural de São Gonçalo do Sapucaí
855/2017	53900.046846/2015-01	Associação Louvores ao Rei de Integração Comunitária
856/2017	53900.034554/2015-18	Associação Comunitária Atividade de Juquiá
857/2017	53900.017272/2015-56	Associação Cultural Santa Edviges
858/2017	53900.015655/2015-90	Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley
859/2017	53900.012580/2015-95	Associação de Radiodifusão Comunitária
860/2017	53000.055825/2012-70	Associação Radiofusão Comunitária do 3º Milênio de Agudos
861/2017	53900.050619/2015-72	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
862/2017	53900.048779/2015-51	Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista
863/2017	53900.048912/2015-70	Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM
864/2017	53900.046737/2015-86	ACAC - Associação Comunitária de Apoio à Cidadania
865/2017	53900.041868/2015-77	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
866/2017	53900.039548/2015-57	Associação de Radiofusão Comunitária São João do Morro
869/2017	53000.059473/2011-41	Associação Comunitária Beneficente E Cultural Dona Joaquina
872/2017	53900.014134/2015-15	Associação Vale Teles Pires de Comunicação
874/2017	53900.022295/2014-00	Associação Rádio Comunitária Santana FM
875/2017	53900.020495/2014-10	Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM
878/2017	53900.047605/2015-71	Associação Comunitária Vale do Groaíras
879/2017	53900.047620/2015-10	Associação Comunitária Beneficiente E Social de Nova Floresta
880/2017	53900.041797/2015-11	Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM
883/2017	53900.039875/2015-17	Associação Cultural Comunitária do Alto do Ginásio
885/2017	53900.009909/2015-31	Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré
888/2017	53000.069388/2013-52	Associação Rádio Comunitária
889/2017	53000.056642/2012-71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
890/2017	53000.046269/2012-41	Associação de Radiodifusão E Desenvolvimento Comunitário
893/2017	53000.020077/2012-12	Associação Equipe Canal 8
894/2017	53000.057214/2011-85	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias
895/2017	53000.055761/2011-26	Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense
896/2017	53000.023322/2012-35	Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança E Vida
899/2017	53900.041780/2015-55	Associação Comunitária de Amparo Social
900/2017	53900.016742/2015-64	Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza
901/2017	53000.054986/2012-46	Associação Assistencial da Chapada

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

902/2017	53000.058117/2011-18	Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna
903/2017	53900.038993/2015-08	Associação Cultural E Comunitária Luiz Moraes
904/2017	53900.047678/2015-63	Associação Comunitária da Rádio Alternativa FM
905/2017	53900.009190/2014-57	Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza
906/2017	53900.005861/2014-19	ACCCI - Associação Comunitária de Comunicação E Cultura
907/2017	53000.007328/2014-27	Associação Comunitária Cultural Aracatiense
908/2017	53000.055767/2011-01	Associação Comunitária e Cultural de Aparecida D'Oeste
909/2017	53000.057916/2011-69	Associação dos Moradores da Vila Gavioli
910/2017	53900.016418/2015-46	Associação Comunitária Dos Moradores Do Povoado Tabuleiro Grande - ASCOMPOTAG
911/2017	53000.071647/2013-13	Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista (AAMEPB)
912/2017	53000.046474/2012-14	Associação Comunitária Alternativa De Radiodifusão
913/2017	53900.018901/2014-84	Associação Míriam de Amparo Social E Cultural
915/2017	53000.067714/2013-97	Centro Social José Paulino
917/2017	53000.060392/2012-74	Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense
920/2017	53000.056242/2011-85	Associação Comunitária de Comunicação e Cultural
922/2017	53000.056613/2013-91	Associação Fraternal de Quixadá
924/2017	53000.051419/2012-38	Associação Comunitária de Base Vila São Francisco

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 14/09/2017, às 21:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2218912** e o código CRC **142F4BAC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2218912

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53900.012580/2015-95
Referência: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 29/09/2017, às 08:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2258736** e o código CRC **DB3F4CEA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno GSRAD 2258736 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 184

53900.012580/2015-95

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 17 de janeiro de 2018.

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Brasília, 17 de janeiro de 2017.

Ao Protocolo SAJ e

Ao Protocolo Central

Assunto: Radiodifusão - devolução da EM 859/2017 MCTIC

Solicito a **devolução** do presente **processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, em razão da necessidade de melhor instrução do processo, uma vez que faltam documentos essenciais à completa análise jurídica e de mérito, nos termos do doc SEI nº 0472162.

Ana Carolina Tannuri Laferté
Coordenadora Geral de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho, Subchefe-Adjunta, substituta**, em 17/01/2018, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Despacho SAJ Casa Civil (2666682) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 185



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0472174** e o código CRC **97AA9A02** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&

id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 0472174

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho

De: Eugenio Cesar Almeida Felippetto
Enviado em: terça-feira, 19 de dezembro de 2017 15:49
Para: Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Cc: Thiago Silva Serrat de Oliveira; Beatrice Kassar do Valle
Assunto: Processos de Radiodifusão - SAJ - EM nº 00859/2017 MCTIC, de 28/09/2017 - Renovação de Outorga de RadCom em favor da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo/SC

Prioridade: Alta

Prezada (o),

CGINF/SAINF/SAJ/CC-PR

1. Em referência ao processo **53900.012580/2015-95**, que versa sobre a renovação de outorga para a Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo/SC, constatou-se que o Despacho Interno CGFI 1258980, de 29/07/2016 (fls. 136 e 137 do Processo EXM 859 2017 MCTIC (0332131)), em resposta ao Memorando nº 2722/2016/SEI-MCTIC, registra a existência de quatro Processos de Apuração de Infração – PAIs ativos e aguardando análise de defesa:

i) 53000.054786/2013 por irregularidade apurada no art.40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98, com data de ocorrência: 14/04/2014;

ii) 53000.056786/2013 por irregularidade apurada no art. 40, incisos XV e XXIX do Decreto 2.615/98;

iii) 53900.007397/2016 por irregularidade apurada no art.11 c/c art. 21 do inciso IV da Lei 9.612/98, com data de ocorrência: 07/12/2015; e

iv) 53900.026840/2016 por irregularidade apurada no art.11 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015, com data de ocorrência: 19/04/2016.

2. Considerando tal situação, tem-se o entendimento, s.m.j., que há a necessidade de manifestação complementar e atualizada por parte da MCTIC, para prestar informações sobre os andamentos dos PAIs, com a indicação se poderá comprometer ou não a presente renovação de outorga.

3. Assim, solicita-se a avaliação por parte dessa SAJ, no sentido de verificar a necessidade de restituição do processo ao MCTIC, com vistas à complementação de informação e de documentação.

Atenciosamente,

Eugênio Cesar Almeida Felippetto
Assessor Técnico da Subchefia Adjunta de Infraestrutura
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Casa Civil da Presidência da República
Fones: (61) 3411-3855 / 3852

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho SAJ / Casa Civil (2899982) SEI 53000.012580/2015-95 / pg. 187

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012580/2015-95
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Encaminhe-se o processo à **Secretaria de Radiodifusão (Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização)**, para atendimento de Despacho oriundo da SAJ/Casa Civil (SEI 2599932).

Brasília, 29 de janeiro de 2018.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012580201595 e da chave de acesso 89425205

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 105376420 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 29-01-2018 18:11. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 30/01/2018, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2611423** e o código CRC **12E44BE0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno ASRAD 2611423 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 189

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Referência:Cota nº 00060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 2611122

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária (capivari de baixo)

Assunto: Atendimento do Despacho da Casa Civil 2599932

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira**, **Administrador**, em 30/01/2018, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2611831** e o código CRC **2603E555**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno GDCGRC 2611831 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 190

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1378/2018/SEI-MCTIC

À COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

Encaminho o Despacho SAJ / Casa Civil 2599932 que solicita manifestação complementar acerca do andamento dos Processos de Apuração de Infração instaurados em desfavor da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, de forma que seja informado se, da análise dos processos, poderá ser aplicada a penalidade de revogação da autorização.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/02/2018, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2650820** e o código CRC **5336A072**.

Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Memorando 1378 (2650820) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 191

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo n°: **53900.012580/2015-95**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

1. Em atenção ao Memorando n° 1378/2018/SEI-MCTIC (2650820), que encaminha o Despacho SAJ / Casa Civil (2599932), o qual, por sua vez, solicita manifestação complementar acerca do andamento dos Processos de Apuração de Infração - PAI's instaurados em desfavor da Interessada, informamos abaixo a situação atual dos processos a ela atribuídos, destacando-se em negrito os novos andamentos:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.054179/2013	• Em trâmite; • **Processo a r o a ise de recurso admi istrati o** • Irregularidades apuradas: art. 40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • **Portaria º 68 3, e 2 /11/201 , icada o Di rio Oficial da U ião de 30/11/201 - MULTA** • Infração: (data de ocorrência: 14/04/2014).
	53000.056786/2013	• Em trâmite; • **E tidade foi otificada r i ter osição de recurso admi istrati o** • **Irre ri e r : rt. 0, i ciso XXIX do Decreto 2.615/98 escaracteri ou-se a i r ção ca itulada o i ciso XV do art. 0 .** • **Portaria º 3213, de 26/06/2018, icada o Di rio Oficial da U ião de 29/06/2018 - MULTA** • Infração: (data de ocorrência: 09/10/2013).
	53900.007397/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 07/12/2015).
	53900.026840/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 25, III, § 2°, I, "b" da Portaria 4334/2015. • Infração: (data de ocorrência: 19/04/2016).
		• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.004287/2010	• (1680679); • Portaria nº 652, de 13/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 17/03/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos VII e XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 04/12/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

2. Em complementação, esclarecemos que, quando da análise da penalidade cabível nos PAI's nª 53000.054179/2013 e nº 53000.056786/2013, verificou-se que, em ambos, a emissora **não** era reincidente, decidindo-se então pela aplicação da sanção de multa isoladamente, conforme indicado na tabela acima.

3. Ademais, embora os PAI's nº 53900.007397/2016 e nº 53900.026840/2016 ainda não possuam decisão acerca de eventual sanção administrativa, é possível afirmar, desde já, que, quanto às infrações apuradas nestes processos, a emissora também **não** é considerada reincidente, de acordo com a definição prevista no Regulamento de Sanções Administrativas, aprovado pela Portaria nº 112, de 22/04/2013, a seguir transcrita: "*Reincidência: repetição de prática de infração de igual natureza, no prazo de um ano, contado da data de publicação do ato que confirmou a sanção imposta anteriormente*", o que afasta a possibilidade de aplicação da pena de revogação da autorização.

Documento assinado eletronicamente por **A G B Lo es, Coorde ora de Fiscali ação de Co te do e de Asectos ão T cicos**, em 09/08/2018, às 18:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Mari a Os ir, Coorde ora-Geral de Fiscali ação de Outor s**, em 09/08/2018, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **32 1008** e o código CRC **B 329** .

Mi tas e A e os

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno SEAIC 3241008 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 193

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53900.012580/2015-95**.

Referência: **Despacho SAJ / Casa Civil 2599932.**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo**.

Assunto: **Restituição dos autos à Casa Civil.**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. A Casa Civil da Presidência da República devolveu os autos a este Ministério, por meio do Despacho SAJ / Casa Civil 2599932, solicitando informações acerca da existência de 4 (quatro) processos de apuração de infração ativos em desfavor da entidade, os quais, por estarem ainda em andamento, poderiam comprometer a renovação da outorga.

2. Sendo assim, a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas, setor responsável pelo assunto, foi instada, por meio do Memorando nº 1378/2018/SEI-MCTIC (2650820) a prestar informações acerca da possibilidade de aplicação de penalidade de revogação da autorização da Radiodifusora.

3. Em resposta, a CGFI emitiu o Despacho SEAIC 3241008, no qual afasta a possibilidade de aplicação da revogação.

4. Com base nessas informações, os autos devem ser restituídos à Casa Civil para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/10/2018, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3383571** e o código CRC **A855B5B5**.

Minutas e Anexos

ssui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 02/10/2018, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3421875** e o código CRC **0A5D74ED**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 3421875

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00481/2018 MCTIC

Brasília, 3 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 03/10/2018 15:14

Termo(s): 481 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53900012580201595	MCTIC 00481 2018 Capivari de Baixo/SC - Renov/RADCOM - Associação de Radiodifusão Comunitária	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório de encaminhamento (3429026) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 198

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 39499/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 04/10/2018, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3429035** e o código CRC **9A68FCB2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39499/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012580/2015-95 - Nº SEI: 3429035

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Bloco R - Esplanada dos Ministérios,
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 41246/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de mídia digital.

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes
processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

PROCESSO	EM
01250.004937/2017-21	376
53710.000749/2000-15	453
53000.061475/2011-08	483
53000.042808/2012-72	464
53000.026836-2011-61	477
53830.000482/2001-81	170
53000.065326/2013-71	482
53000.057858/2013-35	480
53000.056622/2011-10	479
53000.044838/2012-13	478
53000.057905/2011-89	476
53000.041679/2013-86	474
53900.012580/2015-95	481

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 16/10/2018, às 10:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

informando o código verificador **3465435** e o código CRC **D863B94E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41246/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.031854/2018-96 - Nº SEI: 3465435

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
16 OUT 2018
Hora: 14 : 35
Func.:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00481/2018 MCTIC

Brasília, 3 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO

ADVOGADO DA UNIÃO

CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9014/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, por meio da Portaria nº 813, publicada no DOU de 11/1/2002, e Decreto Legislativo nº 699, publicado no DOU de 24/6/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/6/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/3/2015, à fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Hamilton Gomes de Sousa; Vice-Presidente: Juvenal Motta Pereira da Silva; Tesoureiro(a): José Paulo dos Reis; Secretário(a)Edson Souza de Oliveira; Diretor(a) de Patrimônio: José Paulo Nunes.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Ofício 32/2015 0819847 e Ofício 02/2015 0983030
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 16 a 25 (Ofício 05/2015 0453435)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 3/4 (Ofício 02/2015 0983030)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 8, 10 e 11

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

				(Ofício 32/2015 0819847) e fls. 9 e 26 (Ofício 02/2015 0983030)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 49/50 (Ofício 02/2015 0983030)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fls. 3 a 6 (Ofício 32/2015 0819847)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1831767
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 1831770
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1680680
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1652047).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão itária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 25/04/2017, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 04/05/2017, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 05/05/2017, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1831780** e o código CRC **2DE76B86**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

53900.012580/2015-95

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 16 de Outubro de 2018.

Ao PROTOCOLO DA SAG, SAJ E SUPAR

Assunto: PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CAPIVARI DE BAIXO/SC

Encaminha MCTIC EXM 481 2018

ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA

SUPERVISOR

Documento assinado eletronicamente por **André José de Oliveira**, **Supervisor(a) (GR V)**, em 16/10/2018, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0845645** e o código CRC **B38AA116** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 0845645

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 442 / 2018 / SAINF/SAJ/CC-PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO NA LOCALIDADE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
EM/EMI nº:	**EM n° 00481/2018-MCTIC.**
Assunto:	Renovação de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, em favor de Associação de Radiofusão Comunitária (Capivari de Baixo), em Capivari de Baixo/SC
Processo :	53900.012580/2015-95

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da Exposição de Motivos n° 00481/2018-MCTIC, cuja proposta é a renovação da autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, em favor de Associação de Radiofusão Comunitária (Capivari de Baixo), inscrita no CNPJ sob nº 02.811.041/0001-93, na localidade de Capivari de Baixo/SC.

2. A área técnica[1] e a Consultoria Jurídica[2] do Ministério das Ciências, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC manifestaram-se favoravelmente à renovação da outorga. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado expediu a **Portaria MCTIC nº 2.628 de 7 de junho de 2017** que renovou, a partir de 24/06/2015, a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, por dez anos

II - ANÁLISE JURÍDICA

3. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 9.612/1998[3], com o Decreto n 2.615/1998[4] e legislação complementar.

4. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência e cobertura restrita[5], outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço[6].

5. No que tange à competência, o Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei n° 9.612/1998. Nota-se que tanto a área técnica quanto a Consultoria Jurídica do MCTIC afirmam que o procedimento legal para a renovação **"autorização"**[7], foi devidamente cumprido.

6. Neste sentido, é importante ressaltar que a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, foi integralmente realizada pelo Ministério das Ciências, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à renovação da autorização, sendo desnecessária a reanálise por parte desta Subchefia.

7. É de salientar que os requisitos exigidos para a habilitação devem ser verificados no momento do pedido de outorga ou renovação. Após a publicação da Portaria, presumem-se verificadas e superadas quaisquer irregularidades. Assim, eventual incompatibilidade deve ser apurada no âmbito do Ministério - por meio de Procedimento de Apuração de Infração.

8. Sob esse aspecto, verifica-se que, durante a análise do processo nesta Casa Civil, houve a constatação de irregularidade da pessoa jurídica requerente, o que deve ser devidamente esclarecido sob pena de revogação da autorização concedida pelo MCTIC. Por essa razão, a Exposição de Motivos foi devolvida ao proponente, para apuração da irregularidade encontrada.

9. A despeito da apuração da irregularidade perante o Ministério, nada impede que os autos sigam a tramitação ordinária, com Congresso Nacional para adoção das providências cabíveis. Paralelamente, o MCTIC deverá dar continuidade à apuração e concluir

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

a respeito da regularidade da requerente, sob pena de não se concluir a outorga pretendida.

10. Assim, conclui-se pela pertinência do encaminhamento do pleito ao Congresso Nacional para a adoção das providências cabíveis, conforme previsão do § 1º do art. 31 do Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão - RSR).

III - CONCLUSÃO

11. Diante de todo o exposto, em face dos pronunciamentos favoráveis das áreas técnicas do Ministério das Ciências, Tecnologia, Inovações e Comunicações, opina-se pelo encaminhamento do pleito ao Congresso Nacional, nos termos do § 3° do artigo 223 da Constituição.

12. Estas são as considerações sobre a proposta encaminhada pela **EM n° 00481/2018-MCTIC**, objeto de apreciação, sujeitas à consideração superior.

MÁRCIA MARIA RIBEIRO DE AZEVEDO RAMOS

AssessorA da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

DE ACORDO.

ANA CAROLINA TANNURI LAFERTE MARINHO

Subchefe Adjunta para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

---

[1] Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC.

[2] Parecer nº 01578/2016/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica do MCTIC ((1652047).

[3] Lei nº 9.612/1998:

> *"Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:*
>
> *I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;*
>
> *II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;*
>
> *III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;*
>
> *IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;*
>
> *V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível."*

[4] Nos termos do Decreto n° 2.615/1998, a outorga para a execução de serviços de **radiodifusão comunitária** será feita através de autorização outorgada pelo Ministro de Estado das Comunicações, devidamente publicada no Diário Oficial da União (arts. 19 e 20 do Decreto n° 2.615/1998) e produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

[5] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

[6] A título de informação, em 2016 o Brasil contava com 3.533 rádios comerciais em FM, 1.923 rádios em AM (abrangendo OM, OC e OT, em âmbito local, regional e nacional), e 4.775 rádios comunitárias em FM. (Fonte: teleco.com.br).

[7] A radiodifusão pode ser explorada indiretamente, por meio de **concessão** (para radiodifusão de sons e imagens e para radiodifusão sonora de alcance nacional ou regional), **permissão** (para radiodifusão sonora de alcance local); e **autorização** (para radiodifusão sonora conhecida como "rádio comunitária"). Além disso, caso uma emissora de radiodifusão estiver em área de faixa de fronteira, serão acrescidos outros requisitos para a outorga. O mesmo será feito se a emissora possuir finalidades exclusivamente educativas.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Maria Ribeiro de Azevedo Ramos**, **Assessor**, em 28/12/2018, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho**, **Subchefe-Adjunta**, em 28/12/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo do Vale Rocha**, **Subchefe**, em 28/12/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0954450** e o código CRC **557522EC** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012580/2015-95
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Encaminhe-se o processo à **Secretaria de Radiodifusão (Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização)**, para atendimento de Despacho oriundo da SAJ/Casa Civil (SEI 2599932).

Brasília, 29 de janeiro de 2018.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012580201595 e da chave de acesso 89425205

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 105376420 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 29-01-2018 18:11. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 30/01/2018, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2611423** e o código CRC **12E44BE0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho 2611423 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Referência:Cota nº 00060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 2611122

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária (capivari de baixo)

Assunto: Atendimento do Despacho da Casa Civil 2599932

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira**, **Administrador**, em 30/01/2018, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2611831** e o código CRC **2603E555**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho 2611831 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 3

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1378/2018/SEI-MCTIC

À COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

Encaminho o Despacho SAJ / Casa Civil 2599932 que solicita manifestação complementar acerca do andamento dos Processos de Apuração de Infração instaurados em desfavor da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, de forma que seja informado se, da análise dos processos, poderá ser aplicada a penalidade de revogação da autorização.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/02/2018, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2650820** e o código CRC **5336A072**.

Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo n°: **53900.012580/2015-95**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

1. Em atenção ao Memorando n° 1378/2018/SEI-MCTIC (2650820), que encaminha o Despacho SAJ / Casa Civil (2599932), o qual, por sua vez, solicita manifestação complementar acerca do andamento dos Processos de Apuração de Infração - PAI's instaurados em desfavor da Interessada, informamos abaixo a situação atual dos processos a ela atribuídos, destacando-se em negrito os novos andamentos:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.054179/2013	• Em trâmite; • **Processo aguardando análise de recurso administrativo;** • Irregularidades apuradas: art. 40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • **Portaria nº 6873, de 27/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2017 - MULTA;** • Infração: (data de ocorrência: 14/04/2014).
	53000.056786/2013	• Em trâmite; • **Entidade foi notificada para interposição de recurso administrativo;** • **Irregularidade apurada: art. 40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98 (descaracterizou-se a infração capitulada no inciso XV do art. 40).** • **Portaria nº 3213, de 26/06/2018, publicada no Diário Oficial da União de 29/06/2018 - MULTA;** • Infração: (data de ocorrência: 09/10/2013).
	53900.007397/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 07/12/2015).

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

	53900.026840/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 25, III, § 2°, I, "b" da Portaria 4334/2015. • Infração: (data de ocorrência: 19/04/2016).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.004287/2010	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1680679); • Portaria nº 652, de 13/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 17/03/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos VII e XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 04/12/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

2. Em complementação, esclarecemos que, quando da análise da penalidade cabível nos PAI's nª 53000.054179/2013 e nº 53000.056786/2013, verificou-se que, em ambos, a emissora **n ã o** era reincidente, decidindo-se então pela aplicação da sanção de multa isoladamente, conforme indicado na tabela acima.

3. Ademais, embora os PAI's nº 53900.007397/2016 e nº 53900.026840/2016 ainda não possuam decisão acerca de eventual sanção administrativa, é possível afirmar, desde já, que, quanto às infrações apuradas nestes processos, a emissora também **não** é considerada reincidente, de acordo com a definição prevista no Regulamento de Sanções Administrativas, aprovado pela Portaria nº 112, de 22/04/2013, a seguir transcrita: "*Reincidência: repetição de prática de infração de igual natureza, no prazo de um ano, contado da data de publicação do ato que confirmou a sanção imposta anteriormente*", o que afasta a possibilidade de aplicação da pena de revogação da autorização.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, **Coordenadora de Fiscalização de Conteúdo e de Aspectos não Técnicos**, em 09/08/2018, às 18:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas**, em 09/08/2018, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3241008** e o código CRC **6B432946**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53900.012580/2015-95**.

Referência: **Despacho SAJ / Casa Civil 2599932.**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo**.

Assunto: **Restituição dos autos à Casa Civil.**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. A Casa Civil da Presidência da República devolveu os autos a este Ministério, por meio do Despacho SAJ / Casa Civil 2599932, solicitando informações acerca da existência de 4 (quatro) processos de apuração de infração ativos em desfavor da entidade, os quais, por estarem ainda em andamento, poderiam comprometer a renovação da outorga.

2. Sendo assim, a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas, setor responsável pelo assunto, foi instada, por meio do Memorando nº 1378/2018/SEI-MCTIC (2650820) a prestar informações acerca da possibilidade de aplicação de penalidade de revogação da autorização da Radiodifusora.

3. Em resposta, a CGFI emitiu o Despacho SEAIC 3241008, no qual afasta a possibilidade de aplicação da revogação.

4. Com base nessas informações, os autos devem ser restituídos à Casa Civil para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/10/2018, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3383571** e o código CRC **A855B5B5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Despacho 3383571 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 8
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 02/10/2018, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3421875** e o código CRC **0A5D74ED**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 3421875

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00481/2018 MCTIC

Brasília, 3 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 03/10/2018 15:14

Termo(s): 481 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53900012580201595	MCTIC 00481 2018 Capivari de Baixo/SC - Renov/RADCOM - Associação de Radiodifusão Comunitária	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório de encaminhamento (3429026) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 11

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 39499/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 04/10/2018, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3429035** e o código CRC **9A68FCB2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39499/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012580/2015-95 - Nº SEI: 3429035

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

document3294790509322688676

427;ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO ;Capivari de Baixo;SC;2017-06-23 00

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Planilha Metadados (3458876) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 13

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1652047), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2.628-SEI, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 08/05/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santos Rodrigues**, **Técnico de Nível Superior**, em 08/05/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 08/05/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11444765** e o código CRC **5FB8511F**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11444765

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://info.leg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53900.012580/2015-95.
Referência: Minuta de exposição de motivos (11444765).

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo
Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal - DEPUB.

Encaminho minuta atualizada de Exposição de Motivos (11444765), para que seja remetida ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para demais providências.

Brasília, 8 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 08/05/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11444792** e o código CRC **E5B50CD5**.

Minutas e Anexos
Minuta de exposição de motivos (11444765)

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho 11444792 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 16

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.012580/2015-95
Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo
Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Gacse,

Em consonância com o Despacho (11444792), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha minuta atualizada de Exposição de Motivos (11444765), para providências consectárias.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/09/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11518121** e o código CRC **185B478E**.

Minutas e Anexos
Minuta de exposição de motivos (11444765)

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11518121

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 9 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2628-SEI, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863372** e o código CRC **D9953798**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11863372

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54700/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 641/2024 (11863372)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_MCOM (11518121), encaminho a Exposição de Motivos nº 641/2024 (11863372)**,** para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863376** e o código CRC **A2CF7196**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11863376

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55323/2024/MCOM

Brasília, 26 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11863372)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (11518121), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 641/2024 (11863372), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 26/09/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11893767** e o código CRC **FA17D9F2**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11893767

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00709/2024 MCOM

Brasília, 8 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2628-SEI, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33530/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.012580/2015-95.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914418** e o código CRC **52A1F354**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 33530 (11914418) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 22

Recibo Eletrônico de Protocolo - 6158503

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 14/10/2024 10:50:48
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.012580/2015-95
Interessados:

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO NA LOCALIDADE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Renovação de Outorga 6158502

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00709/2024 MCOM

Brasília, 8 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2628-SEI, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃOGERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO CGJC ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044900 BRASÍLIADF FONE: (61) 20276535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/201679
INTERESSADO: SERAD SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Tratase de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do AdvogadoGeral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pósoutorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJURMC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica Vejamos a íntegra do ato:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADOGERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/200912, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verificase que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na CoordenaçãoGeral de Assuntos Jurídicos de Comunicação CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pósoutorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

> *"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

> *"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*
>
> *Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

> "*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131*".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

> *"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*
>
> *§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*
>
> *§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*
>
> *I na hipótese do § 2º deste artigo; e*
>
> *II nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria referese apenas à conferência do cumprimento do prazo, entendese que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

> *"Art. 131. (omissis)*
> *(...)*
> *§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*
>
> *Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *(...)*
> *II não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entendese que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

> (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
>
> (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
>
> (5) último relatório do Conselho Comunitário;
>
> (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) bjetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), tratase de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhandose os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensandose, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomendase, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensandose a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Assistente Jurídico da União
CoordenadorGeral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontrase com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
agu.gov.br/documento/18967103

9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-122016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044900 BRASÍLIADF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/201679
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES MCTIC
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e CoordenadorGeral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhese memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-122016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Diário Oficial da União - Seção

PORTARIA Nº 2.490-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000468/1998 e nº 53900.025954/2015-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PEDRO II - ACORP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedro II / PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.491-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000847/1999 e nº 53900.048009/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA FÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Fé / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.612-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000209/1999 e nº 53000.059473/2011-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE E CULTURAL DONA JOAQUINA DE POMPÉU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pompéu / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.613-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000691/2001 e nº 53900.029948/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taiúva / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de licação.

PORTARIA Nº 2.618-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001361/1998 e nº 53900.046846/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LOUVORES AO REI DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Grande / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.620-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000004/1999 e nº 53900.047333/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mirante da Serra / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.622-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.001512/2001 e nº 53900.046496/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CACHOEIRA DOURADA - GO E DISTRITOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cachoeira Dourada / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.625-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000056/2000 e nº 53900.017272/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA EDVIGES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.626-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000496/1999 e nº 53900.015655/2015-90, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO DE WANDERLEY, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wanderley / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.628-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.624-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002470/1998 e nº 53900.034554/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATIVIDADE DE JUQUIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juquiá / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017062300008
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

GILBERTO KASSAB

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.629-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.003035/1998 e nº 53000.055825/2012-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DO 3º MILÊNIO DE AGUDOS, para
executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Agudos / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

umento pode ser verificado no endereço eletrônico ww.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017062300008

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.in.gov.br/autenticidade.html?pub-eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9014/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, por meio da Portaria nº 813, publicada no DOU de 11/1/2002, e Decreto Legislativo nº 699, publicado no DOU de 24/6/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/6/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/3/2015, à fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Hamilton Gomes de Sousa; Vice-Presidente: Juvenal Motta Pereira da Silva; Tesoureiro(a): José Paulo dos Reis; Secretário(a)Edson Souza de Oliveira; Diretor(a) de Patrimônio: José Paulo Nunes.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Ofício 32/2015 0819847 e Ofício 02/2015 0983030
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 16 a 25 (Ofício 05/2015 0453435)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 3/4 (Ofício 02/2015 0983030)

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 8, 10 e 11 (Ofício 32/2015 0819847) e fls. 9 e 26 (Ofício 02/2015 0983030)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 49/50 (Ofício 02/2015 0983030)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fls. 3 a 6 (Ofício 32/2015 0819847)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1831767
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 1831770
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1680680
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1652047).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE [illegible]ARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 25/04/2017, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 04/05/2017, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 05/05/2017, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1831780** e o código CRC **2DE76B86**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 14 de outubro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Tratara-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 709 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 14/10/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6160002** e o código CRC **89117AD3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 709/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Coordenador(a)**, em 14/10/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6161432** e o código CRC **FA550283** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1057/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.012580/2015-95.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00709/2024 MCOM, de 8 de outubro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Capivari de Baixo/SC.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00709/2024 MCOM (6159974), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria nº 2.628-SEI, de 7 de junho de 2017, que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, no município de Capivari de Baixo, estado de Santa Catarina, para a Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, inscrita no CNPJ sob onº 02.811.041/0001-93, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU[2], de 28/12/2016 (6159986), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, de 05/05/20217 (6159998), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC), ratificada pela Exposição de Motivos nº 00709/2024 MCOM (6159974), que (i) registra, no item 3, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 4, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, citando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (0845522, p. 227).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.811.041/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HAMILTON GOMES DE SOUZA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/11/2024** às **14:51** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4] .

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS GONZAGA
Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se à Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

DANIELLE CANCELA CRONEMBERGER
Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

rovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga**, **Assessor(a)**, em 15/01/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/01/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cancela Cronemberger**, **Secretária Especial substituta**, em 15/01/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6221318** e o código CRC **ED1328BE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.012580/2015-95

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1036 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53900.012580/2015-95

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I -RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.012580/2015-95, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAI** CNPJ nº 02.811.041/0001-93, na localidade de **Capivari de Baixo/SC**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo**outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.

5. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.

6. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

7. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

II - ANÁLISE JURÍDICA

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.

11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.

12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.

13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei n° 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.

14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.

15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.

16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4].

20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.012580/2015-95, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

GABRIELA FERREIRA GOMES
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 05/12/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/12/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/12/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 09/12/2024, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6264103** e o código CRC **39DEA5C7** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.628, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

53900.012580/2015-95

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 63, de 15 de janeiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 2.628, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/01/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 16/01/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6365905** e o código CRC **9BE9893B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MENSAGEM Nº 63

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.628, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 15 de janeiro de 2025.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 63/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.628, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 16/01/2025, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6366954** e o código CRC **BB7B539B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 16 de janeiro de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 16/01/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6367811** e o código CRC **9165CB86** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.731.862

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/NOV/2014

NOME PEDRO PAULO CARDOSO MARTINS

FILIAÇÃO FRANCISCO JOÃO MARTINS
NAIR CARDOSO MARTINS

NATURALIDADE
LAGUNA SC

DATA DE NASCIMENTO
29/06/1964

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 5830 LV B-15 FL 186
CART. PORTO-TUBARÃO SC

CPF 550.745.029-34

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

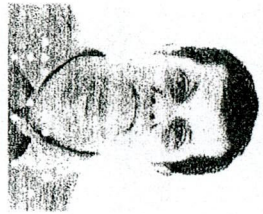
CAPIVARI DE BAIXO - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

águas de capivari

MATRICULA	MES/ANO
372303-8	12/2015

NOME/ENDERECO

MORADOR: PEDRO PAULO CARDOSO MARTINS

R. Engenheiro ISMAEL COELHO DE SOUZA, 164
BAIRRO CENTRO, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZACAO	GRUPO	NUMERO DO HIDROMETRO
01.01.0505.0047.0190.0001	63	A95S111169

HISTORICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
06/2015	Minimo	9	10
07/2015	Minimo	9	10
08/2015	Lido	11	11
09/2015	Minimo	6	10
10/2015	Minimo	8	10
11/2015	Lido	10	10

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	03/11/2015	4212
ATUAL	02/12/2015	4224

CONSUMO MES m³	12
MEDIA DIARIA(11+.)	413,79
MEDIA 6 MESES(m³)	10

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO | R$/m³ | E(%)

0	10	2,8232	100,0
11	25	5,2857	100,0
26	50	7,4170	100,0
51	999999	8,8880	100,0

NAO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO | R$/m³ | E(%)

DESCRICAO DOS SERVICOS DA FATURA

DESCRICAO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 38,87		
6 > Residencial-Normal	12 m3	38,87
MULTA ATRASO PAGAMENTO FAT. 09/2015		0,49
COBRANCA DE JUROS DE FATUR. 09/2015		0,13

VENCIMENTO ▷ DATA 13/01/2016

TRIBUTOS	
PIS (1,65%)	0,65
COFINS (7,60%)	3,00

TOTAL A PAGAR 39,49

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

COMUNICADO DE DÉBITO IMPRESSO EM ANEXO

MENSAGEM

Informamos que nesta data, 01/12/2015, constam em nossos registros débitos vencidos no valor de R$28,29, referentes a 1 faturas pendentes.

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	10	10	0	7,24	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,75	5,0 UT
Cloro	20	20	0	1,12	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	12,65	15 UH
Fluoretos	10	10	0	0,41	1,0 mg/l

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bactérias Heter.	20	20	0	22,5	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	0	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	0	0

DATA EMISSAO: 02/12/2015 HORA EMISSAO: 10:07

águas de capivari

MATRICULA	MES/ANO
372303-8	12/2015
VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
13/01/2016	39,49

82680000000-0 39491281000-6 00000001037-1 23031512000-9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2019 (0983090) SEI 35000.011187/2016-65 / pg. 20
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 201.032

DATA DE EXPEDIÇÃO 15.07.1993

NOME
JOÃO BATISTA BITENCOURT

FILIAÇÃO
Domingos Pedro Crescencio
Leonidas Mendes

NATURALIDADE
CAPIVARI DE BAIXO

DATA DE NASCIMENTO
01.07.1947

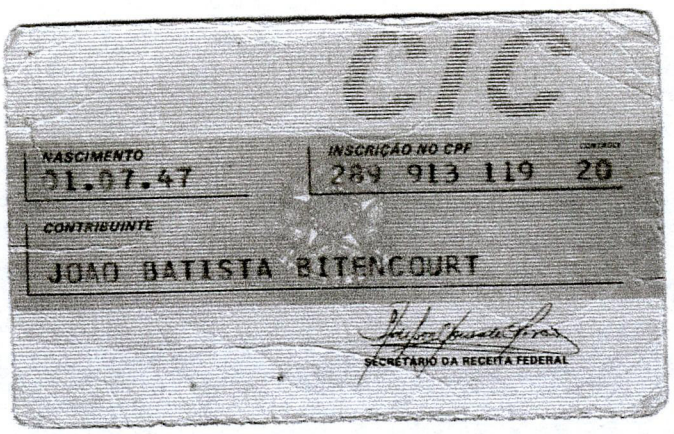
DOC ORIGEM
Cert. Nasc.Nº 15,842 F. 20 L- A-28
Cart- Porto- Tubarão-SC

CPF

Eugenio [illegible] Heidemann

DPF - TUBARÃO (SC)

CASADO



CIC

NASCIMENTO
01.07.47

INSCRIÇÃO NO CPF
289 913 119 20

CONTRIBUINTE
JOAO BATISTA BITENCOURT

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 272015 (0983030) SEI 53500.011167/2016-65 / pg. 21





eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2019 (09850990) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 22

águas de capivari

MATRICULA	MES/ANO
374232-6	11/2015

NOME/ENDEREÇO

MORADOR: JOÃO BATISTA BITENCOURT

R. ANTÔNIO LUIZ BITTENCOURT, 169
BAIRRO ALVORADA, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZAÇÃO	GRUPO	NUMERO DO HIDROMETRO
01.01.0514.0002.0410.0001	65	A11F265764

HISTÓRICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
05/2015	Mínimo	5	10
06/2015	Mínimo	3	10
07/2015	Mínimo	7	10
08/2015	Mínimo	8	10
09/2015	Mínimo	6	10
10/2015	Mínimo	6	10

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	07/10/2015	260
ATUAL	06/11/2015	263

CONSUMO MES m³	10
MEDIA DIARIA(Lit.)	333,33
MEDIA 6 MESES(m³)	10

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO m³ | R$/m³ | E(%)

0	10	2,8292	100,0
11	25	5,2867	100,0
26	50	7,4170	100,0
51	999999	8,8880	100,0

NÃO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO m³ | R$/m³ | E(%)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 28,29		
> Residencial-Normal	10 m3	28,29

VENCIMENTO	DATA	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
	15/12/2015	PIS (1,65%)	0,47	28,29
		COFINS (7,60%)	2,15	

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM

O proprietário tem responsabilidades sobre o hidrômetro, assim como na instalação de água interna. CUIDE!

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	10	10	0	7,21	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,85	5,0 UT
Cloro	20	20	0	1,08	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	12,46	15 uH
Fluoretos	10	10	0	0,47	1,0 mg/l

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

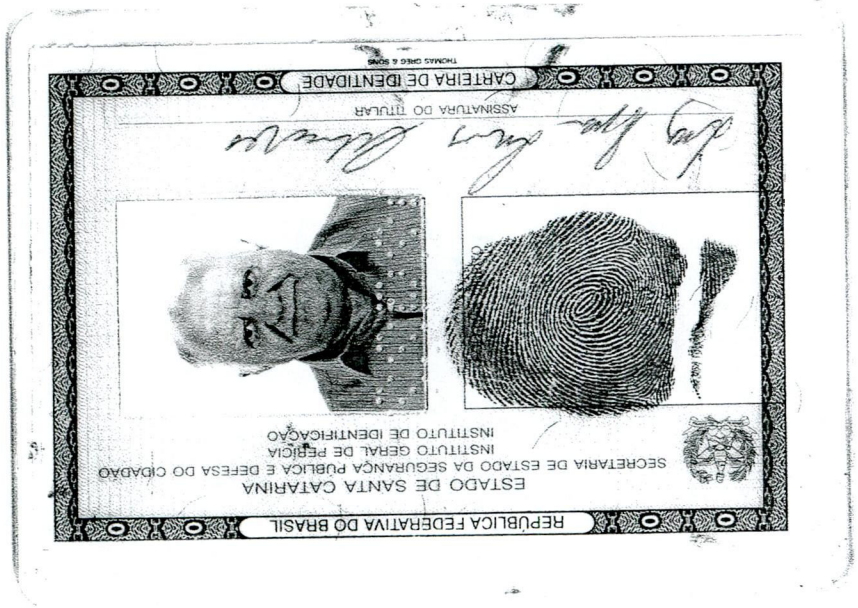
PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bactérias Heter.	20	20	0	1	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	0	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	0	0

DATA EMISSAO: 06/11/2015 HORA EMISSAO: 09:05

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2019 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 23





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

águas de capivari

MATRICULA	MES/ANO
372654-1	12/2015

NOME/ENDERECO

MORADOR: LUIZ CESAR FERNANDES CLARINDO

Av. General OSVALDO PINTO DA VEIGA, 540
BAIRRO CENTRO, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZACAO	GRUPO	NUMERO DO HIDROMETRO
01.01.0505.0074.0150.0001	63	A945171231

HISTORICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
06/2015	Lido	14	14
07/2015	Lido	10	10
08/2015	Lido	14	14
09/2015	Lido	13	13
10/2015	Lido	21	21
11/2015	Minimo	1	10

ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	04/11/2015	4979
ATUAL	03/12/2015	4990

CONSUMO MES (m) 11
MEDIA DIARIA(LIT.) 379,31
MEDIA 6 MESES(m3) 13

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$/m3	E(%)
0 10	2,8292	100
11 25	5,2867	100
26 50	7,4170	100
51 999999	8,8800	100

NAO RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$/m3	E(%)

DESCRICAO DOS SERVIÇOS DA FATURA

DESCRICAO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 33,58 > Residencial-Normal	11 m3	33,58

VENCIMENTO ▷ DATA 13/01/2016

TRIBUTOS	
PIS (1,65%)	0,55
COFINS (7,60%)	2,55

TOTAL A PAGAR 33,58

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM
Vazamento interno é RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR, verifique diariamente!

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
PH	10	10	0	7,24	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,75	5,0 UT
Cloro	20	20	0	1,12	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	12,65	15 uH
Fluoretos	10	10	0	0,41	1,0 mg/l

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

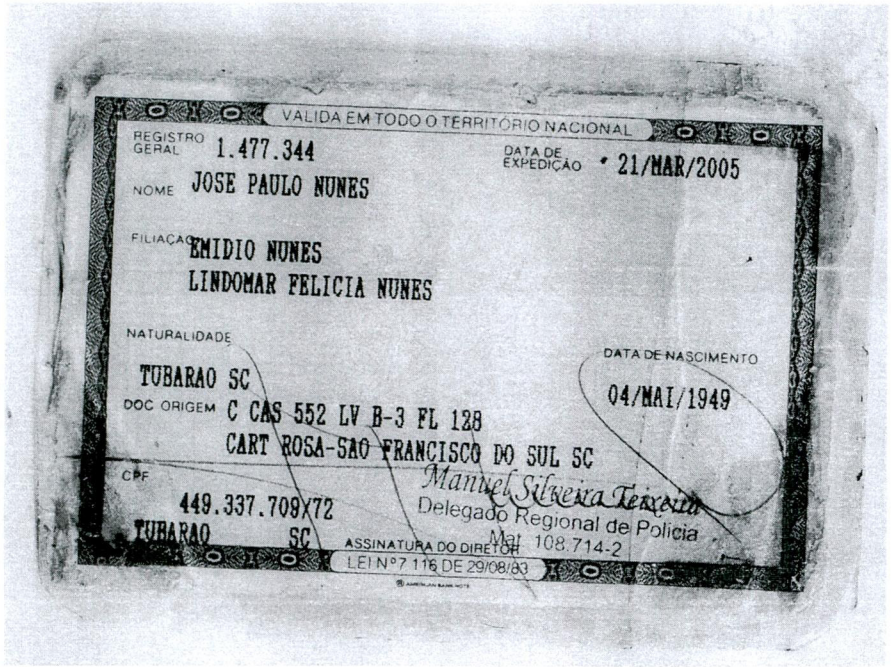
PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bacterias Heter.	20	20	0	22,5	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	0	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	0	0

DATA EMISSAO: 03/12/2015 HORA EMISSAO: 09:02

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2019 (0983030) SEI 53960.011187/2016-65 / pg. 25


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.477.344

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/MAR/2005

NOME JOSE PAULO NUNES

FILIAÇÃO EMIDIO NUNES
LINDOMAR FELICIA NUNES

NATURALIDADE
TUBARAO SC

DATA DE NASCIMENTO
04/MAI/1949

DOC ORIGEM C CAS 552 LV B-3 FL 128
CART ROSA-SAO FRANCISCO DO SUL SC

CPF
449.337.709X72

TUBARAO SC

ASSINATURA DO DIRETOR

Manuel Silveira Terceiro
Delegado Regional de Policia
Mat 108.714-2

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA E PERÍCIA OFICIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 26
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Celesc
Distribuicao S.A

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 2055098

Mes/Ano - Fatura	No. Unidade Consumidora
01/2015	20155817

Dados do Consumidor

JOSE PAULO NUNES — CPF: 44933770972
R VER SERGIO FERNANDES PEREIRA, 519
88745000-SANTA LUCIA - CAP-CAPIVARI DE BAIXO-SC
Loc/Etapa/Liv:1330,14,018708 - Medidor: 1182394 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 — Tipo do Disjuntor: 30 — FS [1.7.51.1]

Descricao do Consumo

Medidor	1182394	Consumo Med/Fat	374/374	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	29658	Numero de Dias Faturado	33	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	29284	Consumo Medio Diario (kWh)	11,33	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

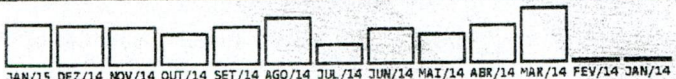
Leit. Anterior	19/12/2014
Leit. Atual	21/01/2015
Emissao/Apresentacao	21/01/2015
Prox. Leitura	23/02/2015

Indicadores de Continuidade

	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
NOV/14				
DIC	4,95	9,91	19,82	0,66
FIC	3,23	6,47	12,95	1,00
DMIC	2,77			0,66

Conj.ANEEL: TUBARAO CM (R$): 46,26

Historico de Consumo



JAN/15	DEZ/14	NOV/14	OUT/14	SET/14	AGO/14	JUL/14	JUN/14	MAI/14	ABR/14	MAR/14	FEV/14	JAN/14
374	360	346	289	346	417	189	319	267	341	487		

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	150		62,73
CONSUMO	224		110,73
ADICIONAL BAND. VERMELHA			3,38
ADICIONAL BAND. VERMELHA			5,97
Subtotal 1			182,81
COSIP			15,72
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 11/2014			0,64
MULTA CONTA ANTERIOR 11/2014			3,15
JUROS CONTA ANTERIOR 11/2014			0,68
Subtotal 2			20,19

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	98,86	DISTRIBUICAO	29,78
TRANSMISSAO	5,23	TRIBUTOS	43,48
ENC. SETORIAIS	5,46	SOMA DEMONSTRATIVO	182,81

Acrescimo a qualquer titulo 4,47
Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria)

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	182,81	12/25	37,09
PIS/PASEP			1,14
COFINS			5,25

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Verde:20/12-31/12 Vermelha:01/01-21/01
- - - - - - - - Calendario Leitura 2015 - - - - - - - -
jan-21/01/15-abr-23/04/15-jul-20/07/15-out-21/10/15
fev-23/02/15-mai-21/05/15-ago-20/08/15-nov-20/11/15
mar-23/03/15-jun-22/06/15-set-21/09/15-dez-18/12/15
Cadastre-se para receber sua fatura por e-mail. Acesse a Agencia Web em www.celesc.com.br
Em caso de falta de energia, comunique a Celesc enviando um SMS para 48196 com o texto SEM LUZ, seguido do numero da unidade consumidora ou CPF do titular da fatura.
Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.
DEBITOS: 12/2014 R$ 183,75

PAGAMENTO EM ATRASO Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
	17/02/2015	R$ 203,00

Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 23/01/2015

F141.B6EF.471E.995D.29BA.1B20.5139.AA83

FS [1.7.51.1]

Comprovante de Arrecadacao
Autenticacao no verso
29658-374-000-16:00:32

Mes/Ano - Fatura	Data de Vencimento
01/2015	17/02/2015

Numero da Fatura	No. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20151387452900-51	20155817	R$ 203,00

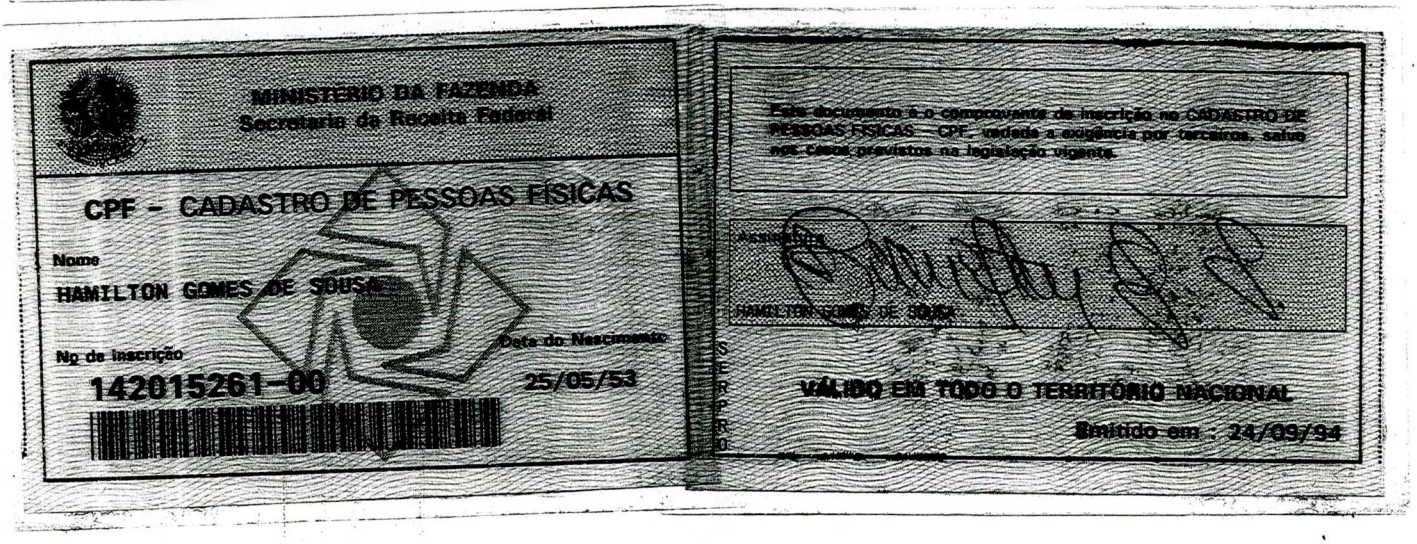
83670000002 6 03000162000 1 00101020151 3 38745290051 8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Oficio 2/2015 (0988000) SEI 53500.011787/2016-65 / pg. 27
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058







CASADO

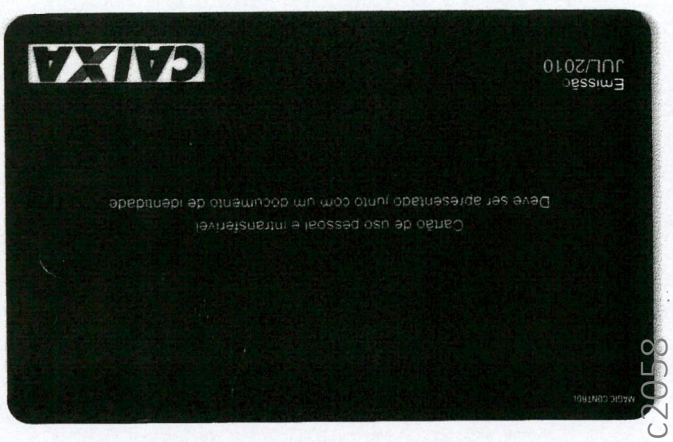
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058









CASADA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (99850090) SEI 53980.011187/2016-65 / pg. 29

capivari

MATRICULA	
375316-6	12/2015

NOME ENDERECO
MORADOR: SONIA REGINA COGORNI
R. HERCULANO PEREIRA FRANCO, 518
BAIRRO CAÇADOR, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZACAO	GRUPO	NUMERO DO HIDROMETRO
01.01.0508.0029.0400.0001	66	A95L322360

HISTORICO DO CONSUMO

MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
06/2015	Minimo	7	10
07/2015	Minimo	8	10
08/2015	Minimo	8	10
09/2015	Minimo	7	10
10/2015	Minimo	6	10
11/2015	Minimo	6	10

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	09/11/2015	1119
ATUAL	08/12/2015	1125

CONSUMO MES m³	10
MEDIA DIARIA(lit.)	344,83
MEDIA 6 MESES(m³)	10

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$/m³	E(%)
0 10	2,8293	100,0
11 25	5,2867	100,0
26 50	7,4170	100,0
51 999999	8,8880	100,0

NAO RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$/m³	E(%)

DESCRICAO DOS SERVICOS DA FATURA

DESCRICAO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 28,29		
3 > Residencial-Normal	10 m3	28,29

VENCIMENTO ▷ DATA 17/01/2016

TRIBUTOS	
PIS (1,65%)	0,47
COFINS (7,60%)	2,15

TOTAL A PAGAR 28,29

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM
Vazamento interno é RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR, verifique diariamente!

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

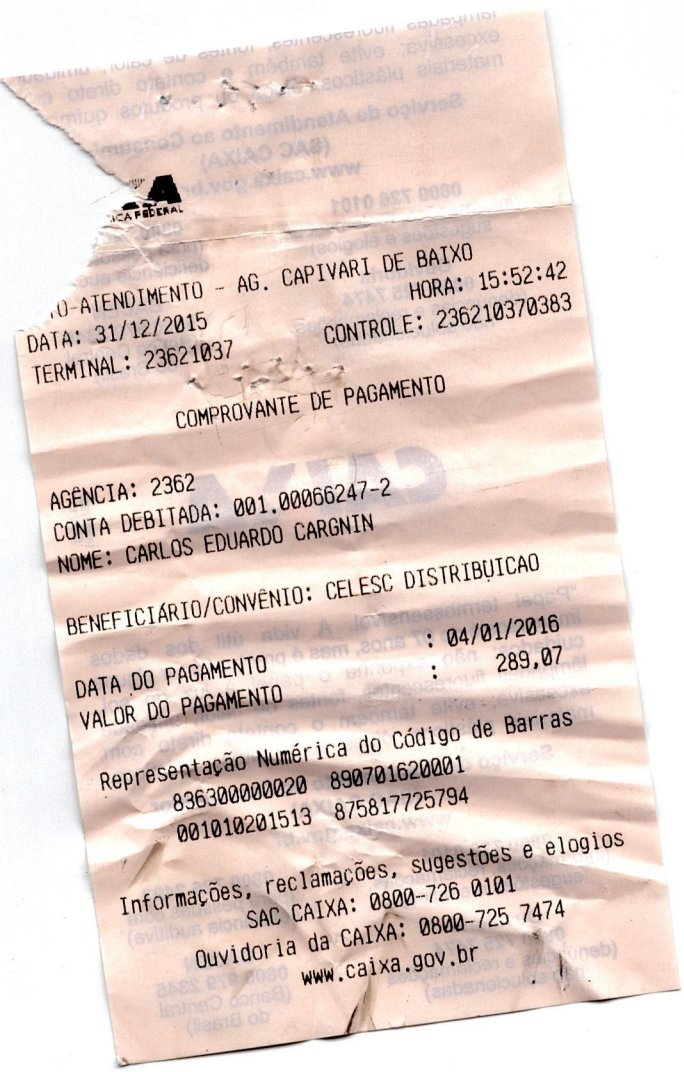
PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	10	10	0	7,24	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,75	5,0 UT
Cloro	20	20	0	1,12	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	12,65	15 uH
Fluoretos	10	10	0	0,41	1,0 mg/l

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bacterias Heter.	20	20	0	22,5	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	0	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	0	0

DATA EMISSAO: 08/12/2015 HORA EMISSAO: 12:47

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058



...O-ATENDIMENTO - AG. CAPIVARI DE BAIXO
DATA: 31/12/2015 HORA: 15:52:42
TERMINAL: 23621037 CONTROLE: 236210370383

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AGÊNCIA: 2362
CONTA DEBITADA: 001.00066247-2
NOME: CARLOS EDUARDO CARGNIN

BENEFICIÁRIO/CONVÊNIO: CELESC DISTRIBUICAO

DATA DO PAGAMENTO : 04/01/2016
VALOR DO PAGAMENTO : 289,07

Representação Numérica do Código de Barras
836300000020 890701620001
001010201513 875817725794

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

Energia Elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas procure sempre um eletricista.

. É de inteira responsabilidade do Consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos orgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.

. As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios.

. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.

. Tele-atendimento: das 00:00 às 24:00 para solicitação de serviços comerciais e 24 horas para informações sobre falhas no sistema elétrico.

Celesc Distribuição S.A.

Celesc Distribuicao S.A
Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626
WWW.CELESC.COM.BR

CARLOS EDUARDO CARGNIN

ENDEREÇO DE ENTREGA

R JOAO ERNESTO RAMOS, 853
SANTA LUCIA - CAP - CAPIVARI DE BAIXO - SC - 88745-000

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

R JOAO ERNESTO RAMOS, 853
SANTA LUCIA - CAP - CAPIVARI DE BAIXO - SC - 88745-000
LOCAL: 1330 ETAPA/LIVRO/SEQ.: 15/008409/61

REFERÊNCIA:	**12/2015**
VENCIMENTO:	**11/01/2016**
PRÓXIMA LEITURA:	**22/01/2016**

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Período de referência da apuração:	09/2015	10/2015	META	TRIMEST.	ANUAIS
DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	1.98	4.83	9.67	19.34
FIC - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	2.00	3.23	6.47	12.95
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	1.00	2.69	0.00	0.00
EUSD - Valor Enc. Uso Sist. Distr (R$)			52.99		

PARA ATENDIMENTO
LIGUE 0800 480120
E INFORME ESTE NÚMERO
27232272

A CONCESSIONÁRIA COMPENSA POR MEIO DE CRÉDITO NA CONTA DE LUZ, EVENTUAIS VIOLAÇÕES DA META DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI.
É DIREITO DO CONSUMIDOR SOLICITAR APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI, A QUALQUER TEMPO.

0800 480120 - CELESC

167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS)

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO:

TENS. CONTRATADA	MÍNIMA	MÁXIMA
220V	201V	231V

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OUTRAS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

NOME

DATA | HORA

VISTO

- ☐ AUSENTE
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ RECUSOU-SE A RECEBER
- ☐ OUTROS
- ☐ NÚMERO INEXISTENTE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ CASA FECHADA

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

LOCAL: 1330 **ETAPA/LIVRO/SEQ.: 15/008409/61** **EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO: 2557870** **LEITURA DO MEDIDOR: 28731**

CARLOS EDUARDO CARGNIN

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

R JOAO ERNESTO RAMOS, 853
SANTA LUCIA - CAP - CAPIVARI DE BAIXO - SC - 88745-000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

GBCELESC1 (V1.00)

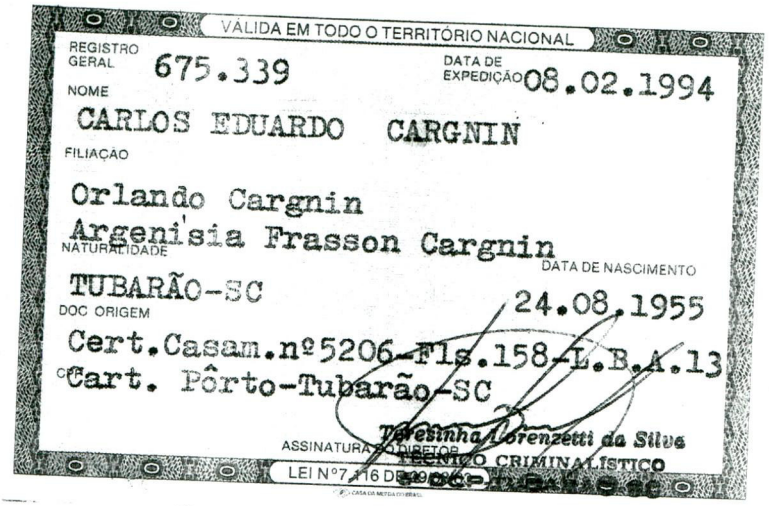


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 675.339

DATA DE EXPEDIÇÃO 08.02.1994

NOME
CARLOS EDUARDO CARGNIN

FILIAÇÃO
Orlando Cargnin
Argenisia Frasson Cargnin

NATURALIDADE
TUBARÃO-SC

DATA DE NASCIMENTO
24.08.1955

DOC ORIGEM
Cert.Casam.nº5206-Fls.158-L.B.A.13
Cart. Pôrto-Tubarão-SC

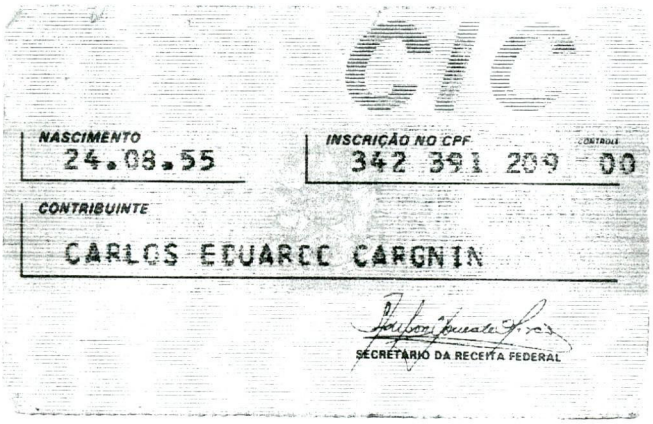
ASSINATURA DO DIRETOR
Teresinha Lorenzetti da Silva
TÉCNICO CRIMINALÍSTICO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO- ESTADO DE SANTA CATARINA - LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Av. Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo/SC, Cep: 88.745-000
Fones: (48) 3623 1448 / 9924-0863 - e-mail: tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
---------- AUTENTICAÇÃO 089436 ----------
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Capivari de Baixo, 07 de janeiro de 2016

Em test. _____ da verdade.
SAMIRA VARGAS PORTO
Emolumentos: R$ 3,00 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma EDX61084-NIDM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Capivari de Baixo SC

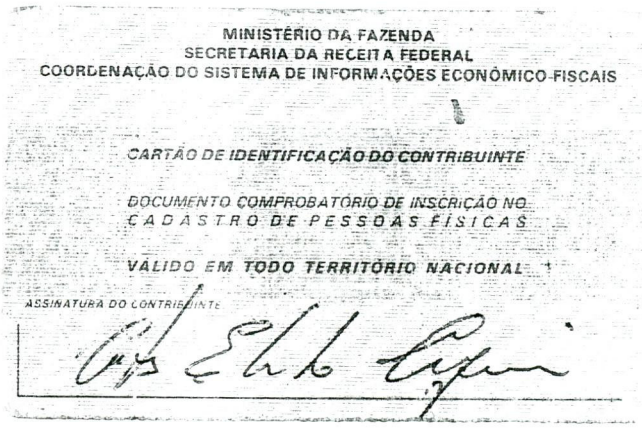


NASCIMENTO 24.08.55

INSCRIÇÃO NO CPF 342 391 209 00

CONTRIBUINTE
CARLOS EDUARDO CARGNIN

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

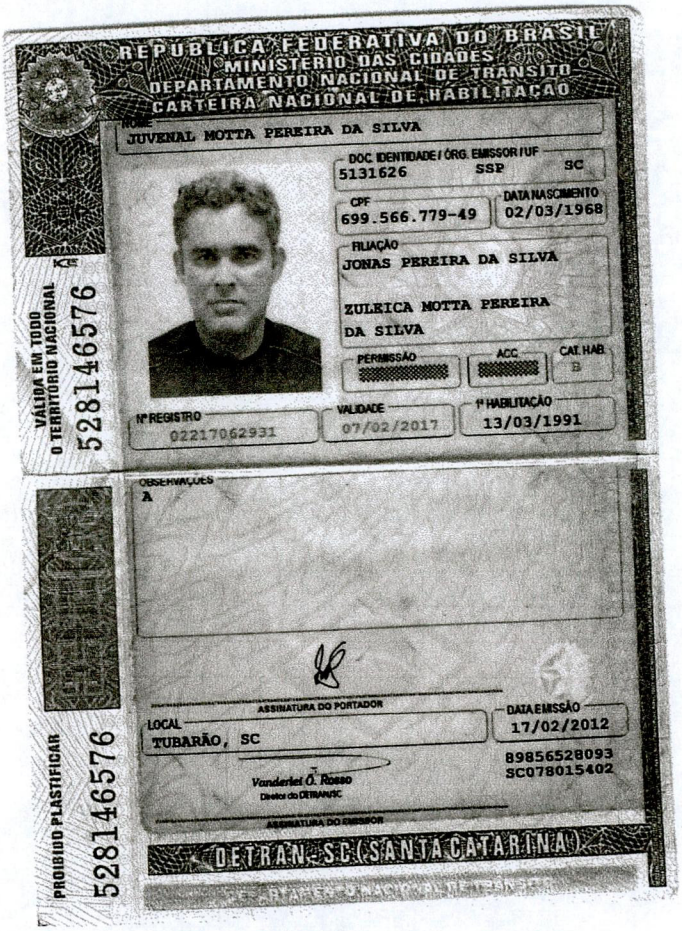
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO- ESTADO DE SANTA CATARINA - LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Av. Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo/SC, Cep: 88.745-000
Fones: (48) 3623 1448 / 9924-0863 - e-mail: tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
---------- AUTENTICAÇÃO 089437 ----------
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Capivari de Baixo, 07 de janeiro de 2016

Em test. _____ da verdade.
SAMIRA VARGAS PORTO
Emolumentos: R$ 3,00 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma EDX61086-28TA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Capivari de Baixo SC

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058



eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

TIM
Você, sem fronteiras.

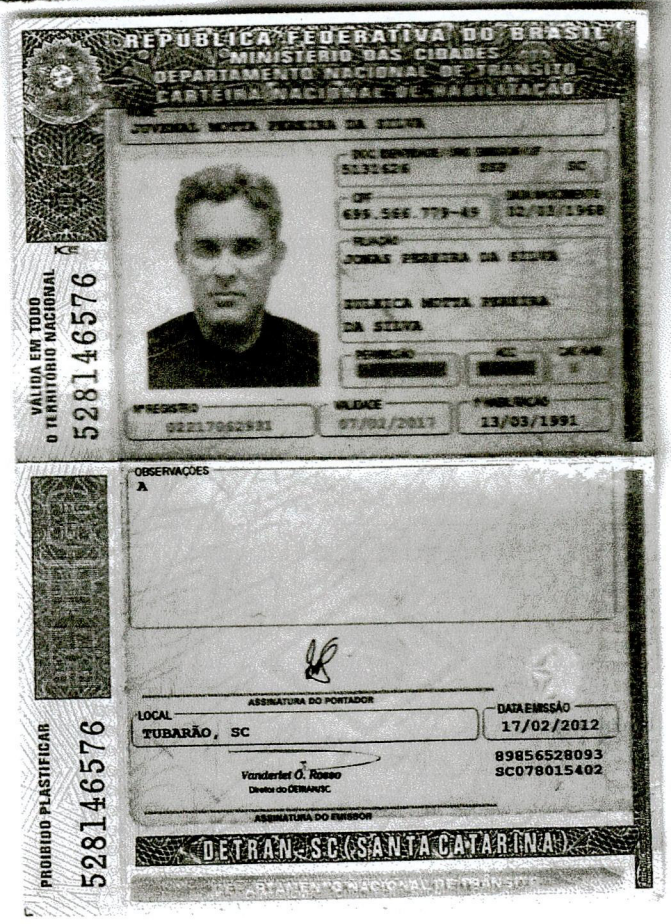
FAC
9912343860/2014-DR/RJ/SPM
Tim Celular S/A
Correios

e Devolução Eletrônica
Correios

52529920

CTC FLORIANOPOLIS SC PL3
JUVENAL MOTA PEREIRA DA SILVA
JOAO JOSE BITTENCOURT, 36
CENTRO
88745-000 - CAPIVARI DE BAIXO - SC

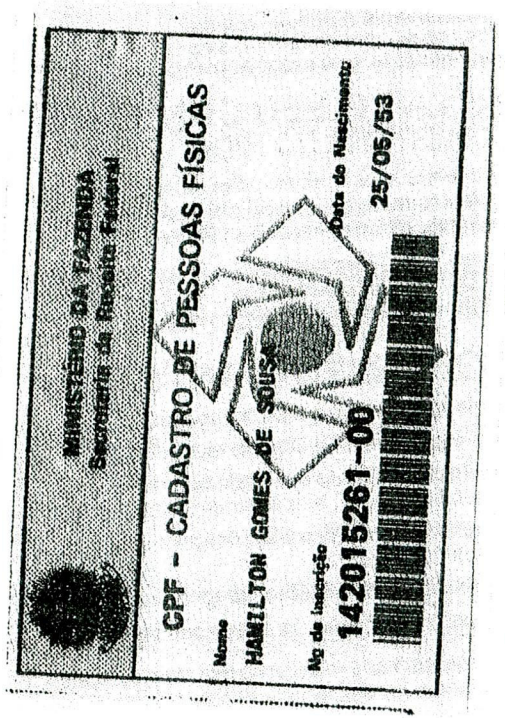
7214049716 16110 00000189920 30 270115



SOLTEIRO

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

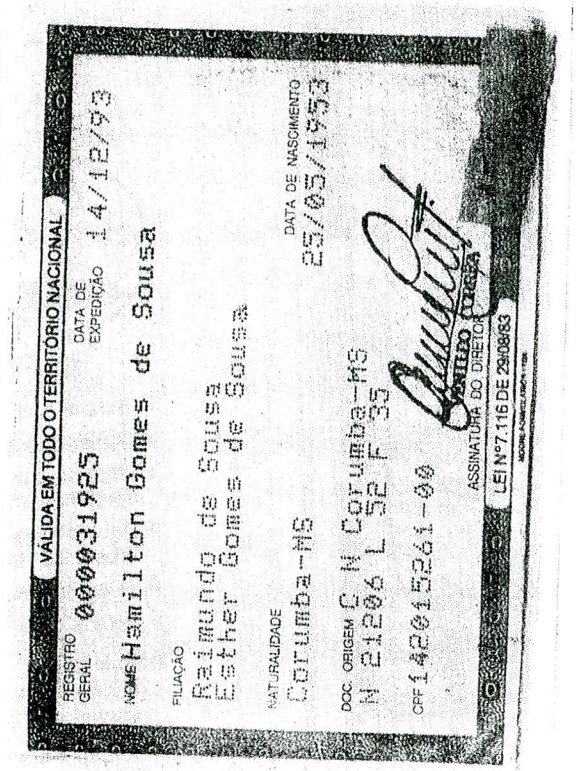

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
HAMILTON GOMES DE SOUSA

Data do Nascimento
25/05/53

No de inscrição
142015261-00


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000031925

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/93

NOME Hamilton Gomes de Sousa

FILIAÇÃO
Raimundo de Sousa
Esther Gomes de Sousa

NATURALIDADE
Corumba-MS

DATA DE NASCIMENTO
25/05/1953

DOC ORIGEM C N Corumba-MS
M 21206 L 52 F 35

CPF 142015261-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASADO

águas de capivari

MATRÍCULA	MÊS/ANO
304845-4	02/2015

NOME/ENDEREÇO
MORADOR: HAMILTON GOMES DE SOUZA
R. HERON HENRIQUE FERNANDES, 250
BAIRRO SANTO ANDRÉ, Capivari de Baixo/SC - CEP 88745-000

LOCALIZAÇÃO	GRUPO	NÚMERO DO HIDRÔMETRO
01.01.0500.0019.0100.0001	65	A86L142885

HISTÓRICO DO CONSUMO

MÊS/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
08/2014	Lido	17	17
09/2014	Lido	17	17
10/2014	Lido	19	19
11/2014	Lido	17	17
12/2014	Lido	19	19
01/2015	Lido	27	27

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial-Normal

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	07/01/2015	2677
ATUAL	06/02/2015	2695

CONSUMO MES m³ 18
MEDIA DIARIA(Lts) 600,00
MEDIA 6 MESES(m³) 19

TABELA DE TARIFAS

RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO(m³) R$(m³)
0 10 2,3999 100,
11 25 4,4804 180,
26 50 6,2915 180,
51 999999 7,8352 180,

NÃO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO(m³) R$(m³)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 50,87		
> Residencial-Normal <	18 m3	59,87
MULTA ATRASO PAGAMENTO FAT.	11/2014	1,14
COBRANCA DE JUROS DE FATUR.	11/2014	0,47

VENCIMENTO ▷ DATA 15/03/2015

TRIBUTOS
PIS (1,65%) 0,99
COFINS (7,60%) 4,55

TOTAL A PAGAR 61,48

IRREGULARITADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM
Informamos que nesta data, 06/02/2015, constam em nossos registros débitos vencidos no valor de R$65,88, referentes a 1 faturas pendentes.

CARACTERISTICAS FISICAS E QUIMICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5448)

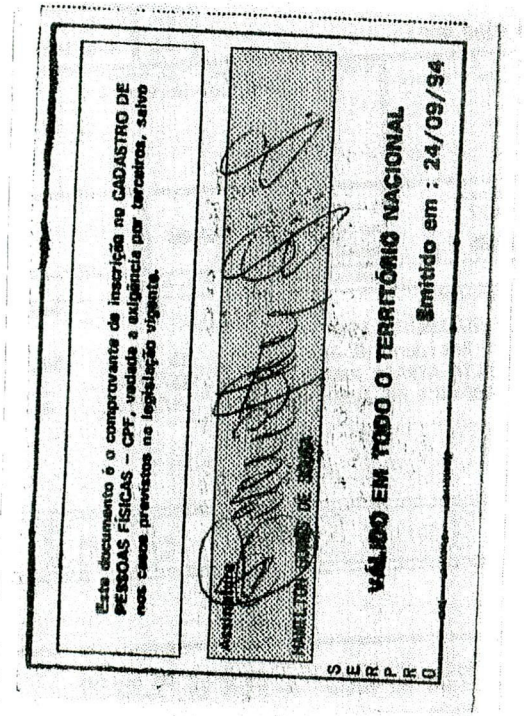
PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	10	10	0	7,10	6,0-9,5
Turbidez	20	20	0	0,86	5,0 UT
Cloro	20	20	0	0,92	0,2-2,0 mg/l
Cor	10	10	0	5,41	15 uH
Fluoretos	10	10	0	0,09	1,0 mg/l

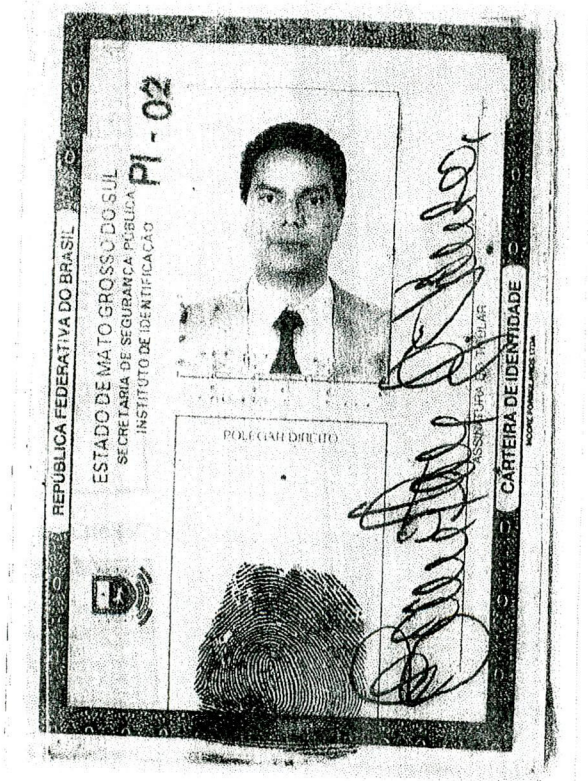
CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS DA AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 518/2004 DO M.S. e Decreto nº5448)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Bacterias Heter.	20	20	0	14	500 UFC/ml
Coliformes Totais	20	20	0	100% ausentes	95% Ausente
Escherichia Coli	20	20	0	100% ausentes	0

DATA EMISSAO: 06/02/2015 HORA EMISSAO: 04:55

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 36





águas de capivari

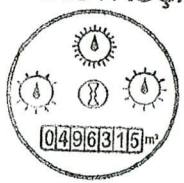
ÁGUAS DE CAPIVARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO-SC
CNPJ - 95.780.441.0001-60

Para ter acesso as análises da qualidade de água com maiores detalhes, segunda via de fatura e outras informações ou esclarecimentos acesse
www.aguasdecapivari.com.br
ou ligue

(48) 3623-4905

ou se preferir podemos atendê-lo em nossa central na
Rua João Ernesto Ramos, 784 - Centro - CEP. 88745-971 - Capivari de Baixo/SC
de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30hs.

COMO CONTROLAR O SEU CONSUMO
INSTRUÇÃO PARA LEITURA DO HIDRÔMETRO



No hidrômetro deve-se ler os algarismos pretos e desprezar os outros.
Exemplo: a leitura do mostrador é de 4.963 metros cúbicos (m3)
Obs: Cada m3 (metro cúbico) corresponde a 1.000 litros.

LEITURA ATUAL		LEITURA ANTERIOR		CONSUMO (m³)
4.963	menos	4.933	igual	30

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Tenha sempre à mão sua fatura de Água e Esgoto quando nos procurar.
- Quando faltar água, observe se o registro do seu cavalete não está fechado.
- Limpe sua caixa d'água de 6 em 6 meses, caso seja constatado alguma alteração nas características normais da qualidade de água, favor entrar em contato conosco.
- Fique de olho nos vazamentos, evitando assim o desperdício de água e ao sair de férias feche o registro junto ao seu hidrômetro.
- Permita o acesso do leiturista ao seu hidrômetro e facilite a entrega de sua fatura.
- Pague sua fatura sempre em dia, evitando assim multas por atraso e outros transtornos.
- Existe uma rede bancária conveniada, lotéricas e estabelecimentos comerciais para o recebimento de sua fatura, para facilitar seu pagamento você pode utilizar o débito automático em conta corrente.
- **Atenção não faça ligação clandestina.** Código Penal Artigo 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel. Pena - reclusão de um a quatro anos e multa.

(Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde)

PARÂMETROS DE POTABILIDADE	
pH	medida que estabelece a condição ácida ou alcalina da água.
Turbidez	medida de partículas em suspensão na água.
Cloro Residual	garante a desinfecção e proteção da água.
Cor	medida de partículas dissolvidas na água.
Fluoreto	auxilia a prevenção de cáries dentárias.
Bactérias Heterotróficas	indica condições de higiene no sistema.
Coliformes Totais	indica possível poluição por organismos patogênicos.

Via Contribuinte

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0985030)
SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 37
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

...864-c748d17c2058

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 676.220

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/NOV/2014

NOME PEDRO GONÇALVES VIEIRA

FILIAÇÃO MANOEL GONÇALVES VIEIRA
MARIA ANA VIEIRA

NATURALIDADE
LAGUNA SC

DATA DE NASCIMENTO
13/02/1957

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1204 LV B-19 FL 38
CART. SOUZA-LAGUNA SC

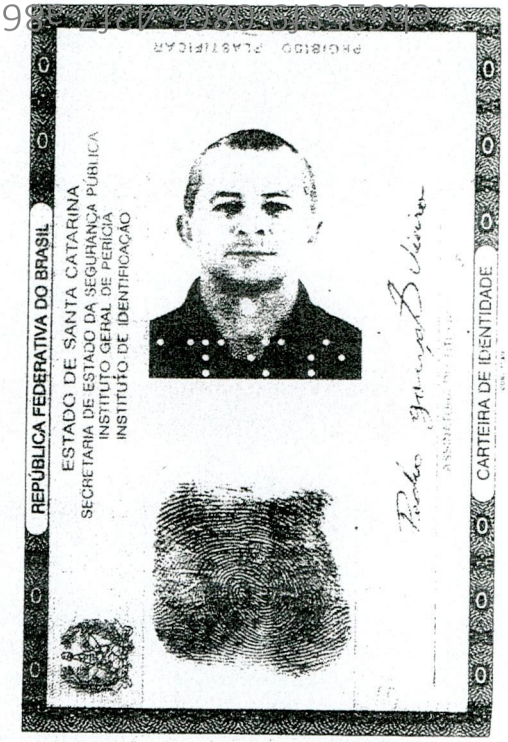
CPF 303.456.189-04

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

CAPIVARI DE BAIXO - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-427c-864...
Inclusão: 21/09/2016 (08:03:07)

FAT-01-20151817561548-64

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 2134157

Celesc Distribuição S.A.

Mes/Ano - Fatura	No. Unidade Consumidora
11/2015	43375202

Dados do Consumidor

PEDRO GONCALVES VIETRA — CPF: 30345618904

R JOAO RODRIGUES MARTINS, 330

88745000-CENTRO C BAIXO - CAP-CAPIVARI DE BAIXO-SC

Loc/Etapa/Liv:1330,14,008406 - Medidor: 1819834 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B

Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO

Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 — Tipo do Disjuntor: 40 — FS [1.7.56.2]

Descricao de Consumo

Medidor	1819834	Consumo Med/Fat	301/301	Unidade de Medida	Kwh
Leit. Atual	45744	Numero de Dias Faturado	30	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	45443	Consumo Medio Diario (Kwh)	10,03	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

Leit. Anterior	21/10/2015
Leit. Atual	20/11/2015
Emissao/Apresentacao	20/11/2015
Prox. Leitura	21/12/2015

Indicadores de Continuidade

AGO/15	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
DIC	4,83	9,67	19,34	0,00
FIC	3,23	6,47	12,95	0,00
DMIC	2,69			0,00

Conj.ANEEL: TUBARAO CN (R$): 73,23

Historico de Consumo



NOV/15	OUT/15	SET/15	AGO/15	JUL/15	JUN/15	MAI/15	ABR/15	MAR/15	FEV/15	JAN/15	DEZ/14	NOV/14
301	378	320	396	357	378	318	365	327	371	419	404	347

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	150	0,525533	78,83
CONSUMO	151	0,621059	93,78
ADICIONAL BAND. VERMELHA			7,98
ADICIONAL BAND. VERMELHA			9,49
Subtotal 1			190,08
COSIP			19,77
CENTRO APOIO CRIANCA			7,00
Subtotal 2			26,77

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	87,90	DISTRIBUICAO	25,42
TRANSMISSAO	4,90	TRIBUTOS	42,79
ENC. SETORIAIS	29,07	SOMA DEMONSTRATIVO	190,08

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	190,08	12/25	38,21
PIS/PASEP			1,18
COFINS			5,40

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:22/10-20/11

Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.

Lugar de crianca e na escola. Diga nao ao trabalho infantil.

Cancele Convenios a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobrancas.

PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	10/12/2015	R$ 216,85

Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 24/11/2015

D9D0.6151.E970.E307.7E8F.3FA3.BC7D.5A9A

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2019 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 39





DISPENSADO

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983090) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 40

FAT-01-20151677724283-81
rica Serie Unica 2744454

Celesc
Distribuição S.A.

Nota Fiscal/

Mes/Ano - F	No. Unidade Consumidora
08/2015	26594685

Dados do Consumidor

PEDRO PAULO VIEIRA — CPF: 3439756696
R JOSE JOAO JOAQUIM, 74
88745000-CENTRO C BAIXO - CAP-CAPIVARI DE BAIXO-SC
Loc/Etapa/Liv:1330,51,008423 - Medidor: 1827626 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - TRIFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 — Tipo do Disjuntor: 70 — FS [1.7.54.0]

Descricao de Consumo

Medidor	1827626	Consumo Med/Fat	625/625	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	43727	Numero de Dias Faturado	33	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	43102	Consumo Medio Diario (kWh)	18,94	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

Leit. Anterior	23/07/2015
Leit. Atual	25/08/2015
Emissao/Apresentacao	25/08/2015
Prox. Leitura	24/09/2015

Indicadores de Continuidade

JUN/15	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
DIC	4,83	9,67	19,34	0,00
FIC	3,23	6,47	12,95	0,00
DMIC	2,69			0,00

Conj.A [illegible]: TUBARAO CM (R$): 142,95

Historico do Consumo



AGO/15	JUL/15	JUN/15	MAI/15	ABR/15	MAR/15	FEV/15	JAN/15	DEZ/14	NOV/14	OUT/14	SET/14	AGO/14
625	734	772	754	867	743	842	746	873	1002	712	640	771

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	150	0,508933	76,34
CONSUMO	475	0,599684	284,85
ADICIONAL BAND. VERMELHA			9,59
ADICIONAL BAND. VERMELHA			35,78
Subtotal 1			406,56
COSIP			26,90
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 06/2015			1,97
MULTA CONTA ANTERIOR 06/2015			10,15
CENTRO APOIO CRIANCA			1,50
JUROS CONTA ANTERIOR 06/2015			5,26
ASSIST F CAPIV 48 3623 1425			21,00
Subtotal 2			66,78

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	190,48	DISTRIBUICAO	51,51
TRANSMISSAO	10,38	TRIBUTOS	98,59
ENC. SETORIAIS	55,60	SOMA DEMONSTRATIVO	406,56

Acrescimo a qualquer titulo
Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria) 17,38

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	406,56	12/26	90,46
PIS/PASEP			1,46
COFINS			6,67

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:24/07-25/08
Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.
Lugar de crianca e na escola. Diga nao ao trabalho infantil.
Cancele Convenios a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobrancas.
DEBITOS: 07/2015 R$ 579,69

IMPORTANTE: REAVISO DE DEBITO

Esta unidade consumidora estara sujeita a suspensao do fornecimento a partir de 17/09/2015, caso o pagamento nao seja realizado. O encerramento de relacao contratual podera ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento apos a suspensao de fornecimento. No ciclo da suspensao ou religacao podera ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento ja tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificacao.

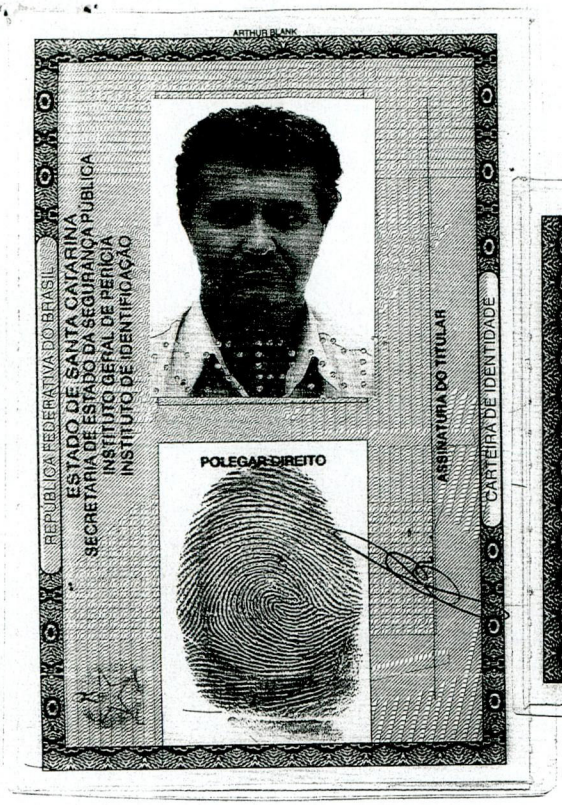
PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	14/09/2015	R$ 473,34

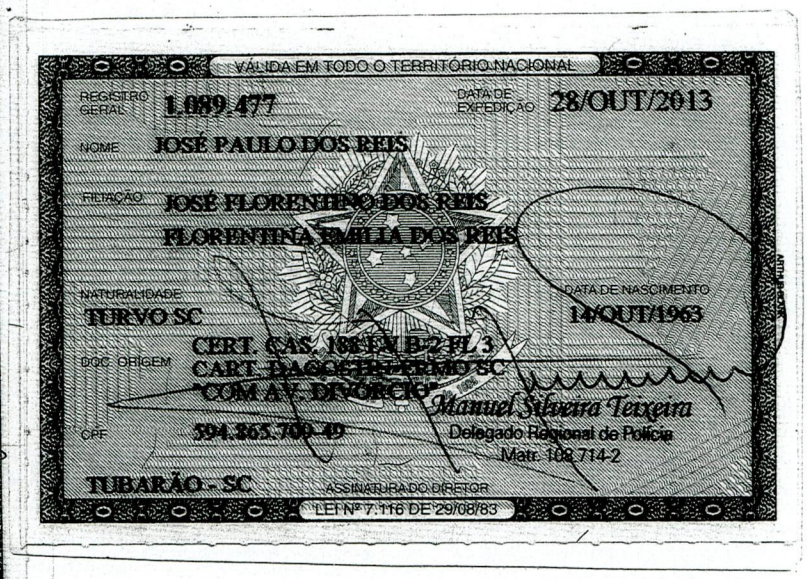
Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 27/08/2015

0C95.C30C.C4B0.FCB6.ED87.8F53.8449.3D6B

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058





NÃO ESTÁVEL

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Celesc
Distribuição S.A.

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 2134263

NF-01-20151817562484-19

Mes/Ano - Fatura	No. Unidade Consumidora
11/2015	42286788

Dados do Consumidor

JOSE PAULO DOS REIS
R LIBERDADE, 354
CPF: 59486570949
88745000-CENTRO C BAIXO - CAP-CAPIVARI DE BAIXO-SC
Loc/Etapa/Liv:1330,14,008406 - Medidor: 2415654 - TENSAO NOMINAL: 220v - V - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 Tipo do Disjuntor: 50 FS [1.7.56.2]

Descricao de Consumo

Medidor	2415654	Consumo Med/Fat	101/101	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	7759	Numero de Dias Faturado	30	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	7658	Consumo Medio Diario (kWh)	3,37	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

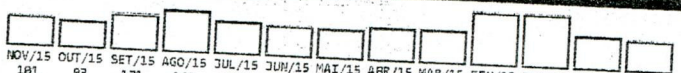
Leit. Anterior	21/10/2015
Leit. Atual	20/11/2015
Emissao/Apresentacao	20/11/2015
Prox. Leitura	21/12/2015

Indicadores de Continuidade

	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
AGO/15				
DIC	4,83	9,67	19,34	0,00
FIC	3,23	6,47	12,95	0,00
DMIC	2,69			0,00

Conj.ANEEL: TUBARAO CM (R$): 25,89

Historico de Consumo



NOV/15	OUT/15	SET/15	AGO/15	JUL/15	JUN/15	MAI/15	ABR/15	MAR/15	FEV/15	JAN/15	DEZ/14	NOV/14
101	93	121	140	111	101	99	111	111	174	173	112	101

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	101	0,525544	53,08
ADICIONAL BAND. VERMELHA			5,36
Subtotal 1			58,44
COSIP			5,76
SOC RECREATIVA UNIAO SIDERURGICA			20,00
Subtotal 2			25,76

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	29,50	DISTRIBUICAO	8,53
TRANSMISSAO	1,64	TRIBUTOS	9,02
ENC. SETORIAIS	9,75	SOMA DEMONSTRATIVO	58,44

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	58,44	12	7,00
PIS/PASEP			0,38
COFINS			1,66

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:22/10-20/11
Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.
Lugar de crianca e na escola. Diga nao ao trabalho infantil.
Cancele Convenios a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobrancas.

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
10/12/2015	R$ 84,20

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 24/11/2015

937D.0663.F194.A7CB.36FE.AACA.C57E.0856

Celesc
Distribuição S.A.

FS [1.7.56.2]

Comprovante de Arrecadacao

Autenticacao no verso
7759-101-00218:48:49

Mes/Ano - Fatura	Data de Vencimento
11/2015	10/12/2015

Numero da Fatura	No. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20151817562484-19	42286788	R$ 84,20

83620000000 5 84200162000 9 00101020151 3 81756248419 3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.447.240/0005-88 FILIAL		**12/10/1970**

NOME EMPRESARIAL **MITRA DIOCESANA DE TUBARAO**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **PAROQUIA SAO JOAO BATISTA**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**			
LOGRADOURO **AV GENERAL MENDONCA LIMA**	NÚMERO **751**	COMPLEMENTO	
CEP **88.745-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **CAPIVARI DE BAIXO**	UF **SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **CONTATO@ORPROCON.COM.BR**	TELEFONE **(48) 3052-3288**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **22/10/2005**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/02/2016** às **17:21:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/02/2016

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 44
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.780.789/0001-03 **MATRIZ**		**21/01/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL MENDONCA LIMA	**399**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.745-000	**CENTRO**	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 3623-1770

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/02/2016** às **18:03:18** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 45
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.439.395/0001-49 **MATRIZ**		**02/12/1976**

NOME EMPRESARIAL **SIND DOS TRAB NA IND DE ENER ELET DO SUL DO EST DE SC**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **SINTRESC**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **313-1 - ENTIDADE SINDICAL**			
LOGRADOURO **AV NEREU RAMOS**	NÚMERO **7518**	COMPLEMENTO	
CEP **88.745-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **CAPIVARI DE BAIXO**	UF **SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **24/09/2005**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/02/2016** às **15:48:18** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 46
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.373.176/0001-87 MATRIZ		**09/07/1999**

NOME EMPRESARIAL
ROTARY CLUB DE CAPIVARI DE BAIXO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ROTARY CLUB

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 9 DE ABRIL	**10**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.745-000	**CENTRO**	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(048) 6231-567(048) 6231-567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/02/2016** às **11:05:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

1 d 12/02/2016 11:05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 47

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.832.599/0001-20 **MATRIZ**		**02/10/1995**

NOME EMPRESARIAL **ASSOC DOS SERV PUBLICO DA PREF MUN DE CAPIVARI DE BAIXO**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ASSENCAP**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ERNANI COTRIN	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.745-000	**CENTRO**	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **08/01/2010** às **07:41:55** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/01/2010

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53500.011187/2016-65 / pg. 48

Programação da Capivari FM

Seg. sex.
07h00 - a musica da Capivari FM
08h00 – oração da manhã
09h10 – a musica da Capivari FM

11h00 – Voz da Assembleia de Deus
12h15 – A Benção da refeição
13h00 – a musica da Capivari fm

14h00 – Igreja Quadrangular (segundas)

14h00- musica (ter a sex)
16h10 – show da tarde

17h00 – Obrigado ao homem do Campo
18h00 – oração da Ave Maria
18h15 – Obrigado ao homem do Campo – segunda parte
19h00 – A Voz do Brasil
20h00 – Resenha Esportiva – seg

20h00 – Cristo em foco – ter

20h00 – terço – qua

20h00 – Horário Politico Obrigatório – quii

20h00 – Palavras de Vida – sex

20h10 - igreja Filadélfia – qui

21h00 – Programa de combate as drogas – qua

21h00 – musica – sex

21h30 – musica (seg. e qui)

22h00 - encerramento

Sábados
07h00 – a musica da Capivari fm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2019 (0983030) SEI 33900.011187/2016-65 / pg. 49
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

08h00 – pastoral da criança
09h10 – diversidade cultural

11h00 – informação ao cidadão

12h10 – musica

13h00 – Igreja Assembleia de Deus Madureira

15h10 – musica

18h00 – Missa ao vivo

19h00 – Musical

22h00 - Encerramento

Domingo
07h00 – Musical Sertanejo
08h00 – Missa ao vivo
09h00 – Toca Tudo
10h00 - Musical

22h00 - encerramento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible].
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-e864-c748d17c2058
Oficio 2/2015 (0083050) SEI 53500.011467/2015-65 / pg. 50
eb6258f9-0865-42f7-e864-c748d17c2058

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS. BLOCO R; 3º ANDAR
70044-900 BRASÍLIA-DF
AIC ELIANE ALMEIDA DA SILVA





eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 51

Associação de Radiodifusão Comunitária
Capivari FM
Rua Dep. Francisco Souza Neves, S/N
CEP: 88 745-000
Capivari de Baixo - SC
CNPJ: 02 811 041/0001-93
Tel.: (48) 623 3075

ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 2/2015 (0983030) SEI 53900.011187/2016-65 / pg. 52

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
Of. nº 4661/2016/SEI-MC, 22/02/2016
53900.012580/2015-95
HAMILTON GOMES DE SOUZA
ASS. DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)
RUA DEP. FRANCISCO SOUSA NEVES, 526 - CENTRO
88.745-000 CAPIVARI DE BAIXO/RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Adriana da Silva Rodrigues

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
10/3/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD TUBARÃO
10 MAR 2016
SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RE... / ...ÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Luiz Guilherme Altina Castro
Matrícula 3027-7

EN... PARA DEVOLUÇAO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

ECT

752...

14 x 185 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ CD165865 0865-42f7-a864-c748d17c2058 / pg 1 de 1
Documento de OF 4661/2016 encontra-se disponível em CEP 53900.012580/2015-95 / pg 1 de 1
eb6258f6-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS GN07

AR

JO 43058946 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-D
70044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **HAMILTON GOMES DE SOUZA (Título Eleitoral: 030905200965)** é **SECRETÁRIO - SECRETARIO (A) DE FINANÇAS (exercício 01/01/2014 a 31/12/2017)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Vigência:	**Início: 01/01/2014 Final: 31/12/2017**
Código:	**+MXD.C3X5.YM+3.BF7R.**
Certidão emitida às:	**01/04/2016 11:50:07**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inter-e-autenticidade.tse.jus.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Certidão obtida via Internet: TSE (10324456)

53900.022883/2016-05

Associação de Radiofusão Comunitária

CAPIVARI FM 87,5 MHZ **UNIDADE PÚBLICA** **RÁDIO COMUNITÁRIA**

Oficio 10/2016

Ao:

Ministerio das Comunicações

Brasilia – Df

a/c Sra. Eliane Almeida da Silva

Ref: Resposta da Nota técnica n.27247/2015 SEI – MC, seu oficio n. 40399/2015/SEI – MC, Processo n. 53900.012580/2015-95

Sra. Coordenadora Geral,

Através deste, estamos enviando em anexo, documento pendente (estatuto) conforme prazo estabelecido por este ministério. Lembramos que as demais já foram enviadas em AR segundo nossos ofícios; de numero 1 de 07/01/16 e de numero 2.

Pedimos através deste a renovação de nossa outorga e também autorização para funcionamento 24 horas.

Atenciosamente,

Juvenal Motta P. da Silva

Vice - presidente

Capivari de Baixo, 1º. De abril de 2016.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 11/04/16 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

FONE: 48 3623-3075 - CNPJ 02 811 041/0001-93 - www.capivari.fm.br
Rep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro - Capivari de Baixo - Santa Catarina

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 10/2016 (1071367) SEI 53900.022883/2016-05 / pg. 1
8502c71984f3-4988-4f24-9980-6f852e9e

"UTO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

Ofício de Registros Públicos
Fls 01/09
Comarca de Capivari de Baixo

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1 - A Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, com sede e foro no município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, situada a Rua Deputado Francisco de Souza Neves, 526 – Centro – 88745-000 – Capivari de Baixo - SC é uma Associação, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação especifica.

Art. 2 - A Associação terá como finalidade a exploração e instalação de serviço de radiodifusão sonora de caráter comunitário, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade de Capivari de Baixo, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe outorga por ato do Poder Público competente.

Art. 3 - A rádio terá designação de RÁDIO CAPIVARI FM.

Art. 4 – A duração da associação é por prazo indeterminado.

Art. 5 - A responsabilidade intelectual e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 6 - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, entidade de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores desde que legalmente instituídas, e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações desta Associação.

I – Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesseis) anos poderão associar-se como colaboradores contribuindo para a associação com direito a voz, mas não a voto, sendo vetado associarem-se menores de 16 (dezesseis) anos.

Joel Correa da Rosa 1
OAB/SC 10.507

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Fls. 02109

II – Os sócios poderão ser demitidos do quadro social no caso de descumprimento das obrigações estatutárias, por decisão de maioria simples dos membros da diretoria, com direito de recurso ao conselho comunitário, assegurando-se, sempre, o contraditório e o amplo direito de defesa.

Art. 7 - Ficam criadas duas categorias de associados, a saber:

I – Associados: São considerados associados, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que se associarem após a fundação da radio.

II – Associados Fundadores: São considerados Associados Fundadores todos aqueles que subscrevem a Ata de fundação e aprovação do Estatuto dessa Associação aprovado em Assembléia Geral, datada de 04 de setembro de 1998.

Art. 8 - Terão direito a voto nas assembléias às duas categorias de associados:

Parágrafo UNICO: Somente terão direito a voz, a voto e poderão ser votados nas Assembléias os associados, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Art. 9 - São direitos dos Associados:

I – Votar e ser votado para qualquer cargo da associação;

II – Gozar dos benefícios oferecidos pela associação na forma prevista neste Estatuto;

III – Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito ou ao patrimônio desta Associação;

IV – Os membros da Associação não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

V – Os associados têm acesso a qualquer momento ao balancete da Associação;

VI – Afastarem-se voluntariamente da Associação, enviando a diretoria solicitação formal

Art. 10 - São deveres dos Associados:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II – Comparecer as Assembléias convocadas;

III – Votar por ocasião das eleições da Diretoria

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

Art. 11 - São órgãos constitutivos da Associação:

I – A Assembléia Geral;

II – A Diretoria;

Joel Corrêa da Rosa
OAB/SC 10.507

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 16/2016 (1671567) SEI 53500.022833/2016-05 / pg. 3

III – O Conselho Comunitário.

IV – O Conselho Fiscal

Fls 03/09

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e é constituída pelos associados no gozo de seus direitos, devendo ser convocada com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas pelo presidente ou por 1/5 dos associados.

Art. 13 - A Assembléia Geral decidirá por maioria simples dos votos presentes, sendo proibidos votos por procuração.

Parágrafo Único: Funcionará em primeira convocação com 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos associados e em segunda convocação meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 14 - As Assembléias Gerais serão ordinárias a cada 04 (quatro) anos, para eleger a Diretoria quando for o caso, aprovar as suas contas, eleger os membros do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, bem como prestação de contas e previsões orçamentárias.

Art. 15 - As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigir o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei e no seguinte caso: reforma do Estatuto.

Art. 16 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e o edital deverá ser fixado em lugares públicos bem visíveis, na sede da associação e publicado em meio de comunicação local.

Art. 17 - Compete a Assembléia Geral:

I – Decidir em última e definitiva instância;

II – Eleger a Diretoria;

III – Reformular o Estatuto;

IV – Aprovar o balancete e as contas do exercício anterior;

V – Analisar e definir o planejamento dos trabalhos do período seguinte;

VI – Aprovação de novos associados.

Joel Correa da Rosa

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 10/2016 (1071367) SEI 53500.022883/2016-05 / pg. 4

Ofício de Registros Públicos - Comarca de Capivari do Sul
Fls. 04/09

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Art. 18 - A Associação será dirigida por diretoria eleita em Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

I – É vedado participar da administração membros que ocupem cargos eletivos, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial;

II – Os membros da diretoria não serão remunerados pelo exercício do cargo;

III – Poderão ser diretores apenas brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores ou emancipados e residentes no município de atuação da rádio.

Art. 19 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

1 – Presidente

2 – Vice-Presidente

3 – Secretário

4 – Tesoureiro

5 – Patrimônio

Art. 20 - Compete a Diretoria

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;

II – Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e Conselho Fiscal até 28 de Fevereiro relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;

III – Orientar toda a administração da associação;

IV – Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 2º;

V – Fixar Balancete Mensal em mural na sede da Associação.

VI – Eleger novos diretores no caso de vacância de cargo, por qualquer motivo.

Parágrafo Único: As decisões serão tomadas sempre por maioria simples dos votos, necessário em suas reuniões a participação da maioria simples de seus membros.

Art. 21 - Serão atribuições do Presidente:

Joel Carrêa da Rosa
OAB/SC 10.507

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 16/2016 (1071367) SEI 53500.022833/2016-05 / pg. 5

I – Os poderes de administração em geral salvo os que neste Estatuto são conferidos a Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;

II – Representar ativa e passivamente a Associação judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;

III – Em conjunto com o Tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal.

IV – Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

V – Assinar o Edital de Convocação e os expedientes por ele convocado.

Art. 22 - São atribuições do Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Desempenhar as atribuições que o Presidente lhe confiar.

Parágrafo Único: Ocorrendo vacância do cargo de Presidente o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Art. 23 - São atribuições do Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;

II – Publicar todas as atividades da Associação;

III – Assinar correspondências da Associação junto com o Presidente;

IV – Superintender os serviços da Secretaria;

V – Exercer no sentido de relações públicas da Associação.

Art. 24 - São atribuições do Tesoureiro:

I – Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;

II – Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;

III – Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento;

IV – Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil;

V – Apresentar balancete mensalmente.

Art. 25 - São atribuições do Diretor de Patrimônio:

I – Manter em ordem e atualizado o patrimônio e imóvel da Associação;

Joel Correa da Rosa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 10/2016 (1078357) SEI 53500.022853/2016-05 / pg. 6
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

II – Elaborar e apresentar o Relatório Patrimonial à Assembléia Geral e Conselho Fiscal; 06/09

Parágrafo Único: Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes e a ele compete:

I – Vistar toda a documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;

II – Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre balanço anual;

III – Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes mensais;

IV – Convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 27 - O Conselho Comunitário será instituído de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Parágrafo Único: Toda entidade associada e legalmente instituída terá o direito de indicar um representante para fazer parte do Conselho Comunitário.

Art. 28 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da lei de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 29 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral, podendo os seus membros serem reeleitos.

Joel Correa da Rosa

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 16/2016 (1071367) SEI 53500.022833/2016-05 / pg. 7

Art. 30 - As Assembléias Gerais Extraordinárias para eleição da Diretoria serão convocadas em edital com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contada à data do término do mandato da Diretoria.

Nos primeiros 05 (cinco) dias deverão ser registradas na Secretaria da entidade as chapas concorrentes.

CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O Patrimônio da Associação será constituído:

I – Da arrecadação feita pela entidade;

II – Das doações legados;

III – Dos valores adquiridos e suas possíveis rendas;

IV – Das contribuições provenientes de apoio cultural de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 32 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação terá que ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

Art. 33 - O exercício social terá duração de 01 (um) ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34 - No fim de cada exercício social, a Diretoria, fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO X
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 35 - A Associação poderá ser extinta por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, e assim ocorrendo, os bens da Associação deverão ser destinados a outra entidade sem fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
DA PERDA DE MANDATO

Joel Corrêa da Rosa

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 10/2016 (1071367) SEI 53500.022883/2016-05 / pg. 8

Fls. 08/09

Art. 36 - Perderão os mandatos os membros da Diretoria que incorrerem em malversação ou dilapidação do patrimônio social e também grave violação do Estatuto, abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas, aceitação de cargos ou funções não compatíveis com o exercício do cargo na Associação, sendo a perda de mandato declarada pela Assembléia Geral e assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO XII
DAS PENALIDADES

Art. 37 - Qualquer associado que incorrer nas faltas de grave violação do Estatuto, atitudes que contrariem as decisões da Assembléia Geral ou difamação da Associação ou sua Diretoria será punido pela Diretoria, podendo esta punição constituir-se em advertência por escrito, suspensão por até 02 (dois) anos ou eliminação do quadro social.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - O quadro de pessoal, quando existente, será constituído com pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 39 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia geral com direito a voto.

Parágrafo primeiro: O estatuto é reformável no tocante à administração, através de assembleia geral, na forma do "caput".

Parágrafo segundo: As alterações estatutárias passarão a vigorar a partir de sua aprovação pela Assembléia devidamente convocada.

Art. 40 - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria e encaminhados a Assembléia Geral para apreciação.

Art. 41 - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas neste Estatuto.

Joel Corrêa da Rosa
OAB/SC 10.507

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 10/2016 (1078367) SEI 53500.022883/2016-05 / pg. 9

Art. 42 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembléia devidamente convocada.

Fls. 09/09

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 11/01/2016.

Tabelionato de Notas

Capivari de Baixo/SC, em 11 de janeiro de 2016.

HAMILTON GOMES DE SOUSA
Presidente

Joel Correa da Rosa

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO
ESTADO DE SANTA CATARINA - LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião
Av. Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo/SC, Cep: 88.745-000
Fones: (48) 3623 1445 / 9924-0883 - e-mail: tabelionato@tabcapivaridebaixo.com.br
---------- RECONHECIMENTO 242055 ----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) HAMILTON GOMES DE SOUSA Que assina por ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Em test. da verdade. Capivari de Baixo, 29 de março de 2016
MARILETE FRANCISCONI ALANO
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$ 4,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFY57649-P7R3
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS Capivari de Baixo SC

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO - ESTADO DE SANTA CATARINA
FERNANDA MARTINS JOÃO - OFICIALA DESIGNADA
Rua Antonio Zeferino da Silva, 40 - Sala Comercial - Centro - Capivari de Baixo/SC
Cep: 88745-000 - Fone: (48) 3623-0932 - e-mail: cartoriocapivar@yahoo.com.br
Natureza do Título: Alteração Estatutária - Ata nº 118, datada de 11/01/2016 -
Qualidade: Integral
Protocolo nº 4211, datado de 31/03/2016
Registro nº 827, Livro A - 5, Folha 26
Apresentante: HAMILTON GOMES DE SOUSA
Documento: Capivari de Baixo, 31/03/2016, A Oficial
FRJ: R$ 0,00
Emolumentos isentos
Fernanda Martins João
Oficiala Designada
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DQG69019-Y7ZM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTROS DE PROTESTO
CNPJ 11.789.342/0001-59
Fone/Fax: (48) 3623-0932
Fernanda Martins João
Oficiala Designada
Rua Antônio Z. da Silva, 40 - Sala Comercial
CEP 88745-000
COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO SC

9

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício 102/2016 (1074367) SEI 33960.022883/2016-05 / pg. 10



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3° Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

AIC Sra. ELIANE ALMEIDA DA SILVA



eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Of. 1810/2016 (1071367) SEI 53000.022883/2016-05 / pg. 11

Associação de Radiodifusão Comunitária
Capivari FM
Rua Dep. Francisco Souza Neves, S/N
CEP: 88 745-000
Capivari de Baixo - SC
CNPJ: 02 811 041/0001-99
Tel.: (48) 623 3075

(ETIQUETA OU CARIMBO AQUI)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
STIBP 10/2016 (1071367) SEI 53000.022883/2016-05 / pg. 12

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Município/UF: Capivari de Baixo/SC

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 7 – (0583379)

2. Estatuto social: fls. 16/25 – Ofício 05/2015 (0453435)

3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fl. 03/04 – Ofício 02/2015(0983030)

- Mandato: **09/12/2015 a 09/12/2019.**

4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes

- PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (25/05/1953) fl. 10 – Ofício 32/2015(0819847)

-VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (02/03/1968) fl. 11 – Ofício 32/2015(0819847)

- TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (14/10/1963) fl. 08 – Ofício 32/2015(0819847)

- SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (18/07/1948) fl. 09 – Ofício 02/2015(0983030)

- DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (04/05/1949) fl. 26 – Ofício 02/2015(0983030)

Observação: O Conselho Fiscal, embora previsto na Diretoria, possui funções distintas. Neste caso, não será solicitada alteração estatutária.

5. CPF de todos os dirigentes

- PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (142.015.261-00) fl. 10 – Ofício 32/2015(0819847)

-VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (699.566.779/49) fl. 11 – Ofício 32/2015(0819847)

- TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (594.865.709-49) fl. 08 – Ofício 32/2015(0819847)

- SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (155.423.949-49) fl. 09 – Ofício 02/2015(0983030)

-DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (449.337.709-72) fl. 26 – Ofício 02/2015(0983030)

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fls. 03/06 – Ofício 32/2015(0819847)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 6º.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Relatório Roteiro Radcom (1082129) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 115

- Direito de voz e voto: art. 8º, parágrafo único c/c art. 9º, inciso I.

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 8º, parágrafo único.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 19.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 18 (mandato de 4 anos, podendo ser reeleita).

- Conselho Comunitário: arts. 27 e 28.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 49/50 – Ofício 02/2015(0983030)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 1 – Ofício 08(0583379) Em pesquisa realizada em 19/04/2016 a entidade estava regular.

10. CNPJ: fl. 14 – Ofício 05/2015 (90453435)

11. Análise de vínculos: **foi verificado novo vínculo político partidário.**

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (25/05/1953)	Sim	PT	Não, com certidão do TSE de inativo.	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (02/03/1968)	Não foi possível pesquisar	Não foi possível pesquisar	Não	Não	Não
TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (14/10/1963)	Não	Não	Não	Não	Não
SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (18/07/1948)	Sim	PP	**Sim**	Não	Não
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (04/05/1949)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo não está completamente instruído.

- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.

- Foi feita pesquisa de vínculo, exceto quanto ao Sr. Juvenal Motta, no site do TSE.

CONCLUSÃO: Será elaborada Nota Técnica solicitando a regularização do vínculo.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Relatório Hotelito Radcom (1082129) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 116

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **HAMILTON GOMES DE SOUZA (Título Eleitoral: 030905200965)** foi **SECRETÁRIO - SECRETARIO (A) DE FINANÇAS (exercício 01/01/2014 a 15/12/2015)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Vigência:	**Início: 01/01/2014 Final: 31/12/2017**
Código:	**CYEC.AA6L.GVLD.+USA.**
Certidão emitida às:	**18/04/2016 15:53:52**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciaeleitoral.tse.jus.br/sadJudSGIP/membroComposicaoAction.do?action=4&tribunal=sc&sqComposicao=48629&abrangencia=MUNICIPAL&dominio=83&... 1/1
Certidão obtida via Internet TSE - Desmarcação (10841228) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 117

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: EDSON SOUZA DE OLIVEIRA

Inscrição: 014564270906

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1PP	**SC**	CAPIVARI DE BAIXO	16/11/1995

Certidão emitida às 09:02:05 de 19/04/2016

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **OOUG.DWQ9.4C1Y.NWH1**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.autenticidadeassinatura.tse.jus.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Certidão obtida via Internet TSE (10822278) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 118

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **EDSON SOUZA DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 014564270906)** é **MEMBRO (exercício 01/03/2016 a 01/09/2016)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PP - 11 PARTIDO PROGRESSISTA**
Orgão Partidário:	**Comissão Provisória**
Abrangência:	**MUNICIPAL - CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Vigência:	**Início: 01/03/2016 Final: 01/09/2016**
Código:	**X64Z.$TYQ.T757.S5AI.**
Certidão emitida às:	**19/04/2016 09:00:31**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inter-e-autenticidade.tse.jus.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058 SEI-53900.012580/2015-95 / pg. 119
Certidão obtida via Internet: TSE (10822778)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9138/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, apresentou resposta à exigência, conforme Ofício 10/2016 1071367.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11	Vínculos de subordinação.	A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: O **Sr. Edson Souza de Oliveira**, Secretário da Entidade, **é membro da Comissão Provisória do Partido Progressista (PP)**, com exercício de 01/03/2016 a 01/09/2016, conforme certidão obtida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O fato narrado configura vínculo político-partidário. A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter ***insanável***. Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, durante o prazo indicado neste artigo a vinculação será tida como um vício de caráter sanável. Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, para que seja possível

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b"		dar continuidade ao processo de renovação. Ressalta-se que a Entidade pode optar por substituir o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicitar que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político). **Observação 1:** Em caso de remoção do órgão partidário, o dirigente deverá requer a atualização de sua situação nos cadastros da Justiça Federal. **Observação 2:** Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).

3. Cabe registrar que a Entidade deverá atentar-se para situações que possam configurar vínculos vedados pela legislação, orientando os dirigentes sobre esses impedimentos. A regularidade da Entidade e o atendimento das normas previstas garantem o andamento célere do pedido de renovação. É impostante esclarecer que após a análise e instrução neste Ministério, o processo de renovação será encaminhado à Casa Civil para verificação de toda documentação. Assim, a existência de vínculo gerará o retorno do processo a este Ministério, para correção do vício e, consequentemente, a mora no deferimento do pedido de renovação da outorga.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins**, **Técnico de Nível Superior - Direito**, em 19/04/2016, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1082052** e o código CRC **6F953CDC**.

Minutas e Anexos

Certidões obtidas via internet vínculo político-partidário 1082276.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13101/2016/SEI-MC

Ao Senhor

HAMILTON GOMES DE SOUZA

Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)

Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro

88745-000 / Capivari de Baixo/SC

CNPJ n° 02.811.041/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012580/2015-95.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9138/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1082056** e o código CRC **1D75FFB6**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC

OFICIO n° 13101/ 2016/SEI-MC, de 22/04/2016

N° DO PROCESSO: 53900.012580/2015-95

HAMILTON GOMES DE SOUZA

Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)

Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro

88745-000 Capivari de Baixo/SC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Lucia da Silva Rodrigues

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

29/4/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

DD TUBARÃO

29 ABR 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RE ÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Luiz Guilherme Alvina Castro
8.711.393-7
DD TUBARÃO

EN RA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mtofeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058 / pg 124

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION
CN07

AR

JO 39169421 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27 ABR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MANICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Assinado de dr. 1970/2018 (12:39:32) - SEI 53000.012560/2018-35 / pg. 125

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1338/2016/SEI-MC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.**

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

1. Foram encontrados indícios de que a Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Capivari de Baixo/SC, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, nos termos da Nota Técnica nº 9138/2016/SEI-MC 1082052 e das certidões obtidas na internet TSE 1082276.

2. Considerando que outro dirigente da mesma Diretoria apresentou vínculo político-partidário (Memorando nº 4476 0866000) e que já foi instaurado o **Processo nº 53900.007397/2016-59** 0956269 em desfavor da Entidade, solicita-se a inclusão deste novo fato (vínculo) ao mencionado processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1082096** e o código CRC **6C1D5287**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000028/2005-SC

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº DA ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CNPJ: 02.811.041/0001-93	50011854081

Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
659061406	Radiodifusão Comunitária	*****	28S264900	48W571900

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES 526	*****	
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**
CENTRO	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

CIDADE DA OUTORGA :	**Capivari de Baixo/SC**	**Número Processo :**	**538200008101998**
NOME FANTASIA :	**RÁDIO CAPIVARI FM**		
FREQÜÊNCIA :	**87,5 MHz**	**CANAL :**	**198**
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	**00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.**	**RAIO DA AREA DE SERVICO :**	**1.00 KM**
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	**ZYM543**	**PERP MAXIMA :**	**16,7500 W**
ESTÚDIO			
ENDEREÇO :	**RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES 526 CENTRO**	**LOCALIDADE :**	********
MUNICÍPIO :	**Capivari de Baixo**	**UF :**	**SC**
TRANSMISSOR PRINCIPAL	**Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda**	**MODELO :**	**SP5025**
CÓDIGO :	**0680030528**	**POTÊNCIA :**	**25,000 W**
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	**MODELO :**	********
CÓDIGO :	********	**POTÊNCIA :**	******** **W**
ANTENA			
FABRICANTE :	**AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**	**MODELO :**	**DPBLFM**
GANHO :	**0.00 dBd**	**POLARIZAÇÃO :**	**Vertical**
DESCRIÇÃO :	**DIPOLO 1/2 ONDA**	**ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :**	**30.0 m**
COTA BASE DA TORRE :	******** **m**		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM **19/04/2016**

APLICAÇÃO	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
02.811.041/0001-93 LICENCA PROVISORIA DE ACORDO C ART. NONO DEC. 88.066/83	**21/07/2005**	*****

ROBERTO PINTO MARTINS
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14562/2016/SEI-MC

Ao Senhor

HAMILTON GOMES DE SOUZA

Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)

Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro

88745-000 / Capivari de Baixo/SC

CNPJ n° 02.811.041/0001-93

Assunto: **Deferimento do pedido de funcionamento 24h da estação. Encaminhamento de Licença Definitiva. Processo nº 53900.012580/2015-95.**

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar a **Licença Definitiva para Funcionamento de Estação**, com especificação de horário de funcionamento 24h, conforme solicitação formulada por meio do Ofício 10/2016, de 1º de abril de 2016 (Evento SEI 1071367).

Atenciosamente,

Anexo: Licença Definitiva 1104804

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1104813** e o código CRC **395EAB04**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
Of. nº 14562/2016/SEI-MC, 06/05/2016
53900.012580/2015-95
HAMILTON GOMES DE SOUZA
ASS. DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)
RUA DEP. FRANCISCO SOUSA NEVES, 526 - CENTRO
88745-000 CAPIVARI DE BAIXO/SC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
09/5/16

CARIMBO DE ENTREGA / *TIMBRE DE DESTINO*
CDD TUBARÃO
19 MAI 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Hamilton de Souza

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RE[CEBEDOR] / *ASSINATURA DO EXPEDIDOR*

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE ET MATRICULE DE L'EMPLOYÉ*
Luiz Guilherme Arruda Castro
8.711.393-7
CDD TUBARÃO

EN[VOYER] [AVIS] DE DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524[illegible]

FCA463 / 16

114 x 188 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 39170366 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPOT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINIC OM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

- -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Associação de Radiodifusão Comunitária

CAPIVARI FM 87,5 MHZ — UNIDADE PÚBLICA — RÁDIO COMUNITÁRIA

53900.034493/2016-70

Ofício nº 008/2016 de 05/2016.

Capivari de Baixo SC., 20

Ilmo. Sra. Eliane Almeida da Silva

MD. Coordenadora-Geral de Rádiofusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Brasília – Distrito Federal

Em atenção à Notificação – Processo de Apuração de Infração nº 53900.012580/2015-95, NOTA TÉCNICA Nº 9138/2016/SEI-MC,estamos encaminhando à Vossa Senhoria a seguinte documentação:

1º) Cópia do Ofício enviado ao Presidente da Comissão Provisória do Partido Progressista de Capivari de Baixo SC, solicitando o desligamento do senhor Edson Souza de Oliveira, devido a sua função no quadro "Diretivo" da Associação de Radiofusão Comunitária Capivari FM 87.5 MHZ, conforme preconiza o Art. 11 da Lei 9.612/1998 c/c Art. 25. § 2°, no inciso I, alínea "B", da Portaria n° 4334/2015 do Ministério das comunicações.

2º) Ata da Comissão Provisória do Partido Progressista de Capivari de Baixo SC, comunicando aos seus membros o afastamento do Senhor Edson Souza de Oliveira, que hora passa a integrar o quadro "Diretivo" da Associação de Radiofusão Comunitária Capivari FM 87.5 MHZ, no cargo de Secretário.

Sendo o que se apresentava para a oportunidade, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Hamilton Gomes de Sousa
Presidente Associação de Radiofusão Comunitária
Capivari FM 87.5 MHz

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 01/06/16 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

CNPJ 02 811 041/0001-93
Fone: (48) 3623-3075
www.capivarifm.com.br
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro - Capivari de Baixo - Santa Catarina

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ilmo. Sr. Capivari de Baixo SC., 10 de maio de 2016.

Ismael Martins

MD. Presidente do Partido Progressista

Capivari de Baixo – SC.

Venho através desta, solicitar de Vossa Senhoria a minha exclusão de membro da Comissão Provisória do Partido Progressista do Município de Capivari de Baixo SC, por ser incompatível com a função de secretário, assumida por minha pessoa no quadro Diretivo da Associação de Rádio difusão Comunitária Capivari FM 87.5 MHZ, conforme art. 11 da Lei 9.612/1998 c/c art. 25 . § 2º, no inciso I, alínea "B", da Portaria nº 4334/2015 do Ministério das Comunicações. Certo de Vossa compreensão no que tange a minha liberação por motivo mais que justo, desde já agradecemos a sua boa vontade e colaboração.

Atenciosamente

Tabelionato de Notas

Edson Souza de Oliveira

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-4217-a864-c748d17c2058

Ofício (1165548) SEI 53500.034493/2016-70 / pg. 2

eb6258f9-0865-4217-a864-c748d17c2058

Ofício de Registros Públicos - Comarca de Capivari de Baixo
Fls. 21/01

ATA DA REUNIÃO DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CAPIVARI DE BAIXO-SC.

DATA: 13/05/2016 **HORA:** 19:00hs. **LOCAL:** Rua Machado de Assis nº 390 - Centro.

PRESENÇAS: Reuniram-se os membros da Comissão Provisória: Ismael Martins, Airton Dias Mendes, Edson Souza de Oliveira, Ezio Garbelotto, Glaucia Guedes Oliveira, Jaci Rodrigues, Mario Latrônico Junior, Michel de Jesus Mendes, Pedro Vieira de Farias, Sebastião Heraldo Lemos e Viviani Alves. **PAUTA: 1)** Manutenção do Partido Progressista de Capivari de Baixo com a característica de "Comissão Provisória" por tempo indeterminado. **PAUTA: 2)** Desligamento do Sr. Edson Souza de Oliveira, portador do título de eleitor inscrição nº 014564270906 de 16/11/1995, da função de membro da Comissão Provisória do Partido Progressista de Capivari de Baixo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: 1) Deve-se a manutenção do Partido Progressista de Capivari de Baixo na condição de "Comissão Provisória", em função da falta de tempo hábil para a formação de um Diretório completo, face a aproximação iminente de um novo processo eleitoral em outubro próximo.

2) Em função de sua recente nomeação para "Secretário" da atual diretoria da Associação de Rádiofusão Comunitária Capivari FM 87.5 MHZ, o Senhor Edson Souza de Oliveira houve por bem se desligar da Comissão Provisória do Partido Progressista de Capivari de Baixo SC., por exigência do Ministério das Comunicações, que proíbe aos integrantes das Associações de Radiofusão, a manutenção de vínculos com entidades **político-partidárias**, como determina o Art. 11 da Lei 9.612/1998 c/c o Art. 25 § 2º , no inciso I, alínea "B", da Portaria nº 4334/2015 do Ministério das Comunicações.

A responsabilidade do teor das deliberações emitidas nesta reunião é de todos os presentes, que tem pleno conhecimento do assunto discutido e deliberado. E por nada mais haver a tratar, foi dada por encerrada a presente reunião dirigida pelo Presidente Ismael Martins, da qual coube à minha pessoa a lavratura da presente Ata, que será assinada por mim e pelo Presidente.

Ismael Martins
Presidente da Comissão Provisória

Edson Souza de Oliveira
Comissão Provisória

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO - ESTADO DE SANTA CATARINA
FERNANDA MARTINS JOÃO - OFICIALA DESIGNADA
Rua Antônio [illegible] - Centro - Capivari de Baixo/SC
Cep 88745-[illegible] - [illegible] - e-mail: cartoriocapivari@yahoo.com.br
Natureza [illegible] Progressista de Capivari de Baixo - Ata de 13/05/2016 - Deferido/Registrado
Protocolo nº [illegible]
Registro nº [illegible]
Apresentante: HAMILTON [illegible] DE SOUSA
Custas Capivari de Baixo: [illegible] - Oficiala
Registro R$ [illegible]
TOTAL R$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EES37200-ICFU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Fernanda Martins João
Oficiala Designada

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTROS DE IMÓVEIS
CNPJ 11.789.342/0001-59
Fone/Fax: (48) 3623-0932
Fernanda Martins João
Oficiala Designada
Rua Antônio Z. da Silva, 40 - Sala Comercial
CEP 88745-000
COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO SC

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Assinado eletronicamente, a conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Ofício (1165548) SEI 53500.034493/2016-70 / pg. 3

Associação de Radiodifusão Comunitária

CAPIVARI FM 87,5 MHZ — UNIDADE PÚBLICA — RÁDIO COMUNITÁRIA

Carta
9912291639/2012-DR/SC
SINTRESC
CORREIOS

ILMO. SR.
ELIANE ALMEIDA DA SAILVA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR – ANEXO - ALA OESTE
70044-900 – BRASILIA -DF

OFÍCIO Nº 008/2016

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
JO 91190231 0 BR

CNPJ 02 811 041/0001-93
Fone: (48) 3623-3075
www.capivarifm.com.br
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro - Capivari

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília – DF
(61) 2027-6464

Memorando nº 2155/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza política e religiosa, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, § 2º da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.012580/2015-95. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.026840/2016-91,** em face da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO (CNPJ 02.811.041/0001-93), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Capivari de Baixo/SC.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 08/06/2016, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1174459** e o código CRC **D4CF1FA1**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **EDSON SOUZA DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 014564270906)** foi **MEMBRO (exercício 01/03/2016 a 13/05/2016)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PP - 11 PARTIDO PROGRESSISTA**
Orgão Partidário:	**Comissão Provisória**
Abrangência:	**MUNICIPAL - CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Vigência:	**Início: 01/03/2016 Final: 01/09/2016**
Código:	**JAAD.5TMI.PR/D.IFY$.**
Certidão emitida às:	**15/07/2016 16:54:12**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Certidão obtida via internet TSE - INATIVO (1238475) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 132

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Município/UF: Capivari de Baixo/SC

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 7 – (0583379)

2. Estatuto social: fls. 16/25 – Ofício 05/2015 (0453435)

3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fl. 03/04 – Ofício 02/2015(0983030)

- Mandato: **09/12/2015 a 09/12/2019.**

4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes

- PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (25/05/1953) fl. 10 – Ofício 32/2015(0819847)

-VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (02/03/1968) fl. 11 – Ofício 32/2015(0819847)

- TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (14/10/1963) fl. 08 – Ofício 32/2015(0819847)

- SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (18/07/1948) fl. 09 – Ofício 02/2015(0983030)

- DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (04/05/1949) fl. 26 – Ofício 02/2015(0983030)

Observação: O Conselho Fiscal, embora previsto na Diretoria, possui funções distintas. Neste caso, não será solicitada alteração estatutária.

5. CPF de todos os dirigentes

- PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (142.015.261-00) fl. 10 – Ofício 32/2015(0819847)

-VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (699.566.779/49) fl. 11 – Ofício 32/2015(0819847)

- TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (594.865.709-49) fl. 08 – Ofício 32/2015(0819847)

- SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (155.423.949-49) fl. 09 – Ofício 02/2015(0983030)

-DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (449.337.709-72) fl. 26 – Ofício 02/2015(0983030)

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fls. 03/06 – Ofício 32/2015(0819847)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 6º.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Checklist Roteiro Radcom (1239022) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 133

- Direito de voz e voto: art. 8º, parágrafo único c/c art. 9º, inciso I.

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 8º, parágrafo único.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 19.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 18 (mandato de 4 anos, podendo ser reeleita).

- Conselho Comunitário: arts. 27 e 28.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 49/50 – Ofício 02/2015(0983030)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 1 – Ofício 08(0583379) **Em pesquisa realizada em 18/07/2016 a entidade estava regular.**

10. CNPJ: fl. 14 – Ofício 05/2015 (90453435)

11. Análise de vínculos: **vício sanado.**

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Hamilton Gomes de Sousa (25/05/1953)	Sim	PT	Não, com certidão do TSE de inativo.	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Juvenal Motta Pereira da Silva (02/03/1968)	Não foi possível pesquisar	Não foi possível pesquisar	Não	Não	Não
TESOUREIRO: José Paulo dos Reis (14/10/1963)	Não	Não	Não	Não	Não
SECRETÁRIO: Edson Souza de Oliveira (18/07/1948)	Sim	PP	Sim	Não	Não
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Paulo Nunes (04/05/1949)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo está completamente instruído.

- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.

- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborado Memorando à CGAO.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Checklist Roteiro Radcom (1239022) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 134

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 2722/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**
Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo/SC**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/07/2016, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1239025** e o código CRC **B3D3ED67**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SC
Município: Capivari de Baixo
Canal: 198
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Nome Fantasia: RÁDIO CAPIVARI FM
Logradouro: RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.811.041/0001-93
Bairro: CENTRO
Número: 526
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02811041000193 Pesquisar
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 88745000 **Logradouro:** RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Número: 526 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SC
Município: Capivari de Baixo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 61 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 88745000 **Logradouro:** RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Número: 526 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SC
Município: Capivari de Baixo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 24/06/2005
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 538200008101998
Fistel: 50011854081
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		813	Portaria	MC	21/12/2001	11/01/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		29811	ATO	SCM	04/10/2002	07/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		699	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		51665	ATO	CMPRL	19/07/2005	20/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		652	Portaria	MC	13/12/2010	17/03/2011	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Assinado digitalmente em 06/10/2015 por ANATEL e 02/12/2015 por 53500002580/2015-95 / pg. 136

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CNPJ/CPF(02.811.041/0001-93)

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Município/UF: CAPIVARI DE BAIXO/SC

Canal: 198

Indicativo: ZYM543

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial | Imprimir

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

Câmara dos Deputados / Coordenação de Documentação - PRL 2 580/2015-95 / pg. 137

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Processo n°: **53900.012580/2015-95**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)**

Em atenção ao Memorando n° 2722/2016/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.054786/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art.40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 14/04/2014).
Registros de PAIs ativos	53000.056786/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: dd/mm/aaaa).
Registros de PAIs ativos	53900.007397/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art.11 c/c art 21, inciso IV da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 07/12/2015 - data da certidão emitida no site da Justiça Eleitoral).
Registros de PAIs ativos	53900.026840/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 25, III; § 2°, I, "b" da Portaria n 4334/2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

		• Infração: (data de ocorrência: 19/04/2016 - data da certidão emitida no site da Justiça Eleitoral).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.004287/2010	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1258978); • Portaria nº 652, de 13/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 17/03/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: art 40, incisos XII e XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 04/12/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **I r Marques Teixeira**, **Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 29/07/2016, às 11:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1258980** e o código CRC **F23F4FA9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26629/2015/SEI-MC

Brasília, 17 de agosto de 2015

Ao Senhor
José Paulo dos Reis
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Rua Dep. Francisco Souza Neves, S/N
88745-000 – Capivari de Baixo/SC

Assunto: **Encaminhamento de Licença para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária / Processo nº 53900.025189/2015-51.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos, anexa a este ofício, a **Licença Definitiva** para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, na localidade de **Capivari de Baixo/SC.**

2. Esclarecemos que conforme art. 8º da Lei 9.612/1998, a entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/08/2015, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0667246** e o código CRC **71F22CBC**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000028/2005-SC

FLS: 001/001

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CNPJ: 02.811.041/0001-93				50011854081
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
659061406	Radiodifusão Comunitária	*****	28S264900	48W571900

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES 526	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	CAPIVARI DE BAIXO	SC

CIDADE DA OUTORGA :	Capivari de Baixo/SC	Número Processo :	538200008101998
NOME FANTASIA :	RÁDIO CAPIVARI FM	CANAL :	198
FREQÜÊNCIA :	87,5 MHz	RAIO DA AREA DE SERVICO :	1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	07:00 a 22:00 - Dom. a Sáb.	PERP MAXIMA :	16,7500 W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYM543		
ESTÚDIO		LOCALIDADE :	********
ENDEREÇO :	RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES 526 CENTRO	UF :	SC
MUNICÍPIO :	Capivari de Baixo	MODELO :	SP5025
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	POTÊNCIA :	25,000 W
CÓDIGO :	0680030528	MODELO :	********
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	POTÊNCIA :	******** W
CÓDIGO :	********		
ANTENA		MODELO :	DPBLFM
FABRICANTE :	AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.	POLARIZAÇÃO :	Vertical
GANHO :	0.00 dBd	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	30.0 m
DESCRIÇÃO :	DIPOLO 1/2 ONDA		
COTA BASE DA TORRE :	******** m		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM **20/07/2015**

APLICAÇÃO	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
02.811.041/0001-93 LICENCA PROVISORIA DE ACORDO C ART. NONO DEC. 88.066/83	21/07/2005	*****

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

sistemasnet/SRD/Chamada/Licencaimpressao.asp?xNumServico=231&SiglaUF=DF&varTipo... 20/07/2015

(origem externa) Licença Definitiva / Outorga (1261576) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 141

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

CNPJ: **02.811.041/0001-93**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:01:38 do dia 01/08/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/08/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Imprimir Voltar

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
810	53710.000760/98	Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares	Governador Valadares-MG
811	53670.000445/98	Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira	Bom Jesus-GO
812	53820.000602/98	Associação Comunitária Cultural pela Democratização dos Meios de Comunicação do Contestado	Timbó Grande-SC
813	53820.000810/98	Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo	Capivari de Baixo-SC
814	53710.001092/98	Associação Comunitária dos Amigos de Lassance	Lassence-MG
815	53830.001246/99	Associação Filantrópica de Radiodifusão Comunitária	Jaboticabal-SP
816	53710.001165/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Monte Santo de Minas - MG	Monte Santo de Minas-MG
817	53790.001180/98	Associação Cultural de Radiodifusão do Bairro da Cohab "C"	Gravataí-RS
818	5379.000029/99	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho	Senador Salgado Filho-RS
819	53710.000494/99	Associação Cultural e Educativa de Araporã - Acear	Araporã-MG
820	53810.000157/98	Associação da Rádio Comunitária de Iracema -RR	Iracema-RR
821	53820.000645/98	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio	Sombrio-SC
822	53710.000139/99	Associação Comunitária Educativa de RadiodifusãoTropicália - ACERT	São Gonçalo do Pará-MG

PIMENTA DA VEIGA

(Of. El. nº 6/2002)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA N.º 498, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 158, de 08 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo n° 53740.001103/00, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.451, de 9 de maio de 2000, a TV O ESTADO DE FLORIANÓPOLIS LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 4 (quatro), na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, através do canal 13 (treze), visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Nº 3.916-6 - 8/1/2002 - R$ 95,23)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 282, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29118.000375/87, resolve:

Homologar a transferência do local do estúdio para Rua dos Buritis, s/n°, na cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, efetivada pela SOCIEDADE RÁDIO EDUCADORA DE GUARANTÃ DO NORTE LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média.

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 7.141-9 - 13/12/2001 - R$ 97,92)

PORTARIA Nº 284, DE 22 DE 4 NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000386/97, resolve:

Autorizar a TELEVISÃO GOYÁ LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Reportagem Externa, a referida cidade, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 7.134-6 - 6/12/2001 - R$ 97,92)

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53500.000123/98, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, utilizando o canal 7-E (sete decalado para menos).

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 3.923-9 - 9/1/2002 - R$ 95,23)

PORTARIA Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de sua atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004711/01, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da TV CARIOBA COMUNICAÇÕES LTDA, autorizada a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, utilizando o canal 26-E (vinte e seis decalado para menos).

ANTONIO CARLOS TARDELI

(Nº 3.925-5 - 9/1/2002 - R$ 95,23)

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Nº 602 - Processo nº 53650.000394/01. Aplica à Empresa Jornalística O Povo S/A, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 944,82 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 603 - Processo nº 53650.000503/01. Aplica à Rádio Capital de Fortaleza Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 674,87 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 604 - Processo nº 53650.000504/01. Aplica à Rádio FM de Icaraí Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 674,87 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 605 - Processo nº 53650.000395/01. Aplica à Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, executante o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 944,82 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 606 - Processo nº 53650.000505/01. Aplica à Rádio Sucesso FM Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 674,87 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 607 - Processo nº 53650.000507/01. Aplica à TV Cidade de Fortaleza Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R$ 944,82 (novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, c/c o art. 122, item 21 do mencionado Regulamento.

Nº 608 - Processo nº 53650.000739/98. Aplica à Rádio Sinal de Aracati Ltda., executante dos serviços de radiodifusão sonora em onda média e auxiliar de radiodifusão e correlatos, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, a pena de multa no valor R$ 404,92 (quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos), por contrariar o disposto no subitem 8.1 da N-01/78, aprovada pela Portaria nº 71, de 20/01/78, DOU de 25/01/78, c/c os arts. 46, caput e 122, item 34 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63.

Nº 609 - Processo nº 53770.000053/01. Aplica à FUBA - Fundação Brasileira de Assistência e Educação, executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, a pena de multa no valor de R$ 472,41 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), por contrariar o disposto no art. 28, item 12, alínea "f" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, com a redação do Decreto nº 88.067, de 26/01/83, bem como o art. 87, § 2º do citado Regulamento, com a redação do Decreto n 84.181, de 12/11/79.

Nº 610 - Processo nº 53820.000348/98. Aplica à Rádio Camboriú Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, a pena de multa no valor de R$ 674,87 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por contrariar o disposto nos subitens IX.1.6, III.2, VIII.4.1 e IX.1.5 da N-03/87, aprovada pela Portaria nº 174, de 10/07/87, DOU de 16/07/87, c/c o art. 122, item 34 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63.

Nº 611 - Processo nº 53820.000871/97. Aplica à Rádio Porto Feliz Ltda., executante dos serviços de radiodifusão sonora em onda média e auxiliar de radiodifusão e correlatos, na cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, a pena de multa no valor de R$ 368,11 (trezentos e sessenta e oito reais e onze centavos), por contrariar o disposto nos subitens 8.1 e 8.3 da N-01/78, aprovada pela Portaria nº 71, de 20/01/78, DOU de 25/01/78, c/c os arts. 46, 122, item 34 e 173 do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, e item 3.1 da N-26/94, aprovada pela Portaria nº 1.119, de 14/12/94, DOU de 16/12/94.

Nº 612 - Processo nº 53690.000399/98. Aplica à Rádio Amorim Juventude Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a pena de multa no valor de R$ 613,52 (seiscentos e treze reais e cinqüenta e dois centavos), por contrariar o disposto nos subitens VII.1.1.3, VII.1.1.6, alínea "b", IX.2, IX.4, IX.3.1, alínea "i", IX.1.3, alínea "r", IX.1.2 e IX.3.2 da N-03/87, aprovada pela Portaria nº 174, de 10/07/87, DOU de 16/07/87, e ao art. 71, caput e §§ 1º e 2º do CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27/08/62.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Portaria nº 813, de 2007 (1261317) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 144
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo o se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - Vejamos a íntegra do ato:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
agu.gov.br/documento/18967103

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Parecer 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1692047) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 145

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar mentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103 https://sapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

> *"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

> *"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*
>
> *Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

> "*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131*".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

> *"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*
>
> *§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*
>
> *§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*
>
> *I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*
>
> *II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

> *"Art. 131. (omissis)*
> *(...)*
> *§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*
>
> *Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *(...)*
> *II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

> (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
>
> (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
>
> (5) último relatório do Conselho Comunitário;
>
> (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
agu.gov.br/documento/18967103 https://legis.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Jurídico | 015/8/2016/CONJUR-MC/CGU/AGU (1032047) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 148

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linorg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

agu.gov.br/documento/19055384

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1494/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária,** autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo / SC**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1652999** e o código CRC **64909C7F**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1652999

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SC
Município: Capivari de Baixo
Canal: 198
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Nome Fantasia: RÁDIO CAPIVARI FM
Logradouro: RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.811.041/0001-93
Bairro: CENTRO
Número: 526
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02811041000193 Pesquisar
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 88745000 **Logradouro:** RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Número: 526 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SC
Município: Capivari de Baixo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 61 0000000000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 88745000 **Logradouro:** RUA DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES
Número: 526 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SC
Município: Capivari de Baixo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 24/06/2005
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 538200008101998
Fistel: 50011854081
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		813	Portaria	MC	21/12/2001	11/01/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		29811	ATO	SCM	04/10/2002	07/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		699	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		51665	ATO	CMPRL	19/07/2005	20/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		652	Portaria	MC	13/12/2010	17/03/2011	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Gerado por Sergio Ricardo Silva Rocha 07/12/2015 15:36 / 2580/2015-95 / pg. 154

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CNPJ/CPF(02.811.041/0001-93)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: CAPIVARI DE BAIXO/SC

Canal: 198

Indicativo: ZYM543

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial | Imprimir

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Outras origem externa SRE PRC 0580/2015-95 / pg. 155

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo n°**:** **53900.012580/2015-95**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

Em atenção ao Memorando n° 1494/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.054179/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 14/04/2014).
Registros de PAIs ativos	53000.056786/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 09/10/2013).
Registros de PAIs ativos	53900.007397/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 07/12/2015).
Registros de PAIs ativos	53900.026840/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 25, III, § 2°, I, "b" da Portaria 4334/2015. • Infração: (data de ocorrência: 19/04/2016).

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.004287/2010	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1680679); • Portaria nº 652, de 13/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 17/03/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos VII e XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 04/12/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **A G S Lopes**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 15/03/2017, às 17:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1680680** e o código CRC **6CCAA347**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno CGFI 1680680 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 157

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

CNPJ: **02.811.041/0001-93**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:49:33 do dia 25/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Certidão obtida via Internet SIGEC (7831787) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 158

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Certidão obtida via Internet SIGEC (7831767) SF 53906.01 2580/2015-95 / pg. 159

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.811.041/0001-93 **MATRIZ**		**21/10/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO CAPIVARI FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEPUTADO FRANCISCO SOUZA NEVES	**526**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.745-000	**CENTRO**	**CAPIVARI DE BAIXO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 3623-3075

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2017** às **12:49:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/04/2017

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
CNPJ (18517776) SEI 53500.012580/2013-95 / pg. 160

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9014/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, por meio da Portaria nº 813, publicada no DOU de 11/1/2002, e Decreto Legislativo nº 699, publicado no DOU de 24/6/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/6/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/3/2015, à fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Hamilton Gomes de Sousa; Vice-Presidente: Juvenal Motta Pereira da Silva; Tesoureiro(a): José Paulo dos Reis; Secretário(a)Edson Souza de Oliveira; Diretor(a) de Patrimônio: José Paulo Nunes.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Ofício 32/2015 0819847 e Ofício 02/2015 0983030

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 16 a 25 (Ofício 05/2015 0453435)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 3/4 (Ofício 02/2015 0983030)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 8, 10 e 11 (Ofício 32/2015 0819847) e fls. 9 e 26 (Ofício 02/2015 0983030)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 49/50 (Ofício 02/2015 0983030)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fls. 3 a 6 (Ofício 32/2015 0819847)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1831767
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 1831770
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1680680
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1652047).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**,
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Analista Técnico Administrativo, em 25/04/2017, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 04/05/2017, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 05/05/2017, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1831780** e o código CRC **2DE76B86**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: **53900.012580/2015-95**

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.012580/2015-95 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC - Evento SEI 1831780), no qual a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo/SC, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/05/2017, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1859677** e o código CRC **BECE24BB**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Despacho Interno CGMO_REN 1859677 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 166
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PORTARIA Nº 2628/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1869244** e o código CRC **99F84B30**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1869244

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1869259** e o código CRC **2C712B76**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1869259

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 2628/2017/SEI-MCTIC.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 21/06/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1975669** e o código CRC **DC739FA2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1975669

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/06/2017 17:14:24
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4393615
Data prevista de publicação: 23/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
9950233	ATO PORTARIA Nº 3055 MIN.rtf	8529c0c69bf6e9358555009931fa966a	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950234	ATO PORTARIA Nº 5493 MIN.rtf	1f7b50ecfe785108bf536890dad5c487	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9950235	ATO PORTARIA Nº 5666 MIN.rtf	5d3782992a27401fba5b5237fdc5b046	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
9950236	ATO PORTARIA Nº 6157 MIN.rtf	d4967c349cc9a1affa7fe6bb7abd5316	9,00	
	Total da matéria		**9,00**	**R$ 297,36**
9950237	ATO PORTARIA Nº 1926 MIN.rtf	fb343ea05fbc13c6fb09c64fbb38d75c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950238	ATO PORTARIA Nº 3056 MIN.rtf	0a4cd30628812c1b40d6cdd7fcd04784	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9949979	ATO PORTARIA Nº 1921 MIN.rtf	fb40231e8e35e2dcf65105ebd51dafb9	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9949980	ATO PORTARIA Nº 1922 MIN.rtf	a963b5e2df9fa1fd8712f685b7468136	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9949981	ATO PORTARIA Nº 2201 MIN.rtf	230e44146173439f609a8aaec8dc2240	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950182	ATO PORTARIA Nº 2202 MIN.rtf	1618ef37f7e10436ac9d1712568448be	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Comprovante de envio de matéria: (1979343) SEI 53506.012580/2015-95 / pg. 170

9950183	ATO PORTARIA Nº 2203 MIN.rtf	40f7b245c56f6609 db68e9940eed2d37	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950184	ATO PORTARIA Nº 2204 MIN.rtf	d8e7d6e00616750c 292632910a72f431	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950185	ATO PORTARIA Nº 2205 MIN.rtf	5db9d9e98d63990f c9a7d385e492d554	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950186	ATO PORTARIA Nº 2206 MIN.rtf	6c6dcc2beb0e72a7 d79954d1a5081519	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950187	ATO PORTARIA Nº 2207 MIN.rtf	bfcdc1ddbcc81f3b 3a0c7e32920bcb9d	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950188	ATO PORTARIA Nº 2209 MIN.rtf	8d2dc249784d5bd3 4af4c1839ce1bc9c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950189	ATO PORTARIA Nº 2210 MIN.rtf	2d9a55e6269ef408 fc2ae1e91066c677	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950190	ATO PORTARIA Nº 2469 MIN.rtf	913a8da0f6f04d48 14fa9a858e8818df	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950191	ATO PORTARIA Nº 2471 MIN.rtf	de7ee92a6eaae61b 3e6ff71ea4bc251b	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950192	ATO PORTARIA Nº 2473 MIN.rtf	9e371627ddbbe73a a98f1c3de5ee1fad	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950193	ATO PORTARIA Nº 2475 MIN.rtf	1d86cd46b75c5974 5e9149b42aa5f190	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950194	ATO PORTARIA Nº 2476 MIN.rtf	976bbb8894d34a72 f27dbf3b75148584	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950195	ATO PORTARIA Nº 2477 MIN.rtf	127a0416f890a8ab fbf5b2cefe7f969f	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950196	ATO PORTARIA Nº 2479 MIN.rtf	3c99d56666e95c46 a7eeed333ac69858	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950197	ATO PORTARIA Nº 2484 MIN.rtf	8be8420598894b3b eeb68002e5761c89	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950198	ATO PORTARIA Nº 2486 MIN.rtf	d4a4ab27a646a6de 01aceef23285de79	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950199	ATO PORTARIA Nº 2487 MIN.rtf	5ace5626b84cd01d 710a0bff0749426c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950200	ATO PORTARIA Nº 2488 MIN.rtf	8453a580a3a7aa90 062bbd76e957f37a	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950201	ATO PORTARIA Nº 2489 MIN.rtf	c9aef2276035ca45 6a4e3ff08373383b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Comprovante de envio de matéria: (1979343) SEI 53506.012580/2015-95 / pg. 171

9950202	ATO PORTARIA Nº 2490 MIN.rtf	993e6d606806cb5d 9e8ab8d3070d93b0	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950203	ATO PORTARIA Nº 2491 MIN.rtf	0b501c78379a0e12 5085319e3231b3b8	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950204	ATO PORTARIA Nº 2612 MIN.rtf	2f603bd3670c70a8 c3890d5b6a1861cf	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950205	ATO PORTARIA Nº 2613 MIN.rtf	b0020c2465e99204 4ce452177a87d93b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950206	ATO PORTARIA Nº 2618 MIN.rtf	3920220405da5dd6 cff506c8dce79327	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950207	ATO PORTARIA Nº 2620 MIN.rtf	b402a8c5f9248bcb 33a5f45c05ae6b55	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950208	ATO PORTARIA Nº 2622 MIN.rtf	63f8f2ab94f088f5 4317662e21856409	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950209	ATO PORTARIA Nº 2624 MIN.rtf	98f7b2eb38d8d90b 7315ee185037d2b5	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950210	ATO PORTARIA Nº 2625 MIN.rtf	edf2d66e0f8d9582 180ecb6079ab9ed0	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950211	ATO PORTARIA Nº 2626 MIN.rtf	24a813c5f2e4dbbe ba9320b95cfa2054	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950212	ATO PORTARIA Nº 2628 MIN.rtf	d1709112fe8db993 42e7f8e486183301	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950213	ATO PORTARIA Nº 2629 MIN.rtf	209cec93fdc87335 5e7b387cec939475	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950214	ATO PORTARIA Nº 2630 MIN.rtf	9baa3dd9c6a71b23 0e385a6e87770735	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950215	ATO PORTARIA Nº 2631 MIN.rtf	9a26b7b59a7bd0b6 d6f26a0ba26e2f9b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950216	ATO PORTARIA Nº 2632 MIN.rtf	11673345ef24e330 7353381336ee82d1	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950217	ATO PORTARIA Nº 2734 MIN.rtf	4cc3ee9c56b94f74 e4bb46ce75407e57	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950218	ATO PORTARIA Nº 2735 MIN.rtf	105ef20b75c37d61 a11c1d01752c5ced	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950219	ATO PORTARIA Nº 2736 MIN.rtf	dd85a80dd46a9d65 4c608db0d406a233	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950220	ATO PORTARIA Nº 2737 MIN.rtf	8d6e78d34a301bdb cd46515edbe65b58	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Comprovante de envio de matéria: (1979343) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 172

9950221	ATO PORTARIA Nº 2738 MIN.rtf	d66e1fcbe7e0de015a0da067b2f4f2f1	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950222	ATO PORTARIA Nº 2739 MIN.rtf	09d8c3975986385bf0eceec8486f3465	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950223	ATO PORTARIA Nº 3001 MIN.rtf	df111e70abbd9e02c5ffce055450d07c	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950224	ATO PORTARIA Nº 3002 MIN.rtf	0306d5f4017e7aa60b50612b62c83869	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950225	ATO PORTARIA Nº 3003 MIN.rtf	67f1cbb26b2289e30dabda886d8cd184	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950226	ATO PORTARIA Nº 3004 MIN.rtf	2acd22b7541978993f241214e54d4edc	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950227	ATO PORTARIA Nº 3005 MIN.rtf	42e0cf40fb39f3836eecd05d108ba00d	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950228	ATO PORTARIA Nº 3048 MIN.rtf	cf04d5398fa0e637bd0a9a951ff0837d	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950229	ATO PORTARIA Nº 3049 MIN.rtf	8d50f3fa9404b8130fded598692ed6d1	7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
9950230	ATO PORTARIA Nº 3052 MIN.rtf	06d74359d4ee38948ed554d8a1e3b45b	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950231	ATO PORTARIA Nº 3053 MIN.rtf	bea369e9968958dadbddbfb93fe412f8	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
9950232	ATO PORTARIA Nº 3054 MIN.rtf	0b1e26e566d1c0eae923a6dba43e7ee5	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
TOTAL DO OFICIO			**380,00**	**R$ 12.555,20**

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Comprovante de envio de matéria: (1979343) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 173

PORTARIA Nº 2.490-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000468/1998 e nº 53900.025954/2015-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PEDRO II - ACORP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedro II / PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.491-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000847/1999 e nº 53900.048009/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA FÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Fé / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.612-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000209/1999 e nº 53000.059473/2011-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE E CULTURAL DONA JOAQUINA DE POMPÉU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pompéu / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.613-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000691/2001 e nº 53900.029948/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taiúva / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.618-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001361/1998 e nº 53900.046846/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LOUVORES AO REI DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Grande / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.620-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000004/1999 e nº 53900.047333/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mirante da Serra / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.622-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.001512/2001 e nº 53900.046496/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CACHOEIRA DOURADA - GO E DISTRITOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cachoeira Dourada / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.624-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002470/1998 e nº 53900.034554/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATIVIDADE DE JUQUIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juquiá / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.625-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000056/2000 e nº 53900.017272/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA EDVIGES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.626-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000496/1999 e nº 53900.015655/2015-90, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO DE WANDERLEY, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wanderley / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.628-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.629-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.003035/1998 e nº 53000.055825/2012-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DO 3º MILÊNIO DE AGUDOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Agudos / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
umento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, ligo 00012017062300008
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
https://validador.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Extrato DCU (1980519) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 174

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1939437** e o código CRC **306A4131**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 1939437

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27888/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

HAMILTON GOMES DE SOUZA
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro
88745-000 / Capivari de Baixo/SC
CNPJ n° 02.811.041/0001-93

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.012580/2015-95.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associacao de Radiodifusao Comunitaria (capivari de baixo), Juvenal Motta, sediada em **Capivari de Baixo/SC**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **11/01/2012**, conforme Portaria nº 2.628, de 07/06/2017, publicada no DOU de 23/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1985773** e o código CRC **986B4378**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 27888/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017
53900.012580/2015-95
HAMILTON GOMES DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 – Centro.
88745-000 Capivari de Baixo / SC

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- [ ] PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
27/07/2017

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
CDD
27 JUN 2017
TUBARÃO-SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Murilo Maciel Domingos
Mat. 8.710.540-3
CDD Tubarão

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO — **AR**

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43566015 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPOT*

25 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* — UF — BRASIL BRÉSIL

_ _ _ _ _-_ _ _

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
mento de Objetos Of. Nº 27660/2017 (2099819) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 179

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30332/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
HAMILTON GOMES DE SOUZA
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária (Capivari de Baixo)
Rua Dep. Francisco Sousa Neves, 526 - Centro
88745-000 / Capivari de Baixo/SC
CNPJ n° 02.811.041/0001-93

Assunto: **Retificação de Ofício**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de n° 27888, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **11/01/2012"** leia-se **24/12/2012**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2017, às 16:36, conforme art. 3º, III, " ", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov. r/verifica.html, informando o código verificador **2024840** e o código CRC **48CD65A0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30332/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012580/2015-95 - Nº SEI: 2024840

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00859/2017 MCTIC

Brasília, 11 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
28 SET 2017
Hora: 11:45
Func.:

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
853/2017	53900.047333/2015-18	Associação Comunitária Mirantense - ASCOM
854/2017	53900.046841/2015-71	Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico E Cultural de São Gonçalo do Sapucaí
855/2017	53900.046846/2015-01	Associação Louvores ao Rei de Integração Comunitária
856/2017	53900.034554/2015-18	Associação Comunitária Atividade de Juquiá
857/2017	53900.017272/2015-56	Associação Cultural Santa Edviges
858/2017	53900.015655/2015-90	Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley
859/2017	53900.012580/2015-95	Associação de Radiodifusão Comunitária
860/2017	53000.055825/2012-70	Associação Radiofusão Comunitária do 3º Milênio de Agudos
861/2017	53900.050619/2015-72	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
862/2017	53900.048779/2015-51	Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista
863/2017	53900.048912/2015-70	Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM
864/2017	53900.046737/2015-86	ACAC - Associação Comunitária de Apoio à Cidadania
865/2017	53900.041868/2015-77	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
866/2017	53900.039548/2015-57	Associação de Radiofusão Comunitária São João do Morro
869/2017	53000.059473/2011-41	Associação Comunitária Beneficente E Cultural Dona Joaquina
872/2017	53900.014134/2015-15	Associação Vale Teles Pires de Comunicação
874/2017	53900.022295/2014-00	Associação Rádio Comunitária Santana FM
875/2017	53900.020495/2014-10	Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM
878/2017	53900.047605/2015-71	Associação Comunitária Vale do Groaíras
879/2017	53900.047620/2015-10	Associação Comunitária Beneficiente E Social de Nova Floresta
880/2017	53900.041797/2015-11	Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM
883/2017	53900.039875/2015-17	Associação Cultural Comunitária do Alto do Ginásio
885/2017	53900.009909/2015-31	Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré
888/2017	53000.069388/2013-52	Associação Rádio Comunitária
889/2017	53000.056642/2012-71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
890/2017	53000.046269/2012-41	Associação de Radiodifusão E Desenvolvimento Comunitário
893/2017	53000.020077/2012-12	Associação Equipe Canal 8
894/2017	53000.057214/2011-85	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias
895/2017	53000.055761/2011-26	Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense
896/2017	53000.023322/2012-35	Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança E Vida
899/2017	53900.041780/2015-55	Associação Comunitária de Amparo Social
900/2017	53900.016742/2015-64	Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza
901/2017	53000.054986/2012-46	Associação Assistencial da Chapada

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

902/2017	53000.058117/2011-18	Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna
903/2017	53900.038993/2015-08	Associação Cultural E Comunitária Luiz Moraes
904/2017	53900.047678/2015-63	Associação Comunitária da Rádio Alternativa FM
905/2017	53900.009190/2014-57	Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza
906/2017	53900.005861/2014-19	ACCCI - Associação Comunitária de Comunicação E Cultura
907/2017	53000.007328/2014-27	Associação Comunitária Cultural Aracatiense
908/2017	53000.055767/2011-01	Associação Comunitária e Cultural de Aparecida D'Oeste
909/2017	53000.057916/2011-69	Associação dos Moradores da Vila Gavioli
910/2017	53900.016418/2015-46	Associação Comunitária Dos Moradores Do Povoado Tabuleiro Grande - ASCOMPOTAG
911/2017	53000.071647/2013-13	Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista (AAMEPB)
912/2017	53000.046474/2012-14	Associação Comunitária Alternativa De Radiodifusão
913/2017	53900.018901/2014-84	Associação Míriam de Amparo Social E Cultural
915/2017	53000.067714/2013-97	Centro Social José Paulino
917/2017	53000.060392/2012-74	Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense
920/2017	53000.056242/2011-85	Associação Comunitária de Comunicação e Cultural
922/2017	53000.056613/2013-91	Associação Fraternal de Quixadá
924/2017	53000.051419/2012-38	Associação Comunitária de Base Vila São Francisco

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 14/09/2017, às 21:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **2218912** e o código CRC **142F4BAC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2218912

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53900.012580/2015-95
Referência: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 29/09/2017, às 08:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2258736** e o código CRC **DB3F4CEA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno GSRAD 2258736 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 184

53900.012580/2015-95

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 17 de janeiro de 2018.

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Brasília, 17 de janeiro de 2017.

Ao Protocolo SAJ e

Ao Protocolo Central

Assunto: Radiodifusão - devolução da EM 859/2017 MCTIC

Solicito a **devolução** do presente **processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, em razão da necessidade de melhor instrução do processo, uma vez que faltam documentos essenciais à completa análise jurídica e de mérito, nos termos do doc SEI nº 0472162.

Ana Carolina Tannuri Laferté
Coordenadora Geral de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho, Subchefe-Adjunta, substituta**, em 17/01/2018, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Despacho SAJ Casa Civil (2666682) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 185



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0472174** e o código CRC **97AA9A02** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&

id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 0472174

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho

De: Eugenio Cesar Almeida Felippetto
Enviado em: terça-feira, 19 de dezembro de 2017 15:49
Para: Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Cc: Thiago Silva Serrat de Oliveira; Beatrice Kassar do Valle
Assunto: Processos de Radiodifusão - SAJ - EM nº 00859/2017 MCTIC, de 28/09/2017 - Renovação de Outorga de RadCom em favor da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo/SC

Prioridade: Alta

Prezada (o),

CGINF/SAINF/SAJ/CC-PR

1. Em referência ao processo **53900.012580/2015-95**, que versa sobre a renovação de outorga para a Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo/SC, constatou-se que o Despacho Interno CGFI 1258980, de 29/07/2016 (fls. 136 e 137 do Processo EXM 859 2017 MCTIC (0332131)), em resposta ao Memorando nº 2722/2016/SEI-MCTIC, registra a existência de quatro Processos de Apuração de Infração – PAIs ativos e aguardando análise de defesa:

i) 53000.054786/2013 por irregularidade apurada no art.40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98, com data de ocorrência: 14/04/2014;

ii) 53000.056786/2013 por irregularidade apurada no art. 40, incisos XV e XXIX do Decreto 2.615/98;

iii) 53900.007397/2016 por irregularidade apurada no art.11 c/c art. 21 do inciso IV da Lei 9.612/98, com data de ocorrência: 07/12/2015; e

iv) 53900.026840/2016 por irregularidade apurada no art.11 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015, com data de ocorrência: 19/04/2016.

2. Considerando tal situação, tem-se o entendimento, s.m.j., que há a necessidade de manifestação complementar e atualizada por parte da MCTIC, para prestar informações sobre os andamentos dos PAIs, com a indicação se poderá comprometer ou não a presente renovação de outorga.

3. Assim, solicita-se a avaliação por parte dessa SAJ, no sentido de verificar a necessidade de restituição do processo ao MCTIC, com vistas à complementação de informação e de documentação.

Atenciosamente,

Eugênio Cesar Almeida Felippetto
Assessor Técnico da Subchefia Adjunta de Infraestrutura
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Casa Civil da Presidência da República
Fones: (61) 3411-3855 / 3852

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho SAJ / Casa Civil (2899982) SEI 53000.012580/2015-95 / pg. 187

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012580/2015-95
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Encaminhe-se o processo à **Secretaria de Radiodifusão (Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização)**, para atendimento de Despacho oriundo da SAJ/Casa Civil (SEI 2599932).

Brasília, 29 de janeiro de 2018.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012580201595 e da chave de acesso 89425205

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 105376420 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 29-01-2018 18:11. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 30/01/2018, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2611423** e o código CRC **12E44BE0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno ASRAD 2611423 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 189

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Referência:Cota nº 00060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 2611122

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária (capivari de baixo)

Assunto: Atendimento do Despacho da Casa Civil 2599932

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira**, **Administrador**, em 30/01/2018, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2611831** e o código CRC **2603E555**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno GDCGRC 2611831 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 190

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1378/2018/SEI-MCTIC

À COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

Encaminho o Despacho SAJ / Casa Civil 2599932 que solicita manifestação complementar acerca do andamento dos Processos de Apuração de Infração instaurados em desfavor da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, de forma que seja informado se, da análise dos processos, poderá ser aplicada a penalidade de revogação da autorização.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/02/2018, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2650820** e o código CRC **5336A072**.

Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Memorando 1378 (2650820) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 191

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo n°: **53900.012580/2015-95**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

1. Em atenção ao Memorando n° 1378/2018/SEI-MCTIC (2650820), que encaminha o Despacho SAJ / Casa Civil (2599932), o qual, por sua vez, solicita manifestação complementar acerca do andamento dos Processos de Apuração de Infração - PAI's instaurados em desfavor da Interessada, informamos abaixo a situação atual dos processos a ela atribuídos, destacando-se em negrito os novos andamentos:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.054179/2013	• Em trâmite; • **Processo a r o a ise de recurso admi istrati o** • Irregularidades apuradas: art. 40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • **Portaria º 68 3, e 2 /11/201 , icada o Di rio Oficial da U ião de 30/11/201 - MULTA** • Infração: (data de ocorrência: 14/04/2014).
	53000.056786/2013	• Em trâmite; • **E tidade foi otificada r i ter osição de recurso admi istrati o** • **Irre ri e r : rt. 0, i ciso XXIX do Decreto 2.615/98 escaracteri ou-se a i r ção ca itulada o i ciso XV do art. 0 .** • **Portaria º 3213, de 26/06/2018, icada o Di rio Oficial da U ião de 29/06/2018 - MULTA** • Infração: (data de ocorrência: 09/10/2013).
	53900.007397/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 07/12/2015).
	53900.026840/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 25, III, § 2°, I, "b" da Portaria 4334/2015. • Infração: (data de ocorrência: 19/04/2016).
		• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.004287/2010	• (1680679); • Portaria nº 652, de 13/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 17/03/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos VII e XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 04/12/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

2. Em complementação, esclarecemos que, quando da análise da penalidade cabível nos PAI's nª 53000.054179/2013 e nº 53000.056786/2013, verificou-se que, em ambos, a emissora **não** era reincidente, decidindo-se então pela aplicação da sanção de multa isoladamente, conforme indicado na tabela acima.

3. Ademais, embora os PAI's nº 53900.007397/2016 e nº 53900.026840/2016 ainda não possuam decisão acerca de eventual sanção administrativa, é possível afirmar, desde já, que, quanto às infrações apuradas nestes processos, a emissora também **não** é considerada reincidente, de acordo com a definição prevista no Regulamento de Sanções Administrativas, aprovado pela Portaria nº 112, de 22/04/2013, a seguir transcrita: "*Reincidência: repetição de prática de infração de igual natureza, no prazo de um ano, contado da data de publicação do ato que confirmou a sanção imposta anteriormente*", o que afasta a possibilidade de aplicação da pena de revogação da autorização.

Documento assinado eletronicamente por **A G B Lo es, Coorde ora de Fiscali ação de Co te do e de Asectos ão T cicos**, em 09/08/2018, às 18:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Mari a Os ir, Coorde ora-Geral de Fiscali ação de Outor s**, em 09/08/2018, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **32 1008** e o código CRC **B 329** .

Mi tas e A e os

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho Interno SEAIC 3241008 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 193

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53900.012580/2015-95**.

Referência: **Despacho SAJ / Casa Civil 2599932.**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo**.

Assunto: **Restituição dos autos à Casa Civil.**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. A Casa Civil da Presidência da República devolveu os autos a este Ministério, por meio do Despacho SAJ / Casa Civil 2599932, solicitando informações acerca da existência de 4 (quatro) processos de apuração de infração ativos em desfavor da entidade, os quais, por estarem ainda em andamento, poderiam comprometer a renovação da outorga.

2. Sendo assim, a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas, setor responsável pelo assunto, foi instada, por meio do Memorando nº 1378/2018/SEI-MCTIC (2650820) a prestar informações acerca da possibilidade de aplicação de penalidade de revogação da autorização da Radiodifusora.

3. Em resposta, a CGFI emitiu o Despacho SEAIC 3241008, no qual afasta a possibilidade de aplicação da revogação.

4. Com base nessas informações, os autos devem ser restituídos à Casa Civil para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/10/2018, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3383571** e o código CRC **A855B5B5**.

Minutas e Anexos

ssui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 02/10/2018, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3421875** e o código CRC **0A5D74ED**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 3421875

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00481/2018 MCTIC

Brasília, 3 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 03/10/2018 15:14

Termo(s): 481 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53900012580201595	MCTIC 00481 2018 Capivari de Baixo/SC - Renov/RADCOM - Associação de Radiodifusão Comunitária	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório de encaminhamento (3429026) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 198

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 39499/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 04/10/2018, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3429035** e o código CRC **9A68FCB2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39499/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012580/2015-95 - Nº SEI: 3429035

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Bloco R - Esplanada dos Ministérios,
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 41246/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de mídia digital.

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes
processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

PROCESSO	EM
01250.004937/2017-21	376
53710.000749/2000-15	453
53000.061475/2011-08	483
53000.042808/2012-72	464
53000.026836-2011-61	477
53830.000482/2001-81	170
53000.065326/2013-71	482
53000.057858/2013-35	480
53000.056622/2011-10	479
53000.044838/2012-13	478
53000.057905/2011-89	476
53000.041679/2013-86	474
53900.012580/2015-95	481

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 16/10/2018, às 10:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

informando o código verificador **3465435** e o código CRC **D863B94E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41246/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.031854/2018-96 - Nº SEI: 3465435

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
16 OUT 2018
Hora: 14 : 35
Func.:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00481/2018 MCTIC

Brasília, 3 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO

ADVOGADO DA UNIÃO

CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9014/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, por meio da Portaria nº 813, publicada no DOU de 11/1/2002, e Decreto Legislativo nº 699, publicado no DOU de 24/6/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/6/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/3/2015, à fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Hamilton Gomes de Sousa; Vice-Presidente: Juvenal Motta Pereira da Silva; Tesoureiro(a): José Paulo dos Reis; Secretário(a)Edson Souza de Oliveira; Diretor(a) de Patrimônio: José Paulo Nunes.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Ofício 32/2015 0819847 e Ofício 02/2015 0983030
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 16 a 25 (Ofício 05/2015 0453435)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 3/4 (Ofício 02/2015 0983030)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 8, 10 e 11

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

				(Ofício 32/2015 0819847) e fls. 9 e 26 (Ofício 02/2015 0983030)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 49/50 (Ofício 02/2015 0983030)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fls. 3 a 6 (Ofício 32/2015 0819847)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1831767
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 1831770
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1680680
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1652047).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão itária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 25/04/2017, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 04/05/2017, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 05/05/2017, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1831780** e o código CRC **2DE76B86**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

53900.012580/2015-95

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 16 de Outubro de 2018.

Ao PROTOCOLO DA SAG, SAJ E SUPAR

Assunto: PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO - CAPIVARI DE BAIXO/SC

Encaminha MCTIC EXM 481 2018

ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA

SUPERVISOR

Documento assinado eletronicamente por **André José de Oliveira**, **Supervisor(a) (GR V)**, em 16/10/2018, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0845645** e o código CRC **B38AA116** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 0845645

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 442 / 2018 / SAINF/SAJ/CC-PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO NA LOCALIDADE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
EM/EMI nº:	**EM n° 00481/2018-MCTIC.**
Assunto:	Renovação de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, em favor de Associação de Radiofusão Comunitária (Capivari de Baixo), em Capivari de Baixo/SC
Processo :	53900.012580/2015-95

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da Exposição de Motivos n° 00481/2018-MCTIC, cuja proposta é a renovação da autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, em favor de Associação de Radiofusão Comunitária (Capivari de Baixo), inscrita no CNPJ sob nº 02.811.041/0001-93, na localidade de Capivari de Baixo/SC.

2. A área técnica[1] e a Consultoria Jurídica[2] do Ministério das Ciências, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC manifestaram-se favoravelmente à renovação da outorga. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado expediu a **Portaria MCTIC nº 2.628 de 7 de junho de 2017** que renovou, a partir de 24/06/2015, a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, por dez anos

II - ANÁLISE JURÍDICA

3. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 9.612/1998[3], com o Decreto n 2.615/1998[4] e legislação complementar.

4. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência e cobertura restrita[5], outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço[6].

5. No que tange à competência, o Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei n° 9.612/1998. Nota-se que tanto a área técnica quanto a Consultoria Jurídica do MCTIC afirmam que o procedimento legal para a renovação **"autorização"**[7], foi devidamente cumprido.

6. Neste sentido, é importante ressaltar que a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, foi integralmente realizada pelo Ministério das Ciências, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à renovação da autorização, sendo desnecessária a reanálise por parte desta Subchefia.

7. É de salientar que os requisitos exigidos para a habilitação devem ser verificados no momento do pedido de outorga ou renovação. Após a publicação da Portaria, presumem-se verificadas e superadas quaisquer irregularidades. Assim, eventual incompatibilidade deve ser apurada no âmbito do Ministério - por meio de Procedimento de Apuração de Infração.

8. Sob esse aspecto, verifica-se que, durante a análise do processo nesta Casa Civil, houve a constatação de irregularidade da pessoa jurídica requerente, o que deve ser devidamente esclarecido sob pena de revogação da autorização concedida pelo MCTIC. Por essa razão, a Exposição de Motivos foi devolvida ao proponente, para apuração da irregularidade encontrada.

9. A despeito da apuração da irregularidade perante o Ministério, nada impede que os autos sigam a tramitação ordinária, com Congresso Nacional para adoção das providências cabíveis. Paralelamente, o MCTIC deverá dar continuidade à apuração e concluir

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

a respeito da regularidade da requerente, sob pena de não se concluir a outorga pretendida.

10. Assim, conclui-se pela pertinência do encaminhamento do pleito ao Congresso Nacional para a adoção das providências cabíveis, conforme previsão do § 1º do art. 31 do Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão - RSR).

III - CONCLUSÃO

11. Diante de todo o exposto, em face dos pronunciamentos favoráveis das áreas técnicas do Ministério das Ciências, Tecnologia, Inovações e Comunicações, opina-se pelo encaminhamento do pleito ao Congresso Nacional, nos termos do § 3° do artigo 223 da Constituição.

12. Estas são as considerações sobre a proposta encaminhada pela **EM n° 00481/2018-MCTIC**, objeto de apreciação, sujeitas à consideração superior.

MÁRCIA MARIA RIBEIRO DE AZEVEDO RAMOS

AssessorA da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

DE ACORDO.

ANA CAROLINA TANNURI LAFERTE MARINHO

Subchefe Adjunta para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

---

[1] Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC.

[2] Parecer nº 01578/2016/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica do MCTIC ((1652047).

[3] Lei nº 9.612/1998:

> *"Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:*
>
> *I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;*
>
> *II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;*
>
> *III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;*
>
> *IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;*
>
> *V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível."*

[4] Nos termos do Decreto n° 2.615/1998, a outorga para a execução de serviços de **radiodifusão comunitária** será feita através de autorização outorgada pelo Ministro de Estado das Comunicações, devidamente publicada no Diário Oficial da União (arts. 19 e 20 do Decreto n° 2.615/1998) e produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

[5] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

[6] A título de informação, em 2016 o Brasil contava com 3.533 rádios comerciais em FM, 1.923 rádios em AM (abrangendo OM, OC e OT, em âmbito local, regional e nacional), e 4.775 rádios comunitárias em FM. (Fonte: teleco.com.br).

[7] A radiodifusão pode ser explorada indiretamente, por meio de **concessão** (para radiodifusão de sons e imagens e para radiodifusão sonora de alcance nacional ou regional), **permissão** (para radiodifusão sonora de alcance local); e **autorização** (para radiodifusão sonora conhecida como "rádio comunitária"). Além disso, caso uma emissora de radiodifusão estiver em área de faixa de fronteira, serão acrescidos outros requisitos para a outorga. O mesmo será feito se a emissora possuir finalidades exclusivamente educativas.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Maria Ribeiro de Azevedo Ramos**, **Assessor**, em 28/12/2018, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho**, **Subchefe-Adjunta**, em 28/12/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo do Vale Rocha**, **Subchefe**, em 28/12/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0954450** e o código CRC **557522EC** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012580/2015-95
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CAPIVARI DE BAIXO)
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Encaminhe-se o processo à **Secretaria de Radiodifusão (Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização)**, para atendimento de Despacho oriundo da SAJ/Casa Civil (SEI 2599932).

Brasília, 29 de janeiro de 2018.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012580201595 e da chave de acesso 89425205

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 105376420 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 29-01-2018 18:11. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 30/01/2018, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2611423** e o código CRC **12E44BE0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho 2611423 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.012580/2015-95

Referência:Cota nº 00060/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 2611122

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária (capivari de baixo)

Assunto: Atendimento do Despacho da Casa Civil 2599932

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira**, **Administrador**, em 30/01/2018, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2611831** e o código CRC **2603E555**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho 2611831 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 3

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1378/2018/SEI-MCTIC

À COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**

Encaminho o Despacho SAJ / Casa Civil 2599932 que solicita manifestação complementar acerca do andamento dos Processos de Apuração de Infração instaurados em desfavor da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, de forma que seja informado se, da análise dos processos, poderá ser aplicada a penalidade de revogação da autorização.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/02/2018, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2650820** e o código CRC **5336A072**.

Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo n°: **53900.012580/2015-95**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**

1. Em atenção ao Memorando n° 1378/2018/SEI-MCTIC (2650820), que encaminha o Despacho SAJ / Casa Civil (2599932), o qual, por sua vez, solicita manifestação complementar acerca do andamento dos Processos de Apuração de Infração - PAI's instaurados em desfavor da Interessada, informamos abaixo a situação atual dos processos a ela atribuídos, destacando-se em negrito os novos andamentos:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.054179/2013	• Em trâmite; • **Processo aguardando análise de recurso administrativo;** • Irregularidades apuradas: art. 40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • **Portaria nº 6873, de 27/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2017 - MULTA;** • Infração: (data de ocorrência: 14/04/2014).
	53000.056786/2013	• Em trâmite; • **Entidade foi notificada para interposição de recurso administrativo;** • **Irregularidade apurada: art. 40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98 (descaracterizou-se a infração capitulada no inciso XV do art. 40).** • **Portaria nº 3213, de 26/06/2018, publicada no Diário Oficial da União de 29/06/2018 - MULTA;** • Infração: (data de ocorrência: 09/10/2013).
	53900.007397/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 07/12/2015).

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

	53900.026840/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 25, III, § 2°, I, "b" da Portaria 4334/2015. • Infração: (data de ocorrência: 19/04/2016).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.004287/2010	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1680679); • Portaria nº 652, de 13/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 17/03/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: art. 40, incisos VII e XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 04/12/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

2. Em complementação, esclarecemos que, quando da análise da penalidade cabível nos PAI's nª 53000.054179/2013 e nº 53000.056786/2013, verificou-se que, em ambos, a emissora **n ã o** era reincidente, decidindo-se então pela aplicação da sanção de multa isoladamente, conforme indicado na tabela acima.

3. Ademais, embora os PAI's nº 53900.007397/2016 e nº 53900.026840/2016 ainda não possuam decisão acerca de eventual sanção administrativa, é possível afirmar, desde já, que, quanto às infrações apuradas nestes processos, a emissora também **não** é considerada reincidente, de acordo com a definição prevista no Regulamento de Sanções Administrativas, aprovado pela Portaria nº 112, de 22/04/2013, a seguir transcrita: "*Reincidência: repetição de prática de infração de igual natureza, no prazo de um ano, contado da data de publicação do ato que confirmou a sanção imposta anteriormente*", o que afasta a possibilidade de aplicação da pena de revogação da autorização.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, **Coordenadora de Fiscalização de Conteúdo e de Aspectos não Técnicos**, em 09/08/2018, às 18:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas**, em 09/08/2018, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3241008** e o código CRC **6B432946**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53900.012580/2015-95**.

Referência: **Despacho SAJ / Casa Civil 2599932.**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo**.

Assunto: **Restituição dos autos à Casa Civil.**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. A Casa Civil da Presidência da República devolveu os autos a este Ministério, por meio do Despacho SAJ / Casa Civil 2599932, solicitando informações acerca da existência de 4 (quatro) processos de apuração de infração ativos em desfavor da entidade, os quais, por estarem ainda em andamento, poderiam comprometer a renovação da outorga.

2. Sendo assim, a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas, setor responsável pelo assunto, foi instada, por meio do Memorando nº 1378/2018/SEI-MCTIC (2650820) a prestar informações acerca da possibilidade de aplicação de penalidade de revogação da autorização da Radiodifusora.

3. Em resposta, a CGFI emitiu o Despacho SEAIC 3241008, no qual afasta a possibilidade de aplicação da revogação.

4. Com base nessas informações, os autos devem ser restituídos à Casa Civil para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/10/2018, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3383571** e o código CRC **A855B5B5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Despacho 3383571 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 8
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 02/10/2018, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3421875** e o código CRC **0A5D74ED**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 SEI nº 3421875

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00481/2018 MCTIC

Brasília, 3 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 03/10/2018 15:14

Termo(s): 481 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53900012580201595	MCTIC 00481 2018 Capivari de Baixo/SC - Renov/RADCOM - Associação de Radiodifusão Comunitária	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório de encaminhamento (3429026) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 11

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 39499/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 04/10/2018, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3429035** e o código CRC **9A68FCB2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39499/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012580/2015-95 - Nº SEI: 3429035

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

document3294790509322688676

427;ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO ;Capivari de Baixo;SC;2017-06-23 00

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Planilha Metadados (3458876) SEI 53500.012580/2015-95 / pg. 13

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1652047), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2.628-SEI, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 08/05/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santos Rodrigues**, **Técnico de Nível Superior**, em 08/05/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 08/05/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11444765** e o código CRC **5FB8511F**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11444765

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53900.012580/2015-95.
Referência: Minuta de exposição de motivos (11444765).

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo
Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal - DEPUB.

Encaminho minuta atualizada de Exposição de Motivos (11444765), para que seja remetida ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para demais providências.

Brasília, 8 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 08/05/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11444792** e o código CRC **E5B50CD5**.

Minutas e Anexos
Minuta de exposição de motivos (11444765)

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Despacho 11444792 SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 16

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.012580/2015-95
Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo
Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Gacse,

Em consonância com o Despacho (11444792), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha minuta atualizada de Exposição de Motivos (11444765), para providências consectárias.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/09/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11518121** e o código CRC **185B478E**.

Minutas e Anexos
Minuta de exposição de motivos (11444765)

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11518121

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 9 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2628-SEI, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863372** e o código CRC **D9953798**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11863372

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54700/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 641/2024 (11863372)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_MCOM (11518121), encaminho a Exposição de Motivos nº 641/2024 (11863372)**,** para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863376** e o código CRC **A2CF7196**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11863376

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55323/2024/MCOM

Brasília, 26 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11863372)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (11518121), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 641/2024 (11863372), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 26/09/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11893767** e o código CRC **FA17D9F2**.

Referência: Processo nº 53900.012580/2015-95 Documento nº 11893767

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00709/2024 MCOM

Brasília, 8 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2628-SEI, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33530/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.012580/2015-95.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914418** e o código CRC **52A1F354**.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Ofício 33530 (11914418) SEI 53900.012580/2015-95 / pg. 22

Recibo Eletrônico de Protocolo - 6158503

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 14/10/2024 10:50:48
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.012580/2015-95
Interessados:

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO NA LOCALIDADE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Renovação de Outorga 6158502

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

EM nº 00709/2024 MCOM

Brasília, 8 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2628-SEI, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃOGERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO CGJC ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044900 BRASÍLIADF FONE: (61) 20276535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/201679
INTERESSADO: SERAD SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Tratase de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do AdvogadoGeral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pósoutorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJURMC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica Vejamos a íntegra do ato:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADOGERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/200912, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verificase que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na CoordenaçãoGeral de Assuntos Jurídicos de Comunicação CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pósoutorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

> *"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

> *"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*
>
> *Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

> "*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131*".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

> *"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*
>
> *§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*
>
> *§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*
>
> *I na hipótese do § 2º deste artigo; e*
>
> *II nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria referese apenas à conferência do cumprimento do prazo, entendese que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

> *"Art. 131. (omissis)*
> *(...)*
> *§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*
>
> *Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *(...)*
> *II não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entendese que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

> (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
>
> (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
>
> (5) último relatório do Conselho Comunitário;
>
> (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) bjetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), tratase de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhandose os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensandose, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomendase, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensandose a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Assistente Jurídico da União
CoordenadorGeral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontrase com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
agu.gov.br/documento/18967103

9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-122016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ADVOCACIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044900 BRASÍLIADF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/201679
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES MCTIC
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e CoordenadorGeral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhese memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-122016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Diário Oficial da União - Seção

PORTARIA Nº 2.490-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000468/1998 e nº 53900.025954/2015-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PEDRO II - ACORP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedro II / PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.491-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000847/1999 e nº 53900.048009/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA FÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Fé / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.612-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000209/1999 e nº 53000.059473/2011-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE E CULTURAL DONA JOAQUINA DE POMPÉU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pompéu / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.613-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000691/2001 e nº 53900.029948/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taiúva / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de licação.

PORTARIA Nº 2.618-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001361/1998 e nº 53900.046846/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LOUVORES AO REI DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Grande / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.620-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000004/1999 e nº 53900.047333/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mirante da Serra / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.622-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.001512/2001 e nº 53900.046496/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CACHOEIRA DOURADA - GO E DISTRITOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cachoeira Dourada / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.625-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000056/2000 e nº 53900.017272/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA EDVIGES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.626-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000496/1999 e nº 53900.015655/2015-90, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO DE WANDERLEY, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wanderley / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.628-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.624-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002470/1998 e nº 53900.034554/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATIVIDADE DE JUQUIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juquiá / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017062300008
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

GILBERTO KASSAB

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.629-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.003035/1998 e nº 53000.055825/2012-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DO 3º MILÊNIO DE AGUDOS, para
executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Agudos / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

umento pode ser verificado no endereço eletrônico ww.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017062300008

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.in.gov.br/autenticidade.html?pub-eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9014/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012580/2015-95.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capivari de Baixo**, estado de **Santa Catarina**, por meio da Portaria nº 813, publicada no DOU de 11/1/2002, e Decreto Legislativo nº 699, publicado no DOU de 24/6/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/6/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/3/2015, à fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Hamilton Gomes de Sousa; Vice-Presidente: Juvenal Motta Pereira da Silva; Tesoureiro(a): José Paulo dos Reis; Secretário(a)Edson Souza de Oliveira; Diretor(a) de Patrimônio: José Paulo Nunes.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Ofício 04/2015 0413935)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Ofício 32/2015 0819847 e Ofício 02/2015 0983030
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 16 a 25 (Ofício 05/2015 0453435)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 3/4 (Ofício 02/2015 0983030)

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 8, 10 e 11 (Ofício 32/2015 0819847) e fls. 9 e 26 (Ofício 02/2015 0983030)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 49/50 (Ofício 02/2015 0983030)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fls. 3 a 6 (Ofício 32/2015 0819847)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1831767
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 1831770
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1680680
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1652047).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE [illegible]ARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

comunitária, na localidade de Capivari de Baixo / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 25/04/2017, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 04/05/2017, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 05/05/2017, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1831780** e o código CRC **2DE76B86**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 14 de outubro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Tratara-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a outorga da Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo (CNPJ nº 02.811.041/0001-93), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capivari de Baixo, Santa Catarina.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 709 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 14/10/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6160002** e o código CRC **89117AD3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 709/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Coordenador(a)**, em 14/10/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6161432** e o código CRC **FA550283** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1057/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.012580/2015-95.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00709/2024 MCOM, de 8 de outubro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Capivari de Baixo/SC.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00709/2024 MCOM (6159974), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.012580/2015-95, acompanhado da Portaria nº 2.628-SEI, de 7 de junho de 2017, que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, no município de Capivari de Baixo, estado de Santa Catarina, para a Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, inscrita no CNPJ sob onº 02.811.041/0001-93, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU[2], de 28/12/2016 (6159986), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 9014/2017/SEI-MCTIC, de 05/05/20217 (6159998), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC), ratificada pela Exposição de Motivos nº 00709/2024 MCOM (6159974), que (i) registra, no item 3, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 4, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, citando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (0845522, p. 227).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.811.041/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIVARI DE BAIXO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HAMILTON GOMES DE SOUZA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/11/2024** às **14:51** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4] .

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS GONZAGA
Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se à Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

DANIELLE CANCELA CRONEMBERGER
Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

rovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga**, **Assessor(a)**, em 15/01/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/01/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cancela Cronemberger**, **Secretária Especial substituta**, em 15/01/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6221318** e o código CRC **ED1328BE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.012580/2015-95

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1036 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53900.012580/2015-95

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I -RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.012580/2015-95, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAI** CNPJ nº 02.811.041/0001-93, na localidade de **Capivari de Baixo/SC**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo**outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.

5. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.

6. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

7. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058
eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

II - ANÁLISE JURÍDICA

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.

11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.

12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.

13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei n° 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.

14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.

15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.

16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4].

20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.012580/2015-95, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

GABRIELA FERREIRA GOMES
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 05/12/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/12/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/12/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 09/12/2024, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6264103** e o código CRC **39DEA5C7** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.628, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

53900.012580/2015-95

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 63, de 15 de janeiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 2.628, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/01/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 16/01/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6365905** e o código CRC **9BE9893B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

MENSAGEM Nº 63

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.628, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 15 de janeiro de 2025.

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 63/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.628, de 7 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017, que renova, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 16/01/2025, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6366954** e o código CRC **BB7B539B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 16 de janeiro de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 16/01/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6367811** e o código CRC **9165CB86** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb6258f9-0865-42f7-a864-c748d17c2058